JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Arenápolis 6
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Cláudia 9
Camara Municipal de Colíder 10
Camara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 14
Camara Municipal de Poconé 14
Camara Municipal de Porto Estrela 14
Camara Municipal de Santa Terezinha 16
Camara Municipal de Tabaporã 17
Camara Municipal de Tangará da Serra 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 24
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 25
Prefeitura Municipal de Acorizal 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 39
Prefeitura Municipal de Apiacás 41
Prefeitura Municipal de Araguaiana 44
Prefeitura Municipal de Araputanga 48
Prefeitura Municipal de Arenápolis 50
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 55
Prefeitura Municipal de Cáceres 56
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 60
Prefeitura Municipal de Campo Verde 64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 64
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 68
Prefeitura Municipal de Canarana 75
Prefeitura Municipal de Carlinda 77
Prefeitura Municipal de Castanheira 85
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 90
Prefeitura Municipal de Cocalinho 92
Prefeitura Municipal de Colíder 92
Prefeitura Municipal de Colniza 140
Prefeitura Municipal de Comodoro 146
Prefeitura Municipal de Confresa 147
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 154
Prefeitura Municipal de Cuiabá 154
Prefeitura Municipal de Curvelândia 154
Prefeitura Municipal de Diamantino 157
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 165
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 168
Prefeitura Municipal de General Carneiro 180
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Indiavaí 189
Prefeitura Municipal de Itanhangá 189
Prefeitura Municipal de Itiquira 192

Prefeitura Municipal de Jaciara 193
Prefeitura Municipal de Jangada 194
Prefeitura Municipal de Jauru 206
Prefeitura Municipal de Juara 207
Prefeitura Municipal de Juína 217
Prefeitura Municipal de Juruena 218
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 219
Prefeitura Municipal de Luciara 221
Prefeitura Municipal de Marcelândia 222
Prefeitura Municipal de Matupá 225
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 234
Prefeitura Municipal de Nobres 237
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 237
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 237
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 241
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 243
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 244
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 249
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 250
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 252
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 252
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 253
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 253
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 257
Prefeitura Municipal de Paranatinga 258
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 259
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 261
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 262
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 262
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 267
Prefeitura Municipal de Poxoréu 267
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 270
Prefeitura Municipal de Rio Branco 271
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 273
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 273
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 277
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 279
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 280
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 280
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 284
Prefeitura Municipal de São José do Povo 285
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 285
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 287
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 288
Prefeitura Municipal de Tabaporã 290
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 293
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 293
Prefeitura Municipal de União do Sul 295
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 301
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 302
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 307
Prefeitura Municipal de Vila Rica 310

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2022

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente ***SR. Leilson Balduino Feitosa,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 12.125.203/0001-93, estabelecida à Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Pintos dos Santos**,residente na Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG nº 888.307 SSP/MT e do CPF nº 172.681.179-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Em conformidade a Cláusula quarta, item 4.2, fica prorrogado o objeto e o prazo deste Contrato.

1.2. Conforme pactuado entre as partes, o início das atividades do objeto o presente termo se dará a partir de 1º de fevereiro de 2021, quando cessa o recesso parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ **1.000,00** (hum mil reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da *Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.*

2.3. Édever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2021, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2020.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949

CNPJ nº 12.125.203/0001-93

Francisco Pintos dos Santos

CPF nº 172.681.179-49

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 11/2021.

PORTARIA Nº. 11/2021.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão Técnica Especial de Conferencia de Transmissão de Mandato ao Legislativo Municipal de Apiacás, gestão 2021/2024, para reunião de deflagração dos trabalhos da transmissão de mandato, e dá outras providencias".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece as normas de transmissão de mandato, atualizada pela Resolução Normativa nº 09/2020 e seu anexo.

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Apiacás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica Especial de Conferencia de Transmissão de Mandato para receber e conferir os documentos do processo de transmissão de mandato da gestão 2021-2024:

Ex-Assessor Jurídico: Dionir Adriano Contreira

Coordenadora e Contadora: Thalita Raquel de Brito

Controladora Interno: Kátia Regina da Silva

Servidora da Administração: Alciene da Silva Demetrio

Vereador e Vice Presidente: José Lima dos Santos

Vereador e 2º Secretario Wellington da Silva Florêncio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2021.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara Municipal de Apiacás – MT.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 03.971.576/0001-94, estabelecida à Av. Julio Campos s/nº, bairro Centro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pela diretora administrativa **Sra. Clarice Conceição Mantovani Zago**,residente na Av. Jonas Pinheiro nº 02, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG nº 4.017.783-3 SSP/PR e do CPF nº 715.355.009-72, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E INICIO

1.1. Em conformidade a Cláusula quarta, item 4.2, fica prorrogado o objeto e o prazo deste Contrato.

1.2. Conforme pactuado entre as partes, o inicio das atividades do objeto o presente termo se dará a partir de 1º de fevereiro de 2021, quando cessa o recesso parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ **2.000,00** (dois mil reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da **Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.**

2.3. É**dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2021, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2020.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME

CNPJ nº 03.971.576/0001-94

Clarice Conceição Mantovani Zago

CPF nº 715.355.009-72

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA D. F. DE MELO - ME.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresaMELO COMUNICAÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.478.480/0001-42, estabelecida na Rua das Hortências snº, bairro Primavera, na cidade de Apiacás, representada neste

ato pela **Srta. Driely Fernanda de Melo**,residente na Rua das Araras snº, bairro Bom Jesus, Apiacás MT, portadora do RG nº 8.854.306-8 SSP/PR e do CPF nº 060.832.899-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Em conformidade a Cláusula quarta, item 4.2, fica prorrogado o objeto, prazo e valor deste Contrato.

1.2. Conforme pactuado entre as partes, o início das atividades do objeto do presente termo se dará a partir de 1º de fevereiro de 2021, quando cessar o recesso parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Em conformidade ao artigo 65, Inciso II, alínea 'd', parágrafo 1º, fica adicionado ao valor contratual o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, em razão dos custos operacionais para atender ao objeto do presente objeto.

2.2. O valor Global deste contrato é de **R$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

2.4. Édever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2021, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) **– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2020.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

MELO COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 13.478.480/0001-42

Driely Fernanda de Melo

CPF nº 060.832.899-55

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Aos 08 (oito) dias do mês janeiro de 2021, eu LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 511.311.531-20, tomei posse no Concurso Público n° 001/2020 do Legislativo Municipal, no cargo de PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial da Referência Salarial de R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em cumprimento ao Edital de Convocação n° 001/2021, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis-MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2020:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade; b) Original e Cópia de Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo Cartório Eleitoral; c) Original e Cópia do CPF; d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Comprovante de endereço atualizado; f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver); i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida; j) Original e Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior). 2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, expedido por médico do município ou equivalente.

Arenápolis-MT, 08 de janeiro de 2021.

LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA

Servidor empossado

EMERSON SILVA DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor VALDINEI CEBALHO DE SOUZA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0054, de 07 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **VALDINEI CEBALHO DE SOUZA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 1520165-1/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 006.878. 521-61, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 07 de janeiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2021

"ad referendum" da maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres".

(Art. 2°, § 2°, c/c Art. 21, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c Art. 24, inciso IV, alínea "b", in fine, todos do Regimento Interno)

Delibera, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, os procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outro meio análogo, onde todos os vereadores possam votar as proposições de uma forma geral, que demandam a análise por parte do Plenário da Câmara Municipal de Cáceres, no período em que vigorar a suspensão das atividades legislativas na sede da Câmara Municipal de Cáceres, por conta do coronavirus-COVID19.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021, às 09:00h, os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, deliberaram o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2°, § 2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres que prevê:

"Art. 2º As sessões serão realizadas na sede da Câmara Municipal nos dias e horários previstos neste Regimento Interno.

[...]

§ 2º Nos casos de guerra, de comoção, de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na mencionada sede, os vereadores poderão reunir-se em qualquer outro local por deliberação da Mesa Diretora, "ad referendum" da maioria absoluta dos seus membros.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, inciso I, alíneas "a" e "b" e 24, inciso IV, alínea "b", in fine, que preveem:

"Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

b) dirigir todos os serviços da Câmara Municipal durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

Art. 24. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

IV – quanto às reuniões da Mesa Diretora:

b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto, e assinar os respectivos atos, resoluções e decretos legislativos;"

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa Diretora tem a função de regulamentar matéria de sua competência.

CONSIDERANDO a necessidade de votação de várias proposições que precisam ser deliberadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o período de suspensão das atividades na sede da Câmara Municipal de Cáceres, por conta do Coronavírus - COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º. É admitida a participação virtual dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres nas sessões do Plenário e nas reuniões das comissões, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis como exemplo por meio do whatsapp.

§ 1º São atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstos no Regimento Interno aos Vereadores que optarem pela participação virtual de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O registro de presença dos Vereadores nas sessões Ordinárias, Extraordinárias e nas Comissões para fim de obtenção do *quorum* para início das reuniões, e para deliberação, de que tratam, respectivamente, os arts. 61 e 137, § 3°, ambos do Regimento Interno, levará em consideração a participação virtual prevista no caput deste artigo.

§ 3º O registro de presença dos Vereadores em Plenário para fim de obtenção do *quorum* para início das sessões e para deliberação das proposições, levará em consideração a participação virtual prevista no caput deste artigo.

§ 4º Identificados problemas tecnológicos ou operacionais que afetem de qualquer forma a participação virtual prevista no *caput*, o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e os Presidentes das Comissões, no exercício de suas competências previstas, respectivamente, no art. 24, e 62 do Regimento Interno, adotarão as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres apresentará aos membros, a implantação das soluções tecnológicas que viabilizem a participação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres antes do início das votações virtuais.

Parágrafo único. A participação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres terá início após a conclusão da implantação das soluções tecnológicas descritas no *caput*.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 08 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Oziol Bezerra de Paula

Vice-Presidente

Celso Silva

1° Secretário

Maria José Silva

2ª Secretária

Flávio Antonio Lara Silva

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor ARTUR COSTA LIMA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0055, de 07 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ARTUR COSTA LIMA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 001071510/SSP-MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 644.250.102-72, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 07 de janeiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 029/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor EDSON DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0048, de 07 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 1293052-0/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 003.600. 991-14, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 07 de janeiro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 032/2021

Estabelece o atendimento ao público por agendamento, suspensão do ponto eletrônico, regulamenta as audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b 1;

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Estadual n° 522, de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando a publicação do Decreto Municipal n° Nº 439, de 13 de agosto de 2020 que decreta medida temporária de isolamento social restritivo (toque de recolher) e outras medidas visando à contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres-MT e dá outras providências.

Considerando o grande aumento dos casos de COVID19, no Estado e em nosso Município e a indefinição quanto ao período da vacinação da população.

Considerando a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.

Considerando a deliberação fundamentada constante na Ata de Reunião da Mesa Diretora nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Suspender pelo período de 04/01/2021 a 05/02/2021, o uso do ponto eletrônico, alterando ainda a forma do atendimento ao público em geral promovido pela Câmara Municipal de Cáceres.

Parágrafo único. As chefias imediatas dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos relação de cumprimento da jornada de trabalho de seus subordinados, e, caso haja alguma falta, está também deverá ser informada para fins de desconto.

Art. 2º A Câmara Municipal estará aberta para o atendimento ao público que será feito por agendamento, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19, sendo que a entrada e permanência nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Cáceres será precedida do uso do álcool, e a medição de temperatura.

§ 1° As sessões ordinárias, extraordinárias, e as audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres, terão o limite máximo 15 (quinze) pessoas, para assisti-las, obedecendo ao distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as pessoas, devendo o controle ser feito na entrada do Prédio da Câmara Municipal de Cáceres, podendo haver a entrada de mais pessoas, por determinação do Presidente da Mesa Diretora, obedecendo o limite máximo determinado pelos Decretos Municipal e Estadual;

§ 2° As Audiências Públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica "videoconferência", como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - Via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres.

II - Via participação on-line durante a audiência pública eletrônica.

§ 2º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo terceiro desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 3º A audiência pública, serão realizada no plenário da Câmara Municipal de Cáceres ou em outro local por decisão da Mesa Diretora.

§ 4º A Ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 3º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput desse artigo, irá estabelecer no mínimo:

I - Data e horário da realização;

II - Objetivo;

III - Meios de coletas de dados e manifestações;

IV - Endereço eletrônico;

V - Outras informações relevantes.

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 5° Fica(m) suspenso(as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6° O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá encaminhar o atestado médico a Chefia Imediata, e, só retornará ao serviço após o retorno Médico que constatará a aptidão para retorno, seja por realização de novo teste ou apresentação de declaração.

Art. 7º Durante o período de 04/01/2021 à 05/02/2021, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 2º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 3º Os servidores da Câmara Municipal de Cáceres que se enquadrarem no grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles os idosos, diabéticos, hipertensos, quem tem insuficiência renal crônica, quem tem doença respiratória crônica, quem tem doença cardiovascular, gestantes, etc, ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

§ 4º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 8° O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 9° Neste período poderão ser realizadas excepcionalmente sessões e audiências extraordinárias, que serão convocadas na forma regimental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME CNPJ N° 20.936.958/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31/08/2021. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA – NONA LEGISLATURA – PRIMEIRO BIÊNIO (2021/2022). 01-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA –

NONA LEGISLATURA – PRIMEIRO BIÊNIO (2021/2022). 01-01-2021

Vereador **Leonir Rizzi**, casado, industrial, portador do RG. 4.044.425-4 SSP/PR. e CPF: 431.241.359-20, residente e domiciliado na Avenida Gaspar Dutra, nº 440, Setor Urbano, Cláudia – MT. eleito Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Mandato referente ao 1º Biênio 2021 e 2022, empossado nesta data. **LEONIR RIZZI .** Vereador **Marcos Fernando Feldhaus**, união estável, Agricultor, portador do RG. 1242000-0 SSP/MT. e CPF: 032.253.511-56, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405, Setor Urbano, Cláudia – MT. eleito Vice Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso,

para o Mandato referente ao 1º Biênio de 2021 e 2022, empossado nesta data. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS.** Vereador **Arnaldo França**, em união estável, autônomo, portador do RG. 1175559 SSP/MT. e CPF: 903. 601.411-53, residente e domiciliado Estrada Valdirene, s/nº, Setor Rural, Cláudia – MT. eleito Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Mandato referente ao 1º Biênio de 2021 e 2022, empossado nesta data. **ARNALDO FRANÇA.** Vereador **Vilson Gutjahr**, Brasileiro, união estável, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº 559337-9 SSP/MT. CPF. nº 327.789.881-49, residente e domiciliado na Rua José de Mesquita, nº 1260, Setor Urbano, Cláudia – MT. , eleito Segundo Secretário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Mandato referente ao 1º Biênio 2021 e 2022, empossado nesta data. **VILSON GUTJAHR.**

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–ESTADO DE MATO GROSSO 9ª LEGISLATURA – 2021 A 2024 TERMO ÚNICO DE POSSE E COMPROMISSO DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–ESTADO DE MATO GROSSO

9ª LEGISLATURA – 2021 A 2024

Termo único de Posse e Compromisso de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às oito horas, nesta Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra s/nº, foi realizada a sessão solene para instalação da nona legislatura (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), para posse de vereadores, prefeito e vice prefeito municipal, em que compareceram os vereadores senhores: **Antonio Roberto Dalmaso,** brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 3.268.598-6 SSP-PR. e CPF: 414.676.559-53, residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº. 507, Setor Urbano, nesta Cidade de Cláudia – MT. **Arnaldo França**, em união estável, autônomo, portador do RG. 1175559 SSP/MT. e CPF: 903.601.411-53, residente e domiciliado Estrada Valdirene, s/nº, Setor Rural, Cláudia – MT. **Clóvis de Moraes Donizete Carolino**, casado, autônomo, portador do RG. 4.220.202-9 SSP/PR. e CPF: 849.114. 509-59, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 682, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Fernando José Anderle**, solteiro, gerente de empresa, portador do RG. 1362514-4 SSP/PR. e CPF: 885.014.691-49, residente e domiciliado na Rua José de Mesquita, nº 151, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Francisco Edson Moreira dos Santos**, casado, autônomo, portador do RG. 0898548-0 SSP/MT. e CPF: 535.470.711-00, residente e domiciliado na Estrada Joani, s/nº, Setor Rural, Cláudia – MT. **Leonir Rizzi**, casado, industrial, portador do RG. 4.044.425-4 SSP/PR. e CPF: 431.241. 359-20, residente e domiciliado na Avenida Gaspar Dutra, nº 440, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Marciel Pereira Ricarte**, casado, Assessor de Diretoria, portador do RG. 1557503-9 SSP/MT. e CPF: 991.354.691-53, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Brás, nº 1904, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Marcos Fernando Feldhaus**, união estável, Agricultor, portador do RG. 1242000-0 SSP/MT. e CPF: 032.253.511-56, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405, Setor Urbano, Cláudia – MT. e **Vilson Gutjahr**, Brasileiro, união estável, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº 559337-9 SSP/MT. CPF. nº 327.789.881-49, residente e domiciliado na Rua José de Mesquita, nº 1260, Setor Urbano, Cláudia – MT. Eleitos e legalmente diplomados para prestarem compromisso e tomarem posse. A sessão foi presidida pelo vereador senhor Marciel Pereira Ricarte, por ter sido o mais votado dentre os presentes, sendo convidado o senhor Clóvis de Moraes Donizete Carolino, para secretariar os trabalhos. Cumprindo formalidades legais o presidente da sessão fez a afirmação solene de bem servir o cargo para o qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **"Prometo cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Estadual, Observar as Leis e exercer o meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade, da democracia, da honra e do bem comum."** Em seguida o Presidente fez a chamada de cada vereador que declarou **"Assim Prometo. "** Após este ato o presidente declarou empossados os vereadores. Imediatamente após de empossados os vereadores, procedeu-se o Ato Solene de compromisso e posse do prefeito eleito e legalmente diplomado senhor: Senhor **Altamir Kürten**, casado, industrial, portador do RG:1.815. 705 SSP/PR e CPF: 403.786.169-00, Residente e domiciliado a Estrada Gládys, s/nº, setor Rural, Cláudia-MT. e o vice prefeito eleito Senhor **Luiz Anselmo Feldhaus**, casado, Industrial, portador do RG:303 924 SSP/MT e CPF: 361.543.691-15, Residente e domiciliado a Rua Campos Sales nº 310, setor Urbano, Cláudia-MT. Para exercerem os cargos de Prefeito e Vice Prefeito, na Gestão 2021/2024, e fizeram pela ordem, a afirmação de bem servirem os cargos aos quais foram investidos, prestando em voz alta o compromisso de: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."** Em seguida o presidente da sessão declarou legalmente empossados os cidadãos senhores: Altamir Kürten e Luiz Anselmo Feldhaus, Prefeito e vice-prefeito do município de Cláudia-MT. Para constar, eu, Clóvis de Moraes Donizete Carolino, secretário designado, lavrei o presente termo que, depois de lido nesta sessão solene, vai assinado pelo vereador presidente e demais vereadores empossados e pelo prefeito e vice-prefeito municipal empossados. Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ N° 36.614. 555/0001-70 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS. VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2021

Portaria nº 012/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** o Sr. SERGIO EDISON OBERTHIR,no **cargo de Chefe do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT. , a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 08 de janeiro de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 003/2021

PORTARIA Nº. 003/2021

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, da Câmara Municipal de Diamantino-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT;

Considerando, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, a Resolução Normativa nº 26/2014 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa Nº 02/2009 da CMD/MT que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta;

Considerando que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Diamantino-MT para o ano de 2021, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros.

Art. 2º - As auditorias internas serão executadas pelo Auditor Interno da Câmara Municipal, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Transporte; Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Controle Patrimonial; Sistema de Contabilidade.

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 07 de janeiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

Fábio Tomekiti Fukushima

Auditor Publico Interno

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2021

Mês Setor Atividades

Janeiro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2020.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2020.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2020.

Patrimônio Auditoria do Patrimônio (Amostragem).

Fevereiro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2021.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2021.

Tesouraria Auditoria no Financeiro.

Compras/Licitações Auditoria nas Licitações e Contratos.

Março Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2021.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2021.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2021.

Abril Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2021.

Contabilidade Auditoria nos Empenhos.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de março de 2021.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Licitações e Contrato Auditoria nas Licitações e Contratos.

Maio Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2021.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de abril de 2021.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2021.

Transporte Auditoria nos Transportes e Obras.

Junho Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2021.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de maio de 2021.

Normas Internas Revisão das Normas Internas.

Julho Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2021.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de junho de 2021.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2021.

Contabilidade Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2021.

Patrimônio Auditoria no Patrimônio (Amostragem).

Agosto Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2021.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de julho de 2021.

Pessoal RH Auditoria no Departamento de Pessoal.

Setembro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2021.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de agosto de 2021.

Compras/Licitações Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2021.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Norma Interna Revisão Norma Interna sobre Contratos

Outubro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2021.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de setembro de 2021.

Transporte Auditoria nos Transportes e Obras

Novembro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2021.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de outubro de 2021.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Dezembro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2021.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses e verificação da folha de pagamento de novembro de 2021.

Tesouraria Auditoria no Financeiro. (Demonstrações Financeiras)

Compras/Licitações Auditoria nas Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 002/2021

Portaria nº. 002/2021

Nomeia a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal no ano de 2021.

O Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal e atendendo a Resolução nº. 062/2014 e as normativas da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, composta dos seguintes servidores:

? Presidente: Sonia Juliana Jesus da Silva

? Secretária: Kátia Aparecida do Prado Konrad

? Membro: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Parágrafo Único – A comissão seguirá ao Manual de administração patrimonial de bens móveis do ativo permanente e as instruções da unidade de controle interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 002/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de janeiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 001/2021

Portaria nº. 001/2021

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no legislativo, no ano de 2021.

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual N.º 763/2020 de 21 de dezembro de 2020;

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos da Câmara Municipal no ano de 2021.

? 15 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

? 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

? 17 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 14 horas;

? 01 de abril (quinta-feira santa) - ponto facultativo;

? 02 de abril (sexta-feira santa) – feriado;

? 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

? 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

? 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

? 04 de junho (sexta-feira) Corpus Christi – facultativo;

? 06 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil – facultativo;

? 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

? 18 de setembro (sábado) feriado municipal;

? 11 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida – ponto facultativo;

? 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

? 28 de outubro (quinta-feira) Dia do Servidor Público;

? 29 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

? 01 de novembro (segunda-feira) Finados – ponto facultativo;

? 02 de novembro (terça-feira) Finados - feriado nacional;

? 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

? 20 de novembro (sábado) Consciência Negra - feriado estadual/municipal;

? 08 de dezembro (quarta-feira) feriado municipal;

? 24 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

? 25 de dezembro (sábado) Natal - feriado nacional;

? 31 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviços essenciais e de segurança da Câmara Municipal, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 07 de janeiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 005/2021

Portaria nº. 005/2021

Nomeia o pregoeiro, a equipe de apoio e seus suplentes para atuar nas licitações de modalidade pregão presencial do poder legislativo municipal de Diamantino no ano de 2021.

O Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV e §1º, da Lei 10.520/02;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pregoeiro e equipe de apoio, bem como seus suplentes para suprir eventual falta de algum destes;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica nomeado como pregoeiro titular a Senhora Sonia Juliana Jesus da Silva, servidora pública concursada de cargo efetivo, para dirigir os trabalhos relativos aos pregões da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2021.

Parágrafo Único – Fica nomeado como pregoeiro suplente o Sr. Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, o qual assumirá automaticamente as funções de pregoeiro na ausência do titular, independente de nova nomeação.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros titulares da equipe de apoio do pregoeiro, para auxiliar este último nos trabalhos relativos aos pregões de todos os órgãos públicos da Câmara Municipal de Diamantino no ano de 2021, os seguintes servidores:

a) Kassio Faria da Silva, servidor público de cargo efetivo;

b) Joelson Jonas da Silva, servidor público de cargo efetivo;

c) Eder Wilson da Costa Soares, servidor público de cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 005/2020, nº. 052/2020, 057/2020 e 065/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de janeiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 004/2021

Portaria nº. 004/2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021.

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações contidas pela Lei nº. 8.883/94 e 9.854/99 e 1.082/2015 nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantino, para o exercício financeiro de 2021, composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Kátia Aparecida do Prado Konrad

II – Secretário: Paulo Cezar da Cruz Fonseca

III - Membro: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Art. 2º. - Competem à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório, ressalvadas a competência de autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como toda legislação de licitações e contratos e normas gerais pertinentes, em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 004/2020 e nº. 074/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de janeiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 006/2021

Portaria nº. 006/2021

Nomear a senhora Nayara Bonfim Freitas para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Nayara Bonfim Freitas, portadora do CPF nº 015.419.201-55 e RG nº. 1765090-9 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais em conformidade com a lei nº. 1378/2020.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-III da Lei nº. 1.378/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de janeiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Caixa de Texto: "Concede licença ao Servidor Efetivo CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, para ocupar cargo em comissão no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença/afastamento ao servidor efetivo **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**, para servir outro órgão ou entidade em consonância com o art. 101 da Lei Complementar nº 025/2006, de 28 de abril de 2006, em razão de ter sido nomeado ao cargo em comissão de Assessor Técnico no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 01/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do recesso administrativo no Poder Legislativo até o dia 17 de janeiro de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o recesso administrativo até o dia 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º No período compreendido entre 18 de janeiro e 01 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal funcionará em horário especial, das 07h00min. às 11h00min.

Art. 3º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, retornarão ao expediente ordinário no dia 02 de fevereiro de 2021, isto é, com horário de atendimento ao público das 07h00min. às 13h00min.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 008/2021.

P O R T A R I A No 008/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 18, III – quanto às comissões, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poconé;

Considerando o disposto no § 4º do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a eleição para os membros das Comissões Permanentes será realizada no Expediente da 1ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa;

Considerando a necessidade de designação de Comissão Especial para exame do Projeto de Lei nº 001/2021, iniciativa do Poder Executivo, que altera as Leis Municipais nºs 1.687/2012, 1.733/2013, que tratam da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Poconé e a Lei Municipal nº 1.688/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira dos Servidores Públicos do município de Poconé.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os Vereadores abaixo para, no prazo de 03 (três) dias, analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/2021.

Vereador Fábio Rogério Martins de Oliveira, DEM

Vereadora José Sergio da Silva Martins, PSB

Vereadora Jossielma Alves da Silva, PTB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 07 de janeiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS PARA O BIÊNIO 2021 E 2022 QUE SE INCIA EM 01/01/2021.

Aos 02 (Dois) dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um (2021) às 09:00 horas, no **Plenário da Câmara Municipal Dessinon Pedroso Brilhadori** de Porto Estrela – MT, Estado de Mato Grosso, em Sessão com a finalidade exclusiva de eleger os Membros da Mesa Diretora para o ***Biênio 20.21/20.22***, constituída a sessão com os vereadores presentes ***-Lindomar Paula da Silva, Gilson Alves da Silva, Edinei Aparecido da Silva, Devair Sales de Oliveira, Daniel Santi da Silva, Eliane da Silva Ferreira, Darci Costa da Silva, Eurico de Souza Almeida, Mario Aparecido dos Santos.****Verificando a presença de todos os vereadores presentes acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Casa lhe confere, bem como a Lei Orgânica, a solenidade* sob a Presidência do Vereador mais votado, **Sr**. **Lindomar Paula da Silva** e Secretariando os trabalhos, o Vereador **Gilson Alves da Silva,** o Presidente Declarou empossados os Vereadores para os Seguintes Cargos: Para **PRESIDENTE**: **DANIEL SANTI DA SILVA, para VICE – PRESIDENTE: MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS, para 1º. SECRETÁRIO ELIANE DA SILVA FERREIRA, para 2º. SECRETÁRIO: DARCI COSTA DA SILVA** cargos, esses que começarão nesta data e que expirará em 31 (Trinta e Um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Desse modo, solenemente, o Presidente **DANIEL SANTI DA SILVA**, declarou encerrada a Sessão Especial de Posse da Mesa 2021/2022. Do que para constar, eu

Macleides Ferreira Soares, funcionária desta Casa de Lei, lavrei o presente TERMO DE POSSE, ASSINADO PELO Presidente eleito e empossado, Vice – Presidente, 1º. Secretário e 2º. Secretário, que assinam o presente **TERMO COMPROMISSO DE POSSE,** assinado também pelos demais vereadores presentes.

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	DANIEL SANTI DA SILVA	
VICE- PRESIDENTE	MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS	
1°. SECRETÁRIO	ELIANE DA SILVA FERREIRA	
2° SECRETÁRIO	DARCI COSTA DA SILVA	

-*Lindomar Paula da Silva - Gilson Alves da Silva -*

Edinei Aparecido da Silva - Devair Sales de Oliveira -
Eurico de Souza Almeida

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2021, qual deverá ser de imediato levado à publicação.

Câmara Municipal de Porto Estrela (MT), 02 de Janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS, VEREADORES, VICE-PREFEITA E PREFEITO, ELEITOS POR ELEIÇÃO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

Ata da Sessão Solene de Posse dos, Vereadores, Vice-Prefeita e Prefeito, eleitos por eleição Municipal no pleito de 15(quinze) de novembro de 2020 para o mandato de 1º de Janeiro 2021 à 31(trinta e um) de Dezembro de 2024. Com a finalidade de empossar: Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores do Município de Porto Estrela, Mato Grosso. Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (01/01/2021), às (07:00) sete horas, reuniram na Câmara Municipal de Vereadores de Porto Estrela, em Sessão Solene, no plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela, instalado para este ato, na havenida José Antônio de Farias S/N no Município de Porto Estrela. Teve nesta oportunidade, como cerimonialista o Senhor Cicero Fernandes Santos de Oliveira, convido o Vereador Lindomar de Paula da Silva, vereador, Ednei Aparecido da Silva, vereador Devair Sales de Oliveira, vereador Daniel Santi da Silva, vereadora Eliane da Silva Ferreira, vereador Darci Costa da Silva, vereador Eurico de Souza Almeida, vereador Mario Aparecido dos Santos, vereador Gilson Alves da Silva, convida também a Vice-Prefeita Vanda Regina Santi, convida Prefeito digo o Senhor Eugênio Pelachim. Prosseguindo convida o Padre Geraldo para dirigir uma oração para que seja abençoada essa sessão Solene. O Padre fala sobre a caminhada administrativa seja abençoada, e pede ao senhor que todos sejam abençoado, que o senhor abençoe e lhe de a paz, filho e espirito Santo que o caminhada de 4 (quatro) anos seja abençoada com a graça de Deus. Em seguida convida a Senhora Raquel para entoar um louvor, a Raquel diz que o Senhor abençoe esse trabalho na direção de Deus. Dando continuidade, convida o Pastor Benedito, o mesmo não se fez presente, prosseguindo convida o Pastor Aluisio da Igreja Só o Senhor é Deus, O Senhor Pastor Aluisio deixa um versículo, que até aqui nos ajudou o senhor, e que sejamos e que seja cumprido a vontade de Deus, e que esse pleito seja abençoado, e que assim seja feita a vontade de Deus. Convida também o Pastor o Senhor Eduardo da igreja Adna, onde o mesmo diz que seja planejado com sabedoria deixo nessa manhã um versículo que se encontra em Jeremias 29,7, e que esse mandato seja melhor que a do primeiro e que esses 4 (quatro) anos seja de grande colheita para o Município, e quero também dirigir uma oração, diz para primeira dama Célia Regina que por traz de um grande homem a uma grande mulher. Convida também, o Pastor o Senhor Ricardo Sergio da igreja Assembleia de Deus, pastor complementa a todos em nome do Vereador Devair comprimenta a mesa e a todos, diz que quando o justo governa o Povo se alegra, abençoa também vida do prefeito vice e todos os vereadores agradece e deixa um versículo que diz, Toda alma esteja sujeita a toda autoridade e que seja nenhuma autoridade constituída por Deus, relata sobre a vitória mais uma vez, pede para dirigir uma oração para que o senhor abençoe esses 4 (quatro) anos. Prosseguindo convida as cantoras Bruna Carla e Sara para louvar um hino. Dando continuidade passa para o vereador, sendo o mais votado o Senhor Lindomar Paula da Silva que será presidida a Sessão Solene, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal Art. 33 e Regimento Interno Art.23. Iniciando os trabalhos, o cerimonianista, Fernandes convida o para tomar, pose vereador Lindomar convida 2º vereador mais votado Gilson Alves da Silva, para secretariar, a sessão Solene, Sobre a proteção de Deus e do Povo Porto Estrelense, Declaro aberta a presente sessão Solene para dar posse aos senhores vereadores, prefeito, e a vice-Prefeita Eleitos na Eleição municipal do dia 15 de novembro de 2020. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente Lindomar informa que a documentação necessária para a posse foi devidamente entregue por cada candidato eleito, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do município. Dando continuidade o Senhor Lindomar de Paula da Silva convida os Senhores vereadores a ficar de pé para que prestem o juramente. Prometo cumprir a constituição da República federativa do Brasil, a constituição do estado de Mato Grosso, a lei orgânica do Município de porto estrela/MT e as demais Leis, desempenhar, com lealdade, e Mandato que me foi outorgado, e promover o bem geral do povo de Porto estrela, exercendo com patriotismo as funções do meu cargo. Em seguida o Senhor Lindomar Paula da Silva, passa para o Secretário Gilson designado para fazer a chamada de cada um dos vereadores eleitos, para prestar o juramento, Gilson Alves da Silva, convida o vereador mais votado o Senhor vereador Lindomar Paula da Silva Partido (SD), Assim prometo, convida, mais um vereador o terceiro mais votado o senhor Ednei Aparecido da Silva Partido (PL) Assim prometo, convida o 4 (quarto) mais votado Devair Sales de Oliveira Partido (SD) Assim prometo, convida também o 5º (quinto) mais votado Daniel Santi da Silva Partido (PSB) Assim prometo, convido o 6º (sexto) mais votado Eliane da Silva Ferreira Partido (PSC) assim prometo, convido o 7º (sétimo) mais votado o vereador Darci Costa da Silva Partido (PSB) assim prometo, covida o vereador mais vontado no 8º (oitavo) Lugar o vereador Eurico de Souza Almeida (SD) Assim prometo convida também o vereador 9º (nono) o mais votado o vereador Mario Aparecido dos Santos Partido (PSDB) assim prometo, passa a palavra para o Presidente Lindomar Paula da Silva para fazer o juramento o vereador segundo mais votado o senhor vereador Gilson Alves da Silva para que preste o juramento. Assim prometo. Declaro empossado os Senhores vereadores passa para o senhor Gilson e Declara empossado o Senhor vereador Lindomar de Paula Silva. O Presidente Lindomar Paula Silva Assim, declaro empossados os vereadores para o mandato de 04 (quatro) anos, períodos de 01 de janeiro de 2021, a 31 de dezembro de 2024. Fim da posse dos vereadores passa para o senhor Presidente Lindomar de Paula Silva, convida o Prefeito Senhor Eugenio pelachim e vice-Prefeita Senhora Vanda Regina Santi Saggin para que se dirige a frente e façam o juramento prometo cumprir a constituição da republica federativa do Brasil, a constituição do Estado de Mato Grosso a Lei orgânica, do município de Porto estrela e as demais leis, desempenhar com lealdade, o mandato que me foi outorgada, a promover o bem geral do povo de Porto Estrela, exercendo com patriotismo, as funções do meu cargo. Passa para o Presidente dando continuidade o Senhor Lindomar declara o Senhor Eugenio Pelachim a Senhora Vanda empossados como Prefeito e Vice-Prefeita do Municipio de Porto Estrela de Mato Grosso, para o mandato de 04 anos no período 01 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024; O Senhor Lindomar Paula Silva convida o Pastor o senhor Júlio Damião para entrega da chave da nossa cidade de Porto Estrela onde deixa o salmo 111 versículo 10 onde abençoou a todos presentes e desejou um mandato bem de benção, Prosseguindo o Senhor Lindomar Paula Silva avisa sobre a formação da mesa que será no dia 02/01/2021 no plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela apartir das 9:00 horas. Prosseguindo o vereador Presidente passa para a palavra livre dando a palavra ao Senhor Prefeito Eugênio Pelachim onde o mesmo agradece a todos presentes e comprimenta, passa a palavra para a vice-Prefeita Vanda onde se emociona e agradece a todos e ao prefeito

pelo companheirismo, passa a palavra aos vereador Devair Sales de Oliveira, onde agradece a todos. Passa a palavra para o vereador Darci onde agradece a todos e a sua família, Prosseguindo passa a palavra ao vereadora Eliane onde se emociona ao citar o nome do seu esposo o saudoso Denisson Bilhadori, prosseguindo passa a palavra para o vereador Mario Aparecido onde agradeceu a todos, passa a palavra para o vereador Gilson onde também agradece por mais 4 (quatro) anos nessa casa de Lei, também pede a palavra o Senhor Daniel onde agradece a todos e também por mais esse mandato. Prosseguindo o Presidente Lindomar Paula da Silva encerra a sessão, senhores e senhoras vereadores não havendo mais nada a ser Tratar, em nome de Deus e do Povo porto estrelense dou por encerrada a presente sessão. Relatando o esquecimento por não citar a entrada da 1º (dama) Regina Célia Peres Pelachim. Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a sessão eu Vera Lucia Onofre de Jesus, secretaria designada para o ato, lavrei a presente ata que após senada por mim, Lindomar Paula d Silva, Gilson Alves da Silva, Ednei Aparecido da Silva Mario Aparecido dos Santos, Devair Sales de Oliveira, Eurico de Souza Almeida, Darci Costa da Silva, Vanda Regina Saggin, Eliane da Silva Ferreira, Eugênio Pelachim, Regina Celia Perez Pelachim, Sergio Aparecido Paulino.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DE PORTO ESTRELA - MT REALIZADA NO DIA 02/01/2021

Ata da Sessão Especial realizada no dia 02/01/2021 (dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e um). As nove horas do dia 02 de Janeiro de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela deu inicio a Sessão onde sobre a Presidência do Vereador mais votado o Senhor Lindomar Paula da Silva que constatando o número legal de Vereadores, declarou que sob a proteção de Deus e do povo Porto Estrela, declara Aberta a presente Sessão. E esclarecendo aos presentes Vereadores e autoridades que a finalidade da sessão é eleger e empossar a mesa Diretora da Camara Municipal de Porto Estrela/MT para o Biênio 2021/2024/. Dando inicio aos trabalhos o Presidente convoca o vereador Gilson Alves da Silva, para secretariar os atos da Sessão. Nos termos do artigo 23 do Registro interno Desta casa de Leis, convido os vereadores a apresentarem o Registro das chapas que concorrerão a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022. Foi apresentada em tempo hábil as seguintes chapas chapa: “A união faz a força” Assim constituída: Presidente: Daniel Santi da Silva (PSB) Vice-Presidente: Mario Aparecido dos Santos (PSDB) 1º secretaria Eliane da Silva (PSDB) 2º Secretario Darci Costa da Silva (PSB), Portanto, convido para assinar a folha de votação o vereador Gilson Alves da Silva, e posteriormente manifestar seu voto, (sim) chapa união faz a força portanto, convido para assinar a folha de votação o vereador Lindomar Paula da Silva e posteriormente manifestar seu voto (sim) chapa União faz a força, portanto, convido para assinar a folha de votação o vereador Ednei Aparecido da Silva, e posteriormente manifestar seu voto (sim) chapa união faz a força, portanto, convido para assinar a folha de votação o vereador Devair Sales de Oliveira, e posteriormente manifestar seu voto (sim) chapa união faz a força, portanto, convido para assinar a folha de votação o vereador Daniel Santi da Silva, e posteriormente manifestar seu voto. (sim) chapa união faz a força, portanto convido para assinar a folha de votação a vereadora Eliane da Silva Ferreira, e posteriormente manifestar seu voto (sim) a união faz a força, portanto convido para assinar a folha de votação o vereador Darci Costa da Silva, e posteriormente manifestar seu voto (sim) a união faz a força, portanto, convido para assinar a folha de votação o vereador Eurico de Souza Almeida, e posteriormente manifestar seu voto (sim) união faz a força, portanto, convido para assinar a folha de votação o vereador Mario Aparecido dos Santos, e posteriormente manifestar seu voto, (sim) a união faz a força, senhoras e senhores a presente votação obteve os seguintes resultado, Lindomar Sim, Ednei sim, Devair sim, (Devair) digo Daniel sim, Eliane sim, Darci sim, Eurico sim, Mario sim, a chapa faz a força obteve 9 votos com este resultado declaro Eleita a chapa a união faz a força e declaro-o empossado para o mandato de 1º / 01/2021 a 31/12/2022 e convido-os a assinarem o termo de posse e a Tomarem assento à mesa. O presidente Daniel agradece os senhores vereadores e vereadora pelo votos de confiança depositado na minha pessoa, e aos demais membros da casa que se faz presente, Prosseguindo o Vereador Lindomar convida o Vereador Gilson para ler o Termo de posse, assim assinaram o termo de posse verificando a presença de todos os vereadores presentes (acima) mencionado estes Lindomar Paula da Silva, Gilson Alves da Silva, Ednei Aparecido da Silva, Devair Sales de Oliveira, Daniel Santi da Silva, Eliane da Silva Ferreira, Darci Costa da Silva, Eurico de Souza Almeida, Mario Aparecido dos Santos, e assim usando das prerrogativas que o Regimento interno da Casa lhe confere, bem como a Lei Orgânica, a solenidade sob a Presidência do vereador mais votado Sr. Lindomar Paula da Silva e secretariando os trabalhos, o Vereador Gilson Alves da Silva, o Presidente declarou empossados os Vereadores para os seguintes cargos: Para Presidente: Daniel Santi da Silva, para vice-Presidente: Mario Aparecido dos Santos, para 1º Secretário Eliane da Silva Ferreira, para 2º secretário: Darci Costa da Silva, cargos esses que começarão nesta data e que expirara em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Desse modo, solenemente, o Presidente deu posse da Mesa 2021/2022, do que para constar eu Vera Lucia Onofre lavrei essa ata e assino passa para o Presidente. Prosseguindo passa para palavra livre. Onde cada nobre possa expressar seus agradecimento. O vereador o senhor Presidente eleito o senhor Daniel Santi encerra a sessão Especial, não Havendo mais nada a ser tratado, comunico que a Câmara Municipal continua em recesso parlamentar até o dia 15 de fevereiro do corrente exercício, e convoco-os para uma sessão extraordinária para o dia 03/01/2021, horas, com a finalidade de eleger os membros das comissões permamente. E assim não havendo mais nada se tratar declaro encerrado essa sessão Especial; Devair Sales de Oliveira, Gilson Alves da Silva, Lindomar Paula da Silva, Eurico de Souza Almeida, Daniel Santi da Silva, Edinei Aparecido da Silva, Mario Aparecido dos Santos, Eliane da Silva Ferreira, Darci Costa da Silva.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 004/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRA, DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N. 004/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRA, DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

EDI VENANCIO OLIVEIRA, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica Nomeada a Senhora, **EDINEIAS VENANCIO OLIVEIRA** no **cargo** de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE- SE

CUMPRA - SE

EDI VENÂNIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

PORTARIA N. 001/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE PERIODO DE RECESSO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

PORTARIA N. 001/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PERIODO DE RECESSO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

EDI VENANCIO DE OLIVEIRA, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica determinado Recesso para Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, no período de 03 de JANEIRO de 2021, a 08 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Durante o período de recesso responderão pelo expediente legislativo a comissão de representação composta pelos seguintes Vereadores:

EDI VENANCIO OLIVEIRA 98426434

JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS – 984299762

VALDIRON COSTA REIS - 98433761

Artigo 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE- SE

CUMPRA - SE

EDI VENÂNIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

PORTARIA N. 002/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA

PORTARIA N. 002/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

EDI VENANCIO DE OLIVEIRA, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica NOMEADO OS SERVIDORES Abaixo Relacionados para comporem a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT,

Presidente: Olivan Ferreira Trindade

Relator: Edineia Venâncio de oliveira

Membro: Valdivina Pereira de Souza Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE- SE

CUMPRA - SE

EDI VENÂNIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

PORTARIA N. 004/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRA, DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N. 004/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRA, DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

EDI VENANCIO DE OLIVEIRA, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica Nomeada a Senhora, **EDINEIA VENANCIO DE OLIVEIRA** no **cargo** de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE- SE

CUMPRA - SE

EDI VENÂNIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

PORTARIA N. 005/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N. 005/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

EDI VENANCIO DE OLIVEIRA, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica Nomeada a Senhora, **VALDIVINA PEREIRA DE SOUZA** SILVA para exercer o **cargo** de **SOCRETÁRIA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE- SE

CUMPRA - SE

EDI VENÂNIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 323/2021

PORTARIA N.º 323/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica instituído o horário de funcionamento da Câmara durante o Recesso Parlamentar que se estende até 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º – As atividades deste Poder Legislativo funcionarão Segundas, Quartas e Sextas feiras, das 07:00 às 11:00 horas.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 324/2021

PORTARIA N.º 324/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30 (trinta) dias iniciando-se em 11/01/2021 com término em 10/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/2021 a 01/2021 a Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 206.550.101-49, lotada no cargo de agente de limpeza.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 322/2021

PORTARIA N.º 322/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 28 - E-1,40 no valor de R$3.163,24(Três mil cento e sessenta e três Reais, vinte e quatro centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, a Sra. **SANDRA MARA BURALI GARCIA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 543297-9 SSP/MT e do CPF nº 616.379.121-53, munido do competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleita pelo Partido “Partido da Social Democracia Brasileira” com 741 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... Sandra Mara Burali Garcia	

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **ROMER SATOR YAMASHITA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 876737 SSP/MT e do CPF nº 513.428.121-15, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido “Partido Verde”, com 416 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... Romer Sator Yamashita	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **ROGÉRIO SILVA SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 108097-8 SJ/MT e do CPF

nº 275.429.118-05, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido “Democratas”, com 520 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente de termo posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... Rogério Silva Santos	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao Auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **NIVALDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2002541-6 SSP/MT e do CPF nº 482.129.461-34, munido do competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido “Podemos” com 788 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente e o Primeiro Secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... Nivaldo Pereira da Silva Vereador	

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **MARCOS SCOLARI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 587.995 SSP/MT e do CPF nº 406.219.951-34, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vice-prefeito para o qual foi eleito pela Coligação “É tempo de união”, com 31.606 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente e o 1º Secretário da Câmara Municipal.

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... 1º Secretário
..... Marcos Scolari Vice-prefeito	

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **HELIO JOSE SCHWAAB,** brasileiro, casado, portador do RG nº 391376 SSP/MT e do CPF nº 206.482.351-49, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido “Partido Social Democrático” com 1.004 votos, nas eleições municipais de 15 de Novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... Helio Jose Schwaab	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **FÁBIO DA SILVA BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.264.335-1 SSP/MT e do CPF nº 868.285.091-53, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido “Partido da Social Democracia Brasileira”, com 623 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... Fábio da Silva Brito	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, a Sra. **ELAINE ANTUNES DE FRANÇA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1059294-6 SSP/MT e do CPF nº 707.062.981-87, munido do competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleita pelo Partido “Podemos” com 695 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

.....	.....
Presidente	Secretário
.....	
Elaine Antunes de França Santos	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1544426-0 SSP/MT e do CPF nº 031.834.891-80, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido "Partido Social Liberal" com 1.120 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

.....	.....
Presidente	Secretário
.....	
Carlos Eduardo Silva Sanches Roman	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de jaeirno do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **EDMILSON AVELINO PORFÍRIO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 117155-9 SSP/MT e do CPF nº 912.378.311-72, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido "Podemos", com 1.023 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

.....	.....
Presidente	Secretário
.....	
Edmilson Avelino Porfírio	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, a Sra. **VALDENEIDE FERREIRA SANTANA**, brasileira, viúva, portadora RG nº 3.312.700-6 SSP/PR e do CPF sob nº 481.188.509-00, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereadora para o qual foi eleita pelo Partido "Partido da Social Democracia Brasileira" com 796 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

.....	.....
Presidente	Secretário
.....	
Valdeneide Ferreira Santana	

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0391390-2 SSP/MT e do CPF nº 432.285.341-20, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de prefeito para o qual foi eleito pela Coligação "É tempo de união", com 31.606 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente e o 1º Secretário da Câmara Municipal.

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

.....	.....
Presidente	1º Secretário
.....	
Vander Alberto Masson Prefeito	

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 705256 SSP/RO e do CPF nº 665.398.892-91, munido do competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido "Partido Socialista Brasileiro" com 1.125 votos, nas eleições municipais de 15 de Novembro dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de Janeiro de 2021.

.....	.....
Presidente	Secretário
.....	
MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA Vereador	

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 14148480 SSP/MT e do CPF nº 132.666.084-53, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido "Partido Democrático Trabalhista", com 403 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente de termo posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... José de Almeida Bandeira	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao Plenário Daniel Lopes da Silva, o Sr. **ADEMIR APARECIDO ANIBALE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3351489-5 SSP/MT e do CPF nº 514.193.359-87, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido "Movimento Democrático Brasileiro", com 546 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... Ademir Aparecido Anibale	

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, compareceu ao auditório da UNIC – Campus Tangará da Serra, o Sr. **SEBASTIAN RAMOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.368.740-9 SSP/MT e do CPF nº 779.379.961-53, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vereador para o qual foi eleito pelo Partido "Partido Trabalhista Brasileiro" com 524 votos, nas eleições municipais de 15 de novembro de dois mil e vinte.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente em exercício e o secretário *ad hoc.*

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2021.

..... Presidente	..... Secretário
..... Sebastian Ramos	

Vereador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ-BIÊNIO 2021/2022.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ-BIÊNIO 2021/ 2022.

Aos oito(08) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte um (2021), às dez horas naPrefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 522, Bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. Reuniram-se os senhoresprefeitos: **Alcino Pereira Barcelos Prefeito de Pontes e Lacerda, Uilson José da Silva Prefeito de Nova Lacerda,Irineu Marcos Parmeggiani Prefeito de Campos de Júlio,Rogerio Vilela Victor de OliveiraPrefeito de Comodoro,Maria LúciaOliveira Porto Prefeita de Conquista D' Oeste,Jacob André BringskenPrefeito Vila Bela da Santíssima Trindade,** para em conjunto discutirem o assunto com a seguinte pauta: **Eleição e Posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, para o Biênio 2021-2022**; Abre a reunião. A Diretora executiva do CIDESA, Ivone da Silva Gomes, agradece a presença de todos ,fala da pauta do dia, ato continuo havendo corro regimental, o senhor Geraldo Martins da Silva esteve presente, mas por motivo de força maior não participou da reunião, a diretora declara aberta a presente reunião, de acordo com estatuto no seu artigo11º inciso IV, e Artigo 14º.O Conselho de Prefeitos será eleito em Assembléia Geral podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos para os cargos; Presidência, Vice Presidência, Suplência da Vice, Secretário, Suplência do Secretário, de acordo com estatuto, apenas uma chapa foi inscrita com a seguinte composição; **Presidente Uilson José da Silva**, brasileiro, casado, Prefeito de **Nova Lacerda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e CPF/MF sob nº 621.764.391-04, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT, **Vice Presidência Maria Lucia Oliveira Porto**, brasileira, divorciada, Prefeita de **Conquista d Oeste**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0008444-64 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 607.752.031-49, nascida em 16/03/1974, natural de Bocajá-MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste-MT;**Suplente da vice Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, agricultor Prefeito de **Campos de Júlio**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.055.780-34, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, n° 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT; **Secretário Rogerio Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, Prefeito de **Comodoro**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 396.119. 141-72, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças-MT, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria V. de Oliveira, residente e domiciliado a Rua Goias, nº 77, Bairro Centro, Comodoro-MT; **Suplente do secretario Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Prefeito de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 116029 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 205.977.201-00, nascido em 09/06/ 1959, natural de Vila Bela - MT, filho de Gustav Adolfo Bringsken e Janny-Bringsken, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT; em discussão e votação foi eleita por unanimidade, dando continuidade passa para eleição do

Conselho Fiscal de acordo com estatuto no seu artigo 17º será composto por três conselheiros titulares; **Alcino Pereira Barcelos**, brasileiro, solteiro, **Prefeito de Pontes e Lacerda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 984319-MT e CPF/MF sob nº 572.283.291-04, nascido em 20/01/1973, natural de Aparecida do Tabuado - MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angélica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT; **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, **Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 116029 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 205.977.201-00, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela - MT, filho de Gustav Adolfo Bringsken e JannyBringsken, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;**Geraldo Martins da Silva, prefeito de Vale de São Domingos** brasileiro, casado, **prefeito de Vale de São Domingos,** nascido em 12-04-1958, natural de Mantenopolis-ES, filho de Sebastião Martins da Silva e Alminda Ernesta do Carmo, residente e domiciliado a Avenida Santa Stopa, s/nº, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 06736750SSP/MT e inscrito no CPF nº 458.527. 236-49, em discussão e votação foi eleita por unanimidade, em votação conselho fiscal foi eleito por todos. Após eleger a nova diretoria e conselho fiscal que tomará posse a partir de oito (08) de janeiro (01) de dois mil e vinte um (2021) até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte dois (2022), o presidente empoçado Sr Uilson Jose da Silva, Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, deixa a palavra em aberto para as considerações finais dos presentes, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às onze horas, da qual foi regida esta ata por mimIvone da Silva Gomes CPF630.192.211.53, e vai assinada pelos os presentes.

Campos de Júlio– Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor Prefeito de Campos de Júlio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.055.780-34, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 432-S–Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT.

Comodoro – Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Comodoro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 396.119.141-72, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças-MT, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria V. de Oliveira, residente e domiciliado aRua Goias, nº 77, Bairro Centro, Comodoro-MT.

ConquistaD'Oeste -MariaLucia Oliveira Porto_____

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0008444-64 SSP/MS e inscrita noCPF/MFsob nº 607. 752.031-49, nascida em 16/03/1974, natural de Bocajá-MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente,Conquista D'oeste -MT.

Pontes e Lacerda– Alcino Pereira Barcelos_____|_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº984319-MT e CPF/MFsob nº 572.283.291-04, nascido em 20/01/1973, natural de Aparecida do Tabuado - MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e DjaniraAngélica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT.

Nova Lacerda –Uilson José da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e CPF/MF sob nº 621.764.391-04, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT.

Vila Bela Ss. Trindade- Jacob André Bringsken _____

Brasileiro, casado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade RG nº 116029 SSP/MT e inscrito noCPF/MF sob nº 205.977.201-00, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela-MT, filho de Gustav Adolfo Bringskene JannyBringsken, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

Aos oito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Avenida Marechal Rondon, nº. 522, bairro Centro Pontes e Lacerda- Mato Grosso, reuniram-se os senhores: Prefeito de Campos de Júlio, **Irineu Marcos Parmeggiani** - Prefeito de Comodoro, **Rogerio Vilela Victor de Oliveira -** Prefeita de Conquista D' Oeste, **Maria Lúcia de Oliveira Porto** - Prefeito de Pontes e Lacerda, **Alcino Pereira Barcelos**, Prefeito de Nova Lacerda, **Uilson Jose da Silva**– Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Jacob André Bringsken**. Para em conjunto discutirem e aprovarem o assunto em pauta: A presente reunião tem como pauta: **Eleição e posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG- Biênio 2021/2022**, sito na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT; Devidamente constituído conforme Ata de Fundação registrada em 16/12/2005, sob n. 111, a folha 163 do Livro A-006 e seu Estatuto Reformulado em 10-03-2009 objeto de registro feito em 15/04/2009, sob n. 215, a folha 150 do Livro A-008 do Primeiro Serviço Notarial (1º Oficio) "Registro Civil das pessoas Jurídicas" desde Município Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso e inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. 07. 770.343/0001-84. Aberta a reunião com senhores prefeitos dos municípios que compõem o CISVAG: **Prefeito de Campos de Júlio Irineu- Marcos Parmeggiani,** brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34; **Prefeito de Comodoro- Rogerio Vilela Victor de Oliveira,** brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 472084SSP/MT e inscrito no CPF nº. 396.119.141-72; **Prefeita de Conquista D'Oeste- Maria Lúcia de Oliveira Porto**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 16/03/1974, natural de Bocaja-MS, filha de Laurindo de Souza Porto e Vera Lucia de Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, s/nº, Bairro Sol Nascente, Conquista d`Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e inscrito no CPF. Nº 607.752.031-49; **Prefeito de Pontes e Lacerda- Alcino Pereira Barcelos,** brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barce-

los, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 984319SSP/MT e CPF nº 572.283.291-04; **Prefeito de Nova Lacerda- Uilson José da Silva,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04; ; **Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade- Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00; **Prefeito de Vale São Domingos- Geraldo Martins da Silva,** brasileiro, casado, pecuarista, nascido em 12-04-1958, natural de Mantenopolis-ES, filho de Sebastião Martins da Silva e Alminda Ernesta do Carmo, residente e domiciliado a Avenida Santa Stopa, s/nº, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 06736750SSP/MT e inscrito no CPF nº 458.527.236-49.O Ex Presidente do CISVAG e Prefeito de Pontes e Lacerda Sr. Alcino Pereira Barcelos, agradece a presença e relata que o senhor Geraldo Martins da Silva, Prefeito de Vale de São Domingos esteve presente nesta data, mas por motivo de força maior não participou da reunião, continuando o Senhor Alcino Pereira Barcelos faz explanações sobre o assunto em pauta: **Eleição e posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, Biênio 2021-2022**, iniciando no dia **01/01/2021**, com termino em **31/12/2022;** Após discussão e votação pelos prefeitos presentes ficou eleita e empossada a Diretoria do CISVAG, composta pelo **Presidente, Sr. Alcino Pereira Barcelos- prefeito de Pontes e Lacerda**; **1º Vice-Presidente Sr Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade; 2º Vice-Presidente Sr. Rogerio Vilela Victor de Oliveira, Prefeito de Comodoro;** O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, respectivamente, **Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita de Conquista D´Oeste; Sr. Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda; Sr. Irineu Marcos Parmeggiani** e o membro suplente, o **Sr. Geraldo Martins da Silva.** Continuando, foi franqueada a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar o Presidente **Alcino Pereira Barcelos** encerra-se a reunião às onze horas e trinta minutos, da qual foi regida esta ATA por mim, Márcia Aparecida da Silva CPF: nº. 880.496.551-72, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Prefeito de Campos de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34.

Prefeito de Comodoro

Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 472084SSP/MT e inscrito no CPF nº. 396.119.141-72.

Prefeita de Conquista D'Oeste

Maria Lúcia de Oliveira Porto_____

Brasileira, divorciada, professora, nascida em 16/03/1974, natural de Bocaja-MS, filha de Laurindo de Souza Porto e Vera Lucia de Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, s/nº, Bairro Sol Nascente, Conquista d`Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e inscrito no CPF. Nº 607.752.031-49.

.**Prefeito de Pontes e Lacerda**

Alcino Pereira Barcelos_____

Brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 984319SSP/MT e CPF nº 572.283.291-04.

Prefeito de Nova Lacerda

Uilson José da Silva

_____

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

Jacob André Bringsken

_____

Brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.

ATA DE REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ- CISVAG.

ATA DE REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ- CISVAG.

Aos oito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, cito na Avenida Florespina Azambuja, 1595, Bairro Centro, Pontes e Lacerda– Mato Grosso; Reuniram-se os senhores: Secretária de Saúde de Campos de Júlio- Maria Inês Golfetto Zanella; Secretário de Saúde de Comodoro- Fabio Henrique Carraro;Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda- Luana Aparecida Souza; Secretário de Saúde de Nova Lacerda- Rinaldo Miranda Constanci ; Secretária de Saúde de Vale de São Domingos- Rayane Alves Pereira; Secretário de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade- Abel Ramos;Secretaria Executiva Interina do CISVAG, Márcia Aparecida da Silva; Para em conjunto discutirem e aprovarem o assunto em pauta: Eleição e Posse do Coordenador do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG para o Biênio 2021/2022, cito na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT; Devidamente constituído conforme Ata de Fundação registrada em 16/12/2005, sob n. 111, a folha 163 do Livro A-006 e seu Estatuto Reformulado em 10-03-2009 objeto de registro feito em 15/04/2009, sob n. 215, a folha 150 do Livro A-008 do Primeiro Serviço Notarial (1º Oficio) "Registro Civil das pessoas Jurídicas" desde Município Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso e inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. 07.770.343/0001-84. Aberta a reunião a Ex Coordenadora do CISVAG e Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda Sra.Luana

Aparecida Souza, agradece a presença de todos e faz explanações sobre o assunto em pauta: Eleição e Posse do Coordenador do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG para o Biênio 2021/2022, iniciando no dia 01/01/2021, com termino em 31/12/2022; havendo apenas uma chapa para eleição, após discussão e votação pelos secretários presentes ficou eleita e empossada a Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, Sra. Luana Aparecida Souza, brasileira, Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda, portadora da Cédula de Identidade nº. MG- 12. 530.093 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 055.527.846-85, Portaria nº. 245/ 2019 de 13 de setembro de 2019. Dando continuidade a Coordenadora deixou a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às onze horas, da qual foi regida esta ATA por mim, Márcia Aparecida da Silva CPF: nº. 880.496.551-72, contendo duas páginas, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Campos de Julio

Maria Inês Golfetto Zanella

_____

RG: 779309 SSP/RO; CPF: 834.219.122-20; Portaria nº. 07/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Comodoro

Fabio Henrique Carraro

_____

RG: 1528618-5 SSP/MT; CPF: 006.037.131-57; Portaria nº. 010/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Pontes e Lacerda

Luana Aparecida Souza_____

RG: MG- 12.530.093 SSP/MG; CPF: 055.527.846-85; Portaria nº. 245/ 2019 de 13 de setembro de 2019.

Nova Lacerda

Rinaldo Miranda Constanci

_____

RG: 851381-SSP/MT; CPF: 523.343.171-89; Portaria nº. 004/2019 de 07 de janeiro de 2019.

Vila Bela da Ss. Trindade

Abel Ramos

_____

RG: 721021-SSP/MT; CPF: 005.917.721-75; Portaria nº. 003/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Vale de São Domingos

Rayane Alves Pereira

_____

RG: 1879869-1 SSP/MT; CPF: 031.373.341-44; Portaria nº. 40/2020 de 02 de junho de 2020.

Secretária Executiva interina do CISVAG

Márcia Aparecida da Silva_____

PORTARIA Nº. 001/2021

PORTARIA Nº. 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG c/c Lei 850/2005".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, aprovou e homologa:

Artigo 1º - A Nomeação da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, **Luana Aparecida Souza**, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº. MG- 12.530.093 SSP/MG e inscrita no CPF SOB O nº. 055.527.846-85, Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda, conforme Portaria 245/2019, eleita pelo Conselho Técnico do CISVAG, para exercer as funções de Coordenadora, em 08/01/2021, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

Art. 2º - A nomeação destina-se ao exercício da função de Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 08 de janeiro de 2021.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 378 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 378 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - A pedido Exonerar a Senhora. **ALINE VANESSA MOCHI,** do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 376 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 376 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando a realização das provas do processo seletivo simplificado nº 001/2020 deste consórcio e, considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme constam nos Anexos I, que fazem parte integrante deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 380 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 380 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **ALINE FERREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 379 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 379 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL SOUZA BARROS,** portador do CPF Sob n° 019.400.851-79 e do RG sob n° 10961860, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Art. 27 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL

Eu **Flávia Alves de Andrade Gomes,** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto CISVP**, nomeada através da Portaria nº 051, de 06 de fevereiro de 2020, **DECLARO** que o Edital Complementar nº 010 de 18/12/2020, foi publicado no site oficial da AMM, Edição nº 3.630, de 21/12/2020, páginas 85-90, e ainda, nos sites do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto CISVP www.cisvaledopeixoto.com.br no site da empresa organizadora: www.sosconsultoria.listaeditais.com.br, e municípios consorciados: www.terranovadonorte.mt.gov.br - www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - www.matupa.mt.gov.br - www.novomundo.mt.gov.br, e que, não houve qualquer recurso contra o Resultado Final e/ou Classificação Prévia.

Diante desse exposto, possibilitou-nos a edição do Edital Complementar nº 011 de 21/12/2020, com o respectivo Resultado Final e Classificação Geral Oficial, também publicada nos mesmos entes acima citado, e ainda, no site oficial dos municípios AMM, edição nº 3.632, de 23/12/2020, páginas 38-41, e também, no site Oficial do TCE/MT Diário Oficial de Contas, edição nº 2.083 de 23/12/2020, páginas 15-20.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de dezembro de 2020

Flávia Alves de Andrade Gomes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CISOMT

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CISOMT

BIÊNIO 2021/2022

Pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20, para o mandado de 08 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Eleitos pelo órgão máximo da Administração do CISOMT, o Conselho de Prefeitos, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social da Instituição. Por ser expressão da verdade, em 08 de janeiro de 2021 assinam a seguir:

_____

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente

Prefeito do Município de Salto do Céu, brasileiro, nascido no dia 22/09/1967, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.

503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000.

_____

Hector Alvarez Bezerra

Vice-Presidente

Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT, brasileiro, nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21781389 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 036.127.931-01, residente e domiciliado a Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280-000.

_____

James Silva Bolandin

Secretário Geral

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004. 501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000.

CONSELHO FISCAL (titulares)

_____

Jadilson Alves de Souza

Prefeito do Município de Curvelândia – MT, brasileiro nascido no dia 18/06/ 1967, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 358. 368 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 396.432.041-20, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 2386, Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000.

_____

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0609188-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 721.393.741-34, residente e domiciliado a Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, CEP: 78.278-000.

_____

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga – MT, brasileiro, nascido no dia 19/ 11/1969, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000.

CONSELHO FISCAL (Suplentes)

_____

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, brasileiro, nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 31914098 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 726.733.626-49, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 20, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000.

_____

Luiz Carlos

Prefeito do Município de Rio Branco – MT, brasileiro, nascido no dia 29/ 10/1950, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19707802 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 078.038.904-91, residente e domiciliado a Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000.

_____

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru – MT, brasileiro, nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000.

ATA N° 261 – ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

CONSELHO DE PREFEITOS

ATA N° 261 – Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, à dez horas, nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Sergipe, Centro, em São José dos Quatro Marcos/ MT, em segunda chamada, reuniram-se os prefeitos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – Cisomt, ocasião em que seu presidente interino Eduardo Flausino Vilela convocou o senhor Sidinei Custódio da Silva para secretariar dos trabalhos, fazer a leitura do edital de convocação e apurar o quórum necessário para a instalação do Conselho de Prefeitos, em atenção ao edital de convocação publicado no dia 16/12/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.627, tendo a seguinte pauta: a) Eleição da Diretoria do CISOMT, b) Apresentação do Balancete de Verificação, c) Assuntos gerais. Verificou-se a presença de: Marcos Aurélio Barros Vice-prefeito do Município de Araputanga/MT, Geraldo Elias Ribeiro vice-prefeito do Município de Curvelândia/MT, Eduardo Flausino Vilela Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita do Município de Gloria D'Oeste/MT, Sidnei Marques Lopes Prefeito do Município de Indiavaí/MT, Valdeci José de Souza Prefeito do Município de Jauru/MT, Marcelo Vieira Vitorazzi Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, Hector Alvarez Bezerra Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste/MT, Martins Dias de Oliveira Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, Jonas Campos Vieira Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, Luiz Carlos Prefeito do Município de Rio Branco/ MT, Mauto Teixeira Espíndola Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, James Silva Bolandin Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e demais servidores do consórcio. Então, o presidente interino fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos e convidou os prefeitos para ocuparem seus lugares. O Presidente passou a palavra para o senhor Sidinei Custódio da Silva, ex-presidente do Cisomt, a fim de que este pudesse explanar sobre a segunda pauta, que é a apresentação do balancete de verificação, o que foi feito com a demonstração do saldo financeiro do Cisomt até esta data e as estimativas para o exercício financeiro de 2021. O ex-presidente também falou sobre os serviços prestados pelo Cisomt, sobre os ônibus e suas respectivas linhas de tráfego, etc. Ato contínuo, o presidente interino solicitou que o colegiado indicasse um presidente *ad hoc* para presidir a eleição, haja vista fazer parte da chapa que se candidata a assumir a Diretoria Executiva do Cisomt, sendo escolhido Sidnei Marques Lopes Prefeito do Município de Indiavaí/MT, que convocou a Comissão Eleitoral para assumir os trabalhos de apresentação das cédulas rubricadas, da urna e dar início à votação secreta. O representante da comissão, Paulino Soares Vargas, informou que apenas uma chapa se inscreveu e teve seu registro de candidatura deferido para a eleição que definirá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o Biênio de 2021 a 2022, sendo tal chapa assim composta: Presidente do Conselho Diretor Mauto Teixeira Espíndola Prefeito de Salto do Céu/MT, Vice Presidente do Conselho Diretor Hector Alvarez Bezerra Prefeito de Mirassol D'Oeste/

MT, Secretário Geral do Conselho Diretor James Silva Bolandin Prefeito de São José dos Quatro Marcos/MT, Presidente do Conselho Fiscal Jadilson Alves de Souza Prefeito de Curvelândia/MT, Vice Presidente do Conselho Fiscal Marcelo Vieira Vitorazzi Prefeito de Lambari D'Oeste/MT, Secretário Geral do Conselho Fiscal Enílson de Araújo Rios Prefeito de Araputanga/MT, e os Suplentes do Conselho Fiscal Eduardo Flausino Vilela Prefeito de Figueirópolis D'Oeste/MT, Luiz Carlos Prefeito de Rio Branco/MT e Valdeci José de Souza Prefeito de Jauru/MT. Após a votação, foram apurados os votos, tendo a chapa recebido treze votos e o "Não" recebido zero voto. Sendo assim, a comissão eleitoral declarou vencedora a única chapa e deu imediata posse aos eleitos para o biênio de 2021 a 2022, lavrando-se e assinando-se o respectivo termo de posse. A comissão e o presidente *ad hoc* deram por encerrados os seus trabalhos, assumindo a condução dos trabalhos o novo presidente do Conselho de Prefeitos. Nesse momento, o presidente eleito fez uso da palavra para agradecer a todos pela oportunidade e pela confiança depositados no grupo que passa a gerir o Cisomt, comprometendo-se a trabalhar incansavelmente pela união e pela excelência na prestação dos serviços de saúde pública do Cisomt em toda a região oeste de Mato Grosso. Após sua fala ele abriu espaço para que todos os prefeitos se manifestassem e o prefeito de Mirassol D'Oeste disse que se sente feliz pela oportunidade de contribuir com a nova diretoria. O prefeito de Porto Esperidião também falou da importância do consórcio e dos cuidados com a saúde, mesmo não fazendo parte da chapa eleita. Nada mais havendo a tratar, eu, Sidinei Custódio da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

_____

Mauto Teixeira Espíndola

Prefeito do Município de Salto do Céu - MT

_____

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT

_____

James Silva Bolandin

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT

_____

Marcos Aurélio Barros

Vice-Prefeito do Município de Araputanga – MT

_____

Geraldo Elias Ribeiro

Vice-Prefeito do Município de Curvelândia - MT

_____

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

_____

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita do município de Gloria D'Oeste – MT

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito do Município de Indiavaí – MT

_____

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru – MT

_____

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito do Município de Porto Esperidião – MT

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal - MT

_____

Luiz Carlos

Prefeito do Município de Rio Branco – MT

Sidinei Custódio da Silva

Secretário

Nestor Fernandes Fidelis

OAB/MT 6006

Diretoria eleita:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Mauto Teixeira Espíndola.

Prefeito do Município de Salto do Céu, brasileiro, nascido no dia 22/09/1967, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000.

Vice-Presidente: Hector Alvarez Bezerra

Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT, brasileiro, nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21781389 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 036.127.931-01, residente e domiciliado a Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280-000.

Secretário Geral: James Silva Bolandin

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000.

CONSELHO FISCAL (titulares)

Jadilson Alves de Souza

Prefeito do Município de Curvelândia – MT, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 396.432.041-20, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 2386, Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000.

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0609188-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 721.393.741-34, residente e domiciliado a Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, CEP: 78.278-000.

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga – MT, brasileiro, nascido no dia 19/11/1969, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000.

CONSELHO FISCAL (Suplentes)

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, brasileiro, nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 31914098 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 726.733.626-49, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 20, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000.

Luiz Carlos

Prefeito do Município de Rio Branco – MT, brasileiro, nascido no dia 29/10/1950, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19707802 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 078.038.904-91, residente e domiciliado a Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000.

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru – MT, brasileiro, nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 008/2021

PORTARIA Nº. 008/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. JOÃO DE FIGUEIREDO RODRIGUES CPF Nº. 346.482.161-72,** para exercer o cargo de Coordenador de Desporto e Lazer, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2021

PORTARIA Nº. 011/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. JOÃO CANELLA CPF Nº. 238.808.219-68,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agua e Esgoto, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2021

PORTARIA Nº. 012/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sr.ª. ELIENE DIAS DA SILVA Nº. 032.813.041-92,** para exercer o Cargo de Secretária de Assistência Social, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2021

PORTARIA Nº. 009/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA CPF Nº. 036.584.431-46,** para exercer o Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/2021

PORTARIA Nº. 010/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR° ADÃO DE PAULA NEPONOCENO CPF Nº. 872. 725.631-68,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2021

PORTARIA Nº. 013/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. FERNANDES MARTINS DE VASCONCELOS CPF Nº. 298.806.701-59,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PODERES PARA A GERENTE DE TESOURARIA EFETIVAR/RESPONDER PELAS TRANSAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a **FERNANDA GASPARETTO FARIAS**, portadora do RG nº 1087441-0 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 800.740. 301-91 – ***Gerente de Tesouraria***, poderes para no exercício de suas funções, ASSINAR/EFETIVAR/RESPONDER por todas as contas bancarias referente ao CNPJ Nº 17.766.863/0001-77 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/ 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**, portador do RG nº 1264422-6 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 936.857.001-97, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo CC-5, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ELIZONETH DE OLIVEIRA ABREU**, portador do RG nº 06151582 SJ/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 415.581.201-06, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE COMPRAS**, símbolo CC-4, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE JANEIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 07 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE NUTRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**, portadora do RG nº MG-14.580.534 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 092.502.086-93, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO**, símbolo CC-5, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇAO DE GESTOR DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde"* para desempenharem a função de:

1. SETOR DO CENTRO DE SAÚDE - FG-SUS-2

Servidora: ***Marliene Ferreira dos Santos*** - Cargo: Atendente Geral

CPF: 050.925.991-03 - Matrícula: 6270.1

2. SETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL - FG-SUS-2

Servidor: ***Carlos Eduardo Mews*** - Cargo: Biólogo

CPF: 894.262.821-49 - Matrícula: 3272.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇAO DE GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde"* para desempenharem a função de:

GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FG-SUS-3

1. Servidora: ***Carla Isabel Caetano de Brito*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 529.039.401-00 - Matrícula: 5066.1

2. Servidora: ***Marilaini Tibola*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 662.681.250-53 - Matrícula: 495.1

3. Servidora: ***Michele Angrizano Quintana*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 822.484.600-82 - Matrícula: 3245.1

4. Servidora: ***Patricia de Lima Torres Salamoni*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 271.255.958-47 - Matrícula: 3861.1

5. Servidora: ***Rosimeire da Costa Rossigali*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 098.192.248-10 - Matrícula: 6986.1

6. Servidora: ***Fabiana Campos Valerio Alvarenga*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 003.916.291-58 - Matrícula: 6277.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE DO BOLSA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ALANA LUNA**, portadora do RG nº 1970679-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.147.758-05, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DO BOLSA FAMILIA**, símbolo CC-10, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇAO DE COORDENADAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde"* para desempenharem a função de:

1. COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - FG-SUS-1

Servidora: ***Cassia Pereira Moura*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 714.417.941-15 - Matrícula: 3300.1

2. COORDENAÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE - FG-SUS-1

Servidora: ***Odeny Martins de A. Perego*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 020.695.949-47 - Matrícula: 3394.1

3. COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA - FG-SUS-1

Servidor: ***Adelino Aparecido Ferreira Neto*** - Cargo: Odontólogo

CPF: 001.269.221-28 - Matrícula: 6210.1

4. COORDENAÇÃO DA UCT - FG-SUS-1

Servidora: ***Célia Cristina Felix Ramos*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 067.271.758-10 - Matrícula: 6002.1

5. COORD.UNID. DESCENT. DE REABILITAÇÃO - FG-SUS-1

Servidora: ***Debora Galdioli Mansano*** - Cargo: Fisioterapeuta

CPF: 666.902.341-34 - Matrícula: 6656.1

6. COORDENAÇÃO DE PLAN. E GESTÃO - FG-SUS-1

Servidor: ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*** - Cargo: Enfermeiro

CPF: 011.578.828-03 - Matrícula: 548.1

7. COORDENAÇÃO REG. SERVIÇOS DE SAÚDE - FG-SUS-1

Servidor: ***Petterson Renato de Oliveira da Cruz*** - Cargo: Assistente Social

CPF: 704.860.691-68 - Matrícula: 7255.1

8. COORDENAÇÃO ASSISTENCIA FARMACEITUCA - FG-SUS-1

Servidora: ***Tania Segura*** - Cargo: Farmacêutica

CPF: 067.271.758-10 - Matrícula: 496.1

9. COORDENAÇÃO DE SAUDE MENTAL - FG-SUS-1

Servidora: ***Denise Rodrigues Paixão*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 024.782.201-99 - Matrícula: 6287.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3537, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **EQUIPE TÉCNICA** para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos de habilitação e proposta de preços nas licitações, cujo objetos sejam mais complexos, os servidores abaixo relacionados:

a) ALEX SANDRO PILATTI CPF: 006.225.211-95 Arquiteto - CAU A109017-8

b) CLARISSE VIVAN BILO CPF: 050.862.351-03 Engenheira Civil-CREA-MT 45562

c) GELSON BERTOL PEREIRA CPF: 884.279.271-34 Técnico em Informática

d) SOFIA DE OLIVEIRA E MELO CPF: 092.502.086-93 Nutricionista – SEMEC

e) SUELI SILVA DOS SANTOS CPF: 030.232.671-54 Gerente de Educação – SEMEC

f) TANIA SEGURA CPF: 074.415.228-90 Bioquímica Farmacêutica - Saúde

g) JOSIEL LINDENMAYR COUTO CPF: 025.131.951-24 Agente Administrativo – Saúde

h) NEIDE CARDOSO TEIXEIRA CPF: 004.631.171-82 Gerente de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3437, de 12 de maio de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 07 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**, portadora do RG nº 1224268-3 SS/MG, devidamente inscrita no CPF sob nº 004.631.171-82, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SAÚDE**, símbolo CC-4, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREVIDENCIA
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/ 2021

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT.

OBJETO: **Realização de Reavaliação Atuarial 2021**, **Realização de Projeção Atuarial**, **Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** E **Elaboração de Anteprojeto de Lei**.

VALOR: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) que serão pagos na assinatura do contrato.

PRAZO: Os serviços descritos serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DATA: 08/01/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2020

ALTERAÇÕES NA NOMENCLATURA E OU REQUISITOS ESPECIAIS NOS CARGOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA, MUAI THAY, JIU JITSU, TAEKWONDO, KARATÊ-DÔ, MÚSICA E PROFESSOR DE ACADEMIA.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3521 de 27 de novembro de 2020, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie, torna público a presente retificação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme segue:

1- DAS ALTERAÇÕES

1.1- ANEXO I – CARGOS E SALÁRIO, onde esta:

1.1.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER

Nomenclatura	C/ H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA (Basquete, Futsal, Handebol, Vôlei, Futebol de Campo, Natação, Tênis de Quadra, Skate, Atletismo)	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior em Educação Física - Registro no Conselho de Educação Física
		CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio (cursando Educ. Física)
INSTRUTOR DE OFICINA MUAI THAY (Comprovar no ato da inscrição) - graduação em KRU PUH CHUAY)	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior em Educação Física - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU (Comprovar no ato da contratação - faixa preta)	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior em Educação Física- apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU (Comprovar no ato da inscrição- faixa preta)	Até 40	CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio- apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior em Educação Física. Ser **Faixa Preta** a partir do 3º DAN em Taekwondo e Registro na CBTKD (Confederação Brasileira de Taekwondo). Apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO	Até 40	CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio - ser **Faixa Roxa** a partir do 1º DAN em Taekwondo e Registro na CBTKD (Confederação Brasileira de Taekwondo). Apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ-DÔ (Comprovar no ato da inscrição)- ser faixa preta a partir do 3º DAN em Karatê-Dô tradicional Registro na Federação de Karatê-Dô, ser filiado à Confederação Brasileira de Karatê-Dô.	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior em Educação Física- apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ-DÔ (Comprovar no ato da inscrição) - ser faixa preta a partir do 2º DAN em Karatê-Dô tradicional Registro na Federação de Karatê-Dô, ser filiado à Confederação Brasileira de Karatê-Dô.	Até 40	CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
PROFESSOR DE ACADEMIA	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Licenciatura, Licenciatura Plena ou Bacharel, Registro no Conselho Educação Física - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA DE MUSICA Banda/Orquestra/Sopro/Percussão. - ((comprovar ato da Inscrição experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40	CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.

Passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER

Nomenclatura	C/ H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA (Basquete, Futsal, Handebol, Vôlei, Futebol de Campo, Natação, Tênis de Quadra, Skate, Atletismo)	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior em Educação Física e (Bacharel) - Registro no Conselho de Educação Física
		CR	2. 575,19	Provisionado – apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição
		CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio (cursando Educ. Física)
INSTRUTOR DE OFICINA MUAI THAY (Comprovar no ato da inscrição) - graduação em KRU PUH CHUAY)	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU (Comprovar no ato da contratação graduação mínima exigida – faixa roxa)	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior- apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU (Comprovar no ato da inscrição- faixa roxa)	Até 40	CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio- apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.

INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior Ser **Faixa preta** em Taekwondo e Registro na CBTKD (Confederação Brasileira de Taekwondo). Apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO	Até 40	CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio - ser **Faixa preta** em Taekwondo e Registro na CBTKD (Confederação Brasileira de Taekwondo). Apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ-DÔ (Comprovar no ato da inscrição)- ser faixa preta em Karatê-Dô tradicional Registro na Federação de Karatê-Dô, ser filiada à Confederação Brasileira de Karatê-Dô.	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Ensino Superior - apresentar graduação mínima exigida documentos comprobatórios no ato da inscrição.
INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ-DÔ (Comprovar no ato da inscrição) - ser faixa preta em Karatê-Dô tradicional Registro na Federação de Karatê-Dô, ser filiado à Confederação Brasileira de Karatê-Dô.	Até 40	CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
PROFESSOR DE ACADEMIA	Até 40	CR	R$ 4. 341,29	Licenciatura Plena ou Bacharel, Registro no Conselho Educação Física - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
		CR	2. 575,19	Provisionado – apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA Banda/Orquestra/Sopro/Percussão. - (comprovar ato da Inscrição uma declaração emitida por um profissional graduado na área de música).	Até 40	CR	R$ 2. 361,56	Ensino Médio - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.

Água Boa, 08 de janeiro de 2021.

Eberson Mateus dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2020

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 055/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato n°. 055/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 019/2020

LICITAÇÃO: TP 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 07/02/2021

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/02/2021

DATA: 08/01/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 230/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 230/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 166/2020

LICITAÇÃO: DL 043/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/05/2021

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 02/04/2021

DATA: 05/01/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 150/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato n°. 150/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 070/2020

LICITAÇÃO: TP 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da AV. Tropical e Prorrogação de Vigência de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 07/02/2021

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/03/2021

DATA: 08/01/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 004/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 004/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 09 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 143.750,00 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Água Boa/MT, 08 de janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 188/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 188/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** –

Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09/05/2021

DATA: 08/01/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ADRIANA CANDIDA PACHECO**, portadora do RG nº 19396007 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 023.157.751-67, matricula nº 6511.1 para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO**, símbolo FG-1, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE DADOS CONTABEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JALIS MACHADO FILHO**, portador do RG nº 5076560 SPTC/GO devidamente inscrito no CPF sob nº 032.665.471-28 para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE DADOS CONTABEIS**, símbolo CC-10, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRONICO AOS SERVIDORES NOMEADOS EM CARGOS COMISSIONADOS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º §1º E §2º do Decreto Municipal nº 2973, de 01 de julho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência - PONTO ELETRONICO a partir de 04 de janeiro de 2021, os servidores nomeados para os cargos de:

1. Chefia de Gabinete;

2. Secretários Municipais;

3. Secretários Adjuntos;

4. Gerentes;

5. Gerentes Adjuntos;

6. Assessoria de Comunicação;

7. Assessoria Externa; e

8. Assessoria de Cerimonial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 08 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **GARCIAS ABREU DA SILVA**, portador do RG nº 09608508 2ª Via SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 549.840.091-87, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE CULTURA**, símbolo CC-4, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 05 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADJUNTA DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **ETIENETTE LOPES RODRIGUES BATISTA**, portadora do RG nº 1060507-0 3ª Via SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 780.805.171-34, Para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE ADJUNTA DE ARRECADAÇÃO***, símbolo CC-7, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E SEUS FUNDOS JUNTO AO DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, BEM COMO QUALQUER ÓRGÃO DE TRANSITO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a frota do Município de Água Boa é composta por veículos registrados no DETRAN em nome do próprio Município, Fundos Municipais, como: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, etc., e por veículos cedidos formalmente através de convênios ou termos de cedência pelo Governo Federal e Governo Estadual;

CONSIDERANDO que o Município é responsável convenente de veículos cedidos formalmente pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, este através dos: Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Estadual de Saúde, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura, Secretaria Estadual de Trabalho de Assistência Social e outras Secretarias Estaduais e Conselhos Estaduais;

CONSIDERANDO que todos os veículos da Frota pública devem transitar com o Certificado de Registro de Veículos anual, e finalmente,

CONSIDERANDO que veículos de Transporte Escolar e Ambulâncias devem ter atenção em vários aspectos, inclusive na questão da documentação regular;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a Srª. **MARLI REGINA LANGER PEREIRA DE MORAES**, portadora do RG nº 0984256-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 538.046.271-53, **GERENTE ADJUNTA DE PATRIMONIO**, e a Sra. **PATRICIA APARECIDA CAPITANIO**, portadora do RG nº 1549800-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 014.237.081-99, matricula nº 3316.1, Agente Administrativo/Gestora Orçamentista, à REPRESENTAR AMPLAMENTE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA e seus fundos junto ao DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, bem com qualquer órgão de transito, em qualquer esfera.

§ 1º- Está autorizado a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de representa-lo junto ao DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, ou qualquer outro órgão ou repartição a ele conveniado, com a finalidade de em nome dele(a) Outorgante, requere a regularização da documentação do(s) veículos (s) de sua propriedade;

§ 2º- Estão incluídos no caput deste artigo os veículos de responsabilidade e cedidos ao Município formalmente através de Convênio ou Termo de Cessão de Uso, pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, este através dos: Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Estadual de Saúde,

Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura, Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social e outras Secretarias Estaduais e Conselhos Estaduais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 07 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 198/2020.

Considerando a solicitação da empresa de pedido de cancelamento de item da ata, alegando que o seu fornecedor alterou seus valores devido a pandemia do COVID-19, deixando a empresa sem condições de entregar o item pelo valor orçado.

RESOLVE: CANCELAR o item nº 29548 (gaze) da ARP acima identificada, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº. 29.043.834/0001-66, em 28/12/2020.

A rescisão unilateral do item, libera o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 19, I do Decreto nº 7892/2013 e art. 78, XVII da lei 8666/93.

A Ata de registro de preço permanece vigente, até a data 28/12/2021.

Água Boa-MT, 08 de janeiro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia LUIS ANTONIO DA SILVA ARAUJO, para o exercício do cargo de provimento de Supervisor de Esportes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **LUIS ANTONIO DA SILVA ARAÚJO** portador do Registro Geral n° 4948774 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n° 033.120.421-51, para o cargo de provimento de **Supervisor de Esportes**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia fiscais de contrato para a Secretaria Municipal de Educação de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”, e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Adilton Augusto de Silva CPF: 860.625.301-49 **Suplente:** Alessandra Queiroz Barros Funes CPF: 580.765.401-44	Fiscal do Transporte Escolar.
Titular: Alinne Cabral de Oliveira CPF: 024.941.181-40 **Suplente:** Francielle Oliveira Costa CPF: 025.649.941-13	Fiscal da Alimentação Escolar.
Titular: Jakeline Strucker CPF: 042.129.171-06 **Suplente:** Hellen Aparecida de Souza CPF: 048.719.069-65	Fiscal de Compras.
Titular: Neozilda Lobo Nogueira Rodrigues CPF: 974.060.231-20 **Suplente:** Taylon Cavalcante Moares CPF: 024.590.751-38	Fiscal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 010/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 071/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Graças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01,que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e do outro lado aempresa **PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.585.469/0001-59 e Inscrição Estadual sob o n. 13707010-1, estabelecida à Rua Canarios, lote 28, Quadra 4, Jd. Petrópolis, município de Várzea Grande/MT - CEP 78.144-824, representado neste ato pelo seurepresentante legal **SR. BRUNO LEONEL ROSSI,** brasileiro, empresário, residente a Rua Carrara, 22, Jardim Itália, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 15936910 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 027.314.341-71,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 026/2020, originada do Pregão Presencial SRP nº 010/2020, conforme requerido pela Empresa PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI e deferido pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desiquilíbrio econômico do item, e requerendo revisão dos preços, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos imprevisíveis, fato este, que afetou a equação econômica financeira da ata em referência, sem prejuízo à essa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 026/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 3882 – PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR REALINHADO
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CA(OCI)2), GRANULADO, EMBALADO EM RECIPIENTES FECHADOS COM CAPACIDADE DE 45 KG, RESISTENTE A AGRESSIVIDADE DO PRODUTO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	BUSCHLE & LEPPER BUS	496,00	25%	620,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, *em especial as condições de entrega* da Ata de Registro de Preço nº 026/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 04 de janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	**PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI CNPJ n. 28.585.469/0001-59**
PREFEITO MUNICIPAL Administração	**Detentora da Ata**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os responsáveis pela liquidação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados responsáveis pela liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Educação;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Taylon Cavalcante Moraes CPF: 024.590.751-38	Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves".
Titular: Joana Florença da Silva CPF: 800.178.941-15	Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto".

Titular: Nagela Florença Rodrigues CPF: 006.914.011-10	Escola Municipal “Jose Dias David”.
Titular: Celi Aparecida Teixeira Sessel CPF: 644.634.949-15.	Escola Municipal “Cezar Borges”.
Titular: Adilton Augusto de Silva. CPF: 860.625.301-49 **Suplente**: Alessandra Queiroz Barros Funes. CPF: 580.765.401-44	Fiscal de prestação de Serviços e Peças do Transporte Escolar.
Titular: Jakeline Strucker. CPF: 042.129.171-06 **Suplente:** Alinne Cabral de Oliveira CPF: 024.941.181-40	Fiscal de Prestação de Serviços e Compras da Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2021

DECRETO Nº 033/2021

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres**, o Senhor **Paulo Henrique Alves Zolin**, CPF/MF – 437.996.828-64, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

“Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda**, Código CC-1.000, oSenhor **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, CPF/MF – 002.066.021-97, nos termos da Lei Complementar nº 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2021

DECRETO Nº 032/2021

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código CC- 3.040, a senhora**Eliana Worst**, CPF/MF – 211.920.570-15, nos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2021

DECRETO Nº 030/2021

“Dispõe sobre a nomeação de ***Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social*** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social***, código CC- 5.100, a Senhora **ERCILIA MARIA CORTEZ XAVIER**, CPF/MF – 460.161.711-15, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO Nº 029/2021

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Reabilitação** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Reabilitação**, código CC 4.020 a Senhora **Ana Lídia Alkmim**, CPF/MF – 014.657.921-63, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 034/2020.

DECRETO N.º 034/2020.

"Nomeia servidor para atender pelo cargo de Diretor do Departamento Técnico Administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo em referência, Mariana de Azevedo Coutinho encontra-se afastada pelo INSS, sem previsão de retorno;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços do cargo em apreço, aliado à necessidade de manutenção do vínculo com da servidora, a qual está percebendo Auxílio Doença;

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia a **Sr.ª FRACIELI BRIANCINI,** CPF/MF 004.765.241-13**,** para atender pelo cargo de **Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens**, até o retorno da servidora afastada.

Art. 2º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2021

DECRETO Nº 027/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente**, código CC- 6. 050, o Senhor ***Valdecir Bocchi***, CPF/MF – 819.566.069-04, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2021

DECRETO Nº 026/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Procurador Geral do Municipal** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Geral do Municipal**, código CC – 27.000, o Senhor **Tiago Agricio Lizaldo Fagundes**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.172.371-80, nos termos da Lei Municipal n° 390/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021

"Dispõe sobre atualização do valor da Unidade de Referência Fiscal do Município - URFM."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica a Unidade Fiscal Referencial Municipal – UFRM, atualizada no valor de R$ 36,74 (trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), com correção baseada no IPCA dos períodos de janeiro a dezembro de 2020, ou seja, com índice de correção do período em 4,23%, nos termos do Parágrafo Único, do art. 339, da Lei Municipal n.º 187/97 – Código Tributário do Município de Alto Taquari.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, 06 de janeiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2021

DECRETO Nº 031/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Tributos Municipais** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, CC – 24.050, o Senhor **Ronicley da Silva Dourado**, CPF/MF – 837.101.591-72, nos termos da Lei Complementar nº 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0364/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de Notas de Empenhos de exercícios anteriores com saldo não processados, ou processados indevidamente, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor ***Adalto José Zago,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de encerramento do exercício de 2020, cujo ano civil, coincide com o final da gestão;

Considerando a necessidade de realizar a transmissão de mandato com os compromissos fiscais em dia e sem comprometimento de recursos financeiros futuros;

Considerando a necessidade de demonstrar transparência na gestão,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a anulação das Notas de Empenhos constante do Anexo I parte integrante deste Decreto, por não fazerem parte de saldos remanescentes de compromissos desta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 364/2020

NOME DOS CREDORES	EMPENHO	EMISSÃO	SALDO
FOLHA DE PAGTO FUNDEB 60%	003648/2012	03/12/2012	211,54
FOLHA DE PAGTO DEPTO. ADM E COORD. GERAL	003650/2012	03/12/2012	501,27
FOLHA PAGT. CRAS	003671/2012	06/12/2012	98,67
FOLHA DE PAGTO FUNDEB 60%	003751/2012	10/12/2012	12,38
FOLHA DE PAGTO FUNDEB 60%	003752/2012	10/12/2012	12,38
FOLHA DE PAGTO FUNDEB 60%	003754/2012	10/12/2012	27,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	003755/2012	10/12/2012	12,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	003757/2012	10/12/2012	27,17
FOLHA PAGTO PROJ. ECO ACAO AMIGO DE VALOR	003875/2012	21/12/2012	44,79
FOLHA PAGTO PROJ. ECO ACAO AMIGO DE VALOR	003876/2012	21/12/2012	69,32
FOLHA PAGTO PROJ. ECO ACAO AMIGO DE VALOR	003885/2012	21/12/2012	42,84
MINISTERIO DA FAZENDA	003911/2012	27/12/2012	2.532,95
PREVIAP INST. DE PREVID. DO MUN DE APIACAS	004333/2013	31/12/2013	5,48
PREVIAP INST. DE PREVID. DO MUN DE APIACAS	004565/2013	31/12/2013	65,74
BANCO DO BRASIL S.A.	002318/2015	31/12/2015	7,80
BANCO DO BRASIL S.A.	002318/2015	31/12/2015	39,00
BANCO DO BRASIL S.A.	002318/2015	31/12/2015	39,00
BANCO DO BRASIL S.A.	002318/2015	31/12/2015	33,73
BANCO DO BRASIL S.A.	005497/2015	31/12/2015	54,95
BANCO DO BRASIL S.A.	005568/2015	31/12/2015	54,95
CLEDIR JOSE TRES	005898/2015	31/12/2015	70,00
BANCO BRADESCO S.A.	000025/2016	31/12/2016	28,91
BANCO DO BRASIL S.A.	000030/2016	31/12/2016	50,70
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	001569/2016	31/12/2016	4.875,00
BANCO DO BRASIL AS	004168/2016	31/12/2016	111,80
CUIABA MED COM. DE PROD. P/ SAUDE E ASSIS	001972/2017	31/12/2017	435,30
CUIABA MED COM. DE PROD. P/ SAUDE E ASSIS	001991/2017	31/12/2017	360,00
GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA	004590/2018	19/10/2018	670,00
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	000316/2019	28/01/2019	141,00
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	001181/2019	19/03/2019	110,72
EDITORA 29 DE MAIO LTDA	002068/2019	03/05/2019	3.780,00
G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PET. LTDA EPP	005346/2019	11/11/2019	16,33
AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA	005456/2019	25/11/2019	10.596,39
DIMASTER - COMERCIO DE PROD. HOSPITAL. LTDA	005614/2019	25/11/2019	9,00
ORTONUTRE - COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA	005615/2019	25/11/2019	5,90
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	005711/2019	02/12/2019	135,00
AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA	005766/2019	03/12/2019	5.515,50
AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA	006162/2019	17/12/2019	3.834,23
ASSOCIACAO FRATERNA BENEDITA FERNANDES	006272/2019	30/12/2019	0,02
		SOMA	**34.639,31**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **SANDRA OLIVEIRA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **08/01/2021 à 07/05/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 027/2021

SÚMULA: DEFINE MEDIDAS MITIGADORAS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população apiacaense sendo certo que a atual situação demanda medidas urgentes de prevenção, para proteger a população do contágio, visando desacelerar a taxa de contaminação e, assim, evitar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos ativos Novo Coronavírus no Município de Apiacás, bem como a necessidade dessa gestão pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o risco de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Apiacás e a decisão unânime tomada pelo comitê municipal de enfrentamento do COVID-19 pelo toque de recolher, pela suspensão do funcionamento dos templos e cultos religiosos e das atividades esportivas coletivas;

CONSIDERANDO que o poder Executivo possui Poder de Polícia, pautando sua autuação no interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado toque de recolher pelo prazo de 15 (quinze dias), enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, das 22:00 horas até as 5:00 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de Apiacás, ficando proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

Parágrafo Primeiro: Caso seja constatado o aumento do número de casos ativos de COVID-19 no município, o horário do toque de recolher poderá ser ampliado mediante deliberação do Comitê.

Parágrafo Segundo: No período das 22:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, os estabelecimentos comerciais só poderão realizar atendimento na modalidade delivery.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento das normas e orientações poderá acarretar medidas mais drásticas para fazer valer o isolamento social.

Art. 2º Como medida mitigadora de disseminação do COVID-19, no que se refere ao funcionamento dos templos e cultos religiosos e das atividades esportivas coletivas recomenda-se:

a) Dos templos e cultos religiosos em geral: Recomenda-se que não realizem celebrações, caso realizem, deverão observar o limite máximo de ocupação de 50% dos espaços físicos, bem como ficam com a responsabilidade de realizarem o controle na porta de entrada verificando o uso de máscaras, organizando a ocupação sempre respeitando o distanciamento;

b) As academias públicas e particulares deverão funcionar com apenas 50% de sua capacidade, devendo ser observado o uso obrigatório de máscaras e respeitando o distanciamento;

c) Os parques de diversões públicos e particulares deverão ficar fechados por prazo indeterminado, até que haja nova deliberação por parte do Comitê;

d) As atividades esportivas de forma coletiva que causem aglomeração ficam suspensas por prazo indeterminado até que haja nova deliberação por parte do Comitê;

e) Ficam proibidas a realização de festas, sejam elas em locais próprios para eventos ou residências particulares.

Art. 3º Como medida mitigadora da disseminação do Novo Coronavírus, recomenda-se ao comércio local que proceda com a aferição de temperatura corporal de seus clientes e colaboradores, afim de identificar casos suspeitos da Covid-19, e que seja exigido o uso obrigatório de máscara.

Parágrafo único: Em caso de detecção de temperatura alterada (acima de 37.5º C), determina-se a comunicação imediata à Secretaria de Saúde/ Vigilância Sanitária, por meio dos telefones (66) 5393-1105 e (66) 98458-0462, fica disponível também para contato, esclarecimento de dúvidas e demais procedimentos o e-mail: saudeapiacas20@gmail.com.

Art. 4º Fica determinado que a Polícia Militar com apoio da Polícia Civil fará cumprir este Decreto, bem como a Lei Estadual nº 11.110 de 22/04/2020 que *dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras,* e o Decreto Estadual nº 532 de 24/06/2020.

Art. 5º Outras medidas mitigadoras da disseminação do Novo Coronavírus poderão ser expedidas por meio de ofício circular através da Vigilância Sanitária do município, independentemente de deliberação do comitê.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 08 de janeiro de 2021.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 025/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **IZABELA HOISSA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1817456-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.504.791-08, do cargo de **SUPERVISORA I,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2021.

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - O Valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), em razão da correção monetária considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses , nos termos do artigo 357, inciso I, da Lei Complementar nº 143/2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário ao Decreto nº 011/2020.

Apiacás/MT, 08 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e composição da comissão técnica especial de conferência dos documentos e informações apresentadas pela equipe de transmissão de mandato e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Conferência de Transmissão de Mandato com o escopo de conferir toda documentação e informações apresentadas pela equipe de transmissão de mandato nomeada pelo ex gestor municipal.

ARTIGO 2º - Designa os seguintes servidores representantes da atual administração municipal para comporem a Comissão Técnica Especial de Conferência:

a) Rosemeri Rodrigues Ferronato– Controladora Interna;

b) Maria Elicielma Matias Castro – Contadora;

c) Karine Scorsatto Hory – Secretária de Assistência Social;

d) José Roberto Pereira da Silva – Secretário de Administração;

e) Jean Garattini Vizzotto – Engenheiro Civil;

f) Cleiton Inácio da Silva – Secretário de Urbanismo;

g) Astolfo Estracieri – Secretário de Infraestrutura;

h) Jackson Biesdorf – Secretário de Finanças;

i) Fabiana Patricia Leocádio Soares Pessoa – Secretária de Saúde.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás - MT, 08 de janeiro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 093/2020 da servidora Srta **SANDRA OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2110921-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.904. 291-03,ocupantedo cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/01/2021 à 07/05/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº.: 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 105/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. HOSPITAL MUNICIPAL, PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA.

Empresas vencedoras:

EMPRESA: TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS

CNPJ –13.766.893/0001-22

ITEM ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO/ QUANTIDADE	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Plantões **Presenciais** de 24 hs no H.M.A., para Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc..)	Hospital Municipal	180 plantões (anual)	Plantões de 24 horas	2. 500,00	450. 000,00
02	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc.), no Hospital Municipal.	Hospital Municipal	12 meses	40 horas semanais	23. 500,00	282. 000,00
03	**DIREÇÃO TÉCNICA:** Responsabilidade pela direção clinica do Hospital Municipal respondendo ao Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina	Hospital Municipal	12 meses	Mensal	7. 500,00	90. 000,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais).

EMPRESA: D. E. ALVES

CNPJ – 34.207.187/0001-10

ITEM ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO/ QUANTIDADE	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	Plantões **Presenciais** de 24 hs no H.M.A., para Prestação de serviços médicos de Clínica Geral.	Hospital Municipal	180 plantões (anual)	Plantões de 24 horas	2.200,00	396.000,00
05	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral	PSF	12 meses	40 horas semanais	17.000,00	204.000,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS

CONTRATO N° - 001/2021

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

VALOR – R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais)

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 023/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada **a Sra. ROSANE LUIZA BENDER,** portadora da cédula de identidade nº 869 057 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 593.798.801-97, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 07 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 024/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada **a Srta. SCHEILA AUREA MACHADO,** portadora da cédula de identidade nº 2176495-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 044.728.221-21, para exercer o cargo de **SUPERVISORA II** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 07 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – D.E.ALVES

CONTRATO N° - 002/2021

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

VALOR – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 09/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA LTDA

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo no fornecimento de Pneus, Peças, Acessórios e reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e dos acessórios de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica para atender as necessidades da frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 30/04/2021

DATA: 30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 03/2021 ARAGUAIANA, 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da administração municipal direta e indireta de Araguaiana/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a continuidade da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de Março de 2020;

Considerando a segunda onda da pandemia do COVID (Novo Coronavírus) e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Araguaiana-MT;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do setor público e privado do Município de Araguaiana, ficam suspensas, pelo período de 15 dias, prorrogáveis, contado da entrada em vigor deste Decreto, as atividades em festas e outros eventos.

I- Fica permitida a realização de festas familiares, com no máximo 20 pessoas, e atividades esportivas coletivas, sendo que essas atividades devem ser realizadas preferencialmente em ambiente abertos;

II- Fica proibida a realização de eventos públicos e privados, incluindo-se eventos esportivos, que importem em aglomerações, como reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação do COVID-19, ressalvando-se a exceção disposta no inc.I;

III- Fica vedada a consumação de bebida alcoólica que ocasione aglomeração em qualquer espaço público, tais como: beira rio, praça, entre outros;

CAPÍTULO I

DAS DEMAIS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 2º- Durante a vigência deste Decreto, as atividades de bares, restaurantes, lojas de Conveniência, distribuidoras de bebidas, mercearias e similares deverão adotar os seguintes requisitos e determinações para o seu funcionamento:

I- O horário de atendimento fica restrito de segunda a domingo das 06:00 horas até as 24:00 horas, com tolerância de 30 minutos;

II- Deverá haver redução da lotação de clientes do estabelecimento a no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, de modo que seja possível uma separação mínima de 2m (dois metros) entre as mesas;

III- Obrigatoriedade do uso da máscara de maneira adequada, por todos os frequentadores do estabelecimento, sendo permitida a sua retirada unicamente para beber e se alimentar;

IV- Para o controle e fiscalização dos órgãos competentes da administração pública municipal, recomenda-se que os consumidores dos estabelecimentos citados no caput desse artigo mantenham a máscara visível, enquanto estiverem se alimentando;

V- Obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel ou líquido na concentração de 70%, bem como em todas as mesas e pontos estratégicos;

VI- Vedação de dança ou qualquer tipo de contato físico dentro do estabelecimento, excetuando-se àqueles que estiverem na mesma mesa;

VII- Necessidade de separação de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, com limite de 04 (quatro) pessoas por mesa e/ou 06 (seis) pessoas devido a junção de mesas, ficando proibido o uso de mesas do tipo bistrô;

VIII – obrigatoriedade de designar um colaborador, equipado com luvas e máscara, responsável por servir o alimento, evitando assim que cada cliente se sirva, podendo contaminar os talheres do self-service ou, disponibilizar luva descartável para que o cliente possa se servir;

IX- Proibição da consumação de bebidas e alimentos em balcão dos bares, conveniências e distribuidoras de bebidas;

X- Limpeza das mesas a cada rodízio de clientes e intensificação da manutenção e limpeza dos filtros de aparelhos de ar condicionado e das bancadas de dispensação de bebidas e alimentos;

XI- Fica permitido o comércio de alimentos pelo modo delivery, tendo como horário máximo 00:00 hora da noite.

XII – a oferta de alimentos na modalidade delivery, deverá ocorrer em embalagens que possibilitem a higienização destas;

XIII- Proibição de consumo de bebidas alcóolicas em áreas externas às lojas de conveniências, bares, distribuidoras de bebidas, mercados e similares, bem como no interior de postos de gasolina e ao redor de veículos que estejam estacionados em vias públicas;

Art.3º No que tange aos supermercados, minimercados, açougues, hortifrútis, padarias, lanchonetes, sorveterias, lojas de departamento e afins, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), fica estabelecido que:

I- As atividades mencionadas acima, em todo o território do Município de Araguaiana, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos trabalhadores e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente;

II-O número de clientes apenas nos supermercados e/ou lojas do gênero deverão ser limitado a 50% da capacidade de compras estabelecida na planta aprovada pelo Corpo de Bombeiros ou aquela constante no alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal;

III- Utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;

IV - Limitação da entrada de clientes nos estabelecimentos comerciais para que não haja aglomerações e seja possível manter a distância mínima de segurança de 2,0m (dois metros) entre os clientes, exigindo o uso de máscara e higienização das mãos com álcool 70%;

V- Execução da desinfecção obrigatória dos carrinhos e cestas imediatamente, antes e depois do contato com o cliente, e de forma frequente quando não estiverem em uso;

VI- Disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

a) dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

VII - Adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 2,0m (dois metros) entre os trabalhadores;

VIII - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 2,0m (dois metros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, padarias, caixas e outros;

IX - Execução da desinfecção frequente entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

X - Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientação constante sobre o uso correto;

XI - Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor facial quando o atendimento for realizado em distância inferior a 2,0m (dois metros), sem a existência de barreira de proteção acrílica;

XII - Proibir aglomerações na porta/entrada/calçada desses estabelecimentos;

XIII - Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras, lavagem das mãos e álcool 70% pelos funcionários e clientes em restaurantes, panificadoras, padarias, sorveterias, lanchonetes e quaisquer outros estabelecimentos que forneçam alimentos para consumo in loco, principalmente onde há consumo do tipo self-service ou auto atendimento;

Art.4º- As clínicas médicas, odontológicas, laboratório e afins, devem criar medidas que evitem aglomeração em salas de espera, mantendo o distanciamento mínimo de dois metros, uso obrigatório de máscara e de álcool 70%.

Art. 5º- No que concerne as atividades dos estabelecimentos de prestação de serviços de promoção à saúde, tais como academias, centros de ginástica, artes marciais, defesas pessoais, estúdios de personal training, estúdios de pilates, centros de treinamento funcional, centros de treinamento de crossfit, fica autorizado à ocupação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I- É obrigatório o uso de máscara adequada, descartável ou não, por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizados em ambientes externos;

II- É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc, sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 (um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

III– É obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos e mobiliário;

IV – Os frequentadores, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer pessoa que adentrar o estabelecimento, poderão ter a temperatura mensurada, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8 graus Celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

V – É vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar, dor de garganta;

VI – Cada participante deverá usar de sua própria água de consumo;

Art. 6º Fica autorizado, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, o exercício de atividades religiosas representativas presenciais, sendo exigidas as seguintes determinações:

I - É obrigatório o uso de máscaras de maneira adequada (descartáveis ou não) por todos os frequentadores, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II - É vedado qualquer manifestação que envolva o contato físico entre as pessoas durante o culto ou a celebração religiosa;

III – Realizar a ampla divulgação entre o segmento religioso representado, das medidas profiláticas a serem adotas para possibilitar a retomada das ações, bem como a continuidade do exercício da atividade religiosa desenvolvida;

IV – Dar ampla publicidade à população em geral, pelos mais diversificados meios de comunicação, das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

V - Horário de atendimento das 06h às 21h, os cultos e celebrações deverão ter duração máxima de 1 hora, necessitando ser respeitado o intervalo entre as celebrações, para higienização completa do local;

VI - Realização reiterada da higienização do local, antes e após a realização de cada celebração religiosa, incluindo bancos, cadeiras e demais mobiliários;

VII - Respeito à lotação máxima de 50% da capacidade total do local, com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra, sendo necessária a demarcação no chão ou nos bancos;

VIII - Oferta permanente e de fácil acesso de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel/líquido 70% e papel toalha na entrada do local, inclusive com a disponibilização de uma pessoa para promover a higienização e o controle do uso dos materiais;

IX - Controle do quantitativo de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

X - Os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscaras, mesmo que artesanais;

XI - Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público;

XII - Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias as hipóteses de descumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

XIII - Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

XIV - Higienização do filtro do ar condicionado, semanalmente, com registro de comprovação caso solicitado pelo agente fiscalizador;

XV - Evitar, antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

XVI – Realizar, sempre que possível, a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis;

XVII - Manter suspensas as demais atividades realizadas pelo segmento religioso representado que ocasionem aglomerações de pessoas;

XVIII - Recomendar à população que realize seus atos religiosos, preferencialmente, em seus lares e residências, de forma individual ou em família;

XIX - É vedada a distribuição de materiais impressos (boletins, folhetos, etc) antes, durante e após as celebrações religiosas.

XX – É obrigatório a utilização do termômetro digital para verificação da temperatura, proibindo a entrada de pessoas que apresente temperatura acima de 37ºC.

Art. 7º Os correspondentes e as casas lotéricas deverão adotar medidas de higienização estipuladas pelos órgãos sanitários e de Saúde, bem como o controle de acesso de pessoas ao seu interior, dentre as quais:

I - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra nas filas;

II - Disponibilização de álcool em gel/líquido 70% e/ou produtos similares de descontaminação, para utilização pelos consumidores e funcionários,

com um responsável pela higienização das mãos dos consumidores na entrada do estabelecimento;

III - Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

IV - Providenciar acomodações dignas aos clientes enquanto aguardam o atendimento, inclusive com a instalação de tendas em calçadas e nas suas proximidades, sobretudo àquelas que se encontram em grupo de risco ao novo coronavírus, que deverão ter atendimento prioritário;

V - Ampliação da frequência da limpeza do espaço interno e de circulação de pessoas, no intervalo de cada hora;

VI - Controlar o acesso de pessoas nas portas de entrada, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite da capacidade de atendimento e evitar aglomeração, bem como manter o controle do fluxo de pessoas durante o período de atendimento.

Art.8º- Em relação aos serviços de moto-táxi, aos transportes alternativos tipo Uber ou por outros aplicativos e táxis, a importância da higienização dos veículos após cada transporte realizado, uso de máscara durante todo o percurso com ou sem passageiro, álcool 70% pelo motorista e pelos clientes inclusive nos pontos de espera de clientes.

Parágrafo Único- Nos veículos automotivos fica recomendado o transporte de, no máximo três passageiros por corrida, devendo estes ficarem no banco de passageiro.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 9º- O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitam o infrator à aplicação das penalidades administrativas, tais como:

Parágrafo Único- Os órgãos de fiscalização realizarão uma advertência prévia em caso de eventual descumprimento. Caso haja reincidência, serão tomadas as medidas dispostas nos incisos abaixo, sendo resguardado ao infrator o direito a ampla defesa e contraditório, em âmbito administrativo.

I-Suspensão provisória do alvará de funcionamento pelo período de vigência do Decreto;

II-Interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária, consumerista, posturas e Defesa Civil, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar e Civil para apuração de infrações penais, como os crimes de desobediência, desacato, e infração de medida sanitária preventiva, previstos nos artigos 330, 331, 267 e 268 do Código Penal respectivamente.

CAPÍTULO III

DA NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 10º- Será realizada a promoção, a cada 60 (sessenta) minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, quando houver, de campanhas de conscientização de etiquetas respiratórias, uso de máscaras, distanciamento entre clientes e, sempre que possível, adoção da prática de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas veiculadas em portaria(s) do Ministério da Saúde - MS e Secretaria de Estado da Saúde - SES que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

I- afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

II- Intensificar as orientações de isolamento social por meio de propaganda volante (carros de som) e demais meios de comunicação (rádio);

III- Conscientizar a população sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;

IV- Intensificar a orientação e fiscalização do uso de máscaras e álcool 70% nos terminais rodoviários (intermunicipais e estaduais), bem como pelos taxistas e motoristas de aplicativos;

V- Ampliar a divulgação e as exigências quanto ao uso de máscaras e reforçar a necessidade de evitar aglomerações nas guias e calçadas de residências;

VI Exigir o uso de máscara, protetor facial transparente aos funcionários de todos os estabelecimentos que oferecem atendimento ao público;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- A fiscalização das medidas impostas por este Decreto relacionado à adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) somente terão início a partir do dia 09/01/2021, tendo em vista a necessidade de adequação dos estabelecimentos mencionados

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA - EPP LTDA

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo no fornecimento de Pneus, Peças, Acessórios e reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e dos acessórios de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica para atender as necessidades da frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 30/04/2021

DATA: 30/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 05/01/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.639 – pagina 84 publicou o EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020.

Onde se Lê:

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELLI

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a a prorrogação de prazo na prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, DE GESTÃO E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

VALOR: R$37. 500,00 (Trinta e sete e quinhentos Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: Até 30/11/2021

DATA: 30/12/2020

Leia - se:

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELLI

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a a prorrogação de prazo na prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, DE GESTÃO E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

VALOR: R$37. 500,00 (Trinta e sete e quinhentos Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: Até 31/10/2021

DATA: 30/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 05/01/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.639 – pagina 85 publicou o EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Onde se Lê:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: RADIO EMISSORA ARUANÃ LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo nos serviços técnicos profissionais especializados de acompanhamento a processos nas áreas: divulgação de atos Oficiais do Município, a saber: Estudo, concepção, produção, execução, distribuição e veiculação de campanhas e peças publicitárias, assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínio, de imprensa e relação públicas, para todas as ações do governo municipal.

VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos reais).

PRAZO: Até 30/11/2021

DATA: 30/12/2020

Leia - se:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: RADIO EMISSORA ARUANÃ LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo nos serviços técnicos profissionais especializados de acompanhamento a processos nas áreas: divulgação de atos Oficiais do Município, a saber: Estudo, concepção, produção, execução, distribuição e veiculação de campanhas e peças publicitárias, assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínio, de imprensa e relação públicas, para todas as ações do governo municipal.

VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos reais).

PRAZO: Até 31/10/2021

DATA: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 01/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lucimara Vieira de Souza Barbosa	07/04/2009	07/03/2020 à 06/03/2021	28/12/2021 à 26/01/2021
Nelson Ramos de Andrade	01/03/1995	01/03/2020 à 29/02/2021	04/01/2021 à 18/01/2021
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2018 à 16/02/2019	13/01/2021 à 11/02/2021
Vanilton Soares de Souza	26/09/2011	26/09/2018 à 25/09/2019	11/01/2021 à 09/02/2021
Raimundo Francisco Araújo Mendes	05/04/2007	05/04/2020 à 04/04/2021	04/01/2021 à 02/02/2021
Sivaldo de Oliveira	31/07/2006	31/07/2020 à 30/07/2021	11/01/2021 à 25/01/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 08 de janeiro de 2021.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria nº14/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como “Baixo Risco”;

CONSIDERANDO, porém, o aumento da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas através do presente Decreto Municipal as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus

(COVID-19) no âmbito do Município de Araputanga/MT, com vigência enquanto se mantiver classificado como "Baixo Risco" nas Notas Informativas da Secretaria de Estado de Saúde.

§1º - Permanece declarada a situação de Emergência originalmente declarada pelo Decreto Municipal nº 19/2020 de 23 de março de 2020, perdurando até disposição em contrário.

§2º - Aplicam-se no Município de Araputanga/MT as disposições do Decretos Estaduais, desde que não estejam em discordância ao constante deste Decreto.

Art. 2º - Com relação à Administração Pública, permanecem vigentes as disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 77/2020, com exceção do inciso III do §1º, ora revogado.

Art. 3º - Conforme disposição do Decreto Estadual nº 522/2020 e posteriores alterações, considerando a classificação atual do Município como "risco baixo", deverão ser adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde:

a) Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) Exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

2. Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. Controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

4. Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

5. Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

6. Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

7. Exclusivamente durante a condução de atividade religiosa, o uso de máscara será facultativo ao pregador/padre/palestrante, desde que não haja o compartilhamento de microfones ou objetos, bem como seja mantido o distanciamento mínimo de 3 (três) metros de quaisquer pessoas.

Parágrafo Único - Os parques públicos municipais e estaduais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

Art. 4º - Obedecidas as disposições anteriores, os estabelecimentos comerciais ficam autorizados a funcionar normalmente, conforme as condições expostas em seus Alvarás de Funcionamento e Sanitários, cabendo ainda:

I - Disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso álcool em gel ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

IV - Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.

V - Obrigatoriedade de UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS para os funcionários e clientes no interior e exterior dos estabelecimentos, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização;

§1º - Os estabelecimentos comerciais que possuam 05 (cinco) ou mais funcionários trabalhando ao mesmo tempo **ficam obrigados** a disponibilizar funcionário na recepção do estabelecimento para realizar a correta assepsia de mãos, controle de acesso e manutenção do distanciamento dos clientes/consumidores.

§2º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como itens básicos de primeira necessidade, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

§3º - Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização e notificação necessárias, para fins de observância do disposto no parágrafo anterior.

Art. 5º - Fica **expressamente proibido**:

I - A entrada e a comercialização de produtos ofertados por vendedores ambulantes e quaisquer vendedores de mercadorias advindos de outros municípios, estados e países.

II – O velório e/ou sepultamento de corpos oriundos de outros municípios cujo óbito tenha tido como causa suspeita ou confirmada COVID-19.

III – Apresentação artística, tais como música ao vivo, shows e performances em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados;

IV – Atividades de lazer ou eventos que causem aglomerações;

V – A concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privados de uso coletivo, como o "Lago Azul", praças e pistas de caminhada, em todo o território do Município de Araputanga/MT.

§1° - Excetua-se da proibição contida no inciso IV deste artigo:

a) Eventos sociais com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

b) Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

c) Eventos religiosos, como células, ou em residências, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes da realização do evento, ficando ainda proibido o fornecimento de alimentação;

§2º - Os eventos, estabelecimentos e dispositivos mencionados no §1º, poderão funcionar devendo observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, desde que com a apresentação de Plano de Ação a ser aprovado pela Vigilância Sanitária, dispensando este nos casos de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior.

Art. 6 – Fica recomendado que sejam evitadas a realização de festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar.

Art. 7º - Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, os estabelecimentos comerciais e/ou pessoas físicas ou jurídicas serão assim penalizados:

I – Advertência, na primeira infração;

II – Multa, correspondente a 03 (três) UPF's (Unidades Padrão Fiscais do Município), ou outro índice de correção que vier a substituí-lo.

§1º – Em caso de reincidências com aplicação de multas, estas serão cominadas em dobro e conjuntamente o estabelecimento será fechado pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§2º - A reabertura do estabelecimento comercial ou da retomada das atividades será automática, depois de transcorrido o prazo integral de interdição;

§3º - A reabertura e/ou o funcionamento do estabelecimento comercial ou das atividades antes de cumprido o prazo de interdição temporária, acarretará na suspensão do Alvará Sanitário e de Funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, contabilizados a partir da data da constatação do descumprimento, além da aplicação de multa conforme art. 225 da Lei Complementar nº 1.377/2019, variando entre 6 e 16,5 UPF's por descumprimento.

§4º - As autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa por parte daqueles que descumprirem este Decreto, conforme previsto no artigo 10, inciso VII da Lei Federal nº 6.437/1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110/1999, ficando sujeitas ainda as penas por violação aos artigos do Código Penal brasileiro.

Art. 8º - Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 9º - As medidas sanitárias e de assepsia determinadas pelas entidades responsáveis, dentre elas a Vigilância em Saúde Municipal, independentemente de constar nos Decretos Municipais e Estaduais, deverão ser seguidas pelos estabelecimentos comerciais e pelos munícipes, de modo que o descumprimento destas ensejarão a imediata aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 10 - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de 08 (oito) de janeiro do corrente ano, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: SERVIÇO DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL-DO TIPO CONTRATACAO DE GESTÃO DE HOSPITAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE MEDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Empresa vencedora:**INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS**, inscrita no **CNPJ Nº 96.295.654/0001-69,** que apresentou a proposta no valor mensal de **R$ 574.999,90 (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** no valor total de 03 (três) meses de **R$ 1.724.999,71 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**.

ARENÁPOLIS MT, 07 de Janeiro de 2021.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO 1 AD. DO CONTRATO N° 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA- ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/03/2021

EXTRATO DO 1 AD. DO CONTRATO N° 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/10/2021

EXTRATO DO 1 AD. DO CONTRATO N° 095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TAYNA ALCIONE DOS REIS VALÉRIO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/10/2021

EXTRATO DO 1 AD. DO CONTRATO N° 161/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ZANTEDESCHI PINTAR-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 30/06/2021

EXTRATO DO 1 AD. DO CONTRATO N° 190/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ZANTEDESCHI PINTAR-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/07/2021

EXTRATO DO 1 AD. DO CONTRATO N° 224/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 30/04/2021

EXTRATO DO 3 AD. DO CONTRATO N° 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA MEDICA MRA EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/12/2021

EXTRATO DO 3 AD. DO CONTRATO N° 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA MEDICA MRA EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/11/2021

EXTRATO DO 4 AD. DO CONTRATO N° 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTADA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 28/02/2021

EXTRATO DO 7 AD. DO CONTRATO N° 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/07/2021

EXTRATO DO 8 AD. DO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/10/2021

EXTRATO DO 11 AD. DO CONTRATO N° 159/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 225/2000

TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 225/2020, PUBLICADO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVI, Nº 3.639, PAGINA 93, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 225/2020. LEIA-SE: EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 225/2020

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE LAMA ASFALTICA EM VIAS URBANAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2021**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 08 de Janeiro de 2021.

MAYCON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.655/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700. 101-22, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão do FAPEMA - SUFAPEMA, Nível DAS–03**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 1°/01/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.659/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANA CAROLINA STEINKE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 795.513.603-25, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Programas Federais Educacionais - COOPFE, nível DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 05/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.653/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 536.703 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n°. 565. 790.392-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Ouvidoria Geral - SOUGER,** nível **DAS-03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 1º/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.666/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **SILVALANE MARQUES MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1947194-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 951. 485.901-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais - SUBEP, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 05/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.656/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 883. 858.091-04, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretário Adjunto de Recursos Humanos – SARH,** nível **DAS-02,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 1°/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.658/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379450-7 SSP/MT e do CPF nº. 316.549. 322-72, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Programas Sociais - DEPROS,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 1°/01/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.660/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a funcionária Sra. **SONIA APARECIDA ORTEGA GUERINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 899.320 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 824.222.811-68, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta de Tributos - SATRI,** nível **DAS-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 05/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.670/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **ADRIANO JOSÉ DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.275531-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 983.610.741-04, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior** de **Coordenador Jurídico do Município – COOJUR,** DAS – 01, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir do dia 05/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.654/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Srº **ERMES JOSÉ DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 711.742 SSP/MT e do CPF nº. 503.799.841-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** para responder pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEMEC,** com remuneração do Cargo de Carreira**,** período 1°/01/2021 a 31/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.661/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Srº. **CLEYTON DA SILVA KAYBERS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1700688-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 012.963.091-85, do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE***,** a partir do dia 05/01/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.979/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.667/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1497814-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 008.323.801-80, para exercer o Cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Assistência Social** - **SEMUAS,** Nível **DS,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 05/01/ 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.662/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Srª. **ADELINA APARECIDA MAZUREK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.085 SSP/MT e do CPF nº. 571.305.821-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico**Diretor Pedagógico das Escolas do Campo - DIPECAM, DAP-02,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 05/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.657/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **VANIA TARGANSKI BENITEZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2113875-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 031. 836.121-35, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Comunicação** - **DECOM,** nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 1°/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.665/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **GABRIELA MACIEL DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.988.894 SEJSP/MS e inscrita no CPF nº. 065.786. 841-82, para exercer ocargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Diretor do Departamento de Almoxarifado**-**DEPAX,** Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 05/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.668/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **NEUZA DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.364.517 SESP/RO e inscrita no CPF nº. 593.714. 801-06, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP,** Nível **DAS–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 05/01/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.669/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES FREIRE MANGABEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1795724-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 032.888.146-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Apoio ao Idoso** - **ASAID**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 05/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.663/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª. **JOCIELLE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9. 269.986-2 SESP/PR e do CPF nº. 012.041.031-19, para ocupar o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 05/01/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.664/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo* 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário sr **ADIR VIEIRA FERREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513. 199.181-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", do Nível 3**, para Nível **4**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 04/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 013/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Patrimônio e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Servidor **ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 725667 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 550.035.831-68, para exercer o Cargo de Gerente de Patrimônio.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 011/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno do Servidor Srº. Cosmo Francisco dos Santos e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Complementar nº 07/2014.

RESOLVE

Art.1º- Retornar o Servidor Srº. Cosmo Francisco Dos Santos, Professor efetivo, a sua função de professor, a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, conforme Oficio nº 01/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Junta Militar, cadastro, identificação e expedição de CTPS e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Servidor **ERVANDO LEOPOLDINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 965 059 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 877.702.961-53, para exercer o Cargo de Assessor de Junta Militar, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS (Sem ónus).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 622, de 06 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, em substituição a titular **Isaura Do Prado Almeida** que responderá pela Direção a referida unidade escolar, pelo período de 04 de janeiro de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00017/2020
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00040/2020
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00052/2020
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00054/2020
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00056/2020
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00063/2020
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00064/2020
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00068/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 07/01/2021

Data de desafixação: 22/01/2021

DECRETO Nº. 071 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 849 de 08 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **MAYLLIS OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 072 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 849 de 08 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **RONIVON BARROS DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico II, do Gabinete da Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.125 de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARINEIDE DANTAS MARTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 04 de janeiro 2021 a 03 de abril de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00040/2020
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047 /00047/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00066/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 31/12/2020

Data de desafixação: 15/01/2021

PORTARIA Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 552 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO** em substituição ao senhor **Luis Henrique Lemos**, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para responder pela Comissão de Gestão e Acompanhamento do processo de Elaboração e Execução dos Mecanismos de Ação para Destinação de Recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 35.079 de 23 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA DEILDA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 06 de janeiro a 05 de abril de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 628 de 06 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar do cargo em comissão de Direção Escolar a servidora **WANCLÉA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE,** que havia sido designada pela Portaria nº. 019 de 07.01.2020, para exercer o cargo de Direção Escolar da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 621 de 06 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica a servidora **ISAURA DO PRADO ALMEIDA,** que havia sido designada pela Portaria nº. 075 de 30.01.2020, para exercer o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 709, de 07 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Ronaldo Damacena

Suplente: Aneluize de Brito

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do Aditivo	Vigência
083/19 1º Termo Aditivo/ 2020	**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.	30/04/20	02.05.2020 a 01.05.2021

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 315 de 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 621, de 06 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ISAURA DO PRADO ALMEIDA**, para responder pela direção da Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, em substituição ao titular **Arcy Rezende Pereira da Rosa** que responderá pela Coordenadoria de Processos Licitatórios, pelo período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.536 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.536 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobe medidas referentes ao enfrentamento do COVID-19, proíbe realização de eventos com vigência de 11.01.2021 a 30.01. 2021."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento na quantidade de casos ativos de contaminação pelo COVID-19 em nosso Município;

DECRETA

Art. 1º. Todos os estabelecimentos situados no município deverão obedecer às normas, protocolos de saúde e vigilância sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, tais como:

I- Observância do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas dentro do estabelecimento, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;

II- Permissão de adentrar ao estabelecimento apenas àquelas pessoas que estejam utilizando máscaras faciais;

III- Disponibilização de materiais de higienização: álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão para limpeza e higienização das mãos;

IV- Realização de assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento, inclusive carinhos e cestas de compra;

V- Realização de desinfecção do estabelecimento, principalmente antes da abertura do mesmo;

VI- Permissão de ocupação máxima do estabelecimento de até 70% (setenta por cento) da capacidade do local;

§1º. *As atividades de alimentação, tais como lanchonetes, bares, restaurantes, conveniências e relacionados, funcionarão com o cumprimento das medidas preventivas de combate ao COVID-19, conforme descritos no caput e seus incisos, devendo ainda respeitar*o distanciamento de 2 (dois)metros entre as mesas, afastamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada cadeira; e, em sendo pessoas do mesmo convívio familiar, não necessitarão da realização do referido distanciamento;

I- Recomenda-se aos estabelecimentos com atividades descritas no parágrafo acima, que disponibilizem aos clientes – luvas plásticas para as mãos para utilização em atos de self-service, bem como aos atendentes/garçons do local, quando em atos de atendimentos aos clientes;

II- Recomenda-se aos estabelecimentos de atividades inerentes à alimentação, a disponibilização de talheres dentro de embalagens de sacos plásticos compatíveis;

§2º. As academias e congêneres poderão realizar suas atividades com a autorização de permanência em seu interior de até 20 (vinte) clientes no estabelecimento, com a observância às normas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos, permanecendo ainda proibidas as vedações à realização de aulas presenciais;

§ 3º. Fica autorizado o uso de piscinas em clubes de lazer, sociais, esportivos e similares, desde que respeitados a capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) do local**,** bem comoas medidas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos;

§4º. Ficam priorizados os serviços e atividades em regime de “delivery”;

§ 5º. Fica permitida a realização das seguintes atividades: reuniões de cunho religiosos, reuniões políticas, realização de feiras livres, atividades esportivas e recreativas em clubes de lazer, sociais e similares.

I. Fica proibida a realização de quaisquer eventos que promovam aglomerações de pessoas;

§ 7º. As pessoas do mesmo convício familiar não necessitarão do distanciamento descrito neste artigo.

§ 8º. Ficam autorizadas a livre fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, respeitadas as regras relativas à prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e incisos deste Decreto.

§ 9°. Recomenda-se a disponibilização de Porteiro à entrada dos estabelecimentos para realização da devida observância das regras de prevenção de combate ao COVID-19 descritas neste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a prática esportiva, com o cumprimento rigoroso das regras de higiene para prevenção da COVID-19, bem como promovendo o revezamento entre os praticantes, e os observadores/público, a fim de que não promovam aglomerações.

I- Para a prática esportiva de Voleibol e Futebol Society devem ser observados o limite máximo de 15 (quinze) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;

II- Para a prática esportiva de Futebol de Campo, deve ser observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;

Parágrafo único.O Secretário Municipal de Esportes ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas inerentes às práticas esportivas, podendo este aplicar sanção àqueles que descumprirem as medidas restritivas ora descritas, impedindo-os de participarem de novos jogos ou práticas esportivas no local.

Art. 3º. O descumprimento, comprovado, das medidas constantes neste Decreto incidirá na aplicação das seguintes penalidades:

I. - Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

II. - Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

III. – Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

Parágrafo único. As suspensões dos alvarás de licença de funcionamento/fechamento dos estabelecimentos, descritas nos incisos acima não prejudicam as aplicações de outras penalidades criminais, seja decorrente da infração às medidas adotadas para impedir a propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal) ou ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal)

Art. 4º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de ambulantes provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em áreas públicas.

Art. 6º. A Polícia Militar deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11.01.2021, com vigência até o dia 30.01.2021.

Art. 8º. Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2. 021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 055 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Aparecido Rosa da Silva Filho para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Fiscalização de PROCON, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 056 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MARLON JOSE CORREA BORGES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Marlon Jose Correa Borges para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 057 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **TIAGO DA SILVA PEIXOTO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Tiago da Silva Peixoto para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Esportes, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020

PREGÃO PRESENCIAL 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE preços para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral.

VALOR TOTAL: R$ 689.250,00.

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **DIANGELO HENRIQUE CECON** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 02/2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de janeiro de 2021, o senhor **Diangelo Henrique Cecon**, CPF nº 009.685.201-11, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PP 055/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 055/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral, teve como vencedora a empresa: FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA, com o valor total de R$ 689.250,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Campo Novo do Parecis-MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 031, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **RENATO CERQUEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 003/2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o senhor **Renato Cerqueira,** portador do CPF n° 863.425.689-87,para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 026, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS* VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 003/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2021, o senhor **Carlos Eduardo Moura Lara,** portador do CPF n° 700.352.611-53,para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

2° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/2020

PREGÃO ELETRONICO: N° 024/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **A PIVA & PIVA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **00.117.080/0002-40**, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão. Nº 174 S- Tangará da Serra – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Arivaldo Piva**, portador do CPF nº **572.802.589-72**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDOR***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 24/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 093/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 93/2020, do Pregão Eletrônico nº 24/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	39920	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - TANGARÁ DA SERRA	**4,39**	**4,48**
02	39921	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - TANGARÁ DA SERRA	**2,78**	**3,15**
03	39922	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - TANGARÁ DA SERRA	**3,76**	**3,97**
04	39923	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - TANGARÁ DA SERRA	**3,78**	**3,99**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 04 de janeiro de 2021.

***RAFAEL MACHADO* ARIVALDO PIVA *Prefeito Municipal* A Piva & Piva Ltda**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **RENATO CERQUEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 03/2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de janeiro de 2021, o senhor **Renato Cerqueira**, CPF nº 863.425.689-87, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 091/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 091/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres no âmbito ESTADUAL e INTERESTADUAL, teve como vencedora a empresa: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI, CNPJ: 24. 538.995/0001-07.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Habitação, vem por meio deste **CONVOCAR** OCADASTROS RESERVA do Residencial Parecis, a comparecer no setor de Habitação na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data do dia 11/01/2021 à 13/01/2021.

ELISSANDRA SILVA DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia da atenção básica

VALOR TOTAL: R$ 56.142,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia da atenção básica

VALOR TOTAL: R$ 198.908,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Habitação, vem por meio deste **DIVULGAR** OCADASTRO EXCLUÍDO, pelo motivo de falecimento da Responsável Familiar do Cadastro.

MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **DALMO HENRIQUE THOMAZZI** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 004/2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o senhor **Dalmo Henrique Thomazzi,** portador do CPF n° 041.711.759-09,para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA O SERVIDOR **CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 003/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de janeiro de 2021, o senhor **Carlos Augusto Florencio de Faria**, matrícula 678, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 123/2020 e 224/2020, que concedem gratificação ao servidor Carlos Augusto Florencio de Faria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 315/2020** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 91/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ***AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI***

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a substituição da agente fiscalizadora **Srª. Daniela Cristina Kunzler** e da Suplente **Srª. Susana Henrique**, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a fiscal **Srª Roberta Cristina Freitas Silva** e suplente a **Srª Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling** da presente Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, alteração solicitada pelo Memorando nº 10/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE RESULTADO PE 084/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 084/2020**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes**,** teve como vencedoras as empresas**: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 20.415. 385/0001-65.**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020

PREGÃO ELETRONICO 084/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.

VALOR TOTAL: Maior percentual (%) de desconto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020

PREGÃO ELETRONICO 091/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual.

VALOR TOTAL: Maior percentual (%) de desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 007/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL, PEDIATRIA, GERIATRIA, ANESTESIA, ORTOPEDIA, VASCULAR, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA E EXAMES DE ULTRASSOM.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento das empresas **JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS E CIA LTDA, CNPJ N° 12.566.687/0001-06, ALVES E BAUKEN LTDA, CNPJ N° 28.229.329/0001-48, CLINICA MÉDICA SÃO BENTO LTDA, CNPJ N° 36.678.199/0001-59, FURPEL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ N° 12.133.056/0002-84, CLINICA MÉDICA AMICAL LTDA, CNPJ N° 30.062.823/0001-02, CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ N° 26.795.401/0001-79.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de Janeiro de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 100/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO N. 022 DE 01 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança do exercício das atividades administrativas, sem qualquer prejuízo a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação ao COVID-19;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distritais e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a demanda de serviços de algumas Secretarias, dentre estas, algumas essenciais, e a necessidade de atendimento à toda população de Campo Verde.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º, e seu §1º, do Decretonº. 022, de 01 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – *Excepcionalmente, o horário de expediente das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, localizadas no Paço Municipal "Onéscimo Prati" será das 07h00min às 13h00min, das segundas às sextas-feiras, por tempo indeterminado.*

§1º - *Fica restabelecida a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ou outra regulamentada em norma específica, aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais agentes colaboradores nas demais unidades da Administração Municipal não abrangidas pelo caput, retornando ao horário normal de atendimento e funcionamento, com expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00h.*

Art. 2º – Revoga-se o §2º do art. 1º do Decreto n. 022, de 01 de abril de 2020, bem como todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 60, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 57/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**ALEX NUNES DOS SANTOS**do **c**argo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeadoatravés da Portaria nº. 214, de 14 de julho de 2014, a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 214, de 14 de julho de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 02/2021/SME, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que nomeia a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2021, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 01/2021/GS/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2021, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretora da escola: CINTIA NORBERTO;

II - Secretária escolar: JOICE MARA POSSAMAI CORATTO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ELIANDRO CARLOS GRANDI;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ; ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ZILDA DE OLIVEIRA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARIO MARCIO RIBEIRO; VÂNIA LÚCIA PICCIUTO;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: DIONE PEREIRA BEZERRA;

II - Secretária escolar: JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ, BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor da escola: JANE REGINA PIZZI CELSO;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ROSENILDA MARINHO DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: IVANICE ELLVANGER CHALITO; SÔNIA SAMARI;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretor da escola: IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA;

II - Secretária escolar: DAIELY MOURA DE OLIVEIRA;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ANDRIELI SARTORI DE VARGAS;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: CRISTIANI SANTOS SILVA; KÊNIA APARECIDA DE MORAES;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 08 de janeiro de 2021.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 63, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **GREICIANE CARVALHO LEITE** do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, nomeada através da Portaria nº. 27, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 8 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 27, de 5 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, marca JCB, modelo 3CX, nos termos do Convênio MAPA nº 890773/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 246.800,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 05 Secretaria Municipal de Obras; Unidade Orçamentária - 03 Departamento de Manutenção de Veículos e

Máquinas; Proj/Ativ. 2.031 - Gerenciamento das atividades de veículos e Maquinas; Despesa - 736 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 (0024); Despesa - 186 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 (0000).

VIGÊNCIA: 29/12/2020 a 28/12/2021.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 164/2020, Processo de Compra nº 158/2020, Pregão Eletrônico nº 74/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA / CONTRATADO, CNPJ/MF Nº 33.086.529/0001-29 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 65, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, nomeada através da Portaria nº. 51, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 8 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 51, de 6 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 19, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data de vigência mencionada no artigo 2º da Portaria nº.19, de 5 de janeiro de 2021, para constar que onde se lê "retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021" passa a ser lido doravante como "surtindo os seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2021", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 16, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data de vigência mencionada no artigo 2º da Portaria nº.16, de 5 de janeiro de 2021, para constar que onde se lê "retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021" passa a ser lido doravante como "surtindo os seus efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2021", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 64, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE–SUS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso I do artigo 198 da Constituição Federal definindo que as ações e serviços públicos de saúde são descentralizados, com direção única em cada esfera de governo, na forma do artigo 9º da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Secretária Municipal de Saúde, servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, inscrita no CPF sob nº. 834.219.122-20para atuar como gestora do Sistema único de Saúde-SUS, com as atribuições estabelecidas no inciso III do artigo 9º, combinado com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Orgânica da Saúde nº. 8.080/90, devendo o Gestor Municipal de Saúde atuar como ordenadora de despesas no que se refere à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 62, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ LIMA DA SILVA,** inscrito noCPF sob nº. 090.499.752-91, ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 61, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de*

julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Assessor Administrativo em Saúde à servidora **FABIANA PEGORER,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Psicólogo, através da Portaria n. 90, de 02 de agosto de 2010, matriculada sob nº. 898, inscrita no CPF nº. 502.032.661-53, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG3, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 59, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR AO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *que o Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional, em decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2997;*

CONSIDERANDO *a recomendação exarada pela Associação Matogrossense-AMM aos prefeitos para obedecer à decisão do STF, sobre a nomeação de diretores das escolas públicas, respaldada na decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso 4 da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino.*

CONSIDERANDO *o entendimento do STF, no sentido de que diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los;*

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna 7/2021, subscrita pela Secretária de Educação, solicitando a exoneração de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas municipais que especifica;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo aocargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 92, 02 de fevereiro de 2004, matriculada sob nº. 425, inscrita no CPF sob nº. 658.459.422-34, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignêz Bresolin Giongo.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 58, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR AO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *que o Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional, em decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2997;*

CONSIDERANDO *a recomendação exarada pela Associação Matogrossense-AMM aos prefeitos para obedecer à decisão do STF, sobre a nomeação de diretores das escolas públicas, respaldada na decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso 4 da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino.*

CONSIDERANDO *o entendimento do STF, no sentido de que diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los;*

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna 7/2021, subscrita pela Secretária de Educação, solicitando a exoneração de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas municipais que especifica;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DIONE PEREIRA BEZERRA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo aocargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº35, de 23 de janeiro de 2014, matriculada sob nº. 1223, inscrita no CPF sob nº. 026.130.981-12, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal denominada Eliza K. Tomé, situada na zona rural.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 57, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR AO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *que o Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comis-*

sionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional, em decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2997;

***CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Associação Matogrossense-AMM aos prefeitos para obedecer à decisão do STF, sobre a nomeação de diretores das escolas públicas, respaldada na decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso 4 da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino.*

***CONSIDERANDO** o entendimento do STF, no sentido de que diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los;*

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 7/2021, subscrita pela Secretária de Educação, solicitando a exoneração de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas municipais que especifica;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para oscargos de Professor II-Plena com Especialização e Professor II-Pedagogia, conforme Portarias nº.s. 093, de 6 de agosto de 2008 e 130, de 9 de setembro de 2010, matriculada sob nºs. 701 e 921, inscrita no CPF sob nº. 795.836.601-91, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada 15 de Outubro.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 064/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 064/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 101º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**DIOMARA NEVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2100517-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.660.991-40, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**USC/SEFAZ,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 056/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 056/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 84º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2183294-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 047.131.621-08, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORD/PI,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2021/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2021/SMSCBN

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2215 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, com e-mail deyliany@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando a Secretária Municipal de Saúde , por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 058/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 058/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 67º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.116.061-28, para prover o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GECONPRES,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 063/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 063/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 87º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**FERNANDA MARTINS SOUSA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 22532331, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 029.468.881-18, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**CAC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 061/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 061/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 104º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**LEANDRO VIEIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 209471-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 036.093.761-63, para prover o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 053/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 053/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 70º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1729846-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.385.531-02, para prover o cargo de provimento em comissão **GERENTE DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GERECON,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 054/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 054/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 64º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**IURI FERREIRA PERES**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 23876905, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 064.525.801-67, para prover o cargo de provimento em comissão **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GERAS,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 062/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 062/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 86º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 23978899, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 047.133. 151-54, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COPEM,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 066/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 066/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão deste Município.

I - MEMBRO: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 **SSP/MT**

II - MEMBRO: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 23978899 **SSP/MT**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 052/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 052/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII III e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 59º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**SAMUEL GLORIA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20545983, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 054.558. 911-89, para prover o cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SEAI,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 003/2017

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ÁGILI SOFTWA-**

RES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30 estabelecida a Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jose Carlos Urias**, portador do RG 4.238.290-6 e SSP/PR CPF 596.277.789-15, brasileiro, casado, residente na cidade de Londrina - PR, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 - Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses.

1.3 – A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021;

1.4 - O Presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

Licenciamento de Softwares e Manutenção Operacional:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenciamento de software Mód. Planejamento;	Mês	12	R$ 268,87	R$ 3.226,44
2	Licenciamento de software Mód. Orçamento;	Mês	12	R$ 268,87	R$ 3.226,44
3	Licenciamento de software Mód. Tesouraria;	Mês	12	R$ 268,87	R$ 3.226,44
4	Licenciamento de software Mód. Contabilidade;	Mês	12	R$ 322,65	R$ 3.871,80
5	Licenciamento de software Mód. Geração para Tribunais;	Mês	12	R$ 430,20	R$ 5.162,40
6	Licenciamento de software Mód. RH e Folha de Pagamento;	Mês	12	R$ 1. 075,50	R$ 12. 906,00
7	Licenciamento de software Mód. Protocolo e Processos WEB;	Mês	12	R$ 537,75	R$ 6.453,00
8	Licenciamento de software Mód. Almoxarifado;	Mês	12	R$ 215,10	R$ 2.581,20
9	Licenciamento de software Mód. Compras;	Mês	12	R$ 430,20	R$ 5.162,40
10	Licenciamento de software Mód. Licitação;	Mês	12	R$ 430,20	R$ 5.162,40
13	Licenciamento de software Mód. Patrimônio;	Mês	12	R$ 430,20	R$ 5.162,40
15	Licenciamento de software Mód. Arrecadação e Fiscalização;	Mês	12	R$ 967,95	R$ 11. 615,40
16	Licenciamento de software Mód. Emissão de 2ª via de Carnê, Emissão de Alvará, Emissão de CND e Emissão de Extrato;	Mês	12	R$ 645,30	R$ 7.743,60
17	Licenciamento de software Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e;	Mês	12	R$ 1. 075,50	R$ 12. 906,00
18	Licenciamento de software Mód. Portal da transparência;	Mês	12	R$ 537,75	R$ 6.453,00
21	Licenciamento do software Mód. Holerite On-line;	Mês	12	R$ 322,65	R$ 3.871,80

Serviços

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Provimento de Data Center	Mês	12	R$ 860,40	R$ 10.324,80
2	Horas Técnicas a contratar	Horas	100	R$ 91,40	R$ 9.140,00

Valor Total Global do Aditivo	**R$ 118.195,52**
Valor Total Mensal do Termo Aditivo	**R$ 9.087,96**
Valor Total das Horas de Serviços a Contratar	**R$ 9.140,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula sexta do contrato original CPL nº 003/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Prorrogação da Vigência por 12 meses;

3.2 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 118.195,52 (cento e dezoito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e valor mensal de R$ 9.087,96 (nove mil oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2020.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção Com Secretaria de Administração

Código Reduzido: 039 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despes: 3.3.90.40.00.00.00.00;

Valor: R$ 118.195,52 (cento e dezoito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE ÁGILI SOF. PARA ÁREA PÚB. LTDA

João Cleiton Araújo de Medeiros José Carlos Urias

CONTRATANTE CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 059/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 059/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 103º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 004.764.571-73, para prover o cargo de provimento em comissão de**COORDENADOR DE ALMOXARIFADO** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/ALMO,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 067/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 067/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 760/2020, de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Eletrônico deste Município.

I - MEMBRO:ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 **SSP/MT**

II - MEMBRO: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 23978899 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 065/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 065/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA EXAMINAR E JULGAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51º, da Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação – CPL" da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para examinar e julgar, proposta de licitação relativa ao exercício de 2021, bem como adotar as demais providências previstas nas legislações vigentes.

Artigo 2º. Os membros da Comissão ora criada responderá solidariamente por todos os atos conforme, Art. 51º, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, cuja mesma terá a seguinte composição:

I - PRESIDENTE: **IRANIZO MATOS RODRIGUES**

CPF: 983.429.751-34

RG: 173347-8 SSP/MT

II - SECRETÁRIO: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 23978899 **SSP/MT**

III - MEMBRO: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 **SSP/MT**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 068/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 068/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a portaria n. 065/2020, de 07 de janeiro de 2021, que *"Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL, para examinar e julgar proposta de licitação relativa ao exercício de 2021, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos, Sr, Adbaldo Nunes Milhomem, foi nomeado como membro, Sr.ª Mislaine Ferreira da Silva, foi nomeada como secretária e Iranizo Matos Rodrigues foi nomeado como presidente da comissão permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art.137º,§ 6º, inciso I e II, da Lei n. 908/2019, que prevê que os servidores que compuserem a Comissão Permanente de Licitação, desempenharem a função de Pregoeiro Oficial do Município ou compuserem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro farão jus a uma gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma gratificação de 12,5% (doze e meio por cento), sobre o salario base, de forma mensal aos servidores **MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal efetiva, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 23978899, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 047.133.051-54 e **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 455740-1, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 792.458.701-20 e conceder uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 057/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 057/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 123º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2305386-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 047.130.911-70, para prover o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO GERAL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SEÇ/ARQ,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 060/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 060/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 65º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, para prover o cargo de provimento em comissão de**GERENTE DE GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEFROCONT,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 055/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 055/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 72º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 025.236.521-61, para prover o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GERA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 068/2021

Portaria nº 068/2021

De 06 de janeiro de 2021.

Concede férias a servidor **Luiz Carlos de Oliveira** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Luiz Carlos de Oliveira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 13 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2019 a 01/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2021

Portaria Nº 066/2021

De 05 de janeiro de 2021.

Altera o período de férias da servidora **Joelma Alves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar período das férias da servidora, **Joelma Alves**, agendada por meio da Portaria n° 748/2020 de 02 de dezembro de 2020, para 26 de abril de 2021 a 25 de maio de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2021

Portaria nº 063/2021

De 05 de janeiro de 2021

Concede férias a servidora **Maria Eunice Luz de Souza** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Maria Eunice Luz de Souza** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/05/2018 a 21/05/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2021

Portaria nº 064/2021

De 05 de janeiro de 2021

Concede férias a servidor **Ruberlan da Silva Rezende** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ruberlan da Silva Rezende**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/04/2018 a 21/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2021

Portaria nº 063/2021

De 05 de janeiro de 2021

Concede férias a servidora **Maria Eunice Luz de Souza** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Maria Eunice Luz de Souza** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/05/2018 a 21/05/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2021

Portaria nº 067/2021

De 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Licença Interesse Particular para a servidora pública **Valdirene Severino Gonzaga**, no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2021

Portaria nº 069/2021

De 06 de janeiro de 2021.

Concede férias a servidora **Luisa Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Luisa Rodrigues**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2019 a 03/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº082/2021

Portaria Nº082/2021

De 07 de janeiro de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Elismar Francisco da Silva Oliveira** para exercer o cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº113/2021

Portaria Nº113/2021

De 08 de janeiro de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marino Candido de Oliveira** para exercer o cargo de Chefe do Departamento Municipal de Cadastro da Indústria, Comércio e Turismo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2021

SUMULA: "Aprovar a reprogramação de Saldos de Recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL e ESTADUAL para os Serviços Socioassistenciais".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, apresenta reprogramação do Saldo de Recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL e ESTADUAL referente ao ano de 2020 com o intuito de aprimorar a execução dos serviços sócio assistenciais para o ano de 2021.

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinária, realizada no dia 08 de Janeiro de 2021 Registrada sob a Ata nº 001/2021 do CMAS:

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficaaprovada a reprogramação de saldos de recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL para os serviços socioassistenciais, no valor total de R$: 364.504,54 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Que deve ser aplicado de acordo com as normativas de cada Serviço/Programa.

Art. 2º Ficaaprovada a reprogramação de saldos de recursos do CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL para os serviços socioassistenciais, no valor total de R$: 26.184,74(vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Aprovação consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 001/2020.

Parágrafo único. O saldo de recurso mencionado no caput deste artigo é distribuído da seguinte forma:

I – IGDPBF- R$: 70.149,75(setenta mil cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), aos serviços do IGD-PBF.

II – IGDSUAS- R$: 11.242,77(onze mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), aos serviços do IGD-SUAS.

III – BPC ESCOLA- R$: 1.319,26 (Mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), Ações voltadas ao BPC ESCOLA;

IV - PSB - R$281.675,11(duzentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos), no atendimento aos serviços do PSB (Proteção Social Básica).

V - FNAS APREDECNEAS -Serão aplicados R$: 117,65 (Cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), nos Serviços direcionados ao FNAS APREDECNEAS;

VI – FEAS-Cofinanciamento-Estadual R$: R$: 26.184,74(vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

para execução dos Serviços de Proteção Social Básica – distribuídos em Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Benefícios Eventuais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Carlinda/MT, 08 de Janeiro de 2021.

Diana Belini Marques

Presidente CMAS

Decreto 199/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 035/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELE ELETROCARDIOGRAMA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O referido procedimento realizar-se-á às **15h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **21 DE JANEIRO DE 2021**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 08 de Janeiro de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Primeiro Termo de Convênio - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.243/2021

OBJETO: O presente TERMO DE Convênio tem por objetivo o repasse financeiro, para pagamento de despesas para desenvolvimento e manutenção das ações da APAE, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiências.

VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Contrato de Rateio 001/2021 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.107/2005 eLEI MUNICIPAL N. 1.254/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos á área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado

VALOR TOTAL: R$ 395.460,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021.

LEI Nº. 1.251/2021

LEI Nº. 1.251/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 31/12/2021.

Parágrafo único - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30/04/2021, para pagamento à vista;

II - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30/04/2021, para pagamento com entrada, parcelado até 31/12/2021, com valor mínimo de cada parcela de 2 VRM.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado**.**

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa somente será efetivado através da Procuradoria Jurídica do Município, e, se já estiver ajuizado, após o pagamento das custas processuais porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 9º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, inclusive quanto ao prazo para acordos.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Primeiro Termo de Cooperação - Município de Carlinda / POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.248/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Policia Militar de Carlinda-MT.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Segundo Termo de Parceria - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.244/2021.

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto o custeio de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo aos munícipes de Carlinda que estejam em tratamento médico, ou em acompanhamento, no município de Alta Floresta /MT.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 31/12/2021.

LEI Nº. 1.255/2021

LEI Nº. 1.255/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a liga Esportiva de Carlinda – LEC, inscrita no CNPJ nº 02. 963.136/0001-22, sociedade civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua das Primaveras, s/n.º, Centro, nesta cidade de Carlinda, no ano/exercício 2021.

I - O Termo de Convênio poderá ser celebrado com o valor anual de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - O Termo de Convênio será celebrado mediante pedido justificado com a demonstração da necessidade financeira da Liga Esportiva de Carlinda.

III- Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2021 que suportará as despesas a serem realizadas.

IV- A prestação de contas do Termo de Convênio deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2021.

V- A desaprovação da prestação de contas do Termo de Convênio inabilita a Liga Esportiva de Carlinda para a celebração de novos termos de convênio.

VI- O parcelamento do recurso financeiro objeto do Termo de Convênio ficará a critério do executivo, não podendo exceder 10 (dez) parcelas, nem ser realizado em menos de 4 (quatro) parcelas.

Art. 2º - Os recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas realizadas pela Liga Esportiva de Carlinda na promoção de atividades esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N°. 1.254/2021

LEI N°. 1.254/2021

***SÚMULA*: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse, conforme contrato a ser celebrado, em 12 (doze) parcelas men-

sais e sucessivas, para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, em relação aos habitantes do município.

Art. 3º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

§1º Por meio de decreto poderá o executivo municipal regulamentar eventual termo aditivo ou supressivo ao contrato a ser celebrado. Seja de valores, quantitativos ou prazos.

Art. 4º. A presente Lei retroagirá seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N°. 1.253/2021

LEI N°. 1.253/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.074/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o Parágrafo Único do artigo 301 da Lei Municipal n.º 1.074/2017, Código Tributário Municipal.

Art. 2º - As demais disposições do Código Tributário Municipal permanecem inalteradas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.252/2021

LEI N°. 1.252/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA NAS ESTRADAS RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Obras autorizado a colocar tubos nas entradas dos carreadores de chácaras, sítios e fazendas, conforme os seguintes requisitos:

Inciso I. Os tubos serão de 60 (sessenta) centímetros de diâmetro.

Inciso II. Os tubos devem ser colocados no espaço público de recuo da estrada.

Inciso III. Os proprietários que pretendem o melhoramento das entradas de suas propriedades com o posicionamento de tubos devem fornecer o cimento conforme a quantidade de tubos pretendida.

Inciso IV. A organização dos trabalhos deve ser realizada pelo executivo municipal.

Art. 2º - Eventuais despesas para o melhoramento da infraestrutura das estradas rurais correrão por conta do orçamento destinado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.250/2021

LEI Nº. 1.250/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2.021, a título de ajuste ao dispostona Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2.020, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2. 021.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2.021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.249/2021

LEI Nº 1.249/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de inserir as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto (DAE) no anexo X.

§ 1.º Nos termos da lei Municipal nº 1.169/2019, art. 5º, §4º o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto (DAE) passa a compor o anexo III, Quadro 03 da Lei 893/2015.

Art. 2º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 3º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 08 de janeiro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO III
Quadro 03

Direção e Assessoramento Estratégico – D A E

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAE	R$ 3.800,00	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	40h	1
DAE	R$ 2.000,00	Assessor Técnico	40h	4
DAE	R$ 1.800,00	Diretor de Departamento	40h	10
DAE	R$ 1.500,00	Coordenador de Departamento	40h	10
DAE	R$ 1.200,00	Chefe de Departamento	40h	15
DAE	R$ 1.000,00	Chefe de Divisão	40h	15
DAE	R$ 900,00	Assessor Operacional de Departamento	40h	20
DAE	R$ 800,00	Monitor de Setor	40h	16
DAE	R$ 2.000,00	Coordenador da Central de Regulação	40h	1
DAE	R$ 2.300,00	Diretor de Estação de Trabalho	40h	4
DAE	R$ 2.000,00	Diretor de Esportes	40h	1
DAE	R$ 2.000,00	Diretor do Departamento de Água e Esgoto	40h	1
TOTAL DE VAGAS				98

ANEXO X

PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TITULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Requisitos para Provimento:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Instrução: Nível Médio.
Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: coordenar todas as atividades relativas a sua operação, em nível Gerencial de acompanhamento e supervisão, bem como as funções executivas de Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Planejar, coordenar e avaliar o serviço de abastecimento de água do município de Carlinda; Elaborar estudos para a implantação de sistemas de água, esgoto, limpeza pública e drenagens, assim como supervisionar e executar obras de saneamento. Planejar a manutenção, as melhorias e a expansão do abastecimento da água e esgoto; Controlar a qualidade da água, garantindo sua condição do padrão brasileiro de potabilidade ao consumo humano; Apresentar mensalmente laudo sobre a qualidade de água fornecida, formalizando relatórios e apresentando aos responsáveis; Manter o adequado controle da água de acordo com a legislação vigente; Manter atualizado o cadastro dos usuários; Conhecer, avaliar e controlar o estado de proteção e conservação dos mananciais e fontes de abastecimento de água; Identificar os pontos críticos do sistema, promovendo soluções para abastecimento de água; Coordenar o tratamento da água; Conhecer e avaliar o estado de conservação e as praticas operacionais adotadas nas unidades de produção de água (captação, adução e tratamento); Orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas; Monitorar a eficiência do tratamento e a qualidade da água distribuída; Coordenar e desenvolver atividades de natureza operacional, envolvendo instalações, consertos, ligações e cortes de água; Acompanhar e coordenar todos os serviços de manutenção e reparo; Realizar serviços relativos à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, assim como a manutenção de equipamentos; Realizar atividades de manutenção programada e emergencial; Planejar e coordenar manutenção preventiva; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 239/2020,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ROSANGELA TATSCH E SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 240/2020,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 001/2016, para o Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme segue:

JOSÉ NIVALDO RIBEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N°. 1.248/2021

LEI N°. 1.248/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do IX CR – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R$ 9. 000,00 (Nove Mil Reais) durante o exercício de 2021, não podendo ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensal, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o *caput* deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

Art. 3º - O policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11/2021

DECRETO Nº 11/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** a senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº 001/2021, que celebram entre si o Município de Carlinda e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Tapajós, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1247/2021

LEI Nº. 1247/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2.021.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar, por meio da qual se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2021, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2021.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 237/2020,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 001/2016, para o Cargo de **MOTORISTA CNH D – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

LEILSO NUNES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.246/2021

LEI Nº. 1.246/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2.021.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar (IFMT), onde se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2021, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 08 de janeiro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N° 1.245/2021

LEI N° 1.245/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2021 com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES** – CNPJ: 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a complementação de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do município de Carlinda/MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o *caput* deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de até R$ 1. 000,00 (Um mil reais) por cada idoso do município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o município de Carlinda/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Assistência Social do município.

Parágrafo segundo – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Fraterna Benedita Fernandes, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder

Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Fraterna Benedita Fernandes a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2021 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.244/2021

LEI Nº 1.244/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2021 com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL** – CNPJ: 31.264.825/0001-47, cuja finalidade é o custeio de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo aos munícipes de Carlinda que estejam em tratamento médico, ou em acompanhamento, no município de Alta Floresta /MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de munícipes provenientes do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo primeiro – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Casa de Apoio Amor Fraternal, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Casa de Apoio Amor Fraternal dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2021 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 030/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **21 DE JANEIRO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 08 de Janeiro de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LEI Nº. 1.243/2021

LEI Nº. 1.243/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro anual no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, até dia 10 de cada mês, com início em 10 de janeiro de 2021, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Carlinda e a APAE, a dotação orçamentária do orçamento anual que suportará os repasses a ser realizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2021

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL NO CARGO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO licença por motivo de saúde da servidora Lucélia da Silva Vecchia, servidora que ocupa a função de Vistoriadora **da Agência Municipal de Trânsito** de Carlinda – MT;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de outro servidor efetivo qualificado para exercer tal função;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo designado, tem amplo conhecimento da função de Vistoriador, por atuar na Agencia Municipal de Transito de Carlinda-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **JOSÉ ALCIDES LINJARDI** efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** matricula230, para exercer temporariamente, atividades a disposição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, na função de VISTORIADOR da Agência Municipal de Trânsito de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de janeiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **03.795.465/0001-74**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA, SEMI NOVA, ANO 2013 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 10.000 HORAS DE USO, BOM ESTADO GERAL E DE FUNCIONAMENTO, MOTOR DIESEL TIER III COM MÍNIMO 6 CILINDROS DO MESMO FABRICANTE DA MÁQUINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 8 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, FREIO DE SERVIÇO COM MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 340 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE ÓLEO HIDRÁULICO DE 90 LITROS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 15.500 KG, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT**;

VALOR: R$ 349.999,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais.)

VIGÊNCIA: 18.12.2020 a 18.12.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 131/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **03.795.465/0001-74;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA, SEMI NOVA, ANO 2013 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 10.000 HORAS DE USO, BOM ESTADO GERAL E DE FUNCIONAMENTO, MOTOR DIESEL TIER III COM MÍNIMO 6 CILINDROS DO MESMO FABRICANTE DA MÁQUINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 8 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, FREIO DE SERVIÇO COM MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 340 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE ÓLEO HIDRÁULICO DE 90 LITROS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 15.500 KG, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR:R$ 349.999,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais.)

VIGÊNCIA: 18.12.2020 a 18.12.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT 15/0300DAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 121.880,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais.)

VIGÊNCIA: 17.12.2020 a 17.12.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

DECRETO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta, no âmbito do Município de CASTANHEIRA-MT, a utilização da Modalidade de Licitação denominada ***"PREGÃO ELETRÔNICO",*** para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1o A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2o O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1o Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2o Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3o O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3o Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1o O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2o A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3o A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4o O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5o O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4o As licitações de bens e serviços comuns, com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, salvo prévia justificativa da autoridade competente comprovando a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Parágrafo único. Nas demais licitações é facultada a utilização do pregão eletrônico.

Art. 5o A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6o Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7o À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 8o Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9o As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1o A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2o A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

II - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada, a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso pelos meios de divulgação a seguir indicados:

a) Diário Oficial Eletrônico do Municípios - Mato Grosso;

b) Sitio Oficial na Internet do Município de Castanheira/MT.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, ressalvados as excepcionalidades legais.

§3o Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 17. Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1o Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

§ 2o Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo se a impugnação, inquestionavelmente, não afetar a formulação de propostas.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora determinada anterior a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1o A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2o Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3o A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4o Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1o Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2o O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3o A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4o As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5o O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1o No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2o Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3o O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4o Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5o Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6o A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7o O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via “prorrogação automática”, momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9o Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10o A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via eletrônica, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via e-mail ou plataforma eletrônica, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3o Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4o Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5o Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6o No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7o No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8o Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 9o Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1o A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2o O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3o No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1o Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2o Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4o O prazo de validade das propostas será de no mínimo sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2o Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1o O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2o Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3o A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2020, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000, 5.450, de 1º de Junho de 2005 e 10.024 de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo de outras que versarem sobre o tema, inclusive as eventualmente publicadas após a publicação deste Decreto.

Art. 31 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004, de 07 de janeiro de 2021.

Castanheira/MT, 08 de janeiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 122/2020 – ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 122/2020 – ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: **CARTA CONVITE N.º 04/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL 4 DE JULHO – ETAPA I. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **CONTRATANTE**, e **WESLEI VILELA CHINI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.240.710/0001-85**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 04/01/2021 a 18/03/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/01/2021 A 25/05/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ATO

ATO N° 28/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. ANGELA MARIA DE BRITO,** para exercer o cargo em Comissão de Diretora Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATOS

ATO N° 18/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ALEXANDRE SILVA CORRÊA,** para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Contabilidade lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 19/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. WILLIAN JONY BENITH VIEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio e Materiais lotado na Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 20/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. MAICON ELIZANDRO SOUZA DA COSTA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos lotado na Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 21/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. CARLOS ANTONIO ALVES,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento dos Programas de Educação de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 22/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ERNESTO OLIVEIRA BORBA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento Pedagógico de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 23/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. FERNANDA IZABELA DOS ANJOS,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 24/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JOSEMAR LUIZ DO REGO,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 25/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JULIANO DA COSTA RAMOS,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Educação de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 26/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LUIZ MARTINS DA CRUZ,** para exercer o cargo em Comissão de Superintende do Transporte Escolar de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 27/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR REGIONAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. EDMILSON FLAVIANO DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Administrador Regional de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1928/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1928/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **EDIMAR OLIVEIRA DE MONTES**, portador da CI-RG nº 2752833 SSP/GO e CPF nº 769.147.551-91

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-01-2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 440/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **ELIANA BARBOZA DA SILVA,** portadora do CPF. 442.091.931-00,do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 171/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCIANE JONER - MATRICULA :5579

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **171/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.075,60 (sete mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 217/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIOGO MAKAIVER SIMOES DE SOUZA - MATRICULA :5751

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **217/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.466,79 (sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 069/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIANE SEHNEM - MATRICULA :5742

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **069/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 180/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEVANI LUZIA DA SILVA - MATRICULA :5599

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **180/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.345,87 (sete mil e trezentos e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 114/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM - MATRICULA :5728

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **114/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 198/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELA FRANZON - MATRICULA :5667

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **198/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze centavos e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 104/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE - MATRICULA :5694

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **104/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 092/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELE ROSA DE OLIVEIRA - MATRICULA :5786

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **092/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 204/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELA AMANDA EVARISTO - MATRICULA :5678

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **204/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze centavos e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 235/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE JESSICA DA SILVA - MATRICULA :5800

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **235/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.204,35 (sete mil e duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 102/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANA THAIZ DA SILVA SANTOS - MATRICULA :5691

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **102/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **102/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANA THAIZ DA SILVA SANTOS - MATRICULA :5691

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **102/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **051/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES REIS - MATRICULA: 5706

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **051/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.760,14 (sete mil e setecentos e sessenta reais e quatorze centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **081/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE GOMES DA SILVA - MATRICULA: 5771

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **081/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.449,73 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **145/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO - MATRICULA: 5627

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **145/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.424,83 (sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **008/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA - MATRICULA: 5573

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **008/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **140/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA - MATRICULA: 5619

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **140/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **138/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DA SILVA - MATRICULA: 5598

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **138/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **028/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEANI DA SILVA VASCONCELOS - MATRICULA: 5633

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **028/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **178/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEA ALVES PEREIRA - MATRICULA: 5595

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **178/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.061,38 (sete mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **066/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA - MATRICULA :5737

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **066/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.692,57 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **058/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS - MATRICULA :5717

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **058/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CASSIO ROSSATO DE CARVALHO - MATRICULA :5567

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **002/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.406,26 (seis mil e quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Esporte, Cultura e Lazer.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **035/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ARIELLEN CAROLINE DA SILVA - MATRICULA :5641

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **035/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **228/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA MUNIZ - MATRICULA :5779

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **228/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.823,17 (seis mil e oitocentos e vinte e três reais e dezessete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **151/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO - MATRICULA :5636

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **151/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **163/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA FERREIRA DO CARMO - MATRICULA :5659

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **163/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 083/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREA CRISTINA FERREIRA - MATRICULA :5776

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **083/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 227/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA SELMA DOS SANTOS - MATRICULA :5775

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **227/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.958,51 (seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 082/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA SANTOS - MATRICULA :5773

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **082/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.480,04 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 190/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA – MATRICULA :5615

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **190/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – DE 08 DE JANEIRO DE 2.021. "O CONSELHO CURADOR DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNC

"Considerando o disposto na Portaria n° 4.992., art. 17 , de 05/02/1999 e Art.1º, § 8º, da Portaria MPS n° 1.348., de 19 de julho de 2.005 e Portaria n.º 183 de 21/06/2006."

E ainda, considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento das sobras de custeio de um exercício para outro;

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras do custeio administrativo, do exercício financeiro de 2020, transferido para o exercício de 2021 no valor de **R$ 39.746,65(trinta nove mil, setecentos quarenta seis reais e sessenta cinco centavos).**

Parágrafo Único - O valor expresso nesse artigo cria uma taxa suplementar do limite da taxa administrativa de 0,13% (treze décimos por cento) para o complemento da taxa administrativa normal de **2,00% (dois por cento)**; Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os rendimentos da aplicação da Reserva de Custeio referente ao exercício de 2020, também junta-se ao valor da Reserva Constituída no valor de 3.596,65 (três mil, quinhentos noventa seis reais e sessenta cinco centavos), Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 3º Os recursos acumulados no valor de R$ 190.432,82 (cento e noventa mil, quatrocentos trinta dois reais e oitenta dois centavos) somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 08

de janeiro de 2.021

_____

TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO

Presidente – Servidor Efetivo

_____

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

- Servidor Efetivo

_____

CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

– Servidor Efetivo

_____

JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA

– Servidor Efetivo

_____

JOSE CARLOS DA SILVA

Servidor Efetivo -Poder Legislativo

_____

ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

– Servidor Efetivo - Suplente

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.° 001/2021

TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2020 - PERCENTUAL DAS DESPESAS GASTAS ADMINISTRATIVAS DA TAXA 2% ANUAL

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO	
NOS TERMOS DO ART. 15, DA PORTARIA MPS Nº 402/2008, ANEXO XLI	
GASTOS EXERCÍCIO 2020 - TAXA 2%	
	DEZEMBRO
BASE DE CALCULO	
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	VALOR R$
Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal	23.051.315,91
Servidores Efetivos da Câmara Municipal	1.060.803,17
PRVI-LIDER ()	189.067,11
Inativos	4.973.348,12
Pensionistas	508.390,69
(A) total Base de Calculo	**29.782.925,00**
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de calculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08) **obs. Lei Municipal poderá fixar percentual menor.**	**595.658,50**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS(art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	228.626,56
Obrigações Patronais - RPSS	19.937,97
Diária	1.400,00
Material de Consumo	24.601,82
Passagens e Despesas com Locomoção	272,00
Serviços de Consultoria	122.037,36
Locação de Sistemas	45.903,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	35.856,75
Equipamentos e Materiais Permanente	6.110,00
PASEP	71.166,39
(-) PASEP ref. Rendimentos de Aplicação (art. 15, II PORTARIA MPS Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008)	**0,00**
(C) Valor total das despesas administrativas do exercício	**555.911,85**
(D) Ultilização da Reserva Constituida em Exercício Anteriores	**0,00**
(E) Valor para fins de apuração dos Gastos Administrativos	**555.911,85**
(F) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	**595.658,50**
SALDO (F - E)	**39.746,65**
Situação	**regular**
% real aplicação em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	**1,87**
Valorização de Aplicação (Reserva Constituída)	**3.596,65**
(G) Saldo a Constituir Referente Exercício de 2020	**39.746,65**
(H) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MP402/08)	**147.089,52**
(I) Reservas ultilizadas no Exercício de 2020	**0,00**
SALDO ACUMULADO	**190.432,82**

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **084/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA - MATRICULA :5777

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **084/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 027/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILSON ANGELO DA SILVA – MATRICULA :5626

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **027/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.745,82 (quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 043/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILIA VIANA DE SOUZA – MATRICULA :5672

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **043/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 052/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADEMILSON ALVES FERREIRA – MATRICULA :5708

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **052/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.013,42 (três mil e treze reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ABRAAO ANGELO BARBOZA – MATRICULA :5701

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **048/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **175/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS - MATRICULA :5473

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **175/2019**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.176,19 (sete mil e cento e setenta e seis reais e dezenove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 128/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA – MATRICULA :5757

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **128/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 224/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES – MATRICULA :5790

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **224/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 160/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA – MATRICULA :5653

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **160/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 219/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALENCAR ANTUNES RODRIGUES – MATRICULA :5754

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **219/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 221/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALDEI MENDES DOS SANTOS – MATRICULA :5758

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **221/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.089,75 (quatro mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 236/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANO DAVANÇO – MATRICULA :5801

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **236/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.750,28 (três mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 088/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SARDELLI – MATRICULA :5782

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **088/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.114,08 (sete mil e cento e quatorze reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 098/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA – MATRICULA :5686

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **098/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 226/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA REGINA LUCCHETTI DA SILVA – MATRICULA :5774

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **226/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.958,51 (seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 106/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA GISELE TEIXEIRA DOS SANTOS – MATRICULA :5704

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **106/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.449,73 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 009/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CUSTODIO DA SILVA – MATRICULA :5574

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **009/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.329,63 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 111/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO – MATRICULA :5724

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **111/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.590,71 (sete mil e quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 122/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO – MATRICULA :5741

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **122/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.081,81 (oito mil e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 479/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o servidor **VAGNER APARECIDO SOUZA**, portador do CPF. n°. 948.943.701-82, do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 478/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor, **UERITON VALERI**, portador do CPF. n°. 003.124.771-71, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 477/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor, ROBERIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF. n°. 688.868.881-04, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 476/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **MATHEUS CALDEIRA AFONSO**, CPF n° 058.320.161-06, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE-I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 475/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **JOSÉ ROBERTO NICACIO** portador do CPF nº. 490.775.039-00, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 474/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **JOAO BOSCO PEREIRA DE MORAIS,** portador do CPF nº. 581.597.031-04, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 473/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o servidor IVO MARIANO PRADO, portador do CPF. n° 178.564.108-50, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 472/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **HIRAN ANDREAZZA SALES**, portador do CPF. n°. 469.228.571-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 471/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor, **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO**, portador do CPF. n°. 926.367.641-00, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DAE I na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Ur-

banismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 470/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do CPF. n°. 902.356.811-72, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 469/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA, portadora do CPF. n°. 054.727.461-08, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 468/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **MARTA SOARES**, portadora do CPF. n°. 878.387.611-15, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 467/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **MARCICLEIA SANTANA SOARES,** portadora do CPF nº. 001.552.691-78, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 466/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **MARCELO SOARES THEODORO,** portador do CPF nº. 281.160.008-61, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 465/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **LUIZ SIQUEIRA DA SILVA**, portador do CPF. n° 946.753.411-87,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 464/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **JHEIMY CRUZ DONADIA**, portadora do CPF. n°. 036.215.661-12,do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 463/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **FLAVIA POSTAL LANZA,** portadora do CPF nº. 038.191.181-01, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 462/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **EDNA REGINA DELLATESTA AMORIM**, portadora do CPF. n°. 005.263.411-65, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 461/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** a senhora **AUREALICE GUERREIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 453.046.291-91, **d**o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 460/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora, ANA ARAKAKI TOMIYOSHI, portador do CPF. n°. 365.502.301-44, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social DAS, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 460/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora, ANA ARAKAKI TOMIYOSHI, portador do CPF. n°. 365.502.301-44, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social DAS, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 459/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor RONALDO VINHA, portador do CPF. n°. 043.761.498-02, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, cumulativamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo. desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 458/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **MARCELLA AMABILI DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora do CPF nº. 041.996.321-90, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 458/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **MARCELLA AMABILI DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora do CPF nº. 041.996.321-90, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 457/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **EDSON DE MATOS**, do cargo de Secretário Adjunto DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 456/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** a senhora **CLAUDINEA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF. nº. 617.723.561-15,**d**o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 455/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **ALLAM DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº 061.056.971-63, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 454/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **UESLEI GONCALVES**, portador do CPF. n°. 013.832.821-88, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 453/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora RUBIA MAGNI CARVALHO NOVO, portadora do CPF. n°. 062.516.469-50, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 452/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **RAI BEZERRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº. 069.829.061-59, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 451/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n°. 336.246.698-26, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 450/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora ODILCE PILONETO, portadora do CPF. n°. 769.893.309-10, do cargo em comissão de Secretaria Adjunta DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 449/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **ODAIR JOSE DOS SANTOS**, portador do CPF. n°. 025.317.641-78, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 448/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA,** portador do CPF nº. 056.845.371-97, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 447/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **JOSE PEDRO BATISTA**, portador do CPF. n°. 140.340.349-04, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 446/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **JESSICA MAGIOLO DOS ANJOS,** portadora do CPF nº. 061.789.421-33, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 445/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o servidor **HELIO APARECIDO LUZ**, portador do CPF. N°.368.009.961-49, **d**o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 444/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **FLAVIO WERNER DA VEIGA SILVA,** portador do CPF nº. 028.985.961-16, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 443/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM,** portadora do CPF n°. 026.485.321-02, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **EVANEIDE PEREIRA LIMA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 441/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **ELSON MANOEL DE SOUZA FERREIRA,** portador do CPF nº. 071.701.341-36, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 237/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE FAGUNDES DALMOLIN - MATRICULA :5810

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **237/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.076,83 (oito mil e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 439/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **ELCIO DE SA,** portador do CPF nº. 011.373.381-05, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o servidor **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA**, portador do CPF. 069.788.641-70,do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 437/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **DALICE AVANCI,** portadora do CPF nº. 000.135.841-38, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 436/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **AMANDA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº. 059.473.601-36, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 435/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **PRISCILA PEDROSO BARROS,** portadora do CPF nº. 023.878.681-10, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 434/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA, a senhora **JESSICA ALVES DE LIMA,** portadora do CPF nº. 033.822.151-44, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 433/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF Nº. 065.685.221-63, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 432/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, portador do CPF n°. 352.791.921-04, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta

Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** o servidor **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n°. 362.225.341-04,do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 430/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** o senhor **RAFAEL DOS SANTOS PIO,** portador do CPF nº. 005.412.011-07, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIAS - CPL E PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o Sr. DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 003.467.191-94; a Sra. ANA PAULA ZAMONER, portadora do CPF nº 033.228.601-08 e a Sra. CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA, portadora do CPF nº 481.961.501-72, sob a Presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

ARTIGO 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela segunda nomeada, a Sra. ANA PAULA ZAMONER; ficando designada como suplente da Comissão, a Sra. VIVIANE HALATENO, portadora do CPF nº 957.497.481-20.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

"PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARTIGO 1º- Designar os servidores para compor a equipe do MUNICIPIO DE COLIDER/MT responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO - Prefeito Municipal

II – Pregoeira Municipal:

ANA PAULA ZAMONER

III – Equipe de Apoio:

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA

ARTIGO 2º- Fica designada como suplente da Equipe de Apoio, a servidora **VIVIANE HALATENO.**

ARTIGO 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 429/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **PEDRO FELIX DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 251.707.169-15, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 428/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o servidor **PAULO GOMES BARBOSA**, do cargo em comissão de Secretario Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE- I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 425/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN,** portador do CPF nº. 005.144.351-19, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE-I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 424/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA**, portadora do CPF nº. 033.868.891-90, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete DAI, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 423/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o servidor **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL**, portador do CPF nº. 038.977.801-00,do cargo de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 422/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **LETICIA ANDRADE DE JESUS,** portadora do CPF nº. 045.873.981-28, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 421/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **KARINA MARIANO PIETRO**, portadora do CPF n° 052.866.221-00, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento DAE - I**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 420/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF n° 821.283.241-49,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 419/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **JOEL THOMAZ DE AQUINO,** portador do CPF nº. 395.271.079-20, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 418/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o servidor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 012.426.341-00,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 417/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAa senhora **HOSANA VIEIRA BATISTA,** portadora do CPF nº 022.008.401-79, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 416/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **GUILHERME GARBIN COSTA**, portador do CPF n° 025.566.411-77 no cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 415/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 363/2019, que designou o senhor **FRANCIANO RENATO PEREGO**, Farmacêutico Bioquímico, para atuar como Responsável Técnico do Laboratório Municipal junto ao CRF de Mato Grosso, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 414/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o servidor **FRANCILINO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 126.693.238-04 do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 413/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 412/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **EDIMAR APARECIDO RIBEIRO**, portador do CPF n **º**. 023.095.031-00, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 411/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA da senhora **DIENIFHER CAMILA FERREIRA MESQUITA,** portadora do CPF nº. 042.905.941-82, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 410/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO,** portadora do CPF nº. 056.834.781-11, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 409/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICÁCIO**, portadora do CPF 344.659.441-87 do cargo em comissão de Supervisor Administrativo/Financeiro DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 408/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA, a servidora **CAMILA DOS SANTOS**, portadora do CPF n° 046.926.851-40,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I , lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 407/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA, o servidor **BALDONEDO CHAGAS**, portador do CPF n° 805.974.086-53,do cargo em comissão de Diretor de Departamen-

to DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 406/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERA o senhor **ARISTEU DE JESUS**, portador do CPF n° 107.710.771-49 do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 405/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **ANA PAULA ZAMONER,** portadora do CPF nº. 033.228.601-08, do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 404/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** o senhor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 209.510.601-63, do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **ARNO MARTINS,** portador do CPF nº. 419.986.461-15, do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - DAS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 401/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **VALDEMIR LEMES DE SOUZA**, portador do CPF nº. 469.280.141-72, do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 400/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **ROSANGELA MELO**, CPF n° 781.376. 249-53 do cargo em comissão de **Diretora de Departamento DAE**, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 399/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **MARLON ALBERGHINI GONÇALVES**, portador do CPF nº. 039.714.331-11, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete DAI, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO LUNA**, portadora do CPF nº. 667.675.391-04, do cargo em comissão de Assessor Técnico, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **JOSE CARLOS MINGARELLI**, CPF Nº 632.764.451-15 do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 396/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **JANINI SILVA SOBRINHO**, CPF n° 033. 479.611-37 do cargo em comissão de **Chefe de Departamento DAE**, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **HALEF HERBERT GALVANI DE SOUZA**, **CPF Nº 034.631.031-84**, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação DAI, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 394/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **FERNANDA SOARES** portadora do CPF nº. 034.417.901-03, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 393/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **DANIELA MARQUES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 033.234.481-97, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE, lotada no Gabinete do Prefeito, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 392/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **ADMAR AGOSTINI MANICA,** portador do CPF nº. 157.807.160-72, do cargo em comissão de Assessor Jurídico DAI, lotado no Gabinete do Prefeito, Departamento da Assessoria Jurídica, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 391/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o senhor **ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR,** portador do CPF nº. 228.830.818-40, do cargo em comissão de Assessor Jurídico DAI, lotado no Gabinete do Prefeito, Departamento da Assessoria Jurídica, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 022/2019, que designou a senhora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, portadora da Matricula nº 1045, Analista Tributário, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 389/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 006/2019 que designou o senhor **ALAIN JOSE MANGOLIN**, Apoio Administrativo Educacional para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020 .

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERE o servidor, **ALAIN JOSE MANGOLIN,** portador da matricula nº. 3116, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO** para **Profissional de Educação Física 20 horas,** classe A nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO, a portaria nº 205/2020, que designou a senhora **MARA LEMOS**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica no Centro Municipal de Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERE a servidora, **THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO,** portadora da matricula nº. 5674, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERE a servidora, **MARISTELA CONCEICAO PEREIRA,** portadora da matricula nº. 5642, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERE a servidora, **LUZIA SOBOLESKI,** portadora da matricula nº. 5682, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe C nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES à servidora, DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI, Agente Administrativo, classe B, nível 08, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **HALEF HERBERT GALVANI DE SOUZA**, **CPF Nº 034.631.031-84**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

07 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** a pedido, à servidora, ROGERIA DE OLIVEIRA TREVISAN, Odontóloga, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES à servidora, ROGERIA DE OLIVEIRA TREVISAN, Odontóloga, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **317/2020**, que designou **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica no Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA**, a senhora **GEOVANNA MOURA DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº. 059.395.311-80, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 375/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento (Saúde) DAE I, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 374/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA** para **Técnica Administrativa Educacional,** classe A nível 06(SPA), lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoramunicipal, efetiva no cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, senhora**JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Adminis-

tração para a Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VIVIANE HALATENO** para **Técnica Administrativa Educacional,** classe A nível 06(SPA), lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 371/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoramunicipal, efetiva no cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, senhora**VIVIANE HALATENO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **SELMA MARIA RAMOS PAULINO**, do Departamento COVID-19 para o Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2020

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2020, nomeado por meio da Portaria nº. 369/2020, faz saber aos interessados**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT,** conforme abaixo discriminado**:**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
353	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	RG 23577690 SSP MT 19/08/2016	021 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
814	ADAILDE SARGES	RG 0309741120065 SSP MA 28/04/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
127	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	RG 17998034 SSP MT 24/10/2003	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
926	ADÉLIA FERREIRA	RG 894229 SSP MT 05/12/1990	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
141	ADELY CRHISTINA FOGLIATTO	RG 13641484 SSP MT 26/11/1998	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
185	ADEMAR DE ALMEIDA	RG 2608831-2 SSP MT 30/08/2011	022-A - 40h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (40H) - COLÍDER
149	ADEMILSON ALVES FERREIRA	RG 22414991 SSP MT 29/01/2008	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
247	ADILSON ANGELO DA SILVA	RG 11767154 SSP MT 04/02/1996	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1201	ADRIANA ALVES ARAUJO	RG 15947629 SSP MT 26/04/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
600	ADRIANA ANGELO FERREIRA	RG 21009456 SSP MT 22/06/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
527	ADRIANA BARROS FARIAS CÁCERES	RG 971572 SSP RO 16/03/2015	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
74	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	RG 15660656 SSP MT 06/12/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
623	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	RG 19481896 SSP MT 21/01/1995	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
569	ADRIANA DE MELO	RG 18635083 SP MT 26/04/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
429	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	RG 21055637 SSP MT 09/10/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

165	ADRIANA FARIAS DA SILVA	RG 20204523 SSP MT 01/10/2005	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
1153	ADRIANA FOGLIATTO	RG 13434594 SSP MT 27/08/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
157	ADRIANA GARCIA SOARES	RG 2918914-4 SSP-MT MT 02/12/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
435	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 20985673 SSP MT 18/02/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1046	ADRIANA JACINTO NUNES	RG 16862570 SSP MT 11/02/2003	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
835	ADRIANA MELOS VIEIRA	RG 2097797837 PORTO ALEGRE RS 21/02/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
697	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1763329-0 SSP/MT MT 07/08/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
95	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	RG 16910990 SSPMT MT 27/01/2020	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
276	ADRIANA SANTANA DA SILVA	RG 17092574 SSP/MT MT 16/05/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
128	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	RG 1042013-4 SSP/MT MT 31/01/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
735	ADRIANA SARDELLI	RG 30988087-7 SSP/SP SP 04/03/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1118	ADRIANO DAVANÇO	RG 20899122 SSP MT 16/07/2000	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
399	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	RG 14813670 SSP MT 02/10/2008	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
1212	ALCIONE PINTO DA SILVA	RG 22412913 SSP MT 29/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
202	ALDEI MENDES DOS SANTOS	RG 11999284 SESP MT 08/03/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
776	ALECIO ALVES DA SILVA	RG 17137292 SSP MT 22/04/2003	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
647	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	RG 000708603 SSPMS MS 19/12/1990	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1039	ALESSANDRA AQUINO PERES	RG 21522693 SSP MT 28/05/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
783	ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	RG 15244920 SSP/MT MT 17/03/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1182	ALESSANDRA DIAS	RG 16483893 POLICIA CIVIL MG 24/07/2006	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
924	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	RG 24542989 SSP MT 22/02/2010	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
262	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	RG 27489957 SSP MT 28/01/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
494	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	RG 2873944-2 SSP MT 25/08/2014	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
1221	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	RG 89525586 SS/P PR 26/06/1983	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
702	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	RG 24541133 SESP MT 11/10/2017	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
857	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	RG 226956980 SSPMT MT 19/04/1991	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
605	ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA	RG 20676816 SSP MT 21/06/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
474	ALEXANDRE RABELLO ORDAKOWSKI	RG 24277940 SEJUSP MT 05/04/2010	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
798	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	RG 19235704 SSP MT 06/10/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
705	ALINE APARECIDA MAIRESSE REZENA	RG 19254342 SSP MT 04/04/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
983	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	RG 468607614 SSP SP 08/02/2000	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
151	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	RG 24745731 SSP MT 03/05/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1172	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	RG 21846073 SSP MT 19/07/2007	015 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
140	ALTIVIA DA SILVA	RG 05818907 SSP/MT MT 25/03/2008	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
219	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	RG 3302994-6 ESTADO DE MATO GROSS MT 14/02/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
241	AMANDA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 20645260 SSP MT 29/03/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
122	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	RG 24773220 SSP MT 11/05/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
124	ANA CARLA WOLF COSTA	RG 17634954 SSP MT 02/06/2014	008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER
641	ANA CLAUDIA DALMOLIN	RG 395614855 SSP SP 07/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
351	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	RG 19664338 SSP MT 04/04/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
457	ANA CLAUDIA GOMES DE AMORIM	RG 19920571 10798 MT 06/07/2005	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
146	ANA CRISTINA DOS SANTOS	RG 15930173 22/04/2002 MT 22/04/2002	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER

909	ANA FLÁVIA RIBEIRO	RG 29607124 SSP MT 25/05/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
425	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	RG 20118074 SSP MT 01/09/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
724	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	RG 19920520 SSP MT 06/07/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
293	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	RG 14551756 SSP MT 16/10/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
481	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	RG 19397747 SSP MT 15/07/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1051	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	RG 13688072 SSP MT 09/12/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1038	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	RG 22153322 SSP MT 31/10/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
526	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	RG 21225346 SSP MT 16/07/2014	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
598	ANA PAULA SILVA SANTOS	RG 18029388 SSP MT 04/11/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
819	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE	RG 33277478 SSP MT 15/04/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
168	ANA PAULAROSA DA SILVA	RG 1515452-1 SSP MT 16/03/2001	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
18	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	RG 18832636 SEJSP MT 29/07/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
725	ANA SELMA DOS SANTOS	RG 14481936 SSPMT MT 13/03/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
239	ANDERSON CARLOS COSTA DE ARAUJO	RG 28764420 SSP MT 30/06/2014	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
744	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	RG 21054533 SSP MT 09/10/2006	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
577	ANDERSON MAZARO	RG 25454943 SEJUSP MT 14/12/2010	014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
1062	ANDERSON RAFAEL DACROCE	RG 22189149 SSP MT 13/11/2007	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
688	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	RG 1771639-0 SSP MT 31/08/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
240	ANDREIA ALICE GODOY ZEBALHO	RG 17220084 SSPMT MT 15/05/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1120	ANDREIA COSTA MATOS	RG 18476562 SSP MT 12/03/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
345	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	RG 25551396 SEJUSP MT 04/02/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
923	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	RG 18786960 SSP MT 29/05/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
84	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	RG 16645618 SSMT MT 08/01/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
762	ANDREIA SANTANA PINTO DA SILVA	RG 25262390 SSP MT 20/09/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
403	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	RG 28811402 SSP MT 14/07/2014	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
693	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	RG 23723254 SEJSP MT 12/02/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
964	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	RG 26062909 SSP MT 19/08/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
627	ANDRIELE DAVANÇO	RG 25425315 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/12/2010	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
111	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	RG 29440238 SSP MT 13/01/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
309	ANDRIELI PRETTO TUBIANA	RG 5111512025 SSP RS 07/03/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1205	ANDRIELY MATIAS RODRIGUES PEIXOTO	RG 26854465 SST MT 09/07/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
959	ANGELA MARIA DA SILVA	RG 19872607 SSP MT 22/06/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
638	ANGELA SOUZA MENEZES	RG 224111909 SSP MT 29/01/2008	011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
426	ANGELICA APARECIDA BENTO	RG 20632657 SSP MT 24/03/2006	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
1036	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA BERNARDO	RG 27490009 SSP MT 24/02/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
109	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	RG 22153853 SES MT 16/03/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
720	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	RG 586626670 SSP SP 04/06/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
319	ANGELICA WOLF DACROCE	RG 21881723 SSP MT 16/09/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
48	ANGELINE DAMASCENO SANTOS	RG 05710066125 CPF MT 12/01/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1192	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	RG 0370962720091 SSP MA 12/05/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1158	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	RG 16071522 SSP MT 13/06/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
520	ANTONIA GONCALVES DE LIMA	RG 0964669 8 SESP MT 20/08/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
671	ANTONIO FERREIRA LEMES	RG 12259578 SJ MT 18/11/1996	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

418	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	RG 21002665 SSP MT 21/09/2006	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
1073	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	RG 22054375 SSP/MT MT 27/07/2009	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
433	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	RG 1380605-0 SEJUSP MT 26/03/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
68	APARECIDA DE FATIMA COELHO	RG 15094804 SSP MT 14/02/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
97	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	RG 14284146 SSP MT 06/03/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
578	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	RG 18572180 SSPMT MT 02/04/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
659	APARECIDA MUNIZ	RG 648643 SSP MT 21/10/1986	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
958	APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS	RG 30641373 SSP MT 04/10/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
596	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	RG 30200792 SSPMT MT 17/03/2016	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
972	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	RG 15389740 SSP MT 29/09/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
914	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS	RG 29314879 ESTADO DE MATO GROSS MT 30/01/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
594	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	RG 17936292 SSP MT 13/10/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
860	BARBARA BARBOSA MARQUES	RG 24267317 SSP MT 29/08/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1231	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	RG 20134460 SSP MT 21/10/2010	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1069	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	RG 6093960398 SSP RS 30/11/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1071	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	RG 13256976 SESP PR MT 29/03/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
870	BERENICE DE CASTRO ALVES	RG 31986958 SSPPR PR 05/02/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
452	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	RG 25454757 SEJUSP-MT MT 14/12/2010	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
64	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	RG 2840525-0 SSP MT 10/01/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
519	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	RG 21174440 SEJUSP/MT MT 02/09/2010	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1225	CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	RG 24340367 CNH MT 22/01/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
944	CAMILA S SILVA	RG 27597954 SSP/MT MT 05/03/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
285	CAMILLA DA SILVA PINHEIRO	RG 29106818 SSP MT 27/04/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
116	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	RG 56800009-2 SSP/SP SP 05/10/2012	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1140	CARLOSWELLINGTHON PAÇO	RG 1683729 SEJUSP MS 11/08/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1113	CAROLINA NEVES DE SOUZA	RG 1473490 SSP GO 02/04/1982	014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
284	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	RG 2035667-6 SSPMT MT 29/11/2005	022-B - 20h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER
1149	CATERINE PAES DA SILVA	RG 21174296 SSP MT 22/11/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1217	CATIELE CAVALCANTE GAMA	RG 24407534 MATO GROSSO MT 16/12/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
876	CÉLIA MOREIRA RAMOS	RG 001256031 SSP MS 24/02/1999	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
91	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	RG 868011 SSP/MT MT 16/04/1990	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
538	CIANE PINTO PANTOJA	RG 26121417 SSPMT MT 06/03/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1147	CIDICLEIA ALENCAR SANTOS	RG 16229355 SSP MT 14/08/2002	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
1086	CINTIA CAROLINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	RG 28340434 SECRETARIA DE ESTADO MT 11/12/2013	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
686	CINTIA RAFAELA ROCHA	RG 24970816 SSP MT 06/07/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
980	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	RG 26515814 SSP MT 17/05/2016	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
985	CLARICE DIAS JACINTO	RG 1395289-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 27/05/1999	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1126	CLARICE FERNANDA NEVES	RG 23823224 COLÍDER MT 14/05/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1150	CLARICE PEREIRA DOS SANTOS	RG 17656435 MT MT 06/01/2021	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
781	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	RG 795281 SSP MS 19/06/1922	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
690	CLAUDIA ROBERTA CASTILHO	RG 58750638 SSP PR 05/10/1989	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
558	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	RG 2679043 SSP DF 18/10/2004	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

339	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	RG 14183790 SSP/MT MT 25/10/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
851	CLAUDINEIA DOS REIS	RG 17320720 SSP MT MT 21/09/2010	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
207	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	RG 30253934 SESP MT 12/04/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1047	CLAUDIO AMORIM SANTOS	RG 19475780 SSP MT 20/01/2005	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
602	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	RG 1.440.701 SSP SE 24/09/1999	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1101	CLEBISON GOMES DIAS	RG 18665101 SSP MT 12/08/2004	022-A - 40h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (40H) - COLÍDER
928	CLEIDE BARBOSA	RG 21603294 SSP MT 18/04/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
540	CLEIDE GOMES BRAGA	RG 18936938 SSP MT 05/07/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
302	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	RG 23647701 SSPMT MT 09/03/2009	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
468	CLEMENTE FLORIANO DE OLIVEIRA	RG 40684760 SSP PR 07/02/1984	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
603	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	RG 13592092 PÚBLICO MT 10/11/1998	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
715	CLEONILDA MARTINS GONÇALVES SILVA	RG 10947388 SSP MT 29/01/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
728	CLEUSA DA SILVA	RG 11659335 SJ MT 08/01/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
350	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	RG 23106433 SSP MT 31/07/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
436	CLEZIA APARECIDA LOPES	RG 17948630 SSP MT 11/02/2010	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1125	CLODOALDO BATISTA SOARES	RG 5906416 SSPGO GO 20/05/2010	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
626	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	RG 16586905 SSP MT 12/11/2002	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
129	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	RG 2670601-6 SSP MT 10/05/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
395	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	RG 1706537-2 SSP MT 04/02/2011	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
108	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	RG 13806521 SEJUSP MT 21/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1040	CRISTIANE GOMES DA SILVA	RG 21744122 SSP MT 04/06/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
454	CRISTIANE RODRIGUES REIS	RG 16615190 SSP MT 19/11/2002	015 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
158	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	RG 12614513 SEJSP MT 29/05/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
210	CRISTIANE VITAL DA SILVA	RG 18152171 SSP MT 09/12/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1088	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	RG 10931341 SSP MT 24/08/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
367	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	RG 32212950 SSP MT 29/05/2018	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
77	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	RG 26846446 SESP MT 30/04/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1123	DAIANE ANDRADE DE OLIVEIRA PERES	RG 31274625 SSP MT 04/08/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
915	DAIANE DOS SANTOS	RG 1987286-0 SSP MT 29/05/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
574	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	RG 24282723 SEJSP MT 15/02/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
316	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	RG 24407704 SSP MT 16/12/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1077	DALILA CERIACO FERNANDES	RG 1624604-7 SSP MT 27/08/2020	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
546	DALLILA APARECIDA FERNANDES DOURADO	RG 6878748 PC GO 05/07/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1102	DALMIR JOSÉ SARTORI	RG 1822095-9 SSP MT 19/12/2003	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
78	DALVA ANGELITA DA SILVA	RG 13793080 SSP MT 03/03/1999	011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
922	DANIELA AMANDA EVARISTO	RG 2747125-0 SSP MT MT 23/01/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
143	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	RG 2107806-8 SSP MT 21/05/2020	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
833	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	RG 18830811 SSP MT 08/06/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
761	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	RG 18571620 SSP/MT MT 02/04/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
916	DANIELI TAVARES DA CAMARA	RG 2542547-1 SSP MT 02/12/2010	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
727	DANIELLA FRANZON	RG 2013298-0 SSP MT 06/09/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
984	DARLENE CRISTINA DA SILVA	RG 20221541 SSP/UF MT 06/10/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
789	DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM	RG 1075326 SSP MT MT 13/05/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

617	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	RG 21800979 SSP MT 28/06/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
180	DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	RG 335492150 SSP SP 17/09/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1144	DERLI INES BIONDO LOPES	RG 769411 SSP MT 09/09/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
740	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 20172745 SSP MT 22/09/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1133	DHEBORA ALVES TORRES	RG 27490335 SSP MT 28/01/2013	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
809	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	RG 24541524 SEJSP MT 10/06/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
3	DIANE SEHNEM	RG 15651991 SSP/MT MT 21/05/2018	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
1037	DIEGO AMILTO DA SILVA	RG 21350060 SSP/MT MT 18/01/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
656	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	RG 24541125 SSP/MT MT 26/03/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
836	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	RG 27906280 SSP MT 08/07/2013	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
613	DIRCEIA ALMONDES SILVA	RG 24540927 SSP MT 22/02/2010	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
503	DIRCIANE JONER	RG 15846199 SSPMT MT 22/03/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1103	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	RG 1481258-4 SSP/MT MT 05/08/2004	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1000	EDENIRCE MARIA DE ALMEIDA	RG 10327290 SSP MT 21/10/1993	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1018	EDER ANDERSON DE SOUZA	RG 15512940 SSP MT 21/09/2001	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
416	EDER CLEDINEI ENGSTER	RG 14285932 SSP MT 17/11/1999	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
515	EDER DA SILVA	RG 10931180 SJ MT 24/08/1994	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
1146	EDILAINE DA SILVA ARAUJO	RG 20466005 SSP MT 16/05/2019	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
767	EDILAINE MACEDO DE SOUZA	RG 24541230 SEJSP MT 22/02/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
644	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	RG 16676483 SSP MT 06/12/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
941	EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	RG 1970016-4 SSPMT MT 25/04/2005	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1068	EDILENE MARIA DO CARMO	RG 2408585-5 SSP MT 20/08/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
30	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	RG 20632789 COLÍDER MT 07/02/2018	017 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO/ZONA RURAL
685	EDINALVA DA SILVA CASTRO	RG 14744350 SSP MT 01/08/2000	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
711	EDINEI QUINTO DIAS	RG 25425285 POLITEC SEJUSP MT 02/12/2010	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
449	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	RG 15847934 SSP MT 25/03/2002	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
877	EDINEIA FRANCISCA BARROS	RG 16717325 SSP MT 19/12/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1119	EDINÉIA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21883106 SSP MT 01/08/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
548	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	RG 11958855 MT MT 15/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
427	EDNA ADRIANA DA SILVA	RG 13861310 SSP MT 06/04/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
178	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 13591746 SESP MT 09/07/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
250	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	RG 0618718-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/04/2018	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
280	EDNA DE SOUZA MARTINS	RG 21729255 SSP MT 30/05/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
421	EDNA FERNANDES BERNARDES	RG 13783424 SSP MT 21/09/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
757	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	RG 13161547 SESP MT 03/04/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1060	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	RG 10292322 SSP MT 24/11/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
553	EDSON LUIZ BENTO	RG 77293817 SESP PR 29/04/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
43	EDSON VIANA	RG 1529169-3 SSP MT 08/06/2001	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
543	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	RG 20065825 SESP MT 09/07/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
273	ELAINE JULIÃO	RG 16586352 SSP MT 12/11/2002	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
89	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	RG 20770529 SSP MT 29/05/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
911	ELEN FERNANDA RICARDO DE FREITAS PRIMO	RG 23406836 SECRETARIA DE SEGURA MT 26/11/2008	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
447	ELIANA NUNES BERNARDES TAVARES	RG 14033615 SSP MT 19/06/2012	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER

813	ELIANE APARECIDA BETELI	RG 13230743 SEJUSP MT 05/09/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
634	ELIANE CRISTINA KRAUSE	RG 88042581 SSP PR 16/08/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
323	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	RG 1155798_2 SSPMT MT 12/04/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1108	ELIANE DIAS SOARES	RG 21802270 SSPMT MT 29/06/2007	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
712	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	RG 16585771 MT MT 20/07/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1031	ELIANE LOPES DOS SANTOS	RG 1117918 SESDEC RO 12/08/2008	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
660	ELIANNA DA SILVA LUCENA	RG 19397178 SSP MT 13/12/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
394	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	RG 22335790 SSP MT 08/01/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
853	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	RG 2064089-7 SSP/MT MT 28/03/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
228	ELINE DE SOUZA ANDRADE	RG 22760008 SSP MT 09/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
989	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	RG 15126617 SSP MT 02/03/2001	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
516	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	RG 18786286 SSP MT 29/05/2004	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
223	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	RG 15778843 SESP MT MT 16/07/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
910	ELISIA DA SILVA LOPES	RG 22411968 SSP MT 29/01/2008	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
614	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	RG 22322116 SSP/MT MT 04/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1194	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	RG 24043460 SSP MT 05/02/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
478	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	RG 02675031135 SSP MT 01/08/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1174	ELIZABETE MAGIOLO	RG 17685079 SSP MT 28/11/2017	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
191	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS	RG 21043736 05102006 MT 05/10/2006	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
930	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	RG 1779391-2 SSP/MT MT 11/09/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
483	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	RG 17921449 SSP MT 08/10/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
587	ELIZIANE ALVES DE SOUZA	RG 1028872 SESDEC RO 11/07/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
858	ELIZIANE CALISTO	RG 24972720 MUNICIPAL MT 04/01/2021	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1032	ELOISA ANGELICA DA SILVA	RG 43721460-6 SSP SP 06/09/2018	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
322	ELZA BERNARDO	RG 14298848 SSP/MT MT 25/11/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
83	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	RG 25321820 SSP MT 21/10/2010	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
420	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	RG 29424917 SSP MT 25/06/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
818	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	RG 17861900 SSP MT 23/09/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1136	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	RG 21618208 SSP MT 23/04/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
664	ERIKA APARECIDA JACOBUCY CRUZ	RG 3177315-0 SEJSP MT 30/12/2020	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
17	ERIKA ARMONDES DE OLIVEIRA	RG 2606284 4 SS/P MT 19/08/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
792	ERIKA CRISTINA NETO	RG 27939863 SESP MT 18/07/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1028	ERIKA LEMOS PEREIRA	RG 28237854 SSP MT 30/10/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
400	EUCLENIS SILVINO DOS SANTOS	RG 16953983 SSP MT 07/03/2003	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
1156	EUNICE BRITO DE SOUZA	RG 15045064 SSP MT 12/01/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
804	EUNICE CELERINO ROMANIUK	RG 28618599 SSP MT 21/03/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
413	EUNICE DE SOUZA MARTINS	RG 22810870 SSP MT 25/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
695	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	RG 964 229 SSP MT 06/07/1992	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
211	EUVANDES ALMEIDA BISPO	RG 20915780 SSP MT 17/08/2006	008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER
655	EVA FERNANDA VIEIRA	RG 30200946 SESP MT 17/03/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
31	EVANICE INES APARECIDA DO CARMO	RG 19133448 SSP MT 30/08/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1200	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	RG 39931932-3 SSP SP 03/02/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
86	FABIANA DA SILVA LIRA	RG 23361212 SSP MT 07/11/2008	013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

295	FABIANE CAVEQUIA	RG 16602013 SJSP MT 14/11/2002	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
1026	FABIO SOARES FERREIRA	RG 26923033 SSP MT 02/08/2012	022-B - 20h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER
1168	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	RG 24662232 SPMT MT 18/11/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
933	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	RG 1448215-0 SSP MT 13/03/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
645	FATIMA SGOTI	RG 15332560 SSP MT 05/07/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
102	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	RG 21899487 SSP MT 08/08/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
197	FERNANDA ALVES DA SILVA	RG 18553958 SSP MT 30/09/2019	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
1006	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	RG 21383057 SSP MT 31/01/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
530	FERNANDA DA SILVA DORCA	RG 25230700 SSP MT 20/10/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
739	FERNANDA PAULA BLOCK	RG 21618453 COLIDER MT 28/11/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
389	FERNANDA SANTANA DE JESUS	RG 13445936 SSP MT 02/09/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
568	FIVER JUNIOR DA SILVA	RG 1495194-0 SSP MT 22/11/2000	022-B - 20h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER
328	FLAVIA DE OLIVEIRA VALERI	RG 26906813 SSP MT 31/08/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
581	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	RG 12210226 SJ/MT MT 16/10/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
968	FLAVIO DIAS ANTONIO	RG 20098324 SSP MT 29/08/2005	015 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
746	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	RG 17601450-0 SSPSP SP 24/01/1989	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
35	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	RG 23429607 SSP MT 04/12/2008	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
13	FRANCIELE MARIA SCHNEIDER	RG 17716292 SSP MT MT 25/08/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
867	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	RG 18498906 SSP/MT MT 18/03/2004	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
1058	FRANCIELY DE SOUZA PEDEROSO	RG 12437905 COLIDER MT 12/03/1997	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
53	FRANCIELY PEREIRA DIAS	RG 22415181 SSP MT 29/01/2008	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
549	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	RG 23118709 COLIDER MT 06/08/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
830	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	RG 12763470 SSP MT 02/10/1997	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
283	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	RG 226346 SSPMT MT 19/10/1984	022-A - 40h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (40H) - COLÍDER
462	GABRIEL RIAN DA SILVA SOUZA	RG 30337631 SSP MT 17/05/2016	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1145	GABRIEL RODRIGUES SOARES	RG 30876265 SSP MT 04/02/2017	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
354	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	RG 28236467 SESP MT 29/10/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
80	GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI	RG 24542970 SSP/MT MT 02/09/2016	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1175	GEOVANA LEANDRO DORINI	RG 3440364-7 SSP/MT MT 31/03/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
112	GESIEL GOULART DA SILVA	RG 24296236 SSP MT 11/11/2009	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
667	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	RG 22204660 SSP MT 23/11/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
133	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	RG 17716640 SSPMT MT 26/08/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1220	GEZIELI BISPO PINHEIRO	RG 2153330-0 SSP MT 27/03/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
856	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	RG 15332489 SSP MT 05/07/2001	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
93	GISELE DA COSTA SILVA	RG 22112189 SSP MT 23/10/2007	011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
575	GISLAINE CAETANO DA SILVA	RG 3927979 SSPGO GO 27/07/1996	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
307	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	RG 15735150 SSP MT 20/09/2005	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
839	GISLAINE DE SOUZA PEREIRA	RG 19705956 SSP MT 28/04/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
731	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	RG 19712146 SSP MT 18/10/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
795	GISLAINE LIMA PALHOTO	RG 21760802 SSP MT 12/06/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1122	GLEICE JANE DOS SANTOS	RG 1534155-0 COLIDER MT 10/07/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
382	GLEICE QUELE LUCCHETTI	RG 12579220 SESP MT 28/08/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

430	GLEICIANE ALVES	RG 1211934 SSP_RO RO 20/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
291	GLEICY KELE DE ALMEIDA	RG 24941778 SSP MT 29/06/2010	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
960	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	RG 26574128 SSP MT 19/03/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
24	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	RG 16246314 SSP MT 10/06/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
36	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	RG 20769610 SSP MT 29/05/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1227	GRACIELI LEMES GUIMARAES	RG 28404785 ESTADO DE MATO GROSS MT 10/01/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
774	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	RG 1790263_0 SSP MT 01/10/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
61	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	RG 21532915 SSP MT 27/03/2007	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
377	GREICIANE ADAMI	RG 26753340 SSP MT 29/05/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
113	GREICIÉLE VOLPATO DE SANTANA	RG 21137684 SSP/MT MT 08/11/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1115	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	RG 23616571 SSP MT 26/02/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
747	GUILHERME HENRIQUE MARTINS DA SILVA	RG 24150517 SSPMT MT 22/09/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
625	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	RG 23383330 SSP MT 14/11/2008	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
904	HEBERT MOREIRA DA SILVA	RG 12936553 SSPMT MT 30/09/2019	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
865	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	RG 18984215 SSP/MT MT 16/08/2019	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
312	HELDER CALVI INOCÊNCIO	RG 14785820 SSP MT 22/08/2000	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
1170	HELEM CAROLINI DA CRUZ RIBEIRO	RG 29650127 SECRETARIA DE ESTADO MT 15/06/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
559	HELIO DOS SANTOS CORREIA	RG 23862718 SSP MT 18/01/2013	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1184	HELYZANNE DA ROCHA	RG 16478550 SSP MT 14/10/2001	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
75	HERIDAN DE MELO DA SILVA	RG 398935592 SSP SP 06/01/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
663	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	RG 398931380 SSP SP 09/01/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
50	HUGO NATHAN OLIVEIRA RANULFO	RG 284882280 SSP MT 21/01/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1206	IARA MABY ROSA DE LIMA	RG 30302064 SSP MT 03/05/2016	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
899	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	RG 14433168 SSP MT 17/02/2000	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1209	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	RG 17354498 SSP MT 12/06/2003	022-A - 40h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (40H) - COLÍDER
361	INGRID ZACHI VERAS RÉ	RG 131254210 SSP PR 02/09/2010	022-A - 40h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (40H) - COLÍDER
296	IRANI RODRIGUES PEÇANHA	RG 16862970 MT MT 11/02/2003	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
770	IRENE ALVES VIANA SILVA	RG 14240785 SSP MT MT 15/10/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
289	IRENE BATISTA BARBOSA	RG 2109280-0 SSP MT 15/01/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
200	IRENE MENDES DOS SANTOS	RG 13623320 SESP MT 10/10/2018	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
417	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	RG 16014022 SSP MT 22/05/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1134	IRISNEIA DE MOURA	RG 16507800 SJSP MT 24/10/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
893	ISLA GRACIELI GREGORIO	RG 13143930 SSP MT 05/05/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1030	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	RG 10300287 SSP MATO GROSSO MT 01/06/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
630	IVANA MARCIA PEDON	RG 14252350 SSP MT 22/10/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
297	IVANETE PRADO DA SILVA	RG 09647597 SEJSP/MT MT 27/07/2012	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
1229	IVANI DE SOUZA DA SILVA	RG 11999462 SSP MT 10/01/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
259	IVONE HENRIQUE SOARES	RG 10573259 SSP/MT MT 14/03/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
172	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	RG 23209585 SSP MT 11/09/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
640	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	RG 2232185-3 SSP MT 19/05/2015	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
583	JAINE MEIRA RAMOS	RG 14658526 SSP MT 09/06/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

336	JAKELINE PEREIRA LIMA	RG 22770798 SSP MT 11/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
908	JANA RUBIA COLHADO	RG 14085275 SSP MT 07/01/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1042	JANACLEIA GARCIA MACIEL	RG 17065909 SSP MT 01/04/2003	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
107	JANAINA DE SOUZA PINTO	RG 2762891-4 SSP MT 18/03/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
472	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	RG 30036399 SSP MT 13/01/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
880	JANAINA LEITE SILVEIRA	RG 19622309 SSP MT 22/03/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
166	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	RG 21109109 SSP MT 21/09/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
872	JANE MARIA DO CARMO COSTA	RG 1109251 SSP GO 21/07/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
512	JANETE FREIRE RODRIGUES	RG 2233184 SSP DF 20/03/2000	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
737	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	RG 1792131-7 SSP MT 08/10/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
386	JANISLEI CRISTINA PIRES	RG 14692058 SSP MT 28/06/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
352	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	RG 27297675 SSP MT 26/11/2012	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1152	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	RG 26061430 SSP MT 19/08/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
637	JEAN CARLOS SANTI	RG 21618232 SSP MT 23/04/2007	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
357	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	RG 25693220 SSP MT 29/05/2015	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
2	JESSICA JANAINA DA SILVA	RG 24541427 SSP MT MT 22/02/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
621	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	RG 21836450 SSP MT 27/08/2018	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
383	JÉSSICA MACHADO YAMATE	RG 1344557-0 COLIDER MT 02/09/1998	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
885	JESSICA MAYARA LACERDA	RG 001771499 SSPMS MS 21/12/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
44	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	RG 2056341-8 SSP MT 24/02/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
199	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	RG 09647333 SSP MT 17/07/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
246	JESULENE DO AMARAL MACHADO	RG 964708 SSP MT 25/09/2007	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
782	JEVERSON ANDRADE E SILVA	RG 22671064 SSP MT 18/03/2008	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
748	JHENIFFER KELY DA SILVA	RG 19924968 SSP MT 07/07/2005	011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
846	JHENIFFER KELY DA SILVA	RG 19924968 SSP MT 07/07/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
396	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	RG 24365300 SEJSP MT 30/11/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1041	JOANA PETELEWSKI FREITAS	RG 2608480-5 SSP MT 19/07/2017	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1213	JOÃO CARLOS SUDRE	RG 10946403 SSP MT 06/06/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1002	JOAO ROBSON APARECIDO GAONA	RG 18086659 SSP MT 24/11/2003	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
946	JOICE GUIMARÃES CORREA	RG 442013267 SAO PAULO SP 29/07/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
184	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	RG 2145386-1 SSP MT 03/11/2015	018 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE/ZONA RURAL
525	JONATA DA SILVA RODRIGUES	RG 2591681-5 SSP MT 28/06/2011	015 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
98	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	RG 20709854 SSP MT 19/09/2016	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
653	JOSCILENE CRISTINA SANTI	RG 22187979 SSP MT 13/11/2000	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
829	JOSÉ EDUARDO DOMINGUES FREIRE	RG 23823577 SSP MT 14/05/2009	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
681	JOSÉ FERREIRA LEMES	RG 14432528 SSP MT 04/10/2016	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
689	JOSE LUIS DA SILVA	RG 10125189 SSP SP 05/03/1976	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
437	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	RG 1063501 SESP DF 03/01/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
907	JOSÉ VITOR ALVES MACHADO	RG 2849327-3 SSP MT 05/02/2014	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
947	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 1419699-9 SS/P MT 20/09/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
375	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	RG 26801787 SEJSP MT 19/06/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
894	JOSIANE DA SILVA SILVEIRA	RG 23998172 SEJSP MT 17/07/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
502	JOSIANE DIAS CAROLINO	RG 22689354 SSP MT 24/03/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

445	JOSIANE MARIA LEITE	RG 000813278 SSP RO 22/01/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
206	JOSIANI TRINDADE OLIVEIRA	RG 17601240 SSP MT 03/08/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
741	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	RG 24541800 SEJUSP MT 23/11/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
812	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	RG 15759318 SSP MT 02/02/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
34	JOYCE MARIA MARQUES	RG 27858294 SSP MT 13/06/2013	020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
325	JOYCE OLIVEIRA SANTOS	RG 29517940 SSP MT 30/04/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
765	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	RG 10361669 SJ MT 08/08/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1016	JULIA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 380315294 SSP SP 04/01/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
218	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	RG 8140701 SSP SC 28/05/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
338	JULIANA CRISTINA DA SILVA	RG 24875562 SSP MT 10/06/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
391	JULIANA FRAPORTI	RG 1711916-2 SEJSP MT 27/07/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1166	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA	RG 3205228 SSP DF 29/10/2010	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
837	JULIANA MACHADO	RG 13793217 SSP MT 03/03/1999	013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
1005	JULIANA PEREIRA BELGO	RG 20295669 SSP MT 04/11/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
194	JULIANE SALOMÃO	RG 295970-9 SSP MT 21/05/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
550	JULYANE KÉSSIA LEITE JANUÁRIO	RG 1280369 SESDC RO 20/10/2011	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
233	JUNIOR CÉSAR DA SILVA	RG 19017090 SSP MT 27/07/2004	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
995	KARELINE SILVA PARRA	RG 2535124-9 SEJUSP MT 04/11/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
434	KARINA DE LIMA ERNEGA	RG 27756637 SSP MT 03/05/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
301	KARINE GOMES SOARES	RG 3074921-2 SSP MT 02/12/2016	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
100	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	RG 28787811 SSP MT 11/08/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1114	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	RG 26506521 SSP MT 16/02/2012	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
895	KAROLINE STHEFANY RIBEIRO COSTA	RG 29053986 SSP MT 10/10/2018	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
533	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	RG 2749013-0 SSP MT 28/01/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1070	KEFILER THIEMI NUKAMOTO FERREIRA	RG 24972509 SSP MT 06/07/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1010	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	RG 1887880-6 SSP MT 21/06/2004	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
773	KEILA FERREIRA COSTA	RG 1970011-3 SSP/MT MT 25/04/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
542	KEILA GOMES BRAGA	RG 21661480 SSP MT 07/05/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
56	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	RG 17583934 SSP MT 29/07/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
808	KEILA VIEIRA CARDOSO	RG 15719618 SSP MT 15/01/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
277	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	RG 2789835-0 SSP MT 15/04/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
208	KELE VIEIRA MEDEIROS	RG 533003623 SSP SP 30/03/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
573	KELLEEN CRISTINA DOS SANTOS LACERDA	RG 31907547 SSP MT 09/03/2018	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
612	KELLY CRISTINA AMES	RG 15455157 SSP MT 17/05/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
438	KELLY CRISTINA BENTO	RG 14919419 SSP MT 31/10/2000	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
764	KELLY MARIA DOS SANTOS	RG 27898318 SSP MT 01/07/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
363	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	RG 30013194 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/11/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
179	KERLIS BARBIERO	RG 20204833 SSP/MT MT 03/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
362	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	RG 24306525 SEJUSP MT 12/11/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
294	KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA	RG 29566614 SSP MT 14/05/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
55	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	RG 2925128-1 SSP MT 07/01/2015	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
866	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 17876290 SESP MT 09/08/2019	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
139	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	RG 19601450 SSP MT 15/03/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

467	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	RG 21953937 SEJSP MT 15/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1076	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 16910818 SSP MT 15/04/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
595	LAMARA MARIA GOMES	RG 1608696-1 SSP MT 19/06/2002	022-B - 20h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER
723	LARISSA PEREIRA DIAS	RG 23440180 SSP MT 09/12/2008	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
412	LARYSSA SILVA DA VEIGA	RG 24542156 SSP MT 06/11/2015	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
117	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	RG 12937045 SESP MT 19/03/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
963	LAURA DOS SANTOS LIMA	RG 21054894 SSP MT 09/10/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
137	LAURA FLORIANO GONZALES	RG 14007592 SESP MT 03/12/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
67	LAYLLA BENICIO BAEZ	RG 21054576 SSP MT 09/10/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
411	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	RG 24542130 SSP MT 22/02/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1017	LEDA TATIANE DE LIMA	RG 15928772 SSP MT 22/04/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
224	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	RG 2811987-8 SSP MT 19/09/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
632	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	RG 27018580 SSP MT 31/08/2012	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
652	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	RG 2520005-4 SSP/MT MT 10/09/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
658	LEILA GOMES	RG 16467400 MT MT 09/10/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
884	LENITA DA SILVA BARRETO	RG 14197235 SSP MT 19/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1155	LEONARDO VITOR TOME DA SILVA	RG 31976573 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/04/2018	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
504	LEONICE PINHEIRO DA SILVA	RG 83225890 SSP PR 03/03/1998	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
717	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	RG 17306493 SSP MT 04/06/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
892	LETICIA FERNANDO DA SILVA	RG 15846059 SSP MT 22/03/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
201	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	RG 26062070 SSP MT 24/05/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
766	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 19920679 SSP MT 06/07/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
177	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	RG 2921533 SSP MT 15/12/2014	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
618	LETICIA SOUZA NICACIO	RG 30748879 SSP MT 02/12/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
905	LEYLA MARTINS JACOME	RG 22669191 SSP MT 18/03/2008	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
806	LÍDIA MARIA NERES CAON	RG 1553300-0 SECRETARIA DE SEGURA MT 03/10/2001	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1009	LILIANE HORAS ALVES	RG 22748440 SSP MT 03/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1116	LILIANE LEILA DA SILVA	RG 5152170 PC/PA PA 24/06/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
299	LINCOLN MOREIRA	RG 15660443 SSP MT 21/12/2001	021 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
719	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	RG 15930637 SSP MT 22/02/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
29	LORILENE FALCHETTI	RG 06486363 SJ MT 30/11/1993	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
657	LUANA FERNANDES DE SOUZA	RG 26442051 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/01/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
460	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 2415143-2 SEJSP MT 22/09/2009	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
164	LUCAS ANDRE SIMIONE	RG 25280066 SSP MT 05/10/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1180	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	RG 22415343 SEJSP MT 04/04/2012	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
834	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	RG 13161482 SESP MT 04/10/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
23	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	RG 22810650 SSP MT 25/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1207	LUCIA CORREIA DE MELO	RG 000897564 SSP RO 14/11/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
360	LÚCIA TEREZA CORRÊA	RG 1400713 SSP PR 19/12/1974	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
244	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 15719600 SSP MT 15/01/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
974	LUCIANA CABRAL SANTOS	RG 17803098 SSP MT 12/09/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

115	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	RG 16613414 SJSP MT 19/11/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1096	LUCIANA DIAS TADIOTTO	RG 11442980 SEJSP MT 29/10/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
381	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	RG 590862224 SSP SP 30/09/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
848	LUCIANA GIZONI TONON	RG 13674510 SSP MT 11/12/1998	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
582	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	RG 9932747 SESP MT 11/10/2013	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
608	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	RG 10363637 SSP MT 16/08/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
25	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	RG 1414488-3 SSP MT 24/08/1999	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
387	LUCIANE DE LIMA GOMES	RG 1261455-6 SSP MT 19/05/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
341	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	RG 2067721-9 SSP/MT MT 10/04/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
854	LUCIANE PEREIRA CRUZ	RG 09248390 SSP MT 30/08/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
772	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	RG 14008068 SSP MT 22/06/1999	018 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE/ZONA RURAL
260	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	RG 1178975-1 SJ/MT MT 20/03/1996	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
648	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 11915528 SJ MT 27/05/1996	021 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
1065	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	RG 2849268-4 POLITEC MT 05/02/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
734	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	RG 983469 SSPMT MT 06/11/1992	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1085	LUCILA GOMES ALDAVE	RG 07294239 SSP MT 21/02/2019	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
709	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	RG 17135966 SSP MT 22/04/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
63	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	RG 20746741 SSP MT 29/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
134	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	RG 13588230 SEJUSP MT 21/09/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
234	LUCINEIA CARVALHO DE JESUS	RG 25695231 SSPMT MT 06/04/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1138	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	RG 1378318-1 SSP/MT MT 25/02/1999	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
832	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	RG 14550776 SSP MT 18/04/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
20	LUIZA NIEDERLE RENGER	RG 05202469 MT MT 21/03/2003	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
684	LUVANOR DAGNONI DA SILVA	RG 17999731 SSP MT 22/01/2020	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
802	LUZIA HERRERO SANTI	RG 16246527 SSP MT 19/08/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
163	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	RG 08088349 SSP MT 21/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
843	LUZIA SOBOLESKI	RG 26605082 SSP MT 03/04/2012	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1106	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	RG 07461925 SSP MT 04/10/2019	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
670	MADALENA LOPES DOS SANTOS	RG 000066315 SSP MS 18/06/2002	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
72	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	RG 25303082 SEJUSP MT 13/10/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
868	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	RG 21349860 SSP/MT MT 06/07/2010	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
342	MAISA PEREIRA DOS SANTOS	RG 28513355 SESP MT 11/02/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
801	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	RG 02388502 SSPMT MT 19/08/2011	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
918	MARA DA SILVA SANTOS	RG 2402111-3 SSP MT 28/07/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1063	MARCELA PIETRO FERNANDES	RG 284939105 SSP MT 05/02/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
755	MARCELO DA SILVA	RG 14572214 SSP MT 02/05/2000	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
777	MARCELO HENRIQUE	RG 5150247 PC PA 04/10/2001	022-A - 40h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (40H) - COLÍDER
492	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	RG 235905859 SSP SP 02/04/2019	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
969	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	RG 18648940 SSP MT 28/04/2004	011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
321	MARCIA DINIZ TORRES	RG 810001 SSP RO 31/08/2009	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
147	MARCIA MENDES DOS SANTOS	RG 20595999 SSP MT 13/03/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
249	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	RG 31348190 SSP/MT MT 15/09/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1004	MARCIA SOARES	RG 15129055 SSP MT 05/02/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

1169	MARCIANA DARA ALFONSO PEREIRA SANTOS DA SILVA	RG 26906937 SSP MT 27/07/2012	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
973	MARCICLEIA SANTANA SOARES	RG 19616791 SSP MT 21/03/2005	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
271	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	RG 22511792 SSP MT 15/02/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
274	MARCILIANA BRANZAN MENEZES	RG 22386653 SSP MT 21/01/2008	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
668	MARCOS ANTONIO QUINTO DIAS	RG 24875384 POLITEC MT 10/06/2010	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
1095	MARCOS ANTONIO SABATINI	RG 58235423 SSP PR 11/05/2015	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
69	MARIA APARECIDA MANTOVANI	RG 19226233 SSP MT 01/10/2004	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
138	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	RG 0585436-9 MT MT 22/02/2010	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
615	MARIA APARECIDA CAMANHO	RG 505450 SSP MT 30/04/1984	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1019	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG 07418574 SSP MT 19/09/2013	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
263	MARIA APARECIDA DE LIMA	RG 1515508-0 SSP MT 16/03/2001	021 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
120	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	RG 17096057 SSP MT 09/04/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
696	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	RG 122220101 SSP PR 21/10/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
442	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	RG 27756947 SSP MT 03/05/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1024	MARIA BATISTA DE SOUZA	RG 15114961 SSP MT 22/02/2001	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
704	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	RG 16145313 SSP MT 21/09/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
606	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	RG 14765330 SSPMT MT 21/09/2000	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
948	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	RG 1248884-4 SSP MT 24/10/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
879	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA ELIAS	RG 20001010 SSP MT 02/08/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
628	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	RG 11958618 SSP MT 05/02/2014	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
966	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	RG 000638426 SSP MS 12/09/1989	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
22	MARIA DE JESUS PEDROSO	RG 741601 SSP MT 11/07/1991	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
1189	MARIA DE LOURDES	RG 23270993 SSP MT 06/10/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
314	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	RG 29858071-8 SSP/SP SP 23/07/1993	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
424	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	RG 1945703 SSP PR 25/07/1977	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
213	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	RG 67355156 SSP PR 26/01/1993	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
672	MARIA FATIMA BEZERRA	RG 11182733 MT MT 15/02/1995	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
176	MARIA HELENA ALVES	RG 12328804 SSP MT 27/11/2014	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1043	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	RG 24201464 SSP MT 09/10/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1195	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	RG 9913670 SDS PE 09/03/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
465	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	RG 15556042 SSP MT 14/05/2018	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
570	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	RG 2870579-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/06/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
298	MARIA ROSANGELA DA SILVA	RG 20214308 SSP MT 04/10/2005	008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER
232	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	RG 1669750-2 SSPMT MT 08/08/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1222	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	RG 34382409 SSP PR 26/01/1998	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
609	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	RG 21635374 SSP MT 10/08/2018	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
347	MARILAINE DA ROCHA SILVA	RG 22153934 SSP MT 27/02/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
976	MARILDA ALVES DE SOUZA	RG 14121742 SSP SP 12/08/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
665	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	RG 06649670 SEJUSP MT 09/05/2012	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
758	MARINALVA DA SILVA	RG 32725809 SSP MT 13/11/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
750	MARINEIDE DA SILVA	RG 9790228 SSP MT 13/10/1992	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1011	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	RG 5976278 SSP SC 25/10/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
898	MARISTELA FAVARI MUNIZ	RG 13667904 SSPMT MT 09/12/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

654	MARITANE PIETROSKI	RG 16769015 SSP MT 15/01/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
511	MARIVAM DUTRA COLLA	RG 14370107 SSP MT 07/01/2000	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
775	MARJOSÉ RIBEIRO	RG 12552275 SSP MT 21/09/2005	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
961	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	RG 11410078 SSP MT 16/10/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
745	MARLENE APARECIDA FARINA KUSS	RG 08447063 SSP MT 01/08/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
651	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	RG 1443190-4 SSP MT 17/02/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1052	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	RG 1536378-3 SSP MT 18/07/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
820	MARLI APARECIDA RIBEIRO	RG 6428292-1 SSP PR 09/03/1992	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
639	MARLI APARECIDA RODRIGUES	RG 801752 SSP MT 11/04/1989	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
756	MARLI VIEIRA DA SILVA	RG 20457200 ESTADO DE MATO GROSS MT 23/01/2006	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
508	MARTA HELENA ABRA	RG 15462870 SSP MT 31/08/2001	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
988	MATEUS PAQUER MUNOZ	RG 2375400-1 SSP MT 17/04/2009	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
718	MATEUS RIVADAVIA VITAL	RG 22771743 SSP MT 11/04/2008	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
629	MAURIZA MENDES FERREIRA	RG 14271184 SSP MT 08/11/1999	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
366	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	RG 21319499 SSP MT 12/06/2019	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
619	MAYCON GUSTAVO DOS SANTOS MADEIRA	RG 2662405-2 SSP MT 12/04/2012	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
313	MEDY DAIANE CARARO	RG 1608913 SSPMT MT 20/06/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
99	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	RG 14951215 SSP MT 29/09/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
912	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	RG 2830957-0 SSP MT 28/11/2013	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
975	MELISSA DIAS DA SILVA	RG 3170125-6 ESTADO DE MATO GROSS MT 16/01/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1097	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	RG 7989957 SSPPA PA 02/11/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
823	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	RG 22114424 SSP MT 23/10/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
275	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	RG 14085240 SSP MT 29/07/1999	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
311	MIRIAN GALINA PEREIRA	RG 21126402 SSP MT 29/03/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
805	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	RG 1032842-4 SJMT MT 21/10/1993	022-B - 20h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER
388	MIRIAN ROSEIANE DA CONCEICAO	RG 22058737 ESTADO MATO GROSSO MT 01/10/2007	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
931	MISLENE ALENCAR DE ARAUJO	RG 20295561 SSP MT 04/11/2005	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
5	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	RG 11513683 SSP MT 19/09/1995	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
346	MÔNICA DEPIERI PEREIRA	RG 20442220 8106 MT 18/01/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
743	MONICA MALICE	RG 22151478 SSP MT 31/10/2007	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
225	MONICA PEGORARO	RG 1226058-4 SSP/MT MT 18/11/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
222	MURILO MOREIRA DE SOUZA	RG 1847471 SSP MS 28/07/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
815	NADIA MARIA VILLA PAULINO	RG 24541664 SSP/MT MT 26/05/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
945	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	RG 24306495 SSP MT 19/09/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
831	NANCY CÁCERES MENEZES VICENTE	RG 921775 SSP MS 05/07/2006	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
451	NATÁLIA SILVA RIBEIRO	RG 6851598 SSP PA 03/11/2009	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1160	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	RG 21115141 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 28/02/2020	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
477	NATANAEL LOPES	RG 7030862 SSP GO 11/06/2019	018 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE/ZONA RURAL
174	NAYARA ALVES COSTA	RG 21008051 SSP MT 04/10/2019	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
597	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	RG 27629309 SSP MT 18/03/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
951	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	RG 22734333 SSP MT 01/04/1993	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

616	NEIDE MARTINS DE SANTANA	RG 0731696-8 SSP MT 05/05/2016	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
329	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	RG 1491276 SSP MT 04/10/2016	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
464	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	RG 34287574 SSPMT MT 28/02/2020	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1131	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	RG 1018534 SJ MT 30/07/1993	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
359	NELCIVANE ORGINA MOTA	RG 13190148 SESP MT 03/04/2013	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1159	NELI FEITOSA	RG 16586590 SJSP MT 12/11/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
642	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	RG 11687649 SSP MT 24/01/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
12	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	RG 0979032-2 SSP/MT MT 21/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1027	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	RG 801747 SSP MT 11/04/1989	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
103	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	RG 232153 SSP RO 16/02/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
7	NIDIA HALATENO	RG 14691710 SSP MT 28/06/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
255	ODAIR JOSE DOS SANTOS	RG 16824156 SSP MT 30/01/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1021	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	RG 18802265 SSP MT	022-A - 40h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (40H) - COLÍDER
126	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	RG 1323812-4 SSP MT 03/08/2017	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
66	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	RG 32777582 SSP MT 05/12/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1093	PAMELA CRISTINA DA SILVA	RG 22771859 SSPMT MT 11/04/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
358	PÂMELA FERREIRA SILVA	RG 29106052 SSP MT 21/10/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1072	PAMELA MARQUES DE MENESES	RG 31530400 MATO GROSSO MT 22/11/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
537	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	RG 20747667 SSPMT MT 16/05/2006	011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
214	PATRICIA DA SILVA	RG 21210667 SSP MT 30/11/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
315	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	RG 19960301 SSP MT 19/07/2005	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
453	PATRICIA GOMES DA SILVA	RG 26907160 SSPMT MT 27/07/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
580	PATRICIA MARIA DA SILVA	RG 19016891 SP MT 27/07/2004	011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
871	PATRICIA PEDROSO BARROS	RG 23370122 SSP MT 11/11/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
556	PATRICIA VALE DE LIMA	RG 17070287 SSP MT 24/03/2006	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
106	PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI	RG 24541575 SSP MT 22/02/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
310	PAULA JAINE CASSEMIRO SOARES	RG 2206913-5 SEJSP MT 12/06/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
125	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	RG 2006591-4 SSP MT 19/08/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
610	PAULA TORRES FERNANDES	RG 4160939 SSP PA 12/08/2012	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
1087	PAULO FEITOSA	RG 10867570 SJ MT 20/07/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
713	PAULO FERREIRA LEMES	RG 15341143 SSP MT 10/07/2001	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
1111	PAULO SERGIO AGUIAR	RG 24709425 SSP MT 22/04/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
771	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	RG 2588019-5 SEJSP MT 14/06/2011	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
272	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	RG 2596160-8 019 MT 14/07/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
729	POLIANA MARQUES DE MENESES	RG 26908042 SSP MT 27/07/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
376	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	RG 21009244 SSP MT 04/11/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1029	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	RG 40.045.100-1 SSP/SP SP 26/12/2012	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
349	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 18916309 SSP MT 30/06/2004	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
1154	RAFAELA BUENO DOS SANTOS	RG 2918893-8 SESPI-AMP MT 02/12/2014	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
37	RAFAELA CRISTINA CUNHA GRETTER	RG 17530130 SSP MT 23/04/2007	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1015	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	RG 22089527 SSP MT 16/10/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1203	RAFAELA LIMA ARANHA OLIVEIRA	RG 29827264 SSP MT 14/02/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
485	RAFAELA LUANA DA SILVA	RG 29121736 SSPMT MT 29/10/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

153	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	RG 16466543 SSP MT 14/10/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
557	RAIANY MOTA RIBEIRO	RG 550428434 SSP SP 03/01/2011	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
96	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	RG 280716527 SSP SP 15/09/2004	020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
306	RAMÃO VIEIRA PEREIRA	RG 18786758 SSP MT 08/09/2005	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
459	RAQUEL DE FATIMA SANTOS	RG 24972614 06072010 MT 06/07/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
710	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	RG 12261033 SJ MT 18/11/1996	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
160	REGIANE MERISSI VIEIRA SUDRE	RG 22631208 SSP-MT MT 04/12/2013	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1132	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	RG 2100840-0 SSP MT 22/09/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
510	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	RG 22342486 SSP MT 09/01/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
490	REGINALDO DO PRADO SILVA	RG 294654549 SSP SP 14/01/2004	022-B - 20h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER
552	REGINALDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	RG 27708500 SSP MT	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
796	RENATA ALMEIDA	RG 23947918 SSP MT 16/01/2020	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
590	RENATA APARECIDA MODAELLI	RG 0937185-0 SSP MT 10/12/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
523	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	RG 22846093 SECRETARIA DE SEGURA MT 08/05/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
40	RENATA CRISTINA VIEIRA	RG 001193881 SSP/MS MS 11/02/1998	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
524	RENATA FERNANDA DA SILVA	RG 21523347 SSP MT 23/03/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
850	RENATA LIMA ARANHA DA SILVA	RG 22698434 SSP MT 18/09/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1078	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	RG 2827186-6 SSP MT 04/03/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1053	RENATO NEGREIROS SANCHES	RG 11382708 SJ MT 30/06/1995	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
159	REZIERE DE SOUZA	RG 17684285 SSP MT 18/08/2003	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
790	ROBISON SANTANA DA SILVA	RG 22825169 SSP MT 16/08/2008	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
148	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 17599083 SSP MT 31/07/2003	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
392	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	RG 23333910 SSPMT MT 19/04/2017	022-B - 20h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER
1107	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	RG 16037436 SSP MT 29/05/2002	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
929	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	RG 21802360 SSP MT 29/06/2007	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
286	RONALDO VENTURA DO SANTOS	RG 880.739 SSP MT 05/04/2013	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
817	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	RG 569380 SSP MT 10/06/1991	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
811	RONIVALDO GUEDES	RG 11409452 MT MT 19/07/1995	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
167	ROSA CRISTINA MARINELLI	RG 15930980 SSP MT 20/04/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
875	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	RG 11190477 SSP MT 17/02/1995	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
209	ROSA MARIA GOMES AMARO	RG 1145508 0 SECRETARIA DE JUSTIC MT 15/08/1995	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
721	ROSA MONICA DE SOUZA	RG 0968101-9 SSP MT 18/09/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
703	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	RG 28068360 SSP MT 04/10/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1074	ROSANA APARECIDA DA SILVA	RG 766901 SSP MT 30/08/1988	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
14	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	RG 20013060 SSP MT 02/12/2014	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
76	ROSANA DO CARMO MENDES	RG 1306805 SSP RO 26/04/2012	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
874	ROSANDA ROSA BERNARDO	RG 20614578 SSP MT 20/03/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
890	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	RG 24258423 SECRETARIA DE ESTADO MT 27/10/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
699	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	RG 46934766-1 SSP/SP SP 30/12/1997	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
4	ROSANGELA DA SILVA	RG 19362285 SSP MT 31/07/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
461	ROSANGELA DA SILVA ISABEL BRITO	RG 10454926 SSP MT 24/10/2018	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER

8	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	RG 11365110 SJ MT 23/06/1995	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
1176	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	RG 18871801 SSPMT BA 18/06/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
265	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	RG 0724391-0 SSP MT 03/10/2014	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
1059	ROSANIA LIMA DE SANTI	RG 1249984-6 SSP/MT MT 14/07/2014	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
780	ROSELAINE SILVA DOS SANTOS	RG 1773983-7 COLIDER MT 29/08/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
514	ROSELI APARECIDA DANTAS	RG 954778 SSP MT 29/04/1992	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
10	ROSELI DOS SANTOS	RG 1478573-0 SSP MT 02/08/2016	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
229	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	RG 22411020 SSP MT 29/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
85	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	RG 13445901 SSP MT 11/11/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
864	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	RG 15144089 SSP MT 12/03/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
769	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	RG 15332179 SSP MT 05/07/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
541	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	RG 14038641 SSP/MT MT 17/02/2011	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
844	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	RG 29650682 MT MT 15/06/2015	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
505	ROSENILDA MULINARI	RG 18664547 SSP MT 26/06/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
304	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	RG 15634418 SSP MT 23/11/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1112	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	RG 20205490 SSP MT 03/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1161	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	RG 17683475 SSP MT 18/08/2003	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
661	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	RG 2863760-7 SESP MT 27/03/2014	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
1089	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	RG 10300392 SJIIAMP MT 04/10/1993	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
221	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	RG 22152024 SSP MT 31/10/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
532	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	RG 11594381 SSP MT 10/08/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
374	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	RG 12386600 SSP MT 31/10/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1104	ROSINEI MENDES RIBEIRO BARBOZA	RG 12783188 SSP MT 09/10/1997	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1135	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	RG 11659211 SJ MT 08/01/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
562	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	RG 23020318 SSP MT 28/06/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
104	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	RG 2390703-7 SSP MT 15/06/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
936	SALETE ASSUNTA PATEL	RG 63597848 SSP PR 13/11/1991	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
1215	SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	RG 2006579-5 COLIDER MT 19/08/2005	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
440	SANDRA ALVES DE SOUZA	RG 18632319 SSP MT 15/10/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
414	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 19620381 SSP/MT MT 22/03/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
217	SANDRA APARECIDA GUEDES	RG 1624390-0 SSP/MT MT 19/08/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
130	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	RG 14919460 SSP/ MT MT 30/10/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
591	SANDRA CRISTINA COUTO	RG 14236494 SSP MT 13/10/1999	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
730	SANDRA DA SILVA	RG 16669061 SSP MT 05/12/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
528	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 1471275-0 MT MT 05/12/2018	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
450	SANDRA DOMINGOS DA SILVA	RG 18507131 SSP MT 22/03/2004	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
666	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	RG 20080336 SEJSP MT 26/03/2012	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
152	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	RG 109897 SSP MT 30/01/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
60	SANDRA VIEIRA	RG 15719740 15/01/2002 MT 15/01/2002	018 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE/ZONA RURAL
1148	SANDY KELLY LOPES	RG 23824484 DR AROLDO MENDES DE MT 15/05/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
123	SANTINA LOURENÇAO	RG 10895299 SJMT MT 08/08/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
26	SARAH NATALY DA SILVA	RG 25193848 SSP MT 03/08/2016	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

852	SARAH TALITHA FORTUNATO DE MOURA RIBEIRO SOUZA	RG 27752631 SSP MT 04/10/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
344	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	RG 170959-5 SSP MT 09/04/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
136	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	RG 965226 SSP MT 06/07/1992	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
390	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	RG 18220215 SSP MT 19/12/2003	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
754	SILMARA BRITO DA SILVA	RG 81316180 SSP PR 21/08/2007	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
816	SILVANA MARIA BARBOSA	RG 251220692 SSP/MT MT 16/08/1989	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1190	SILVANA SPAK DA SILVA	RG 11280050 SSP MT 21/05/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
183	SILVANA VITAL DA SILVA	RG 16615476 SSP MT 18/09/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
65	SILVANIA MARQUES DA SILVA	RG 734195 SS/P RO 20/01/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
954	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	RG 22668454 SSP MT 18/03/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
779	SILVINEI JEOVANI DA SILVA	RG 265596440 SSP SP 25/11/2010	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
235	SILZE CRISTIANE E SILVA BETARELLI	RG 1540060-3 SSP MT 23/03/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
886	SIMONE APARECIDA DA ROSA	RG 18324886 SSPMT MT 29/01/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
682	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	RG 18572138 SSP MT 02/04/2004	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
927	SIMONE DA SILVA AMARAL	RG 2241278-6 SSP MT 28/02/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1048	SIMONE JACINTO DA SILVA SANTOS	RG 14009889 SSP MT 22/06/1999	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
379	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	RG 20676565 SSP MT 25/11/2013	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
778	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	RG 17285216 SSP\MT MT 29/05/2003	014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
385	SIRLEI LOIS DA SILVA	RG 725732 SSP MT 03/02/1988	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
469	SIRLEI TIBES CARLIM	RG 25030264 SSP MT 06/08/2020	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
39	SIRLENE BENTO DA SILVA	RG 1170577-9 SJ MT 05/02/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1186	SIRLENE ROSANGELA SANTOS	RG 15556379 SSP MT 15/10/2001	014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
586	SOLANGE APARECIDA GUEDES	RG 14311518 SSP MT MT 01/12/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
448	SOLANGE FRANCO DA SILVA	RG 18555934 SSP MT 31/03/2004	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
498	SOLANGE GOMES	RG 17096146 SSP MT 09/04/2003	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
73	SOLANGE LEITE VILLA	RG 24001112 SSP MT 19/10/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1202	SOLANGE MATIAS DOS SANTOS	RG 07237278 SST MT 14/04/2003	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
841	SOLETE PEREIRA DA SILVA	RG 11386444 SSP MT 24/05/2016	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
1157	SONIA REGINA DA SILVA	RG 1378311-4 SSP MT 25/02/1999	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
196	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	RG 13595377 SSP MT 11/01/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
943	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	RG 29868742 MUNICIPAL MT 04/01/2022	011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
970	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	RG 22336435 SSP MT 11/02/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
355	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	RG 11.146.897 SSP MG MG 24/01/1997	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
475	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	RG 0748084-9 SSP MT 13/12/2000	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
181	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	RG 1656787-0 SSP MT 29/09/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
649	SUELIA GOMES DE CARVALHO	RG 1611673-9 SSP MT 31/01/2014	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1055	SUZANA DA SILVA	RG 18666078 SSP MT 04/05/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
173	SUZANA NAGADORI MIZOTE	RG 20710305 SSP MT 24/04/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
497	SUZANE COSTA NEVES	RG 19481918 SSP MT 21/01/2005	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
500	SUZANE COSTA NEVES	RG 19481918 SSP MT 21/01/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
901	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	RG 25328956 SSP MT 08/09/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
253	TAINARA CONRADO NEVES	RG 2863102-1 SSP MT 26/03/2014	027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL

287	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	RG 21054371 SSP MT 09/10/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
455	TALITA BERTOLAZI DA SILVA	RG 29189594 SSP MT 02/12/2014	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1228	TALITA NERES CAON OSCAR	RG 2749022-0 SESP MT 26/05/2017	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
925	TAMIRES VILELA SOUZA	RG 23872705 SSP MT 01/06/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
145	TANIA APARECIDA RICEZI	RG 24541869 SSP MT 22/02/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
171	TÂNIA ROSA BATISTA	RG 10504419 SP MT 27/ 08/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1044	TATIANA DA SILVA SOARES	RG 26839792 SSP MT 04/07/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
940	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	RG 24317187 SEJSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1091	TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI	RG 22901362 SSP MT 28/05/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
154	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	RG 23064471 SSP MT 12/06/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1142	TATIANE CRISTINA BARRETO	RG 19872895 SSP MT 22/06/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
840	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	RG 17345685 SSP MT 08/09/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
155	TATIANE DE CARVALHO	RG 16568060 SSP MT 07/11/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
119	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	RG 15076601 SSP MT 15/10/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
752	TATIANI DAL CANTON	RG 15617629 SEJSP MT 28/01/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
41	TAUANE DE PAIVA MORISSO	RG 27634604 SSP MT 19/03/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
409	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	RG 25621947 SSP MT 02/03/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
554	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	RG 13793209 SSP MT 03/03/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1109	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	RG 09127208 SSP MT 19/03/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
942	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	RG 29093961 SSP/MT MT 16/10/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
949	THAIENE SOARES FERREIRA	RG 26810620 SEJUSP MT 21/06/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
162	THAIS ADRIANA DA SILVA	RG 27939448 SSPMT MT 18/07/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
132	THAIS ARAUJO ROCHA	RG 28337514 SESP MT 06/12/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
845	THAIS CALVI INOCÊNCIO DE CARVALHO	RG 62555436X SSP SP 27/08/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
484	THAÍS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	RG 21288232 SSP-MT MT 20/03/2011	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
971	THAIS LOPES LIMA ERNESTO	RG 11291648 AC AC 27/ 11/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
694	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	RG 23603275 18275 MT 19/02/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
88	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	RG 20697228 SSP MT 18/04/2006	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
384	THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA	RG 18807410 SSP MT 02/06/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
965	THALIA TONETTI	RG 25944126 SSP MT 07/07/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
479	THAMARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	RG 32069936 SSP MT 25/04/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1188	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	RG 21845042 SSP MT 18/07/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1083	THAUANY LEMOS NEVES	RG 3097516-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/04/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
317	THAYNARA FRANCO DA SILVA	RG 28618467 SSP-MT MT 21/03/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
264	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	RG 18936830 SSP MT 11/01/2016	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
1185	THIAGO ROQUE DA SILVA	RG 20232918 SSP MT 11/10/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
281	THIENY FRANCO DA SILVA	RG 22058702 SSP-MT MT 20/02/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1219	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	RG 449028987 SSSP SP 23/09/2003	014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
698	TIAGO COSTA SANTOS	RG 24673510 SEJUSP MT MT 12/04/2010	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
142	VAGNER ALECIO CAMANHO	RG 11999608 SJ MT 05/ 08/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
962	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	RG 0324069620065 SSP MA 13/05/2010	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
1079	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	RG 10867660 SJ MT 27/ 08/2020	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
422	VALDELICE APARECIDA LEITE	RG 16351665 SJSP MT 10/09/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

921	VALDELICE DA SILVA	RG 1147226-0 SSP MT MT 24/08/1995	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
439	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	RG 10939865 SSP MT 31/08/1994	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
624	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	RG 2105418-5 SSP MT 09/10/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
81	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	RG 14431092 SSP/MT MT 10/06/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
105	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	RG 890289-5 SS/MT MT 27/07/2012	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
443	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	RG 29135133 SSP MT 06/11/2014	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
419	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	RG 19871481 SJSP MT 10/05/2012	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
21	VALDIRENE DOS SANTOS	RG 20747187 PUBLICO MT 28/12/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
607	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	RG 25269461 SSP MT 07/01/2011	008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER
977	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	RG 20977522 SSP MT 12/09/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
19	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	RG 1351132 SEDESC RO 04/12/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
282	VALERIA SIMPLICIO	RG 19547200 SECRETARIA DE SEGURA MT 21/02/2005	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
216	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	RG 16212177 SSP MT 09/08/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
716	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	RG 17135818 SSP MT 22/04/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1075	VANESSA BENEVIDES LIMA	RG 28309693 SSP MT 28/11/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1171	VANESSA BUENO RIBEIRO	RG 24817554 SSP MT 21/05/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
788	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	RG 19133332 SSP MT 21/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
786	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	RG 30666554 SSP MT 14/10/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
900	VANESSA DE SOUZA SILVA	RG 23740248 SSP MT 14/04/2009	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
861	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	RG 23453974 SSP MT 16/12/2008	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
1121	VANESSA MARIA DE LIMA	RG 26506599 SJSP MT 16/02/2012	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
404	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	RG 20166028 SSP MT 20/09/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
742	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	RG 2337077-7 SSP MT 11/11/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1173	VANESSA SIQUEIRA PEREIRA	RG 19920822 SSP MT 06/07/2005	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
49	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	RG 19133251 SEJSP MT 19/06/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
708	VÂNIA DOS SANTOS QUINTANA	RG 2020527 7 MT 03/10/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
680	VANIA DOS SANTOS SILVA	RG 1946315-4 SSP MT 17/01/2005	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
1124	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	RG 10328432 SSP/MT MT 12/12/2014	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
991	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	RG 05201144 SSP MT 13/07/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
204	VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE	RG 16144813 SSP MT 17/07/2002	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
883	VANUZA DIAS PEREIRA	RG 09741445 SSP MT 02/03/2001	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1023	VERA LUCIA BAPTISTA GOMES	RG 07237529 SJ MT 09/12/1996	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1139	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	RG 04993675 SSP MT 11/05/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
635	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	RG 31701116 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 16/01/2018	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
838	VERÔNICA MARIA DA ROCHA SILVA	RG 21116547 SSP MT 30/10/2006	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER
896	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	RG 12464341 SSP MT 29/07/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
51	VICTORIA DE BRITO DE OLIVEIRA	RG 22074848 SSP MT 21/08/2019	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
236	VILMA AUGUSTO FEITOSA	RG 16568109 SJSP MT 07/11/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
1033	VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO	RG 15597681 SSP MT 08/11/2018	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1130	VILMA LUCAS DA SILVA	RG 1181290-7 SJ MT 03/04/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1110	VILMA SOUSA DA SILVA	RG 38260345-X SSP SP 01/02/2013	016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL
1223	VILMAR LOPES	RG 19845877 SSP MT 16/06/2005	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
150	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	RG 21532818 SSP MT 27/03/2007	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

32	VINICIUS PEDROSO SANTANA	RG 24942049 SSP MT 29/03/2019	028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
1054	VITORIA ROSENDO DE CASTRO	RG 28330188 SSP MT 05/12/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1163	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	RG 1759998-9 SSP MT 31/07/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
952	WALESKA ROSA PEREIRA	RG 26246031 SEJSP MT 26/03/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
513	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	RG 24026565 SSP MT 29/07/2009	009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER
415	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	RG 21552711 SSP MT 13/09/2019	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1204	WELLINGTON SANTOS DO CARMO	RG 2135945-8 SSP MT 23/01/2007	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL
679	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	RG 2812066-3 SSP MT MT 19/09/2013	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
327	WIDSON MARÇAL FERREIRA	RG 62716649 SESP PR 02/04/2004	022-B - 20h - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER
800	YARA LAUTERER VIEIRA	RG 001921076 SEJUSP MS 19/02/2010	029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
261	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	RG 20746962 SSP MT 15/05/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
785	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	RG 10767266 SJ MT 23/05/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER
470	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	RG 1511537-2 SSP MT 22/02/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER
1167	ZILMA GOMES LACERDA	RG 1849641 SSP GO 15/06/1982	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

Colíder – MT, 08 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **183/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELDER ALBERTO NASCIMENTO – MATRICULA: 5602

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **183/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.384,58 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **142/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI CRISTINA BETARELLI – MATRICULA: 5622

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **142/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **126/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO – MAT. :5752

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **126/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 427/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **MARLI MARÇAL SILVA DA COSTA,** portadora do CPF nº. 627.732.911-15, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **064/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL - MATRICULA :5733

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **064/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **006/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO - MATRICULA :5571

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **006/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **038/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE MARIA SCHNEIDER - MATRICULA :5657

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **038/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **071/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES - MATRICULA :5745

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **071/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.707,69 (seis mil e setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **096/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIA LIRANÇO DA SILVA - MATRICULA :5683

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **096/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.397,40 (sete mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **173/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA SANTANA DE JESUS - MATRICULA :5584

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **173/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.061,38 (sete mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **073/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA ALVES DA SILVA - MATRICULA :5749

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **073/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **157/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE - MATRICULA :5648

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **157/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **086/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DE SOUZA MARTINS - MATRICULA :5780

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **086/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **146/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMILY NAYAN DE JESUS LIMA - MATRICULA :5628

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **146/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **177/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA BERNARDO - MATRICULA :5593

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **177/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.050,70 (sete mil e cinquenta reais e setenta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **075/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISIA DA SILVA LOPES - MATRICULA :5759

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **075/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **117/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA KRAUSE - MATRICULA :5731

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **117/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **170/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE TEIXEIRA VIEIRA - MATRICULA: 5679

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **170/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.233,79 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **061/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE JULIAO - MATRICULA :5722

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **061/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.050,81 (sete mil e cinquenta reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **135/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN - MATRICULA :5591

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **135/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **181/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS - MATRICULA :5600

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **181/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.061,38 (sete mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **105/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA - MATRICULA :5698

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **105/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.240,11 (oito mil e duzentos e quarenta reais e onze centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **021/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINALVA DA SILVA CASTRO - MATRICULA: 5606

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **021/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **080/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES - MAT. :5769

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **080/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.774,36 (sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003/GP/2021

DECRETO Nº. 003/GP/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **alterado** a partir do dia **11 de janeiro de 2021**, o horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, com atendimento ao público e serviços, passando a ser:

I - De segunda a sexta - feira das **07h00min** às **11h00min, e** das**13h00-min** às **17h00min**.

II – Os Setores de Identificação, Carteira de Trabalho, Junta Militar e Serviço Eleitoral do Município de Colniza/MT, atenderão ao público no horário das **07h00min** às **13h00min .**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2021

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GP/2021

PORTARIA Nº057/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Renevan Felix da Silva,** portador do RG nº. 1714746-8 SSP/MT e do CPF nº. 014.472.051-54, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GP/2021

PORTARIA Nº049/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **Eliana Bezerra da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 403501 SSP/AC e CPF n° 003.604.092-45, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/GP/2021

DECRETO Nº 002/GP/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a composição do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Covid-19 estabelecido pelo Decreto nº 124/GP/2020 de 31 de julho de 2020 e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 124/GP/2020 de 31 de julho de 2020, que estabelece a composição do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Colniza, terá a seguinte composição:

I – Jovelino Alves de Almeida - Secretário Municipal de Saúde - coordenador;

II – Marley Maciel de Paula - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Célia Marcia Nunes Machado - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Alessandro Faustino Polastrini - Diretor do Hospital Municipal;

V – Rafael Betelli da Silva - Médico do Hospital Municipal;

VI – Luciano Campos Silva – Diretor do Departamento de Atenção Primária;

VII – Marco Aurélio de Velasco Teixeira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Rondinely Matheus Costa – Presidente do CDL

IX – Eros de Oliveira Machado Pessoa dos Santos – Capitão da PM

X – Girlene Silva Lima Lopes – Diretora de Vigilância em Saúde

XI – Thiago Rodrigo Dias Alves – Coordenador da Vigilância Sanitária

§ 1º Ficam designados como membros colaboradores os integrantes da Assessoria Jurídica do Município de Colniza/MT:

I – Dr. Carlos Roberto Ferreira Marins – Advogado do Município;

II – Dr. Marcos Arnold – Assessor Jurídico do Município;

§ 2º Compete ao Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19:

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo coronavírus – COVID – 19;

II – Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do vírus covid-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do covid-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Colniza – MT;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto no presente Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais de qualquer secretaria para o auxilio no que for necessário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 044/GP/2021

PORTARIA Nº044/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Carlos Antonio Furlani,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 000516044 SSP/RO e CPF n° 469.597.772-91, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento**,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GP/2021

PORTARIA Nº052/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Izaias Rodrigues de Moraes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1628791-6 SSP/MT e CPF n° 008.939.741-02, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GP/2021

PORTARIA Nº058/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Fabio Cortez de Freitas,** portador do RG nº. 23310413 SSP/MT e do CPF nº. 029.105.741-13, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GP/2021

PORTARIA Nº048/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **Elisangela Alves dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 697.688 SSP/RO e CPF n° 019.564.821-80, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculada a ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GP/2021

PORTARIA Nº047/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **Lais Furtado Ribeiro,**portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1532031 SESP/RO e CPF n° 051.220.332-69, para exercer o cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/GP/2021

PORTARIA Nº050/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **Rodrigues da Silva Lima,**portador da Carteira de Identidade RG. nº 22181997 SSP/RO e CPF n° 019.648.321-28, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GP/2021

PORTARIA Nº053/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Claudemir Cardoso da Costa,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1476965-4 SESP/MT e CPF n° 042.501.232-86, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GP/2021

PORTARIA Nº055/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Paulo Adriano de Jesus,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 000842279 SESDC/RO e CPF n°. 836.875.482-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GP/2021

PORTARIA Nº051/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Moises Antoniolo,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2777310-8 SSP/MT e CPF n° 063.630.781-64, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento***, v*inculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GP/2021

PORTARIA Nº060/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Jesus Domingos Teixeira,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2016856-0 SSP/MT e CPF n° 028.200.031-33, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GP/2021

PORTARIA Nº056/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Adailton Moreira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1991315-0 SESP/MT e CPF n° 074.603.311-71, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GP/2021

PORTARIA Nº061/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Wellington Rodrigues da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2331111-8 SSP/MT e CPF n° 044.150.541-45, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GP/2021

PORTARIA Nº062/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Geraldo Alves Martins**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 227973 SESDC/RO e CPF n° 191.607.802-82, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do Departamento** Rodoviário, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GP/2021

PORTARIA Nº054/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Leonardo Nogueira Coutinho,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1810066-0 SSP/MT e CPF n° 033.491.241-51, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento,** *vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GP/2021

PORTARIA Nº059/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Welinton Bonfim Bragança,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2971241-6 SSP/MT e CPF n° 706.738.041-35, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GP/2021

PORTARIA Nº064/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Valmiro Alves de Oliveira**, Efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Leve, matricula nº. 3450,portador da Carteira de Identidade RG. nº 1360231-4 SSP/MT e CPF n° 886.364.961-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Trabalho, Emprego Cidadania e Assistência Social .**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ERRATA DA PORTARIA N.º 703/2020, DE 30.12.2020

Errata n.º 013/2020

De: 30.12.2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 15 (quinze) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2314	APARECIDO VICENTE BEZERRA	VIGIA	15/05/2020 a 30/11/2020	30/12/2020 a 13/01/2021

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
632	GERALDO OZÓRIO MALAQUIAS	VIGIA	30/03/2020 a 30/11/2020	30/12/2020 a 18/01/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 244 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000244/20 de 14 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.333,97
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	714,00
(2047) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	70.032,38
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.834,71
(10) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.359,10
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	3.505,10
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	3.992,21
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.400,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	254,00
(2065) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	1.917,28
(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.538,59
(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	126,48
(2048) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	74.355,87
(49) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.242,00
(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	460,56
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.550,00
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.544,11
(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.008,12
(44) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.327,00
(2049) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	6.473,78
(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.159,40
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.027,00
(105) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.332,36
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	126,00
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.499,65
(2050) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	55.971,47
(103) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.331,80
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	2.917,12
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCACÃO	
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	285,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.984,11
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.704,07
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.239,80
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	21.657,89
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.146,68
(257) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	25.289,48
(265) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.663,42
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(361) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	593,71
(360) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	261,00
(358) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	322,47
(360) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	419,03
(2062) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	2.991,75
(2051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	3.088,16
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.898,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000244/20 de 14 de Dezembro de 2020

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	238,59
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.516,47
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.250,38
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.400,00
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.408,60
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.400,00
(496) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.811,79
(491) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	58.184,60
(489) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	65.777,24
(485) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	60.275,86
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1233) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.238,62
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	1.972,56
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	121.099,28
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	63.058,00
(1231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.059,45
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
(1231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.062,00
(1229) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	583,00
(1241) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.499,00
(2052) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	64.057,70
(2066) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	4.412,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	117.574,00
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	3.995,00
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	9.012,50
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(2053) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	33.693,19
(1340) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.798,38
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	3.228,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.275,00
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	100,00
(1615) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0000 - DIARIAS - CIVIL	801,15
(1614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	801,15
(1614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.494,42
(1611) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	128,32
(2054) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	18.516,73
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
(1612) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	348,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.124,75
(2055) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	15.427,80
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1800) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	54,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANCA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	300,00
(1841) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL	527,12
(1832) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.715,00
(2063) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	11.392,00
(2056) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	1.296,68

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000244/20 de 14 de Dezembro de 2020

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENCÃO À CRIANCA. ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1833) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	598,57
(1830) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	1.108,10
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1908) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.122-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.424,00
(1906) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.106,00
(1900) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	236,17
(1890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.249,00
(1914) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.122-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(2058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	10.712,75
(2057) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	15.426,06
(1907) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	272,98
(1905) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	1.404,64
(1891) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.477,53
(1889) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	537,24
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1948) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(2059) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	11.362,35
(1942) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	616,98
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	1.797,40
(1946) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	710,00
(1941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.933,07
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(2060) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	60.944,76
(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.929,80
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	2.855,18
(1996) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.951,28
Total Suplementação:	**1.365.940,82**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2021 DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Portaria 015/2021 de 8 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF 041.722.831-79 e RG 24342033 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 8 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 245 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000245/20 de 14 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000978/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	856,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(266) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00
(256) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	31.862,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
(281) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.495,00
(260) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00
(268) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0001 - DIARIAS - CIVIL	2.403,48
(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	201.855,35
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14.654,32
(305) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.450,00
05.11 - FUNDEB	
(411) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	21.866,00
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	178.813,60
(416) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	53.338,79
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.919,11
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	31.952,00
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	31.952,00
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	178.813,60
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.555,10
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	21.676,00
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	64.755,46
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.972,68
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	21.105,12
(399) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.202,42
(412) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.932,74
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	45.666,37
(400) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.860,13
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(460) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.999,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	78.741,20
(512) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.603,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	82.539,86
(641) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.978,99
(753) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	24.641,00
(614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.047,77
(789) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.653,67
(582) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.884,99
(780) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.243,09
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.928,18
(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.000,00
(579) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	618,00
(676) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	810,00
(573) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.843,54
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.928,04
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	34.609,61
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.978,00
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	57,50
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(911) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.330,00
(909) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.313,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	652,58
(885) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.824,47
(888) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.821,94
(879) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.153,62
(882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	99.347,51

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000245/20 de 14 de Dezembro de 2020

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1021) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	3.438,96
(911) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.330,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.330,00
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	36.976,49
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	228,87
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	1.017,20
(917) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.684,25
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.046,01
(1016) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.417,20
(885) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	662,59
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	15.279,68
(1026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	300,00
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	23.858,07
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	15.279,54
06.07 - VISA	
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.179,37
(1051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	14.654,17
(1088) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	869,00
(1074) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.515,66
(1063) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	97,47
(1090) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	818,21
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	8.764,65
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.179,37
(1055) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.620,30
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Total Suplementação:	**1.714.152,89**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	73.164,00
(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.933,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	56.404,00
(197) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	49.920,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(467) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRAS E INSTALACOES	17.881,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	312.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.661,00
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	147.065,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	18.641,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.139,00
07.02 - URBANISMO	
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	70.499,82
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	325.178,00
(1345) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	75.002,00
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	64.023,00
(1369) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	158.751,11

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000245/20 de 14 de Dezembro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1395) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.236-0024 - OBRAS E INSTALACOES	81.299,18
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1419) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	217.431,78
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1591) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.239-0090 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	16.136,00
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.024,00
Total Anulação:	**1.714.152,89**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2019

Comunicamos a ERRATA DO **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2019**, PROCESSO Nº 019/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XV, Nº3.637 de 31 de dezembro de 2020, pág. 903. **Onde lê-se:** prorrogando a partir de 01/01/2021 a 20/05/2020, **leia - sê:** prorrogando a partir de 01/01/2021 a 20/05/2021. As demais condições permanecem inalteradas.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 015/2021.

Nomeia Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 04 de janeiro de 2021, a Senhora ROSIMERI APARECIDA VIGANÓ, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** 627.676.401-97, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora Pedagógica, de provimento em comissão, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2017

Comunicamos a ERRATA DO **SEXTO**TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017, PROCESSO Nº 089/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XV, Nº3.636 de 30 de dezembro de 2020, pág. 266. **Onde lê-se:** SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2017, **leia - sê:** SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2017. As demais condições permanecem inalteradas.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 014/2021.

Nomeia o Assessor Jurídico, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 04 de janeiro de 2021, o advogado, LUÍS FELIPE AVILA PRADO, brasileiro, convivente, inscrito na OAB/MT sob o n.º 7.910-A e na OAB/RS sob o n.º 34.772, portador da Cédula de Identidade n.º 1029720545, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 515.115.170-34, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, n.º 67-N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, com jornada horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.629/2020)

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº SMGE n° 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 008/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO,** que tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL PAGO, DENOMINADO "FAIXA VERDE", COM REPASSE DE PERCENTUAL DE RECEITAS POR PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, foi SUSPENSA, por não haver tempo HÁBIL para responder todas as SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente**.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: **cpl@cuiaba.mt.gov.br.**

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 054/2021

NOMEIA **COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **SANDRA CORNACINI,** portadora do RG 28398910-5 SSP/SP, CPF 164.597.298-40, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 051/2021

DESIGNA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **CATIA APARECIDA PRETEL**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO**, matrícula funcional 1735, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 050/2021

NOMEIA **GESTOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO "MONUMENTO NATURAL DA CAVERNA DO JABUTI**", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **GISLAINE PRATES RODRIGUES,** portadora da cédula de Identidade RG 1405765-4 SSP/MT, CPF 934.914.171-04, para exercer o cargo de **GESTOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO "MONUMENTO NATURAL DA CAVERNA DO JABUTI**", com lotação na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 049/2021

NOMEIA **ASSESSOR ESPECIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA ROSA DO CARMO**, portadora da cédula de Identidade RG 2200710-5 SSP/MT, CPF 849.493.841-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 048/2021

NOMEIA **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **VITOR DE LAET NUNES**, portador da cédula de Identidade RG 2535629-1 SESP/MT, CPF 062.740.621-14, para exercer o cargo **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 0de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 047/2021

CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 143/2020 de 22 de julho de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **LUCIANA FRANCISCA DE SENA**, matrículafuncional 2907, contratada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir de 05/01/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de janeiro 2020.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2021

DESIGNA **ASSESSOR DE GABINETE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **FABIANA DE SOUZA BEZERRA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, matrícula funcional 243, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 045/2021

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - CLASSE II**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ALINE SANTANA DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade RG 2467416-8 SEJUSP/MT, CPF 047.902.501-05, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – CLASSE II**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021

NOMEIA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ELIAN ROCHA ANTUNES,** portador da cédula de Identidade RG 2211914-0 SSP/MT, CPF 036.910.151-07, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2021

NOMEIA **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **GUILHERME LAET MOREIRA** portador da cédula de Identidade RG 2793761-5 SESP/MT, CPF 062.901.201-66, para exercer o cargo de **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2021

EXONERA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DE SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **GUILHERME LAET MOREIRA**, lotado na Secretaria de **Saúde** do cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DO CARMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 053/2021

NOMEIA **COORDENADOR GERAL DA SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **CLEIDE ANSELMO DA SILVA,** portadora do RG 1710525-0 SSP/MT, CPF 014.057.391-77, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2021

NOMEIA **ASSESSOR ESPECIAL**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA** portadora do RG 1719700-7 SSP/MT, CPF 031.283.641-41, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 046/2021

NOMEIA **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ELIZIANE DE OLIVEIRA FERREIRA,** portadora da cédula de Identidade RG 1391074-4 SEJUSP/MT, CPF 927.274.501-25, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA Nº 060/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I** a Senhora **MARCIA REGINA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1423380-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 711.019.181-87.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 04/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor Jamil Rodrigues Barroso, Professor, matrícula nº 453 CPF nº 062.070318-06, RG nº 16.209.670 SSP/SP, lotada na Escola Municipal Pref. João Batista de Almeida, para a função gratificada de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde o mesmo desenvolverá as atividades administrativas na referida Secretaria.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 075/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA I** a Senhora **ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA,** portadora do RG nº 1530429-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 021.102.741-31.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 062/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Sra. **JOICE PINHEIRO GOMES,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005.714.101-03, para o Cargo de **Coordenador III**, com subsídio de 30% do DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria de Educação e Cultura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 063/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Sra. **MARIA JOSÉ DE MORAES,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 742070 SSP/MT e CPF sob nº 908.923.641-49, para o Cargo de **Coordenador do CREAS**, com subsídio de 30% do DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria de Assistência Social, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 064/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20, para o Cargo de **Coordenador II**, com subsídio de 30% do DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Administração, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 065/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **VICTOR JACKSON MARTINS,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 13863070 SSP/MT e CPF sob nº 729.654.601-87, para o Cargo de **Coordenador I**, com subsídio do DAS 09, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Esporte Laser e Turismo, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 067/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20, para o Cargo de **Coordenador I**, com subsídio de 30% do DAS 08, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 068/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **DJIONY ALMEIDA MAZUR,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1619551-5 SSP/MT e CPF sob nº 010.661.631-54, para o Cargo de **Chefe do Departamento de Contabilidade de Finanças**, com subsídio de 30% do DAS 09, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Fazenda, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 069/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 200 671 SSP/MT e CPF sob nº 346.088.341-34, para o Cargo de **Assessor de Planejamen-**

to, com subsídio do DAS 09, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Planejamento e Controle, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DAS PORTARIA RH NºS 031, 022, 023, 024, 037, 038, 025, 026, 039, 040, 027, 028, 029, 030, 021, 036, 016, 035, 034, 033, 032, 018, 019, 020 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA RH Nº'S 001,002, 003, 004, 005, 014, 007, 008, 006, 015, 013, 012, 011, 009, 010, publicadas no Diário Oficial AMM-MT nº 3.641, de 07 de Janeiro de 2021.

Correções:

ONDE SE LÊ:

O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 1.134/2016.

LEIA-SE:

O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal Complementar nº 056/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 070/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 9945224-2 SSP/MT e CPF sob nº 064.191.189-05, para o Cargo de **Assessor de Secretaria I**, com subsídio de 30% do DAS 05, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 066/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **VICTOR JACKSON MARTINS,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 13863070 SSP/MT e CPF sob nº 729.645.601-87, para o Cargo de **Coordenador I**, com subsídio do DAS 08, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Esporte, Laser e Turismo, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 06/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Nora Nei Ferreira de Almeida Lundquist, Professora, matrícula nº462 CPF nº 870.285.301-91, RG nº 1190260-4 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes para a função gratificada de Diretora na referida escola, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 057/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA II** a Senhora **ANA LUZIA DA SILVA LIMA,** portadora do RG nº 555 004 SSP/MT, inscrita no CPF nº 809.697.711-34.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 06/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Nora Nei Ferreira de Almeida Lundquist, Professora, matrícula nº462 CPF nº 870.285.301-91, RG nº 1190260-4 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes para a função gratificada de Diretora na referida escola, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 05/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sandra Maria Sansel de Oliveira, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 475 CPF nº 468.508.481-00, RG nº 399181 SSP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Carnem Vieira Dias, onde a mesma esta desenvolvendo a função de Diretora, desde o dia 04 de Janeiro de 2.021.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 07/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Luciana Agripina de Barros, Professora, matrícula nº441, CPF nº 411.874.311-68 RG nº 571722 SESP/MT, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, para a função gratificada de Diretora na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 03/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Ana Rose Borges do Nascimento, Professora, matrícula nº 2982, CPF nº 651.854.201-20, RG nº 990338 SP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, para a função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto as Escolas Municipais de Educação do Campo.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 02/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Wânia Maria Augusto, Professora, matrícula nº 488, CPF nº 802.097.421-00, RG nº 364702-1 SSP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, para a função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 071/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Sra. **GISLENE APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, separada, portadora do RG sob nº 427497 SSP/MT e CPF sob nº 326316.931-91, para o Cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de 30% do DAS 01, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria de Assistência Social, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 01/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Carla Adriana Rossi Ramos, Professora, matrícula nº 405, CPF nº 593.062.781-20, RG nº 766641-1 SSP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, para a função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto as Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
ERRATA DAS PORTARIA RH NºS 001,002, 003, 004, 005, 014, 007, 008, 006, 015, 013, 012, 011, 009, 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA RH NºS 001,002, 003, 004, 005, 014, 007, 008, 006, 015, 013, 012, 011, 009, 010/2021, publicadas no Diário Oficial AMM-MT nº 3.639, de 05 de Janeiro de 2021.

Correções:

ONDE SE LÊ:

O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 1.134/2016.

LEIA-SE:

O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal Complementar nº 056/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 09/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Rosangela Ferreira de Souza, Professora, matrícula nº 3461, CPF nº 593.865.681-87 RG nº 963.941 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Pref. João Batista de Almeida, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 13/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Raimunda Josef Paulino, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 467, CPF nº652. 226.601-68 RG nº 593096 SSP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, onde a mesma esta desenvolvendo a função de Coordenadora desde o dia 04 de Janeiro de 2.021.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 072/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Sra. ***ADRIANE MARCIA SCHMITT*****,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68, para o Cargo de **Assistente de Secretaria II**, com subsídio de 30% do DAS 02, conforme o Anexo II da Lei complementar n. º 056/2019;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 12/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Adriana Ferreira, matrícula nº1399, Técnica De Desenvolvimento Infantil, CPF nº 001.890.261-89, RG nº 1563893-6 SSP/MT, lotada no Centro de Educação Infantil Tia Alair, para a função gratificada de Diretora do referido Centro, a partir de 04 de Janeiro de 2. 021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 10/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Alba Mitsy dos Santos Pimentel, matrícula nº 398, CPF nº 784.377.681-77 RG nº 1048962-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
ERRATA DAS PORTARIA RH NºʻS 056, 055, 046, 051, 045, 044, 042, 054, 053, 043, 050, 049, 041, 052, 048, 047 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA RH NºʻS 056, 055, 046, 051, 045, 044, 042, 054, 053, 043, 050, 049, 041, 052, 048, 047 de 07 de Janeiro de 2021, publicadas no Diário Oficial AMM-MT nº 3.642, de 08 de Janeiro de 2021.

Correções:

ONDE SE LÊ:

O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 1.134/2016.

LEIA-SE:

O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal Complementar nº 056/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 08/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Edilaine Noberto, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 1.390, CPF nº 571. 595.991-87 RG nº 980203 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, onde a mesma esta desenvolvendo a função de Diretora desde o dia 04 de Janeiro de 2.021.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 11/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Alice Maria de Almeida, matrícula nº 1442 , CPF nº 909.383.641-20 RG nº1343767-4 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castro Alves, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 080/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II** a Senhora **EVELYN CHRISTHIAN REGIS LOPES,** portadora do RG nº 1073485-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 884.263.861-72.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 079/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL** o Senhor **HARON ALVARES,** portador do RG nº 44. 245.854-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.727.898-17.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 078/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOES PÚBLICOS** o Senhor **EDES FRANCISCATO BEIA,** portador do RG nº 13838237 SSP/MT, inscrito no CPF nº 699.844.841-49.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 058/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA,** matricula n° 1031, a Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de freqüência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 074/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA DE CULTURA** a Senhora **JAQUELINE CAETANO PEREIRA,** portadora do RG nº 1796383-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 015.624.9841-76.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 073/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a Senhora **NEUZETE MARQUES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 70388502-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 411.822. 941-20.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, REFERENTE AO LOTE 02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

SETOR RH
PORTARIA Nº 077/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II** a Senhora **DAIANA DE SOUZA SILVA,** portadora do RG nº 111369-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 005.872.151-78.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 061/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA** o Senhor **J ORGE HENRIQUE DA SILVA,** portador do RG nº 1059907-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 701.165.041-53.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 076/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I** a Senhora **SIMONE JORGIANE FERREIRA GUIMARÃES,** portadora do RG nº 865.509 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.765.741-20.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DAS PORTARIA RH Nº 018 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA RH Nº 018/2021, publicadas no Diário Oficial AMM-MT nº 3.641, de 07 de Janeiro de 2021.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio o Senhor VALDINEI TEODORO DA SILVA, portador do RG nº 1574890-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.113.639-72.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o Senhor VALDINEI TEODORO DA SILVA, portador do RG nº 1574890-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.113.639-72.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 039-2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 47.556,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

PRAZO DE VIGENCIA: 07 (SETE) MESES

CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SETOR RH
PORTARIA Nº 066/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **RUBIN TADEU DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 11097475 SSP/MT e CPF sob nº 015. 322.188-77, para o Cargo de **Coordenador III** , com subsídio de 30% do DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 052/2021

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 388/2019 que concedeu Função Gratificada 05 para a servidora Sra. **DIRCE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2021

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 035/2020 que concedeu Função Gratificada 06 para a servidora Sra. **JUSSARA CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 035/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 052/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 388/2019 que concedeu Função Gratificada 05 para a servidora Sra. **DIRCE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 259/2019 que concedeu Função Gratificada 07 para a servidora Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o Art. 2° da Portaria Municipal n° 061/2020 que concedeu Função Gratificada 07 para a servidora Sra. **DULCINEIA ALVES PINHEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 085/2017 que concedeu Função Gratificada 08 para o servidor Sr. **ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 267/2018 que concedeu Função Gratificada 05 para a servidora Sra. **JOCELI OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 035/2020 que concedeu Função Gratificada 06 para a servidora Sra. **JUSSARA CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 347/2018 que concedeu Função Gratificada 06 para o servidor Sr. **TALES VICTOR RIBEIRO GOMES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 089/2017 que concedeu Função Gratificada 02 para a servidora Sra. **CAROLINE SILVA LACERDA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS PAGNO**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS II, para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2021 os seguintes servidores municipais:

DULCILENE TSCHINKEL

LUIZ OVIDIO SCHEUER

DAIANE RIBOLDI

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 005/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 085/2018 que concedeu Função Gratificada 03 para a servidora Sra. **ELAINE CASARINE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 287/2015 que concedeu Função Gratificada 04 para a servidora Sra. **LOURIDES APARECIDA DE AMORIN**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2021

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 267/2018 que concedeu Função Gratificada 05 para a servidora Sra. **JOCELI OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 267/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 053/2018 que concedeu Função Gratificada 03 para a servidora Sra. **ELAINE HEEMANN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2020.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 451.493,10 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 451.493,10 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.05.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 68.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 5.699,26

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.05.00.00 0101000000 R$ 5.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 18.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 232.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.05.00.00 0119000000 R$ 2.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 13.863,39

04.000.0.3.12.365.0005.2.017.3.1.90.05.00.00 0119000000 R4 500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 129,88

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 500,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 2.048,14

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 840,14

05.000.0.2.08.244.0019.2.071.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 24.000,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.071.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 1.171,77

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 10.239,26

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 26.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 2.465,40

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 26.500,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 4.535,86

Total da Suplementação: R$ 451.493,10

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 76.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 7.800,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.91.13.00.00 0101000000 R$ 8.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 6.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.1.90.13.00.00 0101000000 R$ 4.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.1.91.13.00.00 0101000000 R$ 6.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 75.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 137.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.012.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 20.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.11.00.00 0119000000 R$ 2.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.014.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 13.863,39

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 13.253,28

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 17.704,66

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 20.500,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.90.05.00.00 0100077000 R$ 4.600,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 11.600,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 6.500,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 20.500,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 1.171,77

Total da Redução: R$ 451.493,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado (a) a Sr (a). **REGINALDO AMMIRATI BARROSO,** brasileiro (a), filho (a) de VIRGINIA AMIRATI BARROSO e IZAU AMMIRATI BARROSO, nascido (a) em 28/01/1985, portador (a) do RG nº 4460101 DGPC/GO e CPF: 723.747.991-15, do Cargo de **GERENTE DE LICITA-**

ÇÃO, lotadona **SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEI CANTINHO DO AMOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Nomeado (a) o Sr. (a)**ADENISE ALVES GARCIA,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/10/1986, portador (a) do RG nº 19518072 SSP/MT e do CPF nº 026.578.821-88, servidor (a) público EFETIVO (a), na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, na **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEI CANTINHO DO AMOR**a partir de 11/01/2021.

Art. 2º- Se enquadra na tabela das Funções Gratificadas código FG4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de janeiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEI CANTINHO DO AMOR, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **THACILA ALINE KEMPF**, brasileiro (a), nascido (a) em 24/11/2001, portador (a) do RG N° 2712076-7, SEJSP/MT e CPF: 035.846.761-69, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, na **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEI CANTINHO DO AMOR**a partir de 11/01/2021.

Art. 2° - Se enquadra na tabela salarial do SECRETÁRIO ESCOLAR acima de 350 alunos até 600, código CC7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MIRIAN DA SILVA MAGALHÃES,** brasileiro (a) nascido (a) em 09/02/1987, portador (a) do RG nº 2020954-1 SSP/MT e do CPF nº 026.989.491-80, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de GUARDA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 11/01/2021 à 09/02/2021, com data prevista para retorno em 10/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de janeiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAQUINAS PESADAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0021-06 estabelecida na cidade de Cuiabá MT Rua A lot. PRQ N. esperança II, s/n – Bairro Jardim Industriário, neste ato representada por Marcelo Torres Pereira, Carteira de Identidade nº. 11869577 SJ/MT, CPF nº 843.553.521-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 036/2020**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2020**, fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação de empresa para aquisição de PEÇAS autorizada para a Máquina Pesada (RETROESCAVADEIRA PC 215) **da marca NEW HOLLAND,** para atender a demanda da secretaria de Obras**do município de** Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	UN	**REDUTOR REF. YN32W00022F2**	46.000,00	46.000,00
VALOR TOTAL R$ 46.000,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A aquisição do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A prestação de serviços deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor do objeto licitado deverá estar incluído todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8. 666/93.

3.15 – O serviço deverá ser efetuado Máquina Pesada (RETROESCAVADEIRA PC 215) **da marca NEW HOLLAND**, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio.

3.16 – A critério das Secretarias Município, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue o objeto no local solicitado, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – O objeto deverá estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **:** R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Obras *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

SEC OBRAS: ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos objetos fornecidos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na entrega do objeto, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato e também do Decreto Municipal nº. 948 de 2020 Processo Sancionatório.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 004/2020,** foram todas as secretarias municipais.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de abril de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

CNPJ: 18.209.965/0021-06

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE APAE PRECISO DE VOCÊ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **FABIANA GARCIA DE MELO PEREIRA** brasileiro (a), nascido (a) em 30/01/1978, portador (a) do RG N° 66817598 SJSP/PR e CPF: 005.094.249-29, Servidor (a) público EFETIVO na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, na **UNIDADE APAE PRECISO DE VOCE**, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º- Se enquadra na tabela das Funções Gratificadas código FG4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de janeiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051 /2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEI CANTINHO DO AMOR, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o Sr.(a) **RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA**, brasileiro (a), nascido (a) em 15/05/1980, portador (a) do RG N° 14321971 SSP/MT e CPF: 003.323.251-21 servidor (a) público efetivo, na função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, na **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEI CANTINHO DO AMOR**a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Se enquadra na tabela das Funções Gratificadas código FG2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS INDIGENAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **CATIA LETICIA TREVISAN**,brasileiro (a), nascido (a) em 20/05/1978, portador (a) do RG 80429029 SSP/PR e do CPF: 005.562.091-41, Servidor (a) público EFETIVO na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, nas **ESCOLAS INDÍGENAS**, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º- Se enquadra na tabela das Funções Gratificadas código FG4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de janeiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB BOTUVERÁ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **LUCIMARA LUZIA TREVISAN** brasileiro (a), nascido (a) em 22/10/1993, portador (a) do RG N° 22757481 SSP/MS e CPF: 044.050.831-26, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, na **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB BOTUVERA**, a partir de 11/01/2021.

Art. 2° - Se enquadra na tabela salarial do SECRETÁRIO ESCOLAR com até 300 alunos, código CC6.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056 /2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB BOTUVERÁ , DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **CELIR ANGONESE**, brasileiro (a), nascido (a) em 15/09/1967, portador (a) do RG N° 1.780.339 SSI/SC e CPF: 594.553.819-15 no cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ,** lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, na **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB BOTUVERA,**a partir de 11/01/2021.

Art. **2°** - Se enquadra na tabela salarial do DIRETOR ESCOLAR até 300 alunos, código CC1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB XINGU, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **THAYNARA PORTELA DE ARAUJO,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/01/1994, portador (a) do RG nº 001922971 SSP/MT e do CPF: 048.950.481-79, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, na **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB XINGU**, a partir de 11/01/2021.

Art. 2° - Se enquadra na tabela salarial do SECRETÁRIO ESCOLAR com até 300 alunos, código CC6.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049 /2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB BEM ME QUER, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **MAICON BONET**, brasileiro (a), nascido (a) em 29/02/1984, portador (a) do RG N° 84582301SESP/PR e CPF: 040.584.219-83 no cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ,** lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, na **UNIDADE DE ENSINO EMEB BEM ME QUER**a partir de 11/01/2021.

Art. **2°** - Se enquadra na tabela salarial do DIRETOR ESCOLAR com mais de 350 alunos até 600 alunos, código CC2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB BEM ME QUER E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **CARINA VAZ DA SILVA DE CARVALHO** brasileiro (a), nascido (a) em 19/02/1987, portador (a) do RG N° 20384726 SSP/MT e CPF: 013.012.551-22, servidor (a) público efetivo na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **na UNIDADE DE ENSINO EMEB BEM ME QUER**a partir de 11/01/2021

Art. 2º- Se enquadra na tabela das Funções Gratificadas código FG4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de janeiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**,brasileiro (a) nascido (a) em 19/04/1973, portador (a) do RG 10634452 SJ/MT e do CPF: 632.202.611-91, Servidor (a) EFETIVO no cargo de **AGENTE TRIBUTARIO,** lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, gozo de 16 (dezesseis) dias de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, entre 11/01/2021 a 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1090/2021 - INSTITUIÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO

DECRETO Nº 1090 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Disciplina o pagamento de tributos por meio de cartão bancário, além dos procedimentos para o credenciamento de empresas para a operacionalização do pagamento, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDOa evolução social e tecnológica dos meios de pagamento, bem como, a necessidade do Poder Público de oferecer aos cidadãos alternativa de quitar tributos municipais por meio de pagamento em cartão bancário, reduzindo custos operacionais e promovendo melhor atendimento aos cidadãos; e

CONSIDERANDOo disposto no Processo Administrativos (consulta) n.º 17.251-0/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Municipal disciplina o pagamento de tributos por meio de cartão bancário (cartão de crédito e/ou débito), inclusive o pagamento de honorários advocatícios, nas hipóteses previstas na legislação municipal, bem como, o procedimento de credenciamento de empresas para a operacionalização do referido pagamento.

Art. 2º Para fins deste Decreto Municipal, considera-se:

I - adquirente: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

II - subadquirente/facilitadora de pagamento: é a instituição que de algum modo faz o intermédio do pagamento para outros;

III - arranjo de pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

IV - Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB: compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;

V - agente arrecadador: instituição financeira credenciada pelo município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças para arrecadar tributos e outras receitas públicas; e

VI - contribuinte: pessoa, física ou jurídica, que se apresenta junto à empresa credenciada pelo município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a fim de obter o pagamento de débito fiscal previsto no artigo 1º deste Decreto Municipal, por meio de cartão de crédito e/ou débito.

CAPÍTULO II

NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 3ºO município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, permitirá a título precário e gratuito, a instalação e utilização de *webservice* entre o sistema eletrônico de administração tributária e da empresa credenciada, de forma a permitir o acesso aos valores devidos pelos contribuintes municipais, nos moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

§ 1º O canal de informação (*webservice*) permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, nos moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, dos valores devidos pelos contribuintes municipais interessados em quitar seus débitos de forma parcelada.

§ 2º O recolhimento junto ao agente arrecadador será realizado no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos, quando a operação for realizada até o horário limite para liquidação de pagamento estabelecido pela instituição bancária e até o dia seguinte, quando a operação for realizada após esse horário.

§ 3º A empresa credenciada poderá instalar nas localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças, equipamentos que permitam a realização das transações através de operadores contratados pela credenciada ou em totem de autoatendimento.

§ 4º Os equipamentos estarão interligados com o sistema eletrônico de administração tributária, por meio do *webservice* já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar os dados que permitam a identificação do contribuinte municipal, nos moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela permissionária, podendo em seguida:

I - escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;

II - demonstrar, detalhadamente, a formação dos custos do valor da dívida parcelada, identificando cada débito parcelado, taxa de juros aplicada e o número de parcelas escolhidas;

III - informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via aplicativo de mensagem instantânea, os comprovantes definitivos do pagamento;

IV - concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão;

V - poderão ser utilizados até 3 (três) cartões diferentes para a concretização da operação, independentemente de ser da titularidade ou não do proprietário do veículo, garantindo-se a integridade da operação mediante senha pessoal e intransferível do titular do cartão;

VI - a alternativa do inciso anterior deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão com chip e senha pessoal e intransferível, sendo vedado o uso de cartões sem essas funcionalidades;

VII - aprovada a transação (ou transações) com cartão, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no totem de autoatendimento;

VIII - ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal, quando a operação for realizada até o horário limite para liquidação de pagamento estabelecido pela instituição bancária e até o dia seguinte, quando a operação for realizada após esse horário.

IX – até o dia subsequente a aprovação da transação (ou transações) com cartão de crédito, os comprovantes definitivos de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no aparelho celular ou smartphone indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS ou via aplicativo de mensagem instantânea;

X - o serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos totens de autoatendimento.

§ 5º até o desenvolvimento completo do webservice de integração entre as empresas credenciadas e o sistema eletrônico de administração tributária, os débitos deverão ser gerados em guias individualizadas (DAM), mantendo o recolhimento e o repasse ao Município de Gaúcha do Norte na forma habitual.

Art. 4º Os serviços consistirão nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

I - realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento on-line se necessário;

III - conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes; e

IV - informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes;

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Finanças poderá indicar locais dentro do ambiente do órgão para as empresas se instalarem e fornecerem o serviço de parcelamento via cartão bancário por meio de postos presenciais de atendimento ou de autoatendimento.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças regulamentar como será feito o disposto no *caput* do artigo 5º.

CAPÍTULO III

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO

Art. 6º Será firmado entre o município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa credenciada, Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, para permitir, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de *webservice* entre os sistemas eletrônico de administração tributária e da Credenciada, através do qual este último acessará todos valores devidos pelo contribuinte municipal, nos moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Parágrafo único. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

I - realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento on-line se necessário;

III - conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes; e

IV - informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes, demonstrando detalhadamente, a formação dos custos do valor da dívida parcelada, identificando cada débito parcelado, taxa de juros aplicada e o número de parcelas escolhidas

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Art. 7º Constituem atribuições da credenciada:

I - fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;

II - viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

III - disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

IV - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;

V - levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

VI - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços; e

VII - responsabilizar-se por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.

Parágrafo único: A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Termo Aditivo.

Art. 8ºO serviço será prestado sem ônus para o município de Gaúcha do Norte, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

Art. 9ºSão contrapartidas obrigatórias da Credenciada:

I - divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às suas expensas;

II - divulgação das marcas do município de Gaúcha do Norte e do serviço proposto, no local em que houver atendimento do público usuário; e

III - citação do apoio do município de Gaúcha do Norte em entrevistas e *releases* a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

Art. 10. Será de responsabilidade da credenciada a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referentes ao serviço proposto.

Parágrafo único: A partir da arte apresentada, o município de Gaúcha do Norte poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço, bem como alterá-lo caso entenda necessário e conveniente.

CAPÍTULO V

CREDENCIAMENTO

Art. 11.O Credenciamento se dará a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

Art. 12. O credenciamento, de natureza jurídica precária, será conferido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, desde que atendidas as disposições legais vigentes, em conformidade ao permissivo legal contido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 13.Compete a Secretaria Municipal de Finanças o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Decreto Municipal, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art. 14.O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para realizar a operacionalização do pagamento previsto no artigo 1º deste Decreto Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento é ato intransferível e as atividades dele decorrentes deverão ser realizadas exclusiva e diretamente pela empresa credenciada, sendo vedada qualquer forma de terceirização ou subcontratação da atividade.

Art. 15.A empresa credenciada deverá manter, durante o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Decreto Municipal e em outras normativas subsequentes.

Art. 16.Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento, o município de Gaúcha do Norte verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (*www.portaldatransparencia.gov.br/ceis*) ;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...*); e

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pelos órgãos congêneres estaduais.

Art. 17.É vedado o credenciamento de empresa, para os fins de que trata este Decreto Municipal, que:

I - participe empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do município de Gaúcha do Norte, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

II - possua em seu quadro de pessoal empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do município de Gaúcha do Norte;

III - constatado que qualquer dos sócios ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, participar ou tiver participado de empresa punida com o descredenciamento, antes de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos;

IV - constatado que qualquer dos sócios ou proprietário, possuir condenação penal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na alínea "e", do artigo 1º, da Lei Complementar Federal 64, de 18 de maio de 1.990; e

V - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da decisão que declarar a empresa inidônea.

§ 1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada no credenciamento e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12. da Lei Federal nº 8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§ 2º Constatada a existência de sanção, o município de Gaúcha do Norte reputará a interessada como inabilitada, por falta de condições estabelecidas neste Decreto Municipal.

§ 3º Os documentos apresentados deverão ser apresentados em cópia autêntica ou, na impossibilidade, mediante apresentação do original para validação.

§ 4º As certidões emitidas em *site* de internet deverão possuir data inferior a 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo de entrega da documentação.

Art. 18. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, instruído com a seguinte documentação:

I - documentação de habilitação jurídica:

a) Contrato social, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente, sendo que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhada da ata, devidamente arquivada, de eleição da diretoria cujo mandato esteja em curso, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

II - documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Decreto Conjunta nº 1.751, de 02/10/2.014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal n.º 5. 452, de 1º de maio de 1.943;

e) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazendas Estadual;

g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto do credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - comprovação:

a) Declaração de que disporá de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços previstos neste Decreto Municipal ;

b) Termo de compromisso de que num tempo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, os comprovantes definitivos (em formato *PDF*) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular ou smartphone indicado pelo pagador, através de mensagem via *SMS* ou via *WhatsApp*;

c) Comprovação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a empresa interessada executa ou executou serviços objeto deste credenciamento;

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou ainda contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega do requerimento de credenciamento, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que atuará como preposto da credenciada;

e) O profissional de nível superior, citado acima, não poderá ser apresentado como responsável técnico de 2 (duas) ou mais empresas interessadas;

f) Ocorrendo a hipótese prevista na alínea anterior será considerado para fins de cumprimento da exigência o protocolo mais antigo;

g) Contrato de adesão junto as 3 (três) principais bandeiras de cartão de crédito que representam a maior parte de negócios de arranjo de pagamentos no país;

IV - Demonstração de qualificação econômico-financeira:

a) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da interessada que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

b.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

b.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas; e

c) certidão negativa judicial de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada;

V - declarações subscritas pelo representante legal da interessada mencionando que:

a) Aceita as regras e condições estabelecidas para a obtenção da homologação do sistema e credenciamento constantes deste Decreto Municipal;

b) Não incide nas restrições previstas nos Parágrafos do artigo anterior, bem como noutras previstas pela lei ou regulamento;

c) Dispõe de infraestrutura física adequada, de recursos tecnológicos de hardware e software e de pessoal técnico para operação do sistema, conforme as exigências deste Decreto e legislações pertinentes.

d) Não foi declarada inidônea, ou tenha seus direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O município de Gaúcha do Norte poderá, a qualquer momento, exigir, da Empresa interessada a demonstração do seu sistema de parcelamento de pagamentos com uso de cartão bancário, a fim de comprovar o cumprimento das funcionalidades descritas na alínea anterior;

§ 2º Caso não seja encontrado os elementos comprobatórios do efetivo cumprimento dos serviços propostos poderá desclassificar a empresa interessada no credenciamento.

Art. 19. A documentação do profissional preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento das interessadas, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

§ 1º O município de Gaúcha do Norte poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) neste Decreto Municipal, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es), relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.

§ 2º No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

§ 3º Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

§ 4º Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens exigidos.

Art. 20. O município de Gaúcha do Norte após análise da documentação apresentada pela interessada de que trata o artigo 18 deste Decreto Municipal, declarará a empresa apta para operacionalização do pagamento previsto no artigo 1º deste Decreto Municipal.

Parágrafo único: À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - elaborar e firmar parecer de análise da pré-qualificação técnica de pessoas jurídicas candidatas ao processo de credenciamento;

II - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares as pessoas jurídicas candidatas durante a pré-qualificação;

III - emitir o "relatório de conclusão da avaliação técnica";

IV - emitir o termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, para fins de conclusão do procedimento de credenciamento;

V - analisar toda a documentação de pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento, de acordo com as exigências estabelecidas no artigo 18 deste Decreto Municipal; e

VI - processar pedidos de suspenção ou cancelamento do credenciamento que não mais atender aos requisitos exigíveis.

Art. 21. Somente será considerada credenciada e apta a executar os serviços de que trata este Decreto Municipal a interessada que atender a todos os requisitos nela estabelecidos, sendo homologada mediante documento final emitido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a interessada entregou documentação obrigatória, em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único: Preenchidos todos os requisitos estabelecidos neste Decreto Municipal, o credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento entre a empresa interessada e o município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e, após, o sistema de transmissão será homologado.

CAPITULO VI

HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. A homologação prévia do sistema, com emissão do documento final, obedecerá ao seguinte procedimento:

I - comunicação do interessado do resultado da análise;

II - abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso; e

III - emissão do Certificado de Homologação da Solução.

§ 1º O certificado de homologação da solução será válido por 60 (sessenta) meses, podendo o detentor do certificado ser convocado em período inferior para nova homologação caso o sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, sofra alterações técnicas que comprometam a compatibilidade dos sistemas ou outra necessidade técnica superveniente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto Municipal serão desenvolvidos às expensas e sob exclusiva responsabilidade dos interessados no credenciamento, os quais deverão ser compatíveis com o sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo Município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 23. Após análise e aprovação da documentação e homologação do sistema, com base nas exigências deste Decreto Municipal e demais diplomas legais, será emitido o respectivo parecer técnico.

§ 1º Ultrapassadas essas fases será formalizado o credenciamento com a expedição do termo de credenciamento, com respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

§ 2º Caso seja apresentada documentação incompleta será procedida a sua devolução ao interessado, com a indicação do requisito não atendido.

Art. 24. A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica, bem como nova comprovação de todos os requisitos estabelecidos neste Decreto Municipal, sob pena de descredenciamento ou inabilitação do interessado caso ocorra no curso do certame.

§ 1º O representante legal da pessoa jurídica comunicará à autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de registro da modificação no instrumento social.

§ 2º As situações previstas no *caput* do artigo deverão obedecer às restrições, requisitos e vedações estabelecidas neste Decreto Municipal.

Art. 25. A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas neste Decreto.

Art. 26. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação final do credenciamento, para assinar o termo de credenciamento e de cooperação técnica e permissionamento não oneroso, dentro das condições estabelecidas na legislação e neste Decreto Municipal, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

Parágrafo único: O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto que será responsável por efetuar todas as tratativas operacionais, técnicas e administrativas com o município de Gaúcha do Norte.

Art. 27. O termo de credenciamento deverá ser assinado pelo município de Gaúcha do Norte e representante legal da credenciada.

Art. 28. As disposições e prazos constantes referente ao processo de homologação do sistema de integração (webservice), somente iniciarão após a notificação da Secretaria de Finanças para início dos trabalhos, respeitado o disposto no § 5º do artigo 3º dessa Decreto.

CAPÍTULO VII

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E PENALIDADES

Art. 29. São também obrigações das empresas credenciadas:

I - franquear ao município de Gaúcha do Norte o acesso aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na execução da atividade credenciada, durante a vigência do credenciamento;

II - dar pronto atendimento às requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;

III - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

IV - responder consultas e atender convocações por parte do município de Gaúcha do Norte, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

V - não terceirizar ou subcontratar de qualquer forma a atividade objeto fim do credenciamento;

VI - utilizar o sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo Município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, apenas para fins previstos neste Decreto;

VII - não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem quaisquer atos de improbidade administrativa ou que contrariem os deveres funcionais da Administração Pública, notadamente em prejuízo da fé pública, da moralidade administrativa, do patrimônio ou que ofenda, de qualquer forma princípios da Administração Pública ou Privada;

VIII - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

IX - manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria de Finanças;

X - comunicar ao município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria de Finanças, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada; e

XI - executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada.

Art. 30. A empresa será descredenciada:

I - se deixar de cumprir reiteradamente, ainda que de forma parcial, alguma das obrigações fixadas neste Decreto Municipal;

II - por ato tipificado como crime contra a fé pública, a administração pública e a administração da justiça;

III - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de suspensão dentro do período de 1 (um) ano;

IV - recusar, injustificadamente, a prestação de serviços ao usuário;

V - interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada, cujos motivos não sejam aceitos pela Secretaria Municipal de Finanças;

VI - incorrer em violação às vedações previstas neste Decreto Municipal;

VII - não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação exigíveis para o credenciamento; e

VIII - designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.

Art. 31. A empresa será advertida, por escrito, no caso de descumprimento, ainda que parcial, de alguma das obrigações deste Decreto Municipal.

Art. 32. É de competência da Secretaria Municipal de Administração a aplicação das penalidades previstas neste Decreto Municipal.

Art. 33. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto Municipal será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. Poderá pleitear a renovação do credenciamento a empresa que não tiver sido descredenciada por descumprimento a normas deste Decreto Municipal.

Art. 35. A renovação do credenciamento sujeitar-se-á às mesmas regras estabelecidas para o credenciamento.

CAPÍTULO IX

FISCALIZAÇÕES E EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Finanças, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes deste Decreto Municipal.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Finanças acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os cadastrados e credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização contratual.

Art. 38. Extingue-se o credenciamento por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica, sem que tenha havido renovação na forma deste Decreto Municipal;

II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por este Decreto Municipal e pela legislação vigente, após regular processo administrativo;

III - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;

IV - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;

V - falência ou extinção da pessoa jurídica; e

VI - fatos supervenientes que importem na inconveniência ou inoportunidade do exercício da atividade pelo credenciado, de maneira escrita e fundamentada por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único: Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do *caput* deste artigo, o acesso ao sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo município de Gaúcha do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, será bloqueado.

Art. 39. A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - inabilitação ou não obtenção da certificação de capacidade técnica;

II - Anulação ou revogação do processo de credenciamento; e

III - aplicação de penalidade.

§ 1º A intimação dos atos referidos nos incisos do *caput* do artigo será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso – AMM, salvo se presente os prepostos da pessoa jurídica no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, sendo que o previsto no inciso III deste artigo, dar-se-á mediante intimação pessoal do interessado.

§ 2º Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse púbico, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido por decisão fundamentada.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Compete a Secretaria Municipal de Finanças o controle e a gestão dos demais procedimentos disciplinados neste Decreto Municipal, podendo editar para tanto, normas complementares à sua operacionalização.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 42. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 43. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de janeiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054 /2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB XINGU, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, Lei Complementar 101/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o Sr. (a) **ELIACY DE FATIMA LOURDES VIANA**, brasileiro (a), nascido (a) em 17/11/1982, portador (a) do RG N° 13051016 SSP/MT e CPF: 990.187.801-20 servidor (a) público efetivo (a) na função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZERna **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO EMEB XINGU**a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Se enquadra na tabela das Funções Gratificadas código FG1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO NR 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa M F RODRIGUES JUNIOR- provedor , com sede e domicilio na BR 070 KM 66, S/N Bairro: CENTRO quadra, General Carneiro-MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, n pregão presencial 032/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 840/2017, decretos municipal 012/2009 e 070/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 032/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 032/2020e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: M.F RODRIGUES JUNIOR- PROVEDOR CNPJ: 25.816.350/0001-51	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: 66 992214035	**E-MAIL: mmrodriguesgc@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR	
RG: 2050150 SSP-MT	**CPF:025.103.091-10**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	PONTOS	VELOCIDADE	UND	QUANT	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL	01	10 MEGABITS **LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX**	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
02	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GENERAL CARNEIRO	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	165,00	1.980,00
03	CRECHE MUNICIPAL - GENERAL CARNEIRO	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	155,00	1.860,00
04	UBS - GENERAL CARNEIRO	01	**4 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	290,00	3.480,00
05	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA – GENERAL CARNEIRO	01	**4 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	285,00	3.420,00
06	HOSPITAL MUNICIPAL - GENERAL CARNEIRO	01	**4 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	280,00	3.360,00

07	CASA MORTUARIA - GENERAL CARNEIRO	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	150,00	1.800,00
08	SECRETARIA DE OBRAS - GENERAL CARNEIRO	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	150,00	1.800,00
09	LABORATORIO MUNICIPAL - GENERAL CARNEIRO	01	**5 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	385,00	4.620,00
10	CENTRO DE REABILITAÇÃO - GENERAL CARNEIRO	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	145,00	1.740,00
11	CONSELHO TUTELAR - GENERAL CARNEIRO	01	**4 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	265,00	3.180,00
12	CRAS - GENERAL CARNEIRO	01	**5 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	375,00	4.500,00
13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GENERAL CARNEIRO	01	**4 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	255,00	3.060,00
14	CARTÓRIO ELEITORAL - GENERAL CARNEIRO	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	145,00	1.740,00
15	UBS - DISTRITO PAREDÃO GRANDE	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	135,00	1.620,00
16	PRAÇA - DISTRITO PAREDÃO GRANDE	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	165,00	1.980,00
17	SUB PREFEITURA - DISTRITO PAREDÃO GRANDE	01	**4 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	250,00	3.000,00
18	CRECHE MUNICIPAL – DISTRITO PAREDÃO GRANDE	01	**2 MEGABITS LINK COMPARTILHADO BANDA LARGA**	MÊS	12	155,00	1.860,00
VALOR TOTAL							**66.600,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através do um Gestor/Fiscal Thales Gomes Aires designado, por intermédio da **Portaria**,071/GP/2019 DE 18 de fevereiro de 2019 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

10.2.0. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

10.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.2.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

10.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

10.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

10.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

11.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

11.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

12.2.1. Quando o proponente:

12.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer ds sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14. DA GARANTIA

14.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 032/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 08 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

M. F. RODRIGUES JUNIOR SERVIOS DE INTERNET

CNPJ nº 25.816.350/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

DECRETO Nº 003/2021

DECRETO Nº 003/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕEM SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;Considerando o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.152/2015 de 29/07/2015;

DECRETA:

Art.1º - A partir de 1º de Janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).

Art.2º - A partir de 1º de Janeiro de 2021, não haverá valores inferiores a R$ R$ 1.100,00 (mil e cem reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (valor global) e Pensão por Morte (valor global) pagos pela Previdência Municipal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, conforme Medida Provisória n° 1.021/2020, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 08 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2021

DECRETO Nº 001/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

''DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE ENQUADRADOS NO GRUPO DE RISCO, DAS MEDIDAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias e entes vinculados ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito municipal.

DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial a partir de __ de janeiro de 2021, dos servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do coronavirus (COVID-19), independente da faixa etária, desde que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.

§ 1º - As atividades do servidor público municipal que retornará ao trabalho, nos termos do caput, deverão se limitar ao expediente interno, não sendo autorizado o contato/atendimento ao público, exceto para aqueles cujas atividades externas vinculem-se às áreas da segurança viária, saúde, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, zeladoria e limpeza, comunicação, bem como, as atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma, façam parte da cadeia dos serviços essenciais, assim também aquelas consideradas relevantes.

Art. 2º Com base nas regras de distanciamento social, os responsáveis pelos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1°, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

I - organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitadas ao expediente interno e à respectiva jornada de trabalho;

II - fiscalizar o uso obrigatório de máscara social;

III - garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel nas áreas de atendimento interno e externo;

IV - garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para higienização das mãos;

V - respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os servidores;

VI - evitar o compartilhamento de objetos quer sejam eles de uso individual ou coletivo;

VII - adotar as cautelas sanitárias entre os turnos nos postos de trabalho compartilhados;

VIII - demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;

IX - atender ao público prioritariamente mediante prévio agendamento;

Art. 3º Os servidores públicos municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento, até a data constante no art. 1º.

§1º - Até que seja avaliada a documentação apresentada, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata;

§2º - Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, e quando não aplicável o teletrabalho, será aplicada a dispensa de ponto.

§3º - O servidor submetido ao regime de teletrabalho ou de dispensa deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos, contratados, comissionados, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 08 de janeiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2021

DECRETO Nº 002/2021 DE 08 DE JANEIRO 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da administração municipal direta e indireta de General Carneiro - MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de General Carneiro - MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. Marcelo Aquino**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a continuidade da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de Março de 2020;

Considerando a segunda onda da pandemia do COVID (Novo Coronavírus) e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de General Carneiro - MT;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município ;

Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do setor público e privado do Município de General Carneiro- MT, ficam suspensas, pelo período de 15 dias, prorrogáveis, contado da entrada em vigor deste Decreto, as atividades em boates, casas de espetáculos/eventos, lounges e tabacarias.

I- Fica permitida a realização de festas familiares, com no máximo 20 pessoas, e atividades esportivas coletivas, sendo que essas atividades devem ser realizadas preferencialmente em ambiente abertos;

II- Fica proibida a realização de eventos públicos e privados, incluindo-se eventos esportivos, que importem em aglomerações, como reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação do COVID-19, ressalvando-se a exceção disposta no inc.I;

III- Fica vedada a consumação de bebida alcoólica que ocasione aglomeração em qualquer espaço público, tais como: escadaria do porto, cachoeira, praia, entre outros;

CAPÍTULO I

DAS DEMAIS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 2º- Durante a vigência deste Decreto, as atividades de bares, restaurantes, lojas de Conveniência, distribuidoras de bebidas, mercearias e similares deverão adotar os seguintes requisitos e determinações para o seu funcionamento:

I- O horário de atendimento fica restrito de segunda a quinta-feira das 06:00 horas até as 24:00 horas, com tolerância de 30 minutos; e de sexta, sábado, domingo, véspera de feriado e feriado, o horário de funcionamen-

to fica prorrogado até 01:00 hora, com a mesma tolerância de 30 minutos acima mencionada, excetuando-se as conveniências que poderão ter funcionamento de 24 horas;

II- Deverá haver redução da lotação de clientes do estabelecimento a no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, de modo que seja possível uma separação mínima de 2m (dois metros) entre as mesas;

III- Obrigatoriedade do uso da máscara de maneira adequada, por todos os frequentadores do estabelecimento, sendo permitida a sua retirada unicamente para beber e se alimentar;

IV- Para o controle e fiscalização dos órgãos competentes da administração pública municipal, recomenda-se que os consumidores dos estabelecimentos citados no caput desse artigo mantenham a máscara visível, enquanto estiverem se alimentando;

V- Obrigatoriedade de disponibilização de um lavatório com sabão líquido e papel toalha na entrada do estabelecimento, ou pelo menos, de álcool em gel ou líquido na concentração de 70%, bem como em todas as mesas e pontos estratégicos;

VI- Vedação de dança ou qualquer tipo de contato físico dentro do estabelecimento, excetuando-se àqueles que estiverem na mesma mesa;

VII- Necessidade de separação de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, com limite de 04 (quatro) pessoas por mesa e/ou 06 (seis) pessoas devido a junção de mesas, ficando proibido o uso de mesas do tipo bistrô;

VIII – obrigatoriedade de designar um colaborador, equipado com luvas e máscara, responsável por servir o alimento, evitando assim que cada cliente se sirva, podendo contaminar os talheres do self-service ou, disponibilizar luva descartável para que o cliente possa se servir;

IX- Proibição da consumação de bebidas e alimentos em balcão dos bares e conveniências;

X- Limpeza das mesas a cada rodízio de clientes e intensificação da manutenção e limpeza dos filtros de aparelhos de ar condicionado e das bancadas de dispensação de bebidas e alimentos;

XI- Disponibilização de um funcionário para controle e acesso do estabelecimento, com o objetivo de evitarem-se aglomerações;

XII- Fica permitida a apresentação ao vivo de músicos nos estabelecimentos, desde que haja o distanciamento social mínimo de dois metros entre os músicos e também com a plateia, sendo no máximo 03 profissionais por expediente e autorizado somente o uso de violão e afins;

XII - Os instrumentos musicais utilizados durante apresentação devem ser de uso próprio, ou higienizados nos casos de compartilhamento entre os integrantes. Os músicos que não estiverem fazendo uso do microfone ficam obrigados a fazer uso da máscara;

XIII- Fica permitido o comércio de alimentos pelo modo delivery, tendo como horário máximo 01:00 hora da manhã, ressaltando-se que não haverá retirada de produto no balcão.

XIV – a oferta de alimentos na modalidade delivery, deverá ocorrer em embalagens que possibilitem a higienização destas;

XV-Proibição de consumo de bebidas alcóolicas em áreas externas às lojas de conveniências, bares, distribuidoras de bebidas, mercados e similares, bem como no interior de postos de gasolina e ao redor de veículos que estejam estacionados em vias públicas;

Art.3º No que tange aos supermercados, minimercados, açougues, hortifrútis, padarias, lanchonetes, sorveterias, lojas de departamento e afins, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), fica estabelecido que:

I- As atividades mencionadas acima, em todo o território do Município de General Carneiro - MT, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos trabalhadores e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente;

II-O número de clientes apenas nos supermercados deverá ser limitado a 50% da capacidade de compras estabelecida na planta aprovada pelo Corpo de Bombeiros ou aquela constante no alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal;

III- Utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;

IV - Limitação da entrada de clientes nos estabelecimentos comerciais para que não haja aglomerações e seja possível manter a distância mínima de segurança de 2,0m (dois metros) entre os clientes, exigindo o uso de máscara e higienização das mãos com álcool 70%;

V- Execução da desinfecção obrigatória dos carrinhos e cestas imediatamente, antes e depois do contato com o cliente, e de forma frequente quando não estiverem em uso;

VI- Disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

a) lavatório com água potável corrente;

b) sabonete líquido;

c) toalhas de papel;

d) lixeira para descarte; e

e) dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

VII - Adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 2,0m (dois metros) entre os trabalhadores;

VIII - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 2,0m (dois metros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, padarias, caixas e outros;

IX - Execução da desinfecção frequente entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

X - Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientação constante sobre o uso correto;

XI - Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor facial quando o atendimento for realizado em distância inferior a 2,0m (dois metros), sem a existência de barreira de proteção acrílica;

XII - Proibir aglomerações na porta/entrada/calçada desses estabelecimentos;

XIII- É obrigatório que os estabelecimentos supracitados utilizem o termômetro digital, para verificação da temperatura (proibindo entrada de clientes que apresentarem temperatura ≥ 37,8 °C) na entrada do cliente ao estabelecimento, bem como o uso obrigatório de máscara e do álcool 70%, e fixar um horário exclusivo para o atendimento a pessoas do grupo de risco e promover sua ampla divulgação;

XIV-Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras, lavagem das mãos e álcool 70% pelos funcionários e clientes em restaurantes, panificadoras, padarias, sorveterias, lanchonetes e quaisquer outros estabelecimentos que forneçam alimentos para consumo in loco, principalmente onde há consumo do tipo self-service ou auto atendimento;

Art.4º- As clínicas médicas, odontológicas, laboratório e afins, devem criar medidas que evitem aglomeração em salas de espera, mantendo o distan-

ciamento mínimo de dois metros, uso obrigatório de máscara e de álcool 70%.

Art. 5º- No que concerne as atividades dos estabelecimentos de prestação de serviços de promoção à saúde, tais como academias, centros de ginástica, artes marciais, defesas pessoais, estúdios de personal training, estúdios de pilates, centros de treinamento funcional, centros de treinamento de crossfit, fica autorizado à ocupação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I-É obrigatório o uso de máscara adequada, descartável ou não, por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizados em ambientes externos;

II- É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc, sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 (um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

III– É obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos e mobiliário;

IV – Os frequentadores, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer pessoa que adentrar o estabelecimento, poderão ter a temperatura mensurada, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8 graus Celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

V – É vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar, dor de garganta;

VI – Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água), cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar no estabelecimento;

Art. 6º Fica autorizado, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, o exercício de atividades religiosas representativas presenciais, sendo exigidas as seguintes determinações:

I - É obrigatório o uso de máscaras de maneira adequada (descartáveis ou não) por todos os frequentadores, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II - É vedado qualquer manifestação que envolva o contato físico entre as pessoas durante o culto ou a celebração religiosa;

III – Realizar a ampla divulgação entre o segmento religioso representado, das medidas profiláticas a serem adotas para possibilitar a retomada das ações, bem como a continuidade do exercício da atividade religiosa desenvolvida;

IV – Dar ampla publicidade à população em geral, pelos mais diversificados meios de comunicação, das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

V - Horário de atendimento das 06h às 21h, os cultos e celebrações deverão ter duração máxima de 1 hora, necessitando ser respeitado o intervalo entre as celebrações, para higienização completa do local;

VI - Realização reiterada da higienização do local, antes e após a realização de cada celebração religiosa, incluindo bancos, cadeiras e demais mobiliários;

VII - Respeito à lotação máxima de 50% da capacidade total do local, com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra, sendo necessária a demarcação no chão ou nos bancos;

VIII - Oferta permanente e de fácil acesso de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel/líquido 70% e papel toalha na entrada do local, inclusive com a disponibilização de uma pessoa para promover a higienização e o controle do uso dos materiais;

IX - Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água), cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar;

X - Controle do quantitativo de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI - Os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscaras, mesmo que artesanais;

XII - Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público;

XIII - Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias as hipóteses de descumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

XVI - Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

XVII - Higienização do filtro do ar condicionado, semanalmente, com registro de comprovação caso solicitado pelo agente fiscalizador;

XVIII - Evitar, antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

XIX – Realizar, sempre que possível, a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis;

XX - Manter suspensas as demais atividades realizadas pelo segmento religioso representado que ocasionem aglomerações de pessoas;

XXI - Recomendar à população que realize seus atos religiosos, preferencialmente, em seus lares e residências, de forma individual ou em família;

XXII - É vedada a distribuição de materiais impressos (boletins, folhetos, etc) antes, durante e após as celebrações religiosas.

Art. 7º As agências bancárias, seus correspondentes e as casas lotéricas deverão adotar medidas de higienização estipuladas pelos órgãos sanitários e de Saúde, bem como o controle de acesso de pessoas ao seu interior, dentre as quais:

I - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra nas filas;

II - Disponibilização de álcool em gel/líquido 70% e/ou produtos similares de descontaminação, para utilização pelos consumidores e funcionários, com um responsável pela higienização das mãos dos consumidores na entrada do estabelecimento;

III - Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

IV - Providenciar acomodações dignas aos consumidores enquanto aguardam o atendimento, inclusive com a instalação de tendas em calçadas e nas suas proximidades, sobretudo àquelas que se encontram em grupo de risco ao novo coronavírus, que deverão ter atendimento prioritário;

V - Ampliação da frequência da limpeza do espaço interno e de circulação de pessoas, no intervalo de cada hora;

VI - Controlar o acesso de pessoas nas portas de entrada, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite da capacidade de atendimento e evitar aglomeração, bem como manter o controle do fluxo de pessoas durante o período de atendimento.

Art.8º- Em relação aos serviços de moto-táxi, aos transportes alternativos tipo Uber ou por outros aplicativos e táxis, a importância da higienização dos veículos após cada transporte realizado, uso de máscara durante todo o percurso com ou sem passageiro, álcool 70% pelo motorista e pelos clientes inclusive nos pontos de espera de clientes.

Parágrafo Único- Nos veículos automotivos fica recomendado o transporte de, no máximo três passageiros por corrida, devendo estes ficarem no banco de passageiro.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 9º- O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitam o infrator à aplicação das penalidades administrativas, tais como:

Parágrafo Único- Os órgãos de fiscalização realizarão uma advertência prévia em caso de eventual descumprimento. Caso haja reincidência, serão tomadas as medidas dispostas nos incisos abaixo, sendo resguardado ao infrator o direito a ampla defesa e contraditório, em âmbito administrativo.

I-Suspensão provisória do alvará de funcionamento pelo período de vigência do Decreto;

II-Interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária, consumerista, posturas e Defesa Civil, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar e Civil para apuração de infrações penais, como os crimes de desobediência, desacato, e infração de medida sanitária preventiva, previstos nos artigos 330, 331, 267 e 268 do Código Penal respectivamente.

CAPÍTULO III

DA NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 10º- Será realizada a promoção, a cada 60 (sessenta) minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, quando houver, de campanhas de conscientização de etiquetas respiratórias, uso de máscaras, distanciamento entre clientes e, sempre que possível, adoção da prática de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas veiculadas em portaria(s) do Ministério da Saúde - MS e Secretaria de Estado da Saúde - SES que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

I- afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

II- Intensificar as orientações de isolamento social por meio de propaganda volante (carros de som) e demais meios de comunicação (rádio);

III- Conscientizar a população sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;

IV- Intensificar a orientação e fiscalização do uso de máscaras e álcool 70% nos terminais rodoviários (transporte coletivo, intermunicipais e estaduais), bem como pelos taxistas e motoristas de aplicativos;

V- Ampliar a divulgação e as exigências quanto ao uso de máscaras e reforçar a necessidade de evitar aglomerações nas guias e calçadas de residências;

VI Exigir o uso de máscara, protetor facial transparente aos funcionários de todos os estabelecimentos que oferecem atendimento ao público;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- A fiscalização das medidas impostas por este Decreto relacionado à adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) somente terão início no sábado as 08:00 horas da manhã, tendo em vista a necessidade de adequação dos estabelecimentos mencionados

Art. 12º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

COVID-19: DECRETO Nº 946, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO (TOQUE DE RECOLHER) E ESTABALECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Glória D'Oeste-MT no dia 08 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o surgimento de casos confirmados de contágio pela COVID-19 no Município nos últimos dias, que justificam a adoção de medidas administrativas mais restritivas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a proibição de locomoção (**TOQUE DE RECOLHER**) de qualquer cidadão no território do Município de Glória D' Oeste, no período compreendido entre as 22h00min ás 05h00min.

§ 1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança pública e privada, assistência social, serviços públicos e serviços essenciais, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º. Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada à necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 3º. O cumprimento do disposto no *caput* ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dos Agentes Municipais de Fiscalização.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais, religiosas e de serviços à partir de 08 de Janeiro de 2021 no território do Município de Glória D'Oeste – MT, **no horário compreendido entre as 06h00min e 22h00min**, **inclusive nos sábados, domingos e feriados,** respeitando **lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade**, atendendo ao **distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas**, com a obrigatoriedade de cumprirem todas as normas sanitárias de inspeção dos órgãos de controle, conforme Decretos Municipais anteriores.

§1º. Fica proibido o consumo de produtos alimentícios e bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais e em locais públicos do município de Glória d'Oeste, permitindo-se tão somente o serviço de tele-entrega (delivery) e retirada no balcão.

Art. 3º Permanecem inalteradas as seguintes medidas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19 e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica, bem como de pessoas acima de 60 anos e pertencentes a grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores que não estejam utilizando máscara proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

k) proibição de quaisquer atividades de lazer ou eventos que causem aglomerações, tais como jogos de futebol, futsal, festas e congêneres, ainda que realizadas em locais privados;

l) proibição de atividades que possam gerar aglomeração em quadras poliesportivas, praças públicas, ruas comerciais.

Art. 4º O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a situação vivenciada.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 08 de janeiro de 2. 021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2021 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira, de acordo com Nova Contabilidade Pública, e no envio das informações dos sistemas SIOPS, SIOPE, SICONF e DCTF, e Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio de informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE – MT – Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO, e LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato.

Ocorrerá no dia: 20/01/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 20/01/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)**; Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 20 de janeiro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de Janeiro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

EU, SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, como RG de nº 05758220, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 559.427.761-72, na qualidade de Prefeito Municipal de Indiavaí – MT, declaro que recebi, nesta data, o relatório da Equipe de Transição de Governo do Município de Indiavaí – MT, instaurada conforme Decreto nº 26, de 25 de novembro de 2020.

Por ser expressão da verdade assino e publico a presente declaração.

Indiavaí – MT, 08 de Janeiro de 2021.

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES ANO 2020

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Sabatine

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – *Cirlene Natal Contreras*

Secretaria Municipal De Administração – *Emerson Sabatine*

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento – *Elisa Maria Diniz*

Secretaria Municipal De Educação E Cultura – *Suzana Bêss*

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho – *Sintia Regina Brandalize Pascoski*

Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos – *Jeferson da Silva Santos*

OUVIDORA MUNICIPAL

Ana Claudia Germano Alves

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: *066 3578 2524*

E-MAIL: *ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br*

WEBSITE: *https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home*

PESSOALMENTE: *Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Cataria, Nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP 78.579-000*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

ANO 2020

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020 – Anual. O quantitativo das demandas foram registrados pela população Itanhangaense, os quais efetuaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento representada pela Sra. *Cirlene Natal Contreras,* Secretaria Municipal De Administração representada pela Sra. *Cirlene Natal Contreras (até 30/11/2020) e Emerson Sabatine (a partir de 01/12/2020)* Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, representada pela Sra. *Elisa Maria Diniz,* Secretaria Municipal De Educação E Cultura, representada pela Sra. *Suzana Bêss,* Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho, representada pela Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski, e* Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos, representada pelo Sr. *Jeferson da Silva Santos.*

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, está a disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefônica, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhangá, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhangá - MT, 08 de janeiro de 2021

Portaria N° 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	22,22%	22
Reclamação	47,47%	47
Sugestão	3,03%	3
Elogio	5,05%	5
Dúvida	4,04%	4
Pedidos de Informação E-SIC	12,12%	12
Solicitação de Serviços	6,06%	6
Total de Protocolos: 99		

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS - 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em Andamento	0%	0
Fechado	100%	99
Pausado	0%	0
Total de Protocolos: 99		

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Ação Social	9,09%	9
Secretaria Municipal de Administração	37,37%	37
Secretaria Municipal de Educação	3,03%	3
Secretaria Municipal de Obras	13,13%	13
Secretaria Municipal de Saúde	37,37%	37
Total de Protocolos: 99		

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Setor	Protocolos Fechados	Total de Dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Ação Social	10	542 dias	54,2 dias
Secretaria Municipal de Administração	38	836 dias	22 dias
Secretaria Municipal de Educação	2	85 dias	42,5 dias
Secretaria Municipal de Obras	11	463 dias	42,09 dias
Secretaria Municipal de Saúde	36	615 dias	17,08 dias
Total:	97	2541 dias	26,2 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Canal de Comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	49,49%	49
Aplicativo	1,01%	1
Pessoalmente	10,1%	10
Telefone	27,27%	27
SIC	0%	0
Outros	12,12%	12
Total de Protocolos: 99		

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERIODO DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Criados no período de 01/01/2020 até 31/12/2020	**99**
Fechados no período de 01/01/2020 até 31/12/2020	**97**
Abertos/Em andamento na data de 31/12/2020	**6**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006/2021

DECRETO N° 006/2021

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020.

§ 1º - O prazo de validade do referido processo é de até 17 de dezembro de 2021 para os cargos da Secretaria de Educação e Cultura, que corresponde ao ano letivo de 2021.

§ 2º - O prazo de validade do referido processo para os cargos das demais secretarias, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de janeiro de 2021

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 005/2021

DECRETO N° 005/2021

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Edital Nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público – Edital nº 001/2020, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020.

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2020 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de janeiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 4º TRIMESTRE - ANO 2020

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Sabatine

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – *Cirlene Natal Contreras*

Secretario Municipal De Administração – *Emerson Sabatine*

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento – *Elisa Maria Diniz*

Secretaria Municipal De Educação E Cultura – *Suzana Bêss*

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho – *Sintia Regina Brandalize Pascoski*

Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos – *Jeferson da Silva Santos*

OUVIDORA MUNICIPAL

Ana Claudia Germano Alves

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: *066 3578 2524*

E-MAIL: *ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br*

WEBSITE: *https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home*

PESSOALMENTE: *Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Cataria, Nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP 78.579-000*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 "Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências".

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

4º TRIMESTRE - ANO 2020

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020 – 4º Trimestre. O quantitativo das demandas foram registrados pela população Itanhangaense, os quais efetuaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento representada pela Sra. *Cirlene Natal Contreras,* Secretaria Municipal De Administração representada pela Sra. *Cirlene Natal Contreras (até 30/11/2020) e Emerson Sabatine (a partir de 01/12/2020)* Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, representada pela Sra. *Elisa Maria Diniz,* Secretaria Municipal De Educação E Cultura, representada pela Sra. *Suzana Bêss,* Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho, representada pela Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski, e* Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos, representada pelo Sr. *Jeferson da Silva Santos.*

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, está a disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefônica, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhangá, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhangá - MT, 07 de janeiro de 2021

Portaria N° 169/2017 de 01/06/2017

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/10/2020 ATÉ 31/12/2020

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	30,77%	4
Reclamação	46,15%	6
Elogio	7,69%	1
Dúvida	7,69%	1
Solicitação de Serviços	7,69%	1
Total de Protocolos: 13		

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS - 01/10/2020 ATÉ 31/12/2020

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em Andamento	0%	0
Fechado	100%	13
Pausado	0%	0
Total de Protocolos: 13		

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/10/2020 ATÉ 31/12/2020

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Ação Social	23,08%	3
Secretaria Municipal de Administração	23,08%	3
Secretaria Municipal de Educação	15,38%	2
Secretaria Municipal de Obras	15,38%	2
Secretaria Municipal de Saúde	23,08%	3
Total de Protocolos: 13		

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/10/2020 ATÉ 31/12/2020

Setor	Protocolos Fechados	Total de Dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Ação Social	3	101 dias	33,67 dias
Secretaria Municipal de Administração	3	45 dias	15 dias
Secretaria Municipal de Educação	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Obras	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Saúde	2	24 dias	12 dias
Total:	8	170 dias	21,25 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/10/2020 ATÉ 31/12/2020

Canal de Comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	30,77%	4
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	0%	0
Telefone	30,77%	4
SIC	0%	0
Outros	38,46%	5
Total de Protocolos: 13		

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERIODO DE 01/07/2020 ATÉ 30/09/2020

Criados no período de 01/10/2020 até 31/12/2020	13
Fechados no período de 01/10/2020 até 31/12/2020	8
Abertos/Em andamento na data de 31/12/2020	6

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E AVISO DE PRORROGAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017** , publicado no diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Estado de Mato Grosso, no dia 06 de janeiro de 2021 – Edição Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVI | Nº 3.640 – paginas 393 e 395.

Onde se lê:

Valor Global: 21.677,29 (vinte um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte nove centavos),

Valor Mensal: R$ 1.806,44,00 (um mil e oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Leia-se:

Valor Global: *R$ 22.529,16 (vinte dois mil quinhentos e vinte nove reais e dezesseis centavos),*

Valor Mensal: R$ 1.877,43 *(um mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)*

Itanhangá/MT, 08 de janeiro 2021

CELENI GEHM –

Presidente da CPL.

Portaria 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidora efetiva que menciona, para responder como Gestora do Sistema do Cadastro Único, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada, exercendo cargo efetivo, para responder como responder como **Gestora do Sistema do Cadastro Único**, conforme segue:

1. KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

CPF-MF: 969.843.761-49

Auxiliar Administrativo

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para como Operador do Sistema do Cadastro Único, o qual está sendo designado.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício de 2021, a partir de 07 de janeiro de 2021, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Elismar Rodrigues da Silva	836.959.661-49
Secretaria	Maria Cristina Pereira Vieira	934.966.301-59
Suplentes	Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	935.896.971-72
	Claudirce Siqueira Rodirgues Mendonça	148.011.751-04

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatório pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 07 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de C Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
ATA 04/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DA PREV-JACI

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte nove horas, na sala de Reunião da PREV-JACI, sito a Rua Potiguaras nº 870, centro de Jaciara, Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara – PREV JACI :José Roberto Carneiro, Josimar Marsuel Matsumoto, Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo, Sandro Lucio Gomes de Souza, , Tiago Pereira dos Santos e Lucia Marcidelli de Almeida, Ronievon Miranda da Silva, Ana Margarette Soehn juntamente com o Diretor Executivo . Ato continuo o Presidente do Conselho Previdenciário Senhor Jose Roberto Carneiro, passou para o primeiro item da pauta: apreciação e votação dos balancetes de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020 (dois mil e vinte), em votação os balancetes foram aprovados pelos presentes. Dando prosseguimento, o Presidente passou para segundo assunto em pauta: Aprovação do PAI (Politica Anual de Investimento), a meta atuarial para dois mil e vinte será de 5,43% (cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento), definida por cálculo atuarial, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Ato continuo o Presidente passou ao 3º (terceiro) assunto da pauta, tratando da eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho para o exercício de dois mil e vinte e um (2021), O Diretor Executivo deu início o processo de eleição, onde os senhores conselheiros iniciaram a escolha e votação do Presidente e Vice Presidente, onde todos votaram por unanimidade no candidato Sr para Presidente JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO, e para Vice-Presidente Sr. JOSÉ ROBERTO CARNEIRO. Declarado eleito, para gestão 2021 (dois mil e vinte e um). Por último falou que em novembro foi implantado a alíquota de 14% (quatorze por cento), através de uma lei municipal, aprovado em julho pela Câmara Municipal. Falou ainda que a prefeitura quitou seu débitos até outubro. Passou a palavra ao Diretor do Prev Jaci, que na sua fala agradeceu a participação dos Conselheiros, disse que esta ano foi de desafios na nossa vida pessoal e profissional, ainda espera contar com a colaboração de todos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente, deu por encerrada a reunião, desejou uma feliz dois mil e vinte e um a todos, e que os novos Conselheiros tenham sucesso assim como tivemos. A presente ata será assinada pelos Conselheiros presente.

PREV-JACI
RESOLUÇÃO N.º 06/2020

"O Conselho Previdenciário da Prev-Jaci Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 22/12/2020.

Resolve,

1. Por Decisão Unânime, ficam eleitos os membros Conselheiros o **Sr. Josimar Marsuel Matsumoto** como Presidente do Conselho Previdenciário e para Vice-Presidente **José Roberto Carneiro**, ambos exercerão seus mandatos para o exercício de 2021.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 22 de dezembro de 2020

MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÀRIO:

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO PRESIDENTE

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N. 014.114.361-48

JOSE ROBERTO CARNEIRO VICE PRESIDENTE

Representante do Poder Legislativo

CPF N. 843.480.891-91

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N. 654.789.911-04

SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N.017.350.151-64

CHARLENE SOUZA GUIMARASES

Representante dos Servidores Ativos Efetivos (Suplente)

CPF N.019.902.691-25

LUCIA ELENA MARCIDELLI DE ALMEIDA

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

CPF N 596.463.149-53

LUIZ MAURICIO BARBOSA BONVINI

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas (Suplente)

CPF N.034.465.221-15

ANA MARGARETE SOEHN

Representante do Poder Executivo

CPF N. 361.785.001-49

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Representante do Poder Executivo

CPF N.468.895.581-20

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS

Representante do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 007,

"Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de gestão financeira para o perfeito funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Jangada – MT;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de desconcentrar as atividades administrativas do gabinete do prefeito, de forma a conferir maior eficiência as ações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica delegada ao Sr. **EMERSON FLÁVIO DE ANDRADES**, CPF nº 654.429.621-04, Secretário de Finanças, as funções administrativas de gestão financeira do Município de Jangada/MT, com competência para em conjunto com o prefeito, movimentar contas bancárias, realizar pagamentos, assinar cheques, bem como todas as operações bancárias referentes às contas da Prefeitura Municipal, inclusive emissão cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques, uso de aplicativos e internets, alterações de senhas, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco.

Parágrafo Único. Fica vedado a qualquer outro servidor ou funcionário realizar quaisquer uma das atribuições expressas no *"caput"* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 08 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006,

"Dispõe sobre o retorno das atividades dos Servidores Públicos efetivos municipais do Município de Jangada – MT, e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada a apresentação de todos os Servidores Públicos efetivos municipais aos seus respectivos postos de lotação, salvo os que estão em pleno gozo de férias ou licenças anteriormente concedidas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 08 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008,

"Dispõe sobre a nomeação de Paulo Néris de Assunção para exercer o cargo de Diretor Executivo do PREVJANGADA"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de gestão financeira para politica de investimento para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada – MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor Executivo O Sr. Paulo Néris de Assunção, portador do CPF n.º 532.110.491-34.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Parágrafo Único. Fica vedado a qualquer outro servidor ou funcionário realizar quaisquer uma das atribuições expressas no *"caput"* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 08 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA

PREÂMBULO Nós Vereadores, legítimos representantes da comunidade Jangadense cumprindo o disposto no artigo 24 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no firme propósito de assegurar no seu território os seus valores que fundamentam a sua existência e organização na, busca da concretização de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, respeitados os princípios e preceitos da Constituição Federal e Estadual, promulgados sob proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município de Jangada. TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS Art. 1º - O Município de Jangada, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva, na sua territorial e competêncial, o seu desenvolvimento com a construção de uma Comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, na Constituição Estadual e da Constituição Federal. Parágrafo Único - A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Art. 2º - São poderes do Município, independente e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo. Parágrafo único - É Vedado os poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica. Art. 3º - A defesa dos interesses municipais fica assegurada pôr meio de associação, convênio ou consórcios com outros municípios ou entidades localistas. Art. 4º - São símbolos do Município de Jangada a Bandeira e o Brasão Municipal. SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICOADMINISTRATIVO Art. 5º - O município de Jangada, unidade Territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual. § 1º - O município tem sua sede na cidade de jangada. § 2º - O município poderá ser dividido para fins administrativos em direitos, administrativos pôr sub-prefeituras e regiões administrativas. § 3º - A criação, organização e supressão de Distritos, far-se-á pôr lei municipal, obedecidos os requisitos na lei estadual e dependerá de consulta prévia as populações diretamente interessadas. § 4º - Em cada Distrito, será instituído um conselho Distrital de representantes da população, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas informações que necessitar. § 5º - Qualquer alteração territorial do Município, só pode ser feita, na forma da Lei complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico - cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas mediante plebiscito. Art. 6º - É vedado ao município: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público; II - recusar fé aos documentos públicos; III - criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si. SEÇÃO III DO PATRIMÔNIO Art. 7º - Constituem patrimônio do Município seus bens móveis, ou imóveis de seu domínio pleno, direito ou útil, e a renda proveniente do exercício da prestação de seus serviços. Art. 8º - Os bens imóveis do município não podem ser objetos de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos. Art. 9º - A alienação, a Título oneroso, de bens imóveis do município, dependerá da autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no artigo anterior. Art. 10 - O município poderá realizar obras, serviços e atividades de interesse comum, mediante convênio com entidade públicas ou particulares, bem como através de consórcios intermunicipais com os estados ou a união, utilizando-se dos meios e instrumentos adequadas à sua execução. Art. 11 - Os bens imóveis de domínio municipal, conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais. Art. 12 - É assegurado ao município, nos termos da Lei, participação no resultado da exploração de petróleo ou Gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no seu território, ou compensação financeira por essa exploração. SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA Art. 13 - Compete ao município: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber; III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência; IV - aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei; V - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial,; VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; VIII - prestar com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; IX - promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; X - promover a prestação do patrimônio histórico cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual; XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do município e garantir o bem estar de seus habitantes; XII - elaborar e executar o plano diretor com instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana; XIII - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, sub utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente de parcelamento ou edificação compulsórios, impostos sobre as propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamentos mediante Títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate de até dez anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais; XIV - construir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei. XV - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas; XVI - legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e em empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal; Art. 14 - É da competência do município em comum com a união e o Estado: I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público; II - cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantia às pessoas de deficiências; III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV - impedir a evasão e destruição e a descaracterização de obras de arte, e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; V - proporcionar os meios de acessão à cultura, à educação e à ciência; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna, a flora, as praias, os manguesais e os sertões; VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar; IX - promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalidade, promovendo a

integração social dos setores desfavorecidos; XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território; XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do transito. Parágrafo único - A cooperação do município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar na sua área territorial, será feita na conformidade de Lei complementar federal fixadora dessas normas. CAPITULO II DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL Art. 15 - O poder Legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal, composta pelos vereadores eleitos mediante pleito direto e universal e secreto. Art. 16 - Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros. Art. 17 - A Câmara Municipal é dirigida pela mesa, eleita na forma que dispuser o Regimento Interno Cameral é representada pelo seu presidente. SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL Art. 18 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do município, especialmente sobre: I - Sistema Tributário Municipal arrecadação e distribuição de suas rendas, anistia ou remissão envolvendo matéria tributária; II - Plano Plurianual, diretrizes orçamentarias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública; III - fixação e modificação do efetivo da guarda municipal; IV - planos e programas municipais de desenvolvimento; V - bens do domínio do município; VI - Transferência temporária da sede do governo municipal; VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na administração pública direta e indireta, bem como fixação dos respectivos vencimentos e remuneração, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica; VIII - aprovar, previamente, mudanças na composição da remuneração dos servidores públicos, integrada de vencimento base, representação e adicional por tempo de serviço. IX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal; X - normatização da iniciativa popular de Projetos de Lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas ou bairros, através de manifestações de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; XI - criação, organização, e supressão de distritos; XII - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Municipal; XIII - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais. XIV - matéria financeira, podendo: a) autorizar previamente, o prefeito a estabelecer concessão para exploração de serviços públicos, bem como fixação e reajuste de tarifas e preços respectivos: b) autorizar a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do município e o recebimento de doação com encargos gravosos, inclusive a simples distinção específica do bem: c) aprovar a política de reajuste e/ou aumento dos vencimentos ou remunerações do servidor público municipal. Art. 19 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal: I - elaborar e votar seu regimento interno; II - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias; III - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do município quando a ausência exceder a quinze dias; IV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentador ou os limites da delegação legislativa; V - mudar Temporariamente, sua sede; VI - fixar a remuneração dos vereadores, do prefeito e do Vice Prefeito, em cada legislatura, para subsequente, observando o que dispõe o inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal; VII - julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; VIII - proceder a tomada de contas do prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano; IX - fiscalizar e controlar, diretamente , os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; X - zelar pela preservação de sua competência legislativa es fase da atribuição normativa do Poder Executivo; XI - apreciar os atos de concessão ou permissão e de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos; XII - representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, e instauração de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento; XIII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais; XIV - aprovar, previamente, por vota secreto, após aquisição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar; XV - organizar suas funções organizadores; XVI - julgar o Prefeito e Vice-Prefeito nos crimes de responsabilidade e/ou secretários municipais nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles, conforme disposto nos artigos 203, I, II, III, IV e V § 1, 2 e 3 e art. 204, § único da Constituição Estadual; XVII - elaborar sua proposta de orçamento, dentro dos limites da Lei de diretrizes orçamentarias; XVIII - apreciar convênios, acordos ou contratos celebrados pelo Poder Executivo com os governos Federal, Estadual ou Municipal, entidades de direitos públicos ou privado, ou particulares de que resultem para o município quaisquer encargos; XIX - apreciar vetos do Prefeito; XX - emendar a Lei Orgânica, promulgar leis nos casos previstos nesta Lei Orgânica, expedir decretos legislativos e resoluções; XXI - solicitar ao prefeito municipal sobre o assunto relacionado com a matéria legislativa em tramitação ou sujeita a sua fiscalização; Art. 20 - A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar secretários municipal para prestar pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas. § 1º - Os secretários municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua secretaria. § 2º - A mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais, importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de vinte dias, bem como a prestação de informações falsas. SEÇÃO III DOS VEREADORES Art. 21 - Os vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município. § 1º - O mandato dos vereadores é de quatro anos. § 2º - A eleição dos vereadores se dá até noventa dias do término do mandato em pleito direto simultâneo aos demais municípios . § 3º - O número de vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo, até o final da Sessão Legislativa do ano que anteceder às eleições, observados os limites estabelecidos no Art. 182, § único da Constituição Estadual. § 4º - A mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o Parágrafo anterior. Art. 22 - Os vereadores não podem: I - desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes; b) aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis “ad mutum”, nas entidades constantes na alínea anterior; II - desde a posse : a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada; b) ocupar cargo ou função que seja demissíveis, nas entidades referidas no inciso I, a; c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo. Art. 23 - Perde o mandato o vereador: I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar; III - que deixe de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada; IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos; VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitado e julgado. § 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos do Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou a percepção de vantagens indevidas. § 2º - nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação da mesa ou partido po-

lítico representado na casa, assegurada ampla defesa. § 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda é declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político representado na casa, assegurado ampla defesa. Art. 24 - Não perda do mandato o Vereador: I - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro do Estado; II - Licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, em remuneração, de assunto de seu interesse particular, de que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa. III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, e, não havendo compatibilidade, será facultado optar pela sua remuneração. § 1º - o suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença. § 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la. § 3º - Na hipótese do inciso I, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato. SEÇÃO IV DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS Art. 25 - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal. Art. 26 - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedado qualquer vinculação. § 1º - A remuneração de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida no Decreto Legislativo fixador. § 2º- A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação. § 3º - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seus subsídios. § - 4º A verba de representação do Vice Prefeito não poderá exceder a metade de que for fixada para o Prefeito. § 5º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável. Art. 27 - A remuneração dos vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal. Art. 28 - A remuneração para as sessões Extraordinárias, poderá ser prevista, desde que observado o limite fixado no artigo anterior. Art. 29 - No caso da não fixado da remuneração do Prefeito e do Vice-prefeito dos Vereadores, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial. Art. 30 - A lei fixará critérios de indenização de despesas da viagem do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores. Parágrafo único - A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração. SEÇÃO V DAS REUNIÕES Art. 31 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. § 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados. § 2º - A sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias. § 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público, relevante. § 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada. SEÇÃO VI DA MESA E DAS COMISSÕES Art. 32 - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão a presidência do vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados. Parágrafo único - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da mesa, o vereador mais votado entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a mesa. Art. 33 - A mesa da Câmara Municipal será composta de um presidente, e um primeiro e segundo secretário eleitos para o mandato de dois anos, vedados a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. § 1º - As competências e as atribuições dos membros da mesa e a forma de substituição são definidos no Regimento Interno. § 2º - O presidente representa o Poder Legislativo. § 3º - Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças haverá um Vice-Presidente. Art. 34 - A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação. § 1º - As comissões, em razão da matéria da sua competência, sabe: I - discutir e votar Projetos de Lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Câmara; II - realizar audiências públicas com entidades da comunidade; III - convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; VI - receber petições, reclamações representações ou queixas de qualquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais; V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer. § 2º - As Comissões parlamentares de inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Art. 35 - Na constituição da Mesa de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara. Art. 36 - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do poder legislativo durante o recesso. SEÇÃO VII DA POSSE Art. 37 - A Câmara municipal reunir-se-á em sessão de instalação Legislativa a 1º de Janeiro do ano subsequente às eleições, às 10 horas para a posse de seus membros. § 1º - Sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTA-DUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MAN-DATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABA-LHAR PELO PROGRES-SO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO.” § 2º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará: “ASSIM PROMETO”. § 3º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá faze-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal. § 4º - No ato da posse ,os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgada para o conhecimento público. SEÇÃO VIII DO PROCESSO LEGISLATIVO SUB-SEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL Art. 38 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de : I - emendas à lei orgânica do município; II - leis complementares; III - leis ordinárias; IV - decretos legislativos; V - resoluções; Parágrafo Único - A elaboração, redação. Alteração consolidação de leis darse-á na conformidade da Lei Complementar Federal desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno. Art. 39 - São ainda, objeto de elaboração privativa da Câmara Municipal, dentre outros, Atos e medidas, na forma do Regimento Interno: I - autorizações; II - indicações; III - requerimentos; IV - moções. SUBSEÇÃO II DA EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Art. 40 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da câmara; II - do prefeito municipal; § 1º - A proposta será discutida e votada em dois em dois turnos com interstício mínimo de deis dias, considerando-se aprovada quando estiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara. § 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela mesa da Câmara, com respectivo número de ordem. § 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicar não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. SUBSEÇÃO III DAS LEIS Art. 41 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previsto nesta Lei

Orgânica. § 1º - São de iniciativa privativa do prefeito as leis que: I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal: II - disponham sobre: a) matéria orçamentaria: b) servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria; c) criação, estrutura e atribuição de órgãos da administração pública municipal; d) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta e autarquia, bem como a fixação da respectiva remuneração. § 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela representação, à Câmara Municipal, de projetos de lei subscrito por no mínimo, cinco por cento do, eleitorado do município. Art. 42 - Não será admitido aumento da despesa prevista: I - nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito, ressalvado o disposto no artigo 83 desta Lei Orgânica; II - Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, de iniciativa privativa da mesa; Art. 43 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. § 1º - Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação. § 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código. § 3º - A solicitação de urgência poderá ser feita mesmo depois da arremessa do projeto de lei e em qualquer fase de sua tramitação, começando a vigorar o prazo a partir da leitura no expediente. Art. 44 - O Projeto de Lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara Municipal, será arquivado, se aprovado, será enviada como autógrafo ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará no prazo de quinze dias. § 1º - Se o prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetálo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara os motivos do veto: § 2º - Decorrido o prazo, o silêncio do prefeito importará sanção. § 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea. § 4º - O veto será apreciado de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria dos membros da Câmara Municipal em escrutínio público ou secreto. § 5º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação, se mantido será arquivado. § 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando as demais matérias, até sua votação final. § 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o presidente da Câmara o promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente, sob pena de crime de responsabilidade. Art. 45 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara e receberão numeração distinta das leis ordinárias. Parágrafo único - serão regulados por lei complementar, entre outros casos previstos nesta Lei Orgânica: I - Código Tributário do município; II - Código de Postura municipal; III - Estatuto dos servidores públicos municipais; IV - Organização das entidades da administração pública municipal indireta; V - outras leis de caráter estrutural referida, nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. SEÇÃO IX DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA Art. 46 - A fiscalização contábil, financeira orçamentaria, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle externo de cada poder. Parágrafo único - Prestará contas de qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou quais o município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária. Art. 47 - A Câmara municipal ou sua Comissão permanente competente, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programada ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, parte o esclarecimento necessários. § 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Câmara Municipal ou, a Comissão Permanente referida no “Caput” deste artigo solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência. § 2º - Entendo o Tribunal de Contas, irregular a despesa, a Câmara municipal, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, determinará a sua sustação. Art. 48 - Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais. II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como dos direitos e deveres do município; IV - apoiar o controle externo de sua missão institucional. § 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente competente da Câmara Municipal para serem tomadas as medidas cabívies. § 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente Competente ao tema da Câmara Municipal. § 3º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º do artigo anterior. § 4º - Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Câmara Municipal tomará as medidas que julgar convenientes à situação. Art. 49 - Por iniciativa própria da Câmara Municipal, de Comissões Técnicas ou de inquérito, realizarse-á inspeções e auditorias de natureza contábeis, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos poderes Legislativo e Executivo, e demais órgãos da administração pública municipal. Parágrafo Único - Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei, que estabelecerá, dentre outras combinações multas proporcionais ao vulto do dano causado ao erário municipal. SUBSEÇÃO I DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO Art. 50 - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito e a mesa da Câmara deverão prestar anualmente. Art. 51 - O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas para registro o orçamento do município e de suas entidades de administração pública, até o dia quinze de janeiro e as alterações posteriores, até o décimo dia de sua edição, a fim de que o Tribunal de Contas faça o acompanhamento da execução orçamentária. Art. 52 - O Prefeito e a mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas o balancete mensal, até o último dia do mês subsequente. Trasncorrido o prazo sem que isso ocorra, o Tribunal de Contas dará ciência do fato a Câmara Municipal, confirmada a omissão, a Câmara Municipal adotará as providências legais para compelir o faltoso ao cumprimento da obrigação. § 1º - O Prefeito remeterá na mesma data à Câmara Municipal uma via do balancete mensal para que os vereadores possam acompanhar os atos da administração municipal. § 2º - O Presidente da Câmara Municipal colocará uma via do balancete mensal a disposição dos vereadores para que os mesmos possam acompanhar os atos da mesa. Art. 53 - As contas anuais do Prefeito e da mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista nesta lei, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei. § 1º - As contas serão remetidas ao Tribunal de contas do estado, pelos responsáveis dos respectivos poderes no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio. § 2º - Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência procederá a tomada de contas, comunicando a Câmara Municipal. Art. 54 - O Tribunal de Con-

tas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado: I - as contas anuais do prefeito municipal do ano anterior serão apreciadas pelo tribunal de contas dentro do exercício financeiro seguinte; II - a Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Prefeito, após o parecer prévio do tribunal de contas que somente deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos seus membros; III - esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final; IV - rejeitadas as contas, a mesa da Câmara remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processo ao ministério público, que adotará os procedimentos legais. Art. 55 - O Tribunal de Contas representará ao Prefeito e à mesa da Câmara , sobre irregularidades ou abusos por ele verificados, fixando prazo para as providências saneadoras. Art. 56 - O tribunal de Contas julgará as contas das mesas das Câmaras Municipais, bem como as contas das pessoas ou entidades, quer públicas ou privadas, que utilizem, guardem, arrecadem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos municipais, ou daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à fazenda municipal. Art. 57 - O tribunal de Contas ao constatar que o Prefeito descumprir as normas previstas no artigo 35 da Constituição Federal, representará ao governador pela intervenção no município. Art. 58 - As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios, recebidos do Estado ou por seu intermédio, serão prestados em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de trinta dias da data do término. Art. 59 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação , falta grave, possível de cominação pena. CAPITULO III DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO Art. 60 - O poder executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliados por secretários municipais. Art. 61 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito e simultâneo realizado em todo país, até noventa dias antes do término do mandato dos que devem suceder. § 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado. § 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos não computados os em brancos e nulos. Art. 62 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente a eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente ocasião em que prestarão o seguinte compromisso: “Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da Democracia da Legitimidade e da Legalidade.” Parágrafo único - Se, decorrido dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este declarado vago. Art. 63 - Subsidiará a Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito. § 1º - o Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que for ele convocado para missões especiais. § 2º - A investidura do Vice-Prefeito em secretaria municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior. § 3º - Poderá o Vice-Prefeito sem perda do mandato e mediante licença da Câmara, aceitar e exercer cargo ou função de confiança municipal, Estadual ou federal. Art. 64 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal. Art. 65 - Vagando os cargos do Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga. § 1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei. § 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores. Art. 66 - o Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo. SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito: I - nomear e exonerar os secretários municipais; II - exercer com o auxílio dos secretários municipais, a direção superior da administração municipal; III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; V - Vetar Projetos de Lei, total ou parcialmente; VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei; VII - comparecer ou remeter mensagens e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do município e solicitando as providências que julgar necessárias; VIII - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal os servidores que a lei assim determinar; IX - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica; X - prestar, anualmente à Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior; XI - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da Lei; XII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica. Parágrafo único - O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI E XI. XIII - comparecer semestralmente, à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder as indagações dos Vereadores; SEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO Art. 68 - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, serão julgadas perante o Tribunal de Justiça do Estado. § 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pela Plenário. § 2º - Se o plenário entender procedentes as acusações determinará envio do apurado à procuradoria Geral da Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambos decisões. § 3º - Recebida a denuncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação. § 4º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cassará se, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento. Art. 69 - São crimes de responsabilidade, definidos em Lei especial, e apenados com perda de mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra: I - a probidade na administração; II - cumprimento de normas constitucionais, Leis e decisões Judiciais; III - a Lei Orçamentária; IV - o livre exercício do poder Legislativo; V - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; § 1º - A perda do mandato será decidida por maioria de dois terços da Câmara Municipal, após o processo instaurado com base em representação circunstanciada de vereador ou eleitor devidamente acompanhado de provas, assegurando-se ampla defesa ao Prefeito. § 2º - O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase de processo por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando o Executivo impedir a plena apuração dos fatos quando se tratar de ilícito continuando. § 3º - Se decorrido o prazo de cento e oitenta dias, a decisão da Câmara Municipal não tiver sido proferida, cessará o afastamento liminar do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo. Art. 70 - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta ressalvada a posse em virtude de concurso público e observando o disposto no artigo 38, I, IV e V da Constituição Federal. Parágrafo único - A perda do mandato prevista neste artigo será declarada pela Câmara Municipal, por provocação de vereador ou eleitor, assegurada ampla defesa ao Prefeito. SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS Art. 71 - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos. Parágrafo único - compete aos secretários municipais além de outras atribuições estabelecida nesta Lei Orgânica e na Lei referida no artigo 72. I - exercer a orientação, coordenação e

supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito; II - expedir instruções para execução das Leis, decretos e regulamentos; III - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão secretária; IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito. Art. 72 - Lei complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição dos Secretários Municipais. SEÇÃO V DA GUARDA MUNICIPAL Art. 73 - A Guarda municipal destina-se á proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma de Lei complementar. CAPÍTULO IV DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO SEÇÃO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL SUBSEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS Art. 74 - O Município poderá instituir os seguintes tributos: I - imposto; II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva e potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; III - Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas. § 1º - sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a administração tributária, especialmente para conferir efetivamente esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais econômicas do contribuinte. § 2º - as taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto. § 3º - a legislação mundial sobre matéria tributária respeitará as disposições da Lei complementar federal: I - sobre conflito de competência; II - Regulamentação as ás limitações constitucionais do Poder de Tributar; III - as normas gerais sobre; a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, base de cálculos e contribuintes de impostos; b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária; c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas capacidades cooperativas. § 4º - O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social. SUB-SEÇÃO DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR Art. 75 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; II - instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, Títulos ou direitos; III - cobrar tributos; a) relativos a fatos geradores ocorridos antes do início da Vigência da lei que os houver instituído ou aumentado; b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicado a lei que os instituiu ou aumentou; IV - utilizar tributo com efeito de confisco; V - estabelecer limitações ao Tráfego de pessoas ou bens por meios de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo município; VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades judiciais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos atendidos os requisitos da Lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino. § 1º - A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva ás autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes. § 2º - As vedações do inciso VI, “a” e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados copm exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contra prestação ou pagamento de preços e tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comparador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel. § 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea “b” e “c” compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas. § 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços. § 5º - Qualquer anistia ou remissão que envolve matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de Lei Municipal específica. SUB-SEÇÃO III DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO Art. 76 - Compete ao município constituir impostos sobre: I - propriedade predial e territorial urbana; II - transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou ascensão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; III - venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel; IV - Serviço de qualquer natureza, não compreendidas na competência do Estado definida em Lei Complementar Federal que poderá excluir da incidência em se tratando de exportação de serviços para o exterior. § 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos do código tributário municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade. § 2º - O imposto previsto no inciso II, a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica com realização de capital, nem sobre a transmissão de bens de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrecadamento mercantil; b) compete ao município em razão da localidade do bem. § 3º - O imposto previsto no inciso III não excluiu a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação. § 4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal. SUB-SEÇÃO IV DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS Art. 77 - Pertence ao Município: I - o produto de arrecadação do imposto de União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter; II - cinqüenta por cento do produto de arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situadas; III - cinqüenta por cento da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade veículos automotores licenciados em seu território. IV- a sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operação relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal da comunicação, ICMS, na forma do parágrafo seguinte. Parágrafo único - A lei estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, no mínimo, que três quartas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território. Art. 78 - A União entregará ao município, através do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, em transferências mensais na proporção do índice operado pelo Tribunal de Contas da União, a sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e cobre produtos industrializados, deduzido do montante arrecadado na fonte e pertencente a Estado e Municípios. Art. 79 - O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativo dos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único, do artigo 157 da Constituição Estadual. Art. 80 - É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta subseção, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos. Parágrafo único - A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos. Art. 81 - O município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei complementar federal. Art. 82 - O município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos. SEÇÃO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS SUB-SEÇÃO I DAS NORMAS GERAIS Art. 83 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentarias; III - os orçamentos anuais. § 1º - A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de

capital de outros delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. § 2º - A lei de Diretrizes Orçamentarias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da Lei orçamentaria anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento. § 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentaria. § 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal. § 5º - A Lei Orçamentaria anual compreenderá: I - o orçamento fiscal referentes aos poderes legislativo e executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal. II - o orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. III - a proposta da lei orçamentaria será acompanhada de demonstrativo regimalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária. § 6º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critérios populacional. § 7º - A lei orçamentaria anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei. § 8º - Obedecerá as disposições da lei complementar federal específica a legislação municipal referente a: I - exercício financeiro; II - vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria anual; III - normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como m instituição de fundos. Art. 84 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e as diretrizes orçamentarias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo. § 1o - Caberá à Comissão permanente de orçamentos e finanças: I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidas neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito; II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, distritais, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentaria, sem prejuízos da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal de acordo com o artigo 34, § 2º. § 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito. § 3o - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I - sejam compatíveis ao plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias; II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre: a) dotação para pessoal e seus encargos b) serviços de dívida municipal; III - sejam relacionados: a) com a correção de erros ou omissões; b) com os dispositivos do texto da proposta ou do Projeto de Lei. § 4º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias não poderão ser aprovados quando incompatíveis, com o plano plurianual. § 5º - O prefeito municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta. § 6º - Não enviadas no prazo previsto na lei complementar referida no § 8º, do artigo 83, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os Projetos e proposta de que trata este artigo. § 7º - Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, ás demais normas relativas ao processo legislativo. § 8º - Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficaram sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa. Art. 85 - São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentaria anual; II - a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentarios ou adicionais; III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta, IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesas ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino como determinado pelo Art. 99 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita; V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes; VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta; VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados; VIII - a utilização sem autorização legislativa específica, por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundações ou fundos do município; IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta. § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. § 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente. § 3º - A abertura pelo prefeito de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública. Art. 86 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentarias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, Serlhe entregues até o dia vinte da cada mês. Art. 87 - A despesa como pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal. Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título; pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentaria suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes; II - Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentarias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. CAPÍTULO V DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL SEÇÃO I DOS PRINCIPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONOMICA E SOCIAL Art. 88 - O município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos os princípios de ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observadas os seguintes princípios: I - autonomia municipal; II - propriedade privada; III - fundação social da propriedade; IV - livre concorrência; V - defesa do consumidor; VI - defesa do meio ambiente; VII - redução das desigualdades regionais e sociais; VIII - busca do pleno emprego; IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e micro-empresas. § 1º - É assegurado a todos livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgão públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei. § 2º - Na aquisição de bens e serviços o poder público municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei à empresas brasileiras de capital nacional. § 3o - A exploração direta da atividade econômica, pelo município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar ou manter. I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias; II - proibição de privilégios fiscais não extensivas ao setor privado: III -

subordinação a uma secretária municipal; IV - adequação da atividade ao plano diretor, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentarias, V - orçamento anual aprovado pela Câmara Municipal; Art. 89 - O município proverá incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômica SEÇÃO II DA POLÍTICA URBANA Art. 90 - A política urbana consubstanciando as funções sociais da cidade, visará ao acesso de todos os cidadãos à morada, ao transporte público, ao saneamento, à energia elétrica, a iluminação pública a comunicação, à educação, à saúde, ao abastecimento e a segurança assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultura. Art. 91 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixada em leis, tem por objetivo ordenar o plano desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros do distrito e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana; § 2º - A propriedade cumpre a sua função social quando atende exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no plano diretor. § 3º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo município serão pagos com a prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do parágrafo seguinte. § 4º - O proprietário do solo urbano incluído no plano diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de: I - parcelamento ou edificação compulsória; II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo; III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo senado federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais. § 5º - O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória não poderão incidir sobre terreno de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, destinados a moradia do proprietário que não tenha outro imóvel. Art. 92 - O plano diretor do município contemplará áreas de atividades rural, produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana. SEÇÃO II DA ORDEM SOCIAL SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 93 - A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social. Art. 94 - O município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social. Parágrafo único - O município por convênio, assegurará aos seus servidores e aos seus agentes políticos, sistema próprio de seguridade social, podendo cobrar-lhe contribuição. SUBSEÇÃO II DA SAÚDE Art. 95 - O município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas, ações e serviços públicos com a circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes: I - atendimento integral, com propriedades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; II - participação da comunidade. § 1º - A assistência à saúde è livre à iniciativa privada. § 2º - As instruções privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direitos públicos ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. § 3º - É vedado ao município a destinação de recursos públicos para auxílios e subseções as instituições privadas com fins lucrativos. § 4º - O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do Art. 195 da Constituição Federal, com recursos do orçamento da seguridade social da União, do Estado e do município, além de outras fontes; § 5º - É vedado aos proprietários de entidades privadas que prestam saúde, exercer cargos de direção do SUS. Art. 96 - Ao Sistema Único de Saúde, compete, além de outras atribuições, nos termos da Lei: I - Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; II - Executar as ações de Vigilância Sanitária epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; III - ordenar o formação de recursos humanas na área de saúde; IV - participar da formulação da política e de execução das ações de saneamento básico; V - incrementar, em sua área de atuação , o desenvolvimento científico e tecnológicos; IV - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional bem como bebidas e águas para consumo humano; VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativas; VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho. Art. 97 - Será instituído na forma da lei complementar, no âmbito do município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: A conferência e o Conselho Municipal de Saúde. § 1º A conferência Municipal de Saúde, convocada a cada dois anos pelo prefeito municipal com ampla representação da Comunidade , objetiva avaliar a situação do município e fixar as diretrizes da política municipal de saúde. § 2º - O Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, é composto pelo governo municipal, representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do SUS, devendo a lei dispor sobre sua organização e o funcionamento. SUBSEÇÃO III DA ASSITÊNCIA SOCIAL Art. 98 - O município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social § 1º - As entidade beneficentes e de Assistência Social sediadas no município poderão integrar os programas referidos no “CAPUT” deste artigo. § 2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participarão na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO SUBSEÇÃO I DA EDUCAÇÃO Art. 99 - O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a união e o Estado, atendendo, prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar, garantidas a qualidade e gratuidade. § 1º - Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão: I - Trinta e cinco por cento , no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências; II - as transferências específicas da União e do Estado. § 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, deste que atendidas as prioridades da rede de ensino do município. § 3º - É vedado ao Poder Público Municipal, a inclusão dos trinta e cinco por cento destinado a educação, nos casos de anistia ou incentivos fiscais. Art. 100 - Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Art. 101 - Valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da Lei, planos de carreira para o ministério público, com piso salarial profissional o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos. SUBSEÇÃO II DA CULTURA Art. 102 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de Jangada, à sua comunidade e aos seus bens. Art. 103 - Ficam sob a proteção do município os conjuntos e sítios de valor históricos, paisagístico, arqueológicos, paleontolôgico e cientifico tombados pelo Poder Público Municipal. Parágrafo único - Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio. Art. 104 - O município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação. Art. 105 - O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do município é livre. SUBSEÇÃO III DO DESPORTO E DO LAZER Art. 106 - O município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes locais. Art. 107 - As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para setor, priorização: I - o esporte amador e educacional; II - o lazer popular; III - a criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais (igual) exigindo igual participação da iniciativa privada. Art. 108 - Caberá ao município, em comum com o estado, estabelecer e desenvolver planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos, comunitários e escolares com alternativa de utilização para portadores de deficiência. SEÇÃO V DO MEIO AMBIENTE Art. 109 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de

uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida impondo-se ao Poder Público e a comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º - Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao município: I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistema; II - definir, em Lei complementar os espaços territoriais do município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade; IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportar risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente; VI - proteger a flora e a fauna, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco suas funções ecológicas, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais é crueldade. § 2º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei. § 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independente da obrigação de reparar os danos causados. SEÇÃO VI DOS DEFICIENTES DA CRIANÇA E DO IDOSO Art. 110 - A lei disporá, exigência e adaptação dos logradouros os edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial. Art. 111 - O município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso. Art. 112 - O município deve assumir, com apoio do Estado, prioritariamente, o amparo e a proteção às crianças e aos jovens em situação de riscos e os programas devem atender ás características culturais e sócio-econômicas locais. Art. 113 - O município prestará, em comum com o Estado, em regime de convênios, apoio técnicos financeiros a todas as entidades beneficientes e de assistência que executarem programas sócio-educativos destinados as crianças e aos adolescentes carentes, na forma da Lei. SEÇÃO VII DA AGRICULTURA Art. 114 - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por Projetos do Poder Público, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no artigo 145 ,III e § 1º da Constituição Federal. Parágrafo único - A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, será isenta de pagamento de contribuição de melhoria, conforme mencionado no “CAPUT” deste artigo. Art. 115 - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizadas mediante a outorga definitiva de imóvel de características e valor imobiliário regional, com o pagamento no ato da escritura de transferência, ou até dois anos após o início das obras, no valor atualizado de mercado regional. Art. 116 - A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente a águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de suas moradias ou para fins agrícolas, ficando os proprietários das áreas intermediárias obrigados a dar certidão de passagens aos respectivos encanamentos ou canais. Art. 117 - Se houver interesse social, o município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária, de organizar o abastecimento alimentar. Art. 118 - Nos limites de sua competência o município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agraria com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance. Art. 119 - Observado os limites de sua competência, o município planejará, através de lei específica, própria política agrícola, em que serão atendidas as peculiaridades da agricultura regional. § 1º - Será assegurado a participação de produtores rurais, de trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários, de zootecnistas, de técnicos agrícolas representados por associações de classe, na elaboração do planejamento e execução da Política Agrária do município. § 2º - Participação efetivamente do planejamento e execução da Política Agrícola, os produtores e os trabalhadores rurais representados por suas entidades de classe. § 3º - Incluem-se no Planejamento da Política Agrícola, as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesquisas florestais. § 4º - Serão compatibilizadas as ações de Políticas Agrícolas, do meio ambiente. Art. 120 - Na formulação da Política serão levadas em conta, especialmente: I - os instrumentos crediticios e fiscais; II - política de preços e custos de produção, a comercialização, armazenagens e estoques reguladores; III - o incentivo á pesquisa e a tecnologia; IV - a assistência técnica e extensão rural; V - o cooperativismo, sindicalismo e o associativismo; VI - a habitação, educação e saúde para o trabalhador rural, VII - a proteção do meio ambiente; VIII - a recuperação, proteção e exploração dos recursos naturais; IX - a formação profissional e educação rural , X - o apoio a agro-indústria; XI - o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades a partir do zoneamento agro-ecológicos; XII - o incentivo a produção de alimentos de consumo interno; XIII - a diversificação e rotação de cultura; XIV - a classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal e animal; XV - áreas que cumpram a função social da propriedade. Art. 121 - O Conselho de Desenvolvimento Agrícola do Município com caráter normativo-deliberativo, com representação do poder público, dos produtores rurais das entidades afins e do sistema cooperativista, será regulamentado em Lei. Art. 122 - a Lei Orçamentaria do município fixará anualmente, as metas físicas a serem atingidas pela política agropecuária, alocando os recursos necessários a sua execução. Art. 123 - Compete ao Município através de ações e de dotação específica, prevista na Lei Orçamentaria garantir: I - geração, difusão, e apoio á implementação de tecnologias adaptadas às condições do município sobre tudo da pequena produção, através de seus órgãos de assistência técnicas e extensão rural, pesquisas e fomento agrícola; II - mecanismo de proteção e recuperação de solos agrícolas; III - construção e manutenção de infra estrutura física e social que viabiliza a produção agrícola e crie condições de permanência do homem no campo, tal como eletrificação, estradas, irrigações, drenagens, saúde, habitação, lazer e outros. Art. 124 - No âmbito de sua competência o município, através de órgão especial controlará e fiscalizará a produção, e comercialização, o uso o transporte e a propaganda de agrotóxicos e biocidas em geral, visando à preservação do meio ambiente e á saúde dos trabalhadores rurais e consumidores. Art. 125 - O Poder Legislativo promoverá a avaliação periódica dos resultados e abrangência social dos programas de apoio à produção agropecuária e de reforma agrária favorecidos com recursos públicos. Art. 126 - As águas públicas, desviadas por particulares para qualquer fim, quando canalizados através de um ou mais prédios serventes, podem ser utilizadas para fins agrícolas pelos usuários das terras por onde passam, independentemente de autorização e na forma fixada pelo código de águas. Art. 127 - O município, em consonância com o estado e a União definirá nos termos da Lei, política para o setor florestal, priorizando a utilização de seus recursos e observando as normas de preservação e conservação dos mesmos. Art. 128 - No processo de uso e ocupação de território municipal serão reconhecidos os caminhos e servidões como logradouros de uso da população. CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEÇÃO I DAS DIPOSIÇÕES GERAIS Art. 129 - A administração pública municipal, indireta ou funda nacional de ambos poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também as seguintes: I - os cargos, empregos e funções pública são acessíveis aos brasileiros, preencham os requisitos estabelecidos em Lei: II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos para os casos de exigência de nível superior, ressalvados as nomeações para cargo em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração; III - prazo de validade de concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período; IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado sem concurso público de provas ou de provas e títulos será convocada com prioridade sobre novos concursos para assumir cargo ou emprego

na carreira; V - os cargos em comissões e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei. VI - A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; VIII - a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie pelo prefeito; IX - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data; X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo; XI - é vedado a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 146, § 1º; XII, os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimo sob o mesmo título ou idêntico fundamento; XIII - os vencimentos dos servidores públicos municipais serão irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, isentados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos; XIV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários; a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, c) a de dois cargos privativos de médico. XV - a proibição de acumular estender-se a emprego e funções abrange autarquias, empresa pública, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal; XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas ao do cargo que ocupam, ou não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação da Lei; XVII - depende de autorização legislativa, em cada caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas; XVIII - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de Licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantir do cumprimento das obrigações. § 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos. § 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. § 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinados em Lei. § 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticas, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma de gradação prevista ma legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível; § 5º - O município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos de seus agentes nesta qualidade, causaram a terceiros, assegurados os direitos de regresso contra o responsável no caso de dano ou culpa; Art. 130 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições: I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função; II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função sendo facultado optar pela sua remuneração; III - investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade , será aplicado a norma do inciso anterior; IV - em qualquer caso que exige afastamento o exercício do mandato efetivo, seu tempo se serviço será contado para todos efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse. Art. 131 - Ressalvado os casos previstos nesta Lei Orgânica e na constituição Estadual, é vedado a quem for investido na função de um dos poderes municipal, exercer a de outro. SEÇÃO II DOS ATOS MUNICIPAIS Art. 132 - A população das Leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial, ou não havendo, em órgãos da imprensa local. § 1º - Não havendo periódicos no município, a publicação será feita por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. § 2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida. § 3º - A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que se levarão em conta, além dos preços, as circunstâncias de propriedade, tiragem, distribuição e aceitação local. § 4º - A não publicação importará na nulidade do ato e na punição nos termos da lei, da autoridade responsável pelo fato, que será referendada pela Câmara Municipal. Art. 133 - A formalização dos atos administrativos da competência do prefeito far-se-á: I - mediante decreto numerado, em ordem cronológica, quando se tratar: a) regulamentação de lei; b) criação ou extinção de gratificação, quando autorizada em Lei; c) aberturas de créditos especiais e suplementares; d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa; e) criação, alteração e extinção de órgãos da prefeitura, quando autorizada em Lei; f) definição da competência dos órgãos e dos servidores da prefeitura, não privativos de lei; g) aprovação de regulamentos dos órgãos da administração direta; h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada; i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo município, aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados; j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais; l) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta; m) criação, extinção, declaração ou mobilização de direito dos administrados, não privativos da lei; n) medidas executoras do plano diretor; o) estabelecimento de normas de efeito externos, não privativas de Lei; II - mediante portaria, quanto se tratar: a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais; b) lotação e relotação aos quadros de pessoal; c) criação de comissões e designação de seus membros; d) instituição, e dissolução de grupos de trabalho; e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa; f) abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades; g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade sejam objeto de lei ou decreto. Parágrafo único - poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo. SEÇÃO III DAS OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS Art. 134 - É responsabilidade do município, mediante licitação e conformidade dos interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-los com particulares através de processo licitatório. Art. 135 - Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste: I - o respectivo projeto; II - o orçamento do seu custo; III - a indicação dos recursos financeiros para atendimento das respectiva despesas; IV - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público; V - os prazos para o início e término. Art. 136 - A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação. § 1º - serão nulos de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo. § 2º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e a fiscalização da administração municipal caben4do ao prefeito municipal aprovar as tarifas respectivas. Art. 137 - Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a: I - planos e programas de expansão dos serviços; II - revisão de base de cálculo dos custos operacionais; III - política tarifária; IV - nível de atendi-

mento da população em termos de quantidade e qualidade; V - mecanismo para atendimento de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros. Parágrafo único - Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo deverá constar no contrato de concessão ou permissão. Art. 138 - As entidades prestadores de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho. Art. 139 - Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros: I - os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade; II - as regras para remuneração de capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato; III - as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público bem como permitir a fiscalização pelo município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível; IV - as regras para orientar a revisão periódicas das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contato anterior; V - a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim, como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços; VI - as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão. Parágrafo único - Na concessão ou permissão de serviços públicos, o município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visão a dominação do mercado, á exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros. Art. 140 - O município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários. Art. 141 - As licitações para a concessão ou permissão de serviços públicos deverão ser precedidos de ampla publicidade, inclusive em jornais da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido. Art. 142 - As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo município ou por órgão de sua administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social. Parágrafo único - Na forma de custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços. Art. 143 - o município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou de prestação de serviços públicos de interesse comum. Parágrafo único - O município deverá propiciar meios para criação, nos consórcios, de órgão consultivo constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal. Art. 144 - Ao município é facultado conveniar com a união ou com o estado à prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos e financeiros para a execução de serviço em padrões adequados , ou quando houver interesse mútuo para a celebração de convênios. Parágrafo único - Na celebração de convênios de que trata este artigo, deverá o município: I - propor os planos de expansão dos serviços públicos: II - propor critérios para fixação de tarifas; III - realizar avaliação periódica da prestação dos serviços. Art. 145 - A criação pelo município de entidade de administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira. Art. 146 - Os órgãos colegiados da entidades de administração indireta do município terão participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleitos por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação ser expedida por ato do prefeito Municipal. SEÇÃO IV DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Art. 147 - O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é estatutário, vedada, qualquer outra vinculação de trabalho. § 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho. § 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes: I - salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos; II - irredutibilidade de salário salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou valor da aposentadoria; VI - remuneração do trabalho noturno superior á do diurno; V - salário família para seus dependentes; VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais; VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; VIII - remuneração dos serviços extraordinário superior no mínimo, em cinqüenta por cento do normal; IX - gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço do normal; X - licença a gestante remunerada, de cento e vinte dias; XI - licença à paternidade, nos termos da lei; XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da Lei; XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho; XIV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei; XV - proibição de diferenças de salários, de exercício de funções e de critérios de administração por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. XVI - adicional por tempo de serviço, na base de dois por cento do vencimento - base, por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinqüenta por cento, que não ultrapassará os limites fixado nesta Lei Orgânica; XVII - licença - prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo no serviço público do município, permitida sua conversão em espécie, por opção do servidor, parcial ou totalmente, sendo contado em dobro, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o período não gozado. XVIII - auxílio natalidade, na forma da lei; § 3º - O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais dás-se até o dia cinco do mês seguinte ao que se refere. § 4º - O não pagamento da remuneração até a data referida no parágrafo anterior, importará na correção de seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte os vencimentos até a data do efetivo pagamento. § 5º - O montante da correção será pago juntamente com o vencimento do Mês Subsequente, corrigido o seu total até o último dia do mês, pelos mesmos índices do parágrafo anterior. § 6º - Sob pena de responsabilidade, a autoridade que determinar o desconto em folha de pagamento do servidor para instituições de previdência ou associações, deverá efetuar o repasse do desconto no prazo máximo de cinco dias úteis, juntamente com parcela de responsabilidade do órgão. Art. 148 - O servidor será aposentado: I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviços, moléstias profissionais ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei proporcionais e nos demais casos: II - compulsóriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço; III - voluntariamente: a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta se mulher, com proventos integrais; b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais; c) aos trinta aos de serviços, se homem e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. § 1º - O servidor no exercício de atividade consideradas penosas, insalubre ou perigosa, terá reduzido o tempo de serviço, e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal. § 2º - O tempo de serviço público federal, estadual, ou de outros municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade. § 3º - Os proventos da aposentadoria serão revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidas aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função em que se deu aposentadoria ,na forma da lei. § 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior. Art. 149 - São estáveis, após dois anos de efetivos exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. § 1º - O servidor público municipal estável só

perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa. § 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal será ele reintegrado e o eventual ocupante, aproveitada em outro cargo ou posto em disponibilidade. § 3º - Extinto o cargo ou declarada jus desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. Art. 150 - É livre a associação profissional ou sindical dos servidor público municipal na forma da lei federal, observado o seguinte: § 1º - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário. § 2º - É assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais professores, da área da saúde, à associações sindicais da sua categoria. § 3º - Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas poderão associar-se em sindicato próprio. I - aos sindicatos dos servidores públicos municipais de Jangada cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões judiciais ou administrativas. II - a assembléia geral fiará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei III - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato; IV - é obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho; V - o servidor aposentado tem direito a votação e ser votado no sindicato da categoria. Art. 151 - O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem função em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em Lei. Art. 152 - A lei disporá em caso de greve sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Art. 153 - É assegurado a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. SEÇÃO V DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES Art. 154 - Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas. Parágrafo único - São assegurados a todos, independente do pagamento de taxas: I - o direito de petição aos poderes públicos municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal; II - a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior. Jangada, 05 de abril de 1.990. Vereadores Constituintes: Aniceto Vítor da Silva - Presidente, Algemiro Pereira Nunes - Vice Presidente, Antenor Henrique Cassini Primeiro Secretário, Josué Pedro de Almeida - Segundo Secretário, Odenir Dionízio da Silva - Relator Geral, Elnando Domingos da Silva, Zacarias da Costa Rondon, Joel Antônio de Oliveira, Antônio Egídio Sales. ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 1º - O prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal, prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, no ato e na data de sua promulgação. Art. 2º - Serão revistos pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial que será constituída no prazo de seis meses a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas com área superior a quinhentas hectares na zona rural e duzentos e cinqüenta metros quadrados na zona urbana, realizados no período de 1º de janeiro de 1.962 a 31 de dezembro de 1.988. § 1º - No tocante a revisão, far-se-á com base exclusivamente no critério de legalidade da operação. § 2º - No caso de concessões e doação a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público. § 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, comprovada a ilegalidade, ou quando não existir conveniência de interesse público, as terras serão revertidas ao patrimônio do município, cabendo apenas nos caso de revisão das doações e concessões, indenização em dinheiro das benfeitorias necessárias úteis. Art. 3º - Os fundos existentes na data da promulgação da Lei Orgânica, extinguir-se-ão se não forem ratificados pela Câmara no prazo de seis meses, sendo seus valores transferidos para seguridade social do município. Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo de 01 (um) ano, promoverá, após ampla divulgação na imprensa escrita, falada e televisada, concursos público para escolha dos símbolos do município. Art. 5º - A Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, após a promulgação desta lei, aprovará o seu Regimento Interno, respeitado o disposto nesta Lei Orgânica. Art. 6º - O município editará lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal e a reforma administrativa dela decorrente, no prazo de 30 dias, contados da promulgação desta lei. Art. 7º - Os servidores públicos não considerados estáveis, conforme o artigo 19 do ato das disposições transitórias da Constituição Federal, prestarão, obrigatoriamente, concurso público, no prazo de sessenta dias a contar da promulgação desta Lei Orgânica. Parágrafo único - A não realização do concurso público implicará em vacância dos cargos e na extinção dos mesmos. Art. 8º - O Poder Executivo assegurará a formação em serviço de professor leigo. Art. 9º - O Poder Executivo, promoverá edição popular da texto integral desta Lei Orgânica, que será posta a disposição nas escolas, cartórios, nos sindicatos, nas igrejas e em outras instituições representativas da Comunidade, gratuitamente. Art. 10 - No prazo de seis meses a contar da promulgação desta Lei as denominações de avenidas, ruas, logradouros e próprios da cidade de Jangada, serão ressumadas pela Câmara Municipal. Parágrafo único - Após a ressumação pela Câmara, o Poder Executivo manterá um cadastro de fácil acesso das denominações citadas no “CAPUT” deste artigo. Jangada, 05 de abril de 1.990. Vereadores Constituintes: Aniceto Vítor da Silva - Presidente; Algemiro Pereira Nunes - Vice Presidente; Antenor Henrique Cassini Primeiro Secretário; Josué Pedro de Almeida - Segundo Secretário; Odenir Dionízio da Silva - Relator Geral; Elnando Domingos da Silva, Zacarias da Costa Rondon, Joel Antônio de Oliveira, Antônio Egídio Sales. EMENDA Nº 001 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, DE 29/05/90 A Câmara Municipal de Jangada aprovou e a mesa promulga, a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município de Jangada: Artigo único - O artigo 5º do ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º - A Câmara Municipal de Jangada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar o seu Regimento Interno, a partir da promulgação desta lei.” Câmara Municipal, em Jangada, 29 de maio de 1.9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 038/2021

PORTARIA Nº038, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Srª **MARCELA VIEIRA DA CRUZ,** brasileira, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal “Lourdes Maria de Lima”.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2021

PORTARIA Nº037, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Srª **ELIATA DE PAIVA DE PAULA,** brasileira, da função gratificada **SECRETÁRIA ESCOLAR**, do Centro municipal de Educação Infantil "Maria Soares de Souza Lima" nomeada conforme Portaria nº065 de 02 de março de 2020.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2021

PORTARIA Nº039, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a srª **SIONEI DE FATIMA LIANDRO,** brasileira, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal de Educação Infantil " Elza Carrijo Pavini".

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2021

PORTARIA Nº036, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Srª **ROSENILDA DOS SANTOS LIMA,** brasileira, da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada conforme Portaria nº24 de 02 de janeiro de 2017, e **DESIGNAR** para exercer a função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 035/2021

PORTARIA Nº035, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Srª **VERA LÚCIA DA SILVA FREZ,** brasileira, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima".

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2021

PORTARIA Nº027, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, o sr. **CÉLIO MARTINS DOS SANTOS,** brasileiro, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR** da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima",

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 20 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2021

PORTARIA Nº026, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, o sr. **ITAMAR LUCAS ROSA,** brasileiro, da função gratificada de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR** da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima", nomeado conforme Portaria Nº199 de 19 de agosto de 2020.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 20 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2020/SME

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

PORTARIA Nº 065/2020/SME

A Secretária Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, Srª FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1105586-3 SSP/MT. e CPF Nº. 916443211-49, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar partir de **04/01/2021** a **Portaria nº 004/2020/SME** que nomeou a professora abaixo relacionados para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Cantinho Mágico.

Elaine Cristina Mateus Novakoswski, portadora do RG Nº 1434503-0 - SSP/MT e CPF Nº 951.977.291-04.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Juara - MT, 16 de dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020/SME

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

PORTARIA Nº 066/2020/SME

A Secretária Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, Srª FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1105586-3 SSP/MT. e CPF Nº. 916443211-49, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar partir de **04/01/2021** a **Portaria nº 005/2020/SME** que nomeou a professora abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais.

GENEILDA DE SOUZA SILVA, portadora do RG Nº 8742916- SSP/MG e CPF Nº 924.309.371-15.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Juara - MT, 16 de dezembro de 2020

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2021

Lei Municipal n° 2.882, de 08 de janeiro de 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 65, §5º da Constituição Federal, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nos termos do art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 129.470.993,20 (cento e vinte e nove milhões quatrocentos e setenta mil novecentos e noventa três reais e vinte centavos), sendo R$ 117.115.193,20 (cento e dezessete milhões cento e quinze mil cento e noventa três reais e vinte centavos) para a Prefeitura Municipal e R$ 12.355.800,00 (doze milhões trezentos e cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receitas Impostos Taxas e Contrib. Melhorias	20.755.050,00
Receita Patrimonial	670.960,00
Receita de Contribuições	2.467.740,30
Transferências Correntes	97.475.622,20
Outras Receitas Correntes	1.694.920,70
Deduções – FUNDEF	-11.249.100,00
**SOMA ....

dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF, bem como a legislação federal, especialmente a Lei Complementar nº 173/2020.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela secretaria responsável.

§ 2º A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos deverá ser concedida no mês de abril, observando as disposições estabelecidas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Seção III Das Autorizações para abertura de Créditos Adicionais e ajustes

nas Programações Orçamentárias

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9. 9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuais legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

Art. 10. Visando adequar as estruturas do orçamento – programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção IV Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por

antecipação da Receita

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

Seção V Das Disposições Gerais

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 08 de janeiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I
– Legislação – Anexo I Das Portarias nºs 163 e180 STN.
16) **– Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2021**

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social – PREV JUARA	Total
RECEITAS CORRENTES	**111.815. 193,20**	**12.355.800,00**	**124.170. 993,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	20.755. 050,00	0,00	20.755. 050,00
Receita Contribuições Sociais	2.467. 740,30	4.720.200,00	7.187. 940,30
Receita Patrimonial	670. 960,00	15.000,00	685. 960,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	7.620.300,00	7.620. 300,00
Transferências Correntes	97.475. 622,20	0,00	97.475. 622,20
Outras Receitas Correntes	1.694. 920,70	300,00	1.695. 220,70
(-) Deduções FUNDEB	**11.249. 100,00(-)**	**0,00**	**11.249. 100,00 (-)**
RECEITAS DECAPITAL	**5.300. 000,00**	**0,00**	**5.300. 000,00**
Operações de Crédito	**0,00**	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	5.300. 000,00	0,00	**5.300. 000,00**
TOTAL	**117.115. 193,20**	**12.355.800,00**	**129.470. 993,20**

ANEXO II
RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	68.835.755,11	45.477.650,70	114.313. 405,81
Despesas de Capital	6.215.382,94	2.379.194,45	8.594. 577,39
Reserva de Contingência	1.294.710,00	5.268.300,00	6.563. 010,00
TOTAL	**76.345.848,05**	**53.125.145,15**	**129.470. 993,20**

ANEXO III
Demonstrativo das Despesas por função para o Exercício Financeiro de 2021.

Função	Valor
01 – Legislativo	4.247.000,00
04 – Administração	13.557.885,87
06 – Segurança Publica	50.000,00
08 – Assistência Social	4.739.790,00
09 – Previdência	7.087.500,00
10 – Saúde	36.029.555,15
12 – Educação	32.115.855,00
13 – Cultura	398.070,00
14 – Direitos e Cidadania	609.000,00
15 – Urbanismo	8.503.142,94
17 – Saneamento	100.000,00
18 – Gestão Ambiental	636.200,00
20 – Agricultura	1.149.002,00
23 – Comércio e Serviços	14.500,00
24 - Comunicações	180.000,00
25 – Energia	2.495.740,30
26 – Transportes	6.773.660,00
27 – Desporto Comunitário	2.193.671,94
28 – Encargos Especiais	2.027.410,00
99 – Reserva Contingência	1.294.710,00
99 – Reserva de Contingência RPPS	5.268.300,00

TOTAL	129.470.993,20

ANEXO IV
Demonstrativo dos Programas para Exercício Financeiro de 2021.

Programas	Valor
0001 – JUARA SAUDAVEL	**3.113.600,00**
Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Agente do Coronavirus – COIVID19	**648.000,00**
Manutenção Encargos com Serv. Div. de Saúde Coletiva CTA	**308.500,00**
Manutenção Encargos com Serv. Divisão Coletiva Vigilância em Saúde	**749.500,00**
Manutenção Encargos com Serv. de Saúde Coletiva Vigilância Ambiental	**673.450,00**
Manutenção Encargos com Serv. do Laboratório de Água	**35.000,00**
Manutenção Encargos com Serv. Centro de Zoonose	**91.900,00**
Alimentação e Nutrição	**12.000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Vigilância em Saúde	**55.000,00**
Ações de Vigilância em Saúde	**338.250,00**
Aquisição de academia ao ar livre/parques infantil, distrito de Catuai, Aguas Claras, Paranorte, Comunidade do Jaú, Comunidade Água Boa, Bairros Portal das Flores, Jardim Califórnia, Jardim Italia, Jardim América, Residencial Floresta, João de Barro e Jardim São João.	**202.000,00**
0002 – QUALIDADE DE VIDA	**207.150,00**
Celebração de Parcerias com Entidades	**207.150,00**
0003 – QUALIDADE DO SERVIÇO	**5.176.139,37**
Manutenção Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administrativa	**4.417.239,37**
Veiculo Automotor de Duas Rodas	**12.000,00**
Aquisição de Veiculo	**120.000,00**
Reforma /Melhorias /CRAS/Conselho Tutelar	**65.000,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Secret Municipal de Administração	**36.750,00**
Obras e Infra Estrutura Unidades de Saúde	**410.000,00**
Prestação de Serviços com Excelência	**44.650,00**
Realização de Concurso Publico e Teste Seletivo	**55.500,00**
Celebração de Parcerias com Entidades	**15.000,00**
0004 – MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	**44.522.020,20**
Manutenção de Serviços Administ. Gabinete do Prefeito	**756.750,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Gabinete do Prefeito	**11.400,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm Junta Serviço Militar	**6.300,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm Tiro de Guerra	**8.400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Procon/FUNDECON	**439.000,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Procon	**20.000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Ouvidoria de Saúde	**45.000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Junta de Serviço Militar	**56.250,00**
Manutenção de Serviços Administ. Com Tiro de Guerra	**113.250,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto Administrativo	**399.332,50**
Manutenção de Serviços Administ. Depto Assessoria Capital do Estado	**149.700,00**
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Legislação	**85.936,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Chefia de Gabinete	**23.400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Chefia de Gabinete	**321.500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Administr. Distrital	**159.200,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Procuradoria	**13.400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Procuradoria Geral do Município	**608.710,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Controladoria	**8.400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Controladoria	**554.900,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Secret do Esporte, Lazer e da Juventude	**8.400,00**
Manutenção de Serviços Administ. do Esporte, Lazer e da Juventude	**1.300.200,00**
Manutenção de Serviços Administ. Secretaria Munic. de Saúde	**221.500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto Hospitalar	**6.430.000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto Técnico Ambulatorial	**3.143.250,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto de Gestão Administrativa	**1.400.500,00**
Manutenção de Serviços com Coleta e Transfusão de Sangue	**114.640,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ACS	**1.519.750,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ESF	**3.866.400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Atenção Psicossocial	**642.500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Descentralizada de Reabilitação	**596.980,00**
Programa Saúde na Escola – PSE	**10.500,00**
Manutenção de Serviços Programa mais Médicos	**150.000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Conselho de Saúde	**30.500,00**
Prestação Serviços com Excelência	**40.750,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm Conselho de Saúde	**10.000,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm Ouvidoria de Saúde	**15.000,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm. Gestão do SUS	**30.000,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm. Atenção Básica	**150.000,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm. Média e Alta Complexidade	**150.000,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm. Assistência Farmacêutica	**15.000,00**
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	**4.390.000,00**
Aquisição de Veiculo	**120.000,00**
Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos	**400.000,00**
Manut. com serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência	**100.000,00**
Ações de Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS	**451.750,00**
Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	**2.491.750,00**
Ações de Serviços Públicos de Saúde – Media e Alta Complexidade	**3.819.745,70**
Ações de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	**1.881.000,00**
Manutenção de Serviços Secret. Munic Agronegócio	**239.627,00**
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Agricultura e Abastecimento	**932.752,00**
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Meio Ambiente	**287.100,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm Secret Mun. Agronegócio	**10.000,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Divisão de Meio Ambiente	**16.250,00**
Aquisição de Veiculo e Patrulha	**200.000,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Divisão da Agricultura	**16.250,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Divisão de Inspeção	**20.000,00**

Manutenção de Serviços Administ. Secret. Desenvolvimento Econômico	**561.387,00**
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Cultura	**204.070,00**
Manutenção com Centro de Eventos	**45.250,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Secret. Desenvolvimento Econômico	**5.750,00**
Manutenção de Serviços Administ. Secret Assist. Social	**224.000,00**
Manutenção de Serviços Programa Atenção a Criança e do Adolescente	**629.800,00**
Manutenção de Serviços Conselho Tutelar	**322.200,00**
Manutenção de Serviços Casa de Passagem	**156.550,00**
Manutenção de Serviços do Programa IGD PBF – Bolsa Família	**45.060,00**
Manutenção de Serviços Programa IGD SUAS	**19.750,00**
Manutenção de Serviços Programa Erradicação do Trab Infantil	**12.000,00**
Manutenção de Serviços Programa PAIF	**100.800,00**
Serviços do Bloco Proteção Social Especial	**81.760,00**
Serviços do Bloco Proteção Social Básica	**164.260,00**
Manutenção com Equipe Volante	**30.750,00**
Atenção a Pessoa com Deficiência	**23.000,00**
Manutenção Com a Pessoa Idosa	**89.200,00**
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**71.500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Conselhos Sociais	**37.250,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm Div. de Prog. Proj. Sociais	**72.800,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm Divisão de Cultura	**10.000,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm Secret. Mun de Assist Social e Trabalho	**8.400,00**
Aquisição de Movs.Maqs e Equip. Perm. CRAS/CREAS	**22.000,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Conselhos Sociais	**5.250,00**
Manutenção com programas e projetos sociais da Assistência Social	**1.964.810,00**
Realização de eventos Artísticos e Culturais	**75.000,00**
Manutenção – Benefícios Eventuais	**118.500,00**
Traslado e remoção de Corpos Humanos	**55.000,00**
Manutenção de Serviços com Realização de Eventos	**240.500,00**
Manutenção com Savoine	**12.500,00**
Realização de Eventos Gospel	**110.000,00**
0005 – JUARA DO CONHECIMENTO	**154.000,00**
Reforma /Ampliação e Melhorias da Biblioteca Municipal	**84.000,00**
Brinquedoteca e/ou Espaço p/estimulação e desenvolvimento da Criança	**65.000,00**
Celebração de Parcerias com Entidades	**5.000,00**
0006 – JUARA ESPORTIVA	**228.635,83**
Manutenção c/Incentivo aos Esportes e Competições	**99.635,83**
Celebração de Parcerias com Entidades	**12.000,00**
Melhorias e Reparos em Centro Esportivos	**57.000,00**
Melhorias na Parte Elétrica de Ginásio de Esporte Ângelo Sinval Riva	**60.000,00**
0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	**31.791.855,00**
Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	**225.000,00**
Alimentação Escolar – Creche	**200.000,00**
Alimentação Escolar – Pré Escola	**120.000,00**
Alimentação Escolar – AEE - Educação Especial	**7.850,00**
Alimentação Escolar – EJA – Educação Jovens e Adultos	**5.820,00**
Alimentação Escolar –Agricultura Familiar –Ensino Fundamental	**29.940,00**
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Pré Escola	**53.400,00**
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Creche	**33.450,00**
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – AEE	**2.350,00**
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – EJA	**1.380,00**
Manut. Enc. c/Serviços da Div. Progr. Social Merenda	**129.235,00**
Manutenção Encargos com Serviços Depto Recursos Humanos	**649.430,00**
Manut. Encargos Serv. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	**2.365.450,00**
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental/QSE	**326.000,00**
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental – FUNDEB	**5.894.950,00**
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	**2.000,00**
Incentivar e Apoiar a UAB – Universidade Aberta do Brasil	**105.000,00**
Prestação Serviços com Excelência	**50.000,00**
Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	**35.000,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE- Fundamental	**36.750,00**
Manutenção Serv. Administrativos Secretaria Munic de Educação	**815.300,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Secret Munic. de Educação	**26.250,00**
Obras de Infra Estrutura Educação Infantil	**208.650,00**
Manut. Encargos Serv. Div.Educ. Infantil – Creche	**1.851.700,00**
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche/QSE	**199.850,00**
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola	**1.286.900,00**
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola/QSE	**143.850,00**
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB	**7.111.850,00**
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pré-Escola - FUNDEB	**3.681.050,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil - Creche	**87.500,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - CRECHE	**61.900,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE – PRÉ-ESCOLA	**26.750,00**
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil-Pré - Escola	**22.500,00**
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar	**3.354.550,00**
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar – PNATE	**168.750,00**
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - SEDUC	**1.441.500,00**
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - FETHAB	**1.030.000,00**
0009 – JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	**14.500,00**
Apoio a Geração de Crédito e Micro Crédito	**3.500,00**
Fomento e Suporte ao MEI, ME e EPP	**11.000,00**
0010- JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	**312.850,00**
Recuperação de Nascentes e APPs	**25.500,00**
Constr/Melhoria e Reforma do Viveiro Municipal	**52.500,00**

Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Fundo Meio Ambiente	**5.750,00**
Manutenção das Ações de Educação Ambiental	**10.500,00**
Manutenção Fundo do Meio Ambiente	**25.200,00**
Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	**138.400,00**
Projeto de Mapeamento de Nascentes e APPs	**55.000,00**
0011 – GESTÃO FISCAL	**6.909.624,00**
Aquis. Movs. Maqs.Equip. Perm. Secret. Munic. de Finanças	**58.000,00**
Aquisição de Veiculo	**75.000,00**
Manut. de Serv. Administr. Secretaria de Finanças	**3.604.504,00**
Encargos Especiais – Divida Pública	**582.700,00**
Encargos Especiais – PASEP	**1.294.710,00**
Reserva de Contingência	**1.294.710,00**
0017 – JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	**253.400,00**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Ouvidoria	**5.000,00**
Manut. de Serv. Administr. Ouvidoria	**68.400,00**
Manut. de Serv. Administr. Imprensa e Relações Públicas	**180.000,00**
0018 – UMA CIDADE PARA TODOS	**18.432.298,80**
Manut. de Serv. Administr. Depto de Infra Estrutura	5.002.660,00
Manutenção com Ações Serv Urbanos - FETHAB	**725.500,00**
Manut. de Serv. com a Coleta de Lixo	480.750,00
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Depto de Infra Estrutura	**15.750,00**
Pavimentação Conservação Asfálticas Div. Ruas, Travessas e Avenidas	**672.459,20**
Aquisição de Veículos e Maquinários – Recursos FETHAB	**215.000,00**
Desapropriação de Imóvel	**200.429,30**
Aquisição de Equipamento Permanente - FETHAB	**15.750,00**
Manutenção e Sinalização Viária	80.000,00
Regularização Fundiária Urbana	130.000,00
Melhorias /Ampliação e Manutenção Iluminação Pública	**2.495.740,30**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Depto de Pavimentação Asfáltica	**25.800,00**
Obras de Infra Estrutura Urbanas	**256.250,00**
Manut. de Serv. Administr. Depto Pavimentação Asfáltica	**263.050,00**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Depto de Planejamento	**5.400,00**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Divisão de Engenharia	**8.400,00**
Manut. de Serv. Administr. Divisão de Engenharia	166.200,00
Manut. de Serv. Administr. Depto de Planejamento	**343.650,00**
Manut. de Serv. Administr. Depto Tratamento de Agua, Esgoto e Resíduos	100.000,00
Aquis. Movs. Maqs.Equip. Perm. Secretaria Municipal de Cidades	**8.400,00**
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Cidades	**247.450,00**
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Transportes	3.498.110,00
Manut. de Serviços com Ações do recursos FETHAB	2.009.300,00
Obras de Infraestrutura Rodoviária – Rec. FETHAB	**515.000,00**
Obras de Infraestrutura de rodovias	**200.000,00**
Aquisição de Veículos e Maquinários Recursos Próprios/Convênios	**410.000,00**
Aquisição de Veículos e Maquinários Recursos FETHAB	**210.000,00**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Secretaria Municipal de Transportes	**30.000,00**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Recursos FETHAB	**101.250,00**
0019 – DEMANDAS JUDICIAS	**550.695,00**
Encargos Especiais – Precatórios Sentenças Judiciais	150.000,00
Precatório Ação Trabalhista 599-08.2009.811.0018	400.695,00
0020 – CAMARA EFICIENTE	**4.247.000,00**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Câmara Municipal	100.000,00
Constr/Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	250.000,00
Manut. de Serv. Administr. Câmara Municipal	3.897.000,00
0021 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	**12.355.800,00**
Aquis. Movs. Maqs.Equip. Perm. PREV JUARA	15.000,00
Obras de Infra Estrutura PREV JUARA	300.000,00
Manutenção com regime Próprio de Previdência	6.525.500,00
Remuneração de Pessoal e Encargos	187.000,00
Compensação Previdenciária	60.000,00
Reserva de Contingência	5.268.300,00
0022 – EMENDAS PARLAMENTARES	**1.151.425,00**
Emenda Parlamentar nº 003/2020 - Vereadores João Rissotti, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Hélio Castão e Salvador Pizzolio. - Aquisição de um veículo automóvel para Unidade Móvel de Saúde Odontológica.	351.936,11
Emenda Parlamentar nº 004/2020 - Vereador Eraldo Markito - Pavimentação asfáltica da Rua Padre Antonio Stander, Rua Irmã Lucianete e Rua Rio Branco (trecho compreendido entre a Rua Padre Antonio Stander e Rua Irmã Lucianete).	63.936,11
Emenda Parlamentar nº 005/2020 - Vereador Chico do Indea- Aquisição de Academias ao Ar Livre para instalação nos bairros Cruzeiro do Sul e Jardim Califórnia.	30.000,00
Emenda Parlamentar nº 005/2020 - Vereador Chico do Indea- Convênio e/ou Termo de cooperação técnica com a casa de recuperação Caminho da Esperança.	36.000,00
Emenda Parlamentar nº 005/2020 - Vereador Chico do Indea- Material de consumo para tapa buracos e asfaltos.	61.936,11
Emenda Parlamentar nº 006/2020 - Vereador Salvador Pizzolio –Aquisição de um veículo automóvel para atender a Secretaria de Esporte.	45.000,00
Emenda Parlamentar nº 006/2020 - Vereador Salvador Pizzolio – Aquisição de duas motocicletas para atender a Secretaria de Esporte.	18.936,11
Emenda Parlamentar nº 007/2020 - Vereadores Hélio Castão e Marta Dalpiaz –Revitalização do espaço público com instalação de equipamentos comunitários na Praça Maria Ferronato Idiarte.	93.872,22
Emenda Parlamentar nº 008/2020 – Vereadora Marta Dalpiaz - Parceria / Termo de cooperação técnica com a Associação Anjos de 04 Patas Juara.	10.000,00
Emenda Parlamentar nº 008/2020 – Vereadora Marta Dalpiaz - Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação.	24.000,00
Emenda Parlamentar nº 009/2020 – Vereadores Eraldo Markito e Ulliane Macarena - Aquisição de uma ambulância para atender o Posto de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos Linha 3.	62.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Munduruku.	50.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Mayrob	50.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da comunidade do Jaú	30.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Itu Cachoeira	48.808,34
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Tatuí.	50.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - material de consumo para UAB – Universidade Aberta do Brasil	25.000,00

Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - material permanente para UAB – Universidade Aberta do Brasil.	10.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 -Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - celebrar parceira com entidade - PM Mirim	20.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - celebrar parceira com entidade - Associação AAMOR	10.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 -Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - material de consumo para o Museu	5.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - material permanente para o Museu	15.000,00
Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - realização/manutenção de evento Gospel	40.000,00
0024 – APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	**50.000,00**
Apoio as Ações de Preservação e Segurança	50.000,00
TOTAL	**129.470.993,20**

ANEXO V
Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão para Exercício Financeiro de 2021.

Projetos/Atividades	Valor
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**4.247.000,00**
1001 – Aquis. deMóv. Máqs. Equip. Perm. e Acessórios	**50.000,00**
1047 – Constr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	**272.000,00**
1207 - Aquisição de veículo	150.000,00
2001 -Manut. C/ Câmara Municipal	3.775.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**3.003.818,50**
1002 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Gab Prefeito	11.400,00
1003 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes PROCON/ FUNDECON	20.000,00
1208 -Infra Estrutura - PROCON	150.000,00
1007 – Aquis. De Móv. Máqs. Equip. Perm. Chefia de Gabinete	23.400,00
1049 – Aquis. De Móv. Máqs. Equip. Perm p/ Junta Serviço Militar	6.300,00
1052 **–** Aquis. De Móv. Máqs. Equip. Permanentes Tiro de Guerra	8.400,00
1004 **–** Aquis. De Móv. Máqs. Equip. Permanentes Ouvidoria	5.000,00
2002 – Manutenção de Serviços Administ. Gabinete da Prefeito	756.750,00
2003 –Manutenção de Serviços Administ. Procon/FUNDECON	439.000,00
2004 – Manutenção de Serviços Administ. Ouvidoria	68.400,00
2008 – Manutenção de Serviços Administ. Chefia de Gabinete	321.500,00
2222– Manut.de Serviços Administr. Depto Imprensa e Relações Públicas	180.000,00
2120 – Manutenção de Serviços Administrativos Junta Serviço Militar	56.250,00
2122 – Manutenção de Serviços Administrativos Tiro de Guerra	113.250,00
2221 – Manut. Encargos com Serviços do Depto Administrativo	399.332,50
2223 – Manut. Encargos com Serv. do Depto Assessoria Capital do Estado	149.700,00
2221 – Manut. Encargos com Serviços da Divisão de Legislação	85.936,00
2234 – Manut. Enc. Com Serviços da Div. Administrativa Distrital	159.200,00
2220 – Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública	50.000,00
03 – PROCURADORIA	**772.110,00**
1008 **–** Aquis. De Móv. Máqs. Equip. Permanentes Procuradoria Geral	13.400,00
2009 – Manut. De Serviços Administr. Procuradoria Geral do Município	608.710,00
2011 – Encargos Especiais – Precatórios Sentenças Judiciais	150.000,00
04 – CONTROLADORIA INTERNA	**563.300,00**
1009 **–** Aquis. De Móv. Máqs. Equip. Permanentes Controladoria Interna	8.400,00
2012 – Manut. De Serviços Administr. Controladoria Interna	554.900,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**6.909.624,00**
1010 – Aquis. De Moveis, Maqs. E Equip. Perman. Secret Mun. de Finanças	**58.000,00**
1143 – Aquisição de Veiculos	**75.000,00**
2013 – Manut. De Serv. Administr. Secret. Municipal de Finanças	3.604.504,00
2014 – Encargos Especiais – Divida Publica	582.700,00
2015 – Encargos Especiais – PASEP	1.294.710,00
9999 – Reserva de Contingencia	1.294.710,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	**11.878.383,24**
1011 – Aquis. Movs. Maqs.Equip. Perm. Secretaria Municipal de Cidades	8.400,00
1012 – Aquis. Movs. MaqsEquip. Perm. Depto de Pavimentação Asfáltica	25.800,00
1013 – Aquis. Movs. MaqsEquip. Perm. Depto de Planejamento	5.400,00
1059 – Aquis. Movs. MaqsEquip. Perm. Div. De Engenharia	8.400,00
1015 – Aquis. Movs. MaqsEquip. Perm. Depto de Urbanismo	15.750,00
1053 – Obras de Infra Estrutura Urbanas	256.250,00
1054 – Aquisição de Veículos e Maquinários – recursos FETHAB	215.000,00
1057 – Desapropriação de Imóvel	200.429,30
1126 – Melhorias /Ampliação e Manutenção Iluminação Pública	2.495.740,30
1196 – Pavim. Conservação Asfáltica de Div. Ruas, Travessias e Avenidas	672.459,20
1086 – Aquisição de Veículos e Maquinários	200.000,00
1061 – Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Recursos FETHAB	15.750,00
2016 – Manut. De Serv. Administr. Secretaria Municipal de Cidades	247.450,00
2017 – Manut. De Serv. Administr. Depto Pavimentação Asfáltica	263.050,00
2018 – Manut. De Serv. Administr. Depto de Planejamento	343.650,00
2233 – Manut. De Serv. Administr. Div Tratamento de Agua, Esgoto e Resíduos	100.000,00
2224 – Manut. De Serv. Administr. Depto de Infra Estrutura Urbana	5.002.660,00
2107 – Manut. DeServiços com Ações do Recursos FETHAB	725.500,00
2193 – Manut. De Serv. com a Coleta de Lixo e Reciclagem	480.750,00
2123 – Manutenção c/Serv. da Divisão de Engenharia	166.200,00
2155 – Manutenção e Sinalização Viária	80.000,00
2186 – Regularização Fundiária Urbanas	100.000,00
2251 - Projeto de Mobilidade Urbana	30.000,00
1210 - Emenda Parlamentar nº 004/2020 - Vereador Eraldo Markito - Pavimentação asfáltica da Rua Padre Antonio Stander, Rua Irmã Lucianete e Rua Rio Branco (trecho compreendido entre a Rua Padre Antonio Stander e Rua Irmã Lucianete).	63.936,11
2244 - Emenda Parlamentar nº 005/2020 - Vereador Chico do Indea - Material de consumo para tapa buracos e asfaltos.	61.936,11
1214 - Emenda Parlamentar nº 007/2020 - Vereadores Hélio Castão e Marta Dalpiaz – Revitalização do espaço público com instalação de equipamentos comunitários na Praça Maria Ferronato Idiarte.	93.872,22
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**4.816.139,37**
1016 - Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Secret. Munic de Administração	36.750,00
1149 – Veiculo Automotor de Duas Roda	12.000,00
2021 - Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Administração	4.417.239,37
2025 - Realização do Concurso Publico e Teste Seletivo	55.500,00

1048 - Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos	250.000,00
2024 - Prestação de Serviços com Excelência	44.650,00
PREV JUARA	**12.355.800,00**
1062 - Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. PREV JUARA	15.000,00
1063 - Obras de Infra Estrutura PREV JUARA	300.000,00
2124 - Manutenção com Regime Próprio de Previdência	6.525.500,00
2125 - Remuneração de Pessoal e Encargos	187.000,00
2126 - Compensação Previdenciária	60.000,00
9999 - Reserva de Contingência	5.268.300,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**32.115.855,00**
1017 – Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm. Secret Munic. de Educação	**26.250,00**
1018 - Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	**35.000,00**
1019 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil - Creche	**87.500,00**
1200 - Obras de Infra Estrutura Educação Infantil	**208.650,00**
1144 – Brinquedoteca/e ou Espaço p/estimular o Desenv. da Criança	**65.000,00**
1069 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE-FUNDAMENTAL	**36.750,00**
1067 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - CRECHE	**61.900,00**
1068 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE – PRÉ-ESCOLA	**26.750,00**
1070 – Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil-Pré - Escola	**22.500,00**
2024 - Prestação Serviços com Excelência	**50.000,00**
2026 - Manutenção Serv. Administrativos Secretaria Munic de Educação	**815.300,00**
2027 - Manut. Encargos Serv. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	**2.365.450,00**
2028 - Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental/QSE	**326.000,00**
2029 - Manut. Encargos Serv. Div.Educ. Infantil - Creche	**1.851.700,00**
2030 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche/QSE	**199.850,00**
2031 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola	**1.286.900,00**
2032 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola/QSE	**143.850,00**
2033 - Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB	**5.894.950,00**
2034 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB	**7.111.850,00**
2035 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola - FUNDEB	**3.681.050,00**
2036 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar	**3.354.550,00**
2037 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar – PNATE	**168.750,00**
2038 – Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar – SEDUC	**1.441.500,00**
2192 – Incentivar e Apoiar a UAB – Universidade Aberta do Brasil	**105.000,00**
2040 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	**225.000,00**
2041 – Alimentação Escolar – Creche	**200.000,00**
2042 – Alimentação Escolar – Pre Escola	**120.000,00**
2043 – Alimentação Escolar – AEE - Educação Especial	**7.850,00**
2044 – Alimentação Escolar – EJA – Educação Jovens E Adultos	**5.820,00**
2045 – Alimentação Escolar –Agricultura Familiar –Ensino Fundam	**29.940,00**
2047 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Pre Escola	**33.450,00**
2046 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Creche	**53.400,00**
2048 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – AEE	**2.350,00**
2049 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – EJA	**1.380,00**
2127 – Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar – FETHAB	**1.030.000,00**
2128 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	**2.000,00**
2215 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Agente Coronavirus – COVID19	**200.000,00**
2225 – Manut. Enc. c/Serviços da Div. Progr. Sociais e Merenda	**129.235,00**
2226 – Manut. Enc. c/Serviços da Depto de Recursos Humanos	**649.430,00**
1215 - Emenda Parlamentar nº 008/2020 – Vereadora Marta Dalpiaz - Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação.	24.000,00
1222 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - material permanente para UAB – Universidade Aberta do Brasil.	10.000,00
2246 -Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - material de consumo para UAB – Universidade Aberta do Brasil	25.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**36.029.555,15**
1075 – Obras de Infra Estrutura com Unidades de Saúde – Atenção Básica	**160.000,00**
1075 – Obras de Infra Estrutura com Unidades de Saúde – Média e Alta Complexidade	**250.000,00**
1155 – Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm. Conselho de Saúde	**10.000,00**
1156 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Ouvidoria da Saúde	**15.000,00**
1181 – Aquisição de Veículos Atenção Básica	**120.000,00**
1181 – Aquisição de Veículos Média e Alta Complexidade	**120.000,00**
1189 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo COVID 19	**100.000,00**
1202 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Gestão do SUS	**30.000,00**
1203 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos Atenção Básica	**150.000,00**
1204 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos Média e Alta Complexidade	**150.000,00**
1205 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos Vigilância em Saúde	**55.000,00**
1205 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos Assistência Farmacêutica	**15.000,00**
2004 – Manutenção de Serviços Administrativos Ouvidoria	**45.000,00**
2024 – Prestação de Serviços com Excelência	**20.750,00**
2054 - Manutenção de Serviços Administ. Secretaria Munic de Saúde	**221.500,00**
2055 - Manutenção de Serviços Administ. Depto Hospitalar	**6.430.000,00**
2056 - Manutenção de Serviços Administ. Depto Técnico Ambulatorial	**3.143.250,00**
2057 - Manutenção de Serviços Administ. Depto de Gestão Administrativa	**1.400.500,00**
2060 – Manut. Encargos com Serviços Div. Saúde Coletiva /CTA	**308.500,00**
2061 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ACS	**1.519.750,00**
2062 – Manutenção Encargos do Serviços da Divisão Coletiva Vig em Saúde	**749.500,00**
2063 – Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ESF	**3.866.400,00**
2064 – Manutenção de Serviços Administ. Div. Atenção Psicossocial	**642.500,00**
2065 – Manut. de Serviços Administ. Div. Descentralizada de Reabilitação	**596.980,00**
2066 – Manutenção de Serviços Administ. Conselho de Saúde	**30.500,00**
2068 – Programa Saúde na Escola – PSE	**10.500,00**
2071 – Manutenção de Serviços Programa mais Médicos	**150.000,00**
2072 – Manutenção Encargos com Serv. do Laboratório de Água	**35.000,00**
2073 – Manutenção Encargos com Serv. Centro de Zoonose	**91.900,00**
2076 – Alimentação e Nutrição	**12.000,00**
2112 – Manutenção Encargos com Serv. Saúde Coletiva Vig. Ambiental	**673.450,00**

2132 – Manutenção Encargos com Coleta e Transfusão de Sangue	**114. 640,00**
2133 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	**4.390. 000,00**
2194- Manut. com Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU	100. 000,00
2216 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo COVID 19	200. 000,00
2235 – Precatório de Ação Trabalhista	400. 695,00
2236 – Ações de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	451. 750,00
2237 – Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	**2.491. 750,00**
2238 – Ações de Serviços Públicos de Saúde – Média e Alta Complexidade	**3.819. 745,70**
2239 – Ações de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	**338. 250,00**
2240 – Ações de Serviços Públicos de Saúde – Asistencia Farmacéutica	1.881. 000,00
1209 - Emenda Parlamentar nº 003/2020 - Vereadores João Rissotti, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Hélio Castão e Salvador Pizzolio. - Aquisição de um veículo automóvel para Unidade Móvel de Saúde Odontológica	351. 936,11
1211 - Emenda Parlamentar nº 005/2020 - Vereador Chico do Indea- Aquisição de Academias ao Ar Livre para instalação nos bairros Cruzeiro do Sul e Jardim Califórnia.	30. 000,00
2243 - Emenda Parlamentar nº 005/2020 - Vereador Chico do Indea- Convênio e/ou Termo de cooperação técnica com a casa de recuperação Caminho da Esperança.	36. 000,00
2245 - Emenda Parlamentar nº 008/2020 – Vereadora Marta Dalpiaz - Parceria / Termo de cooperação técnica com a Associação Anjos de 04 Patas Juara.	10. 000,00
1216 - Emenda Parlamentar nº 009/2020 – Vereadores Eraldo Markito e Ulliane Macarena - Aquisição de uma ambulância para atender o Posto de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos Linha 3.	62. 000,00
1217 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Munduruku	50. 000,00
1218 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Mayrob	50. 000,00
1219 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da comunidade do Jaú	30. 000,00
1220 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Itu Cachoeira	48. 808,34
1221 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Tatuí.	50. 000,00
10 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**4.739. 790,00**
1034 – Aquis. Movs. Maqs e Equip. Perm. Div. Programas e Projetos Sociais	72. 800,00
1036 – Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm Secret Mun de Assist Social	**8. 400,00**
1077 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm CRAS/CREAS	**22. 000,00**
1078 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Conselhos Sociais	**5. 250,00**
1148 – Reforma /Melhorias/CRAS/Conselho Tutelar	**65. 000,00**
1188 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Agente Coronavirus	**18. 000,00**
2024 – Prestação de Serviços com Excelência	**20. 000,00**
2077 - Manut. de Serviços Administ. Secret Assist. Social	**224. 000,00**
2081- Manutenção de Serviços do Programa IGD PBF – Bolsa Família	**45. 060,00**
2082 - Manutenção de Serviços Programa IGD SUAS	**19. 750,00**
2083 - Manutenção de Serviços Programa Erradicação do Trab Infantil	**12. 000,00**
2084 - Manutenção de Serviços Programa PAIF	**100. 800,00**
2086 - Serviços do Bloco Proteção Social Especial	**81. 760,00**
2087 - Serviços do Bloco Proteção Social Básica	**164. 260,00**
2088 - Manutenção de Serviços Administ. Conselhos Sociais	**37. 250,00**
2089 - Manut. de Serv. Programa Atenção a Criança e do Adolescente	**629. 800,00**
2090 - Manutenção de Serviços Conselho Tutelar	**322. 200,00**
2091 - Manutenção – Benefícios Eventuais	**118. 500,00**
2095 - Manutenção de Serviços Casa de Passagem	**156. 550,00**
2096 - Manutenção Com a Pessoa Idosa	**89. 200,00**
2097 - Manutenção com Equipe Volante	**30. 750,00**
2135 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**71. 500,00**
2136 - Manutenção de Serviços com Programas e Projetos Sociais	**1.964. 810,00**
2137 - Translado e remoção de Corpos Humanos	**55. 000,00**
2141 - Atenção a Pessoa com Deficiência	**23. 000,00**
2191 – Celebração de Parcerias com Entidades	**222. 150,00**
2215 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Agente Coronavirus	**130. 000,00**
2247 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 -Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - celebrar parceira com entidade - PM Mirim	20. 000,00
2248 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - celebrar parceira com entidade - Associação AAMOR	10. 000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO	**1.609. 529,00**
1224 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun. Agronegócio	**10. 000,00**
1080 – Aquisição de Veiculo e Patrulha	**200. 000,00**
1111 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm para Divisão de Inspeção	**20. 000,00**
1112 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm para Divisão de Agricultura	**16. 250,00**
2253– Manutenção de Serviços Secret. Munic Agronegócio	**239. 627,00**
2099 – Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Agricultura e Abastecimento	**932. 752,00**
1081 – Constr/Melhoria e Reforma do Viveiro Municipal	**52. 500,00**
2154 – Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	**138. 400,00**
12 – SECRET MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE	**1.803. 171,94**
1041 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Munic. Do Esporte , Lazer e da Juventude	8. 400,00
2101 – Manut. Enc. Com Serviços do Esporte, Lazer e da Juventude	**1.300. 200,00**
2102 - Manutenção c/Incentivo aos Esportes e Competições	**99. 635,83**
2191 – Celebração de Parcerias com Entidades (Associação Juarense de boxe e/ou outras)	**12. 000,00**
2201 – Melhorias e Reparos Centros Esportivos	**57. 000,00**
1190 - Iluminação do Ginásio de Esporte Ângelo Sinval Riva	**60. 000,00**
1193 - Aquisição de academia ao ar livre/parques infantil, distrito de Catuai, Águas Claras, Paranorte, Comunidade do Jaú, Comunidade Água Boa, Bairros Portal das Flores, Jardim Califórnia, Jardim Italia, Jardim América, Residencial Floresta, João de Barro e Jardim São João.	**202. 000,00**
1212 - Emenda Parlamentar nº 006/2020 - Vereador Salvador Pizzolio –Aquisição de um veículo automóvel para atender a Secretaria de Esporte.	45. 000,00
1213 - Emenda Parlamentar nº 006/2020 - Vereador Salvador Pizzolio – Aquisição de duas motocicletas para atender a Secretaria de Esporte.	18. 936,11
13 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**1.853. 257,00**
1225 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico	5. 750,00
1035 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão de Cultura	**10. 000,00**
1150 – Reforma/Ampliação e Melhorias da Biblioteca Municipal	**84. 000,00**
2139 - Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Cultura	**204. 070,00**
2140 - Realização de Eventos Artísticos e Culturais	**75. 000,00**
2254- Manut. Enc. Serviços Administr. Secret. Desenvolvimento Econômico	**561. 387,00**
2105 - Manutenção com Centro de Eventos	**45. 250,00**

2104 – Manutenção com a Realização de Eventos	**240. 500,00**
2145 – Apoio a Geração de Credito e Micro Credito	3. 500,00
2146 – Fomento e Suporte ao MEI, ME e EPP	11. 000,00
2191 – Celebração de Parcerias com Entidades	5. 000,00
2195 – Manutenção com Savoine	12. 500,00
1040 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Divisão de Meio Ambiente	**16. 250,00**
1082 – Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Fundo Meio Ambiente	**5. 750,00**
2143 - Manutenção das Ações de Educação Ambiental	**10. 500,00**
2144 - Manutenção Fundo do Meio Ambiente	**25. 200,00**
2100 – Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Meio Ambiente	**287. 100,00**
2200 – Projeto de Mapeamento de Nascentes e APPs	**55. 000,00**
1079 – Recuperação de Nascentes e APPs	**25. 500,00**
2241 – Realização de Eventos Gospel	**110. 000,00**
2249 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 -Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - material de consumo para o Museu	5. 000,00
1223 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - material permanente para o Museu	15. 000,00
2250 - Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Léo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - realização/manutenção de evento Gospel	40. 000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	**6.773. 660,00**
1054 - Aquisição de Veículos e Maquinários – Recursos FETHAB	**210. 000,00**
1086 – Aquisição de Veículos e Maquinários	**210. 000,00**
1087 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Mun de Transportes	**30. 000,00**
1069- Obras de Infra Estrutura Rodoviária – Rec. FETHAB	**515. 000,00**
1061 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Recursos FETHAB	**101. 250,00**
1085 – Obras de Infra Estrutura de Rodovias	**200. 000,00**
2106 - Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Transportes	3.498. 110,00
2107 - Manut. de Serviços com Ações do recursos FETHAB	2.009. 300,00
TOTAL	**129. 470. 993,20**

ANEXO VI
Despesas pôr Órgãos da Administração 2021

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal	4.247.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	3.003.818,50
03 - Procuradoria	772.110,00
04 – Controladoria Interna	563.300,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças Reserva de Contingência	5.614.914,00 1.294.710,00
06 – Secretaria Municipal de Cidade	11.878. 383,24
07 - Secretaria Municipal de Administração	4.816.139,37
Regime Próprio de Previdência – PREV Juara	7.087.500,00
Reserva de Contingencia - RPPS	5.268.300,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	32.115. 855,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	36.029. 555,15
10 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Trabalho	4.739.790,00
11 – Secretaria Municipal de Agronegócio	1.609.529,00
12 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	1.803.171,94
13– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.853.257,00
14 – Secretaria Municipal de Transporte	6.773.660,00
Sub Total	**125.223.993,20**
Total Geral do Orçamento	**129.470.993,20**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/ 2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 31/12/2020

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO REPUBLICAR - DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 070/2020 - ARINOS

Juara/MT, 05 de Janeiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 070/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO ARINOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/ SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens, 02, 05 e 06 *(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500)*.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Contudo, cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Portanto, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

O artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão com a média de mercado praticado atualmente.

Do Exposto:

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público.

Com efeito, pela Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do referido produto tem oscilado, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, considerando a média do mercado, aderindo ainda ao deságio, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 23/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa.

Para tanto, do **valor pretendido pelo Fornecedor ao valor médio praticado no mercado atualmente, deve ser considerado o menor valor**, **isso porque o reequilíbrio deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,60

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,25

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,17

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE–SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitações e Contratos, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA 240-2021 - ABERTURA DE INQUÉRITO DISCIPLINAR - JUINA2021

PORTARIA N.º 240/2021.

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal que menciona, para fins de apuração dos fatos mencionados no Ofício nº001/PMJ/SMS/RH/2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO, enfermeiro lotado no SAMU, Matrícula 8606, para apurar suposta irregularidade no serviço público, conforme noticiada no Ofício nº001/PMJ/SMS/RH/2021 da Secretária Municipal de Saúde de Juína/MT, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Inquérito, já designada por Portaria do Executivo, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Parágrafo Único. O prazo que trata o *caput*, do presente artigo, fica suspenso por força do Decreto Municipal n.º 417, de 06 de abril de 2020, devendo retornar normalmente assim que o referido Decreto for revogado.

Art. 3.º Na condução do Inquérito Administrativo Disciplinar a Comissão de Inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando à Sindicada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º Depois de apreciada a defesa a Comissão Permanente de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do Servidor Público Municipal e, se reconhecida a responsabilidade, a Comissão deverá indicar os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos art. 227, §§ 1.º e 2.º e art. 228, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.° 3008 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA horário de expediente nas repartições públicas municipais.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais passa a ser o seguinte:

a)- **De segunda a sexta-feira das 07:00horas às 11:00horas e das 13:00horas às 17:00horas.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2742/2017.

Prefeitura Municipal de Juruena, MT, 08 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3007 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a expedição e cobrança da tlf para o exercício de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.° 812/2009 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica expedida a cobrança da **licença para localizAção, instalação e funcionamento** e **taxa de fiscalização para funcionamento,** referente ao exercício de 2021, com pagamento até 30 de abril do corrente ano.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº 3006 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85, inciso III**,**

DECRETA:

ARTIGO 1°. Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal, conforme o Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, no valor de R$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos).

ARTIGO 2°. Em decorrência do que trata o Artigo 1°, ficam reajustadas na mesma proporção às demais taxas vinculadas a **UFM**.

ARTIGO 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Janeiro de 20*21.*

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 028/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo n° 001/2021, Contratação de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender a necessidade do Hospital Municipal de Juruena, através da Empresa A. N. DE MORAES - EPP, CNPJ 08.349.253/0001-87, com valor total de R$ 5.755,92 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Juruena - MT, 08 de Janeiro de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 3009, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE VALORES PARA DIÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 85, inciso III da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais N.° 486/2002 e 635/2006,

D E C R E T A:

ART. 1º. O valor da diária corresponderá ao valor atribuído a UFM (Unidade Fiscal Municipal) distribuído da seguinte forma:

I – Para o Prefeito Municipal;

15 UFM (R$ 46,40) fora do Estado

10 UFM (R$ 46,40) dentro do Estado

II – Para os Secretários Municipais, Contador, Vice-Prefeito, Advogado e Controlador Interno;

10 UFM (R$ 46,40) fora do Estado

08 UFM (R$ 46,40) dentro do Estado

III – Funcionários Concursados e Comissionados;

10 UFM (R$ 46,40) fora do Estado

05 UFM (R$ 46,40) dentro do Estado

IV – Funcionários Contratados

08 UFM (R$ 46,40) fora do Estado

05 UFM (R$ 46,40) dentro do Estado

ART. 2º - Fica estabelecido que o responsável pela diária deverá apresentar logo após o retorno da viagem, relatório sucinto, utilizando-se para tanto de formulário próprio para tal fim.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 08 de Janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo n° 001/2021,** para a Contratação de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender a necessidade do Hospital Municipal de Juruena. Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Janeiro de 2021.

Manoel Contijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 023/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 023/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, Nível 02, Classe "A", Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 90 (trinta) dias, do dia 02/01/2021 a 01/04/2021, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dois dias do mês de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 022/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ALINE SAVOINE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CELMA DA SILVA GOMES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2020 À 08/03/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 17/03/2019 À 16/03/2020

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEIBER TOMAZ DE SENE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 24/04/2020 À 23/04/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 25/02/2020 À 24/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DUILHO RABELO BOASCIVIS

Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: EDNA DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 09/03/2020 À 08/03/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ELDA VASNI TAVARES CAMARA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 06/08/2018 À 05/08/2019
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELIAS DA SILVA ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: ELOISE CRISTINE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 26/03/2019 À 25/03/2020
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FERNANDES GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 08/04/2019 À 07/04/2020
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: FRANCISCA MOREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 14/05/2020 À 13/05/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FRANCISCO DE JESUS BUENO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2017 À 30/09/2018
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR ALVES DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2020 À 30/09/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/03/2019 À 28/02/2020
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: GISELE CARVALHO ALVE S DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2019 À 18/02/2020
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSUE FERREIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 05/10/2019 À 04/10/2020
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/010/2019 À 14/10/2020
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LADISLAU GARCIA GOMES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2020 À 02/03/2021
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LEILIANE SILVA DE SOUZA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/08/2019 À 31/07/2020
Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021
Dias: 30 (trinta)
Servidora: LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2019 À 31/08/2020

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUCIENE GIL DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUIZ ELIAS GONCALVES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 03/03/2020 À 02/03/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARCILEIA PEREIRA LOPES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 31/03/2020 À 30/03/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA CLAUDIA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA ROSA VENANCIO SIQUEIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 22/01/2018 À 21/01/2019

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARLI VENANCIO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MEIRE DE SOUZA CAMPOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 25/02/2020 À 24/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NILVA MANEA DE ARAUJO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 15/02/2019 À 14/02/2020

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NILSA ALAIDES SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/09/2018 À 08/09/2019

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SANDRA DE SOUZA MENEZES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 18/02/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SIMONE DE SOUZA MENESES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 21/01/2020 À 20/01/2021

Período de gozo: 01/01/2021 À 30/01/2021

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE POSSE Nº 002/2021

TERMO DE POSSE Nº 002/2021

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PARASSU DE SOUZA FREITAS E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARILDO LUZ GOMES, PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA-MT RESPECTIVAMENTE, COMO ABAIXO SE DECLARA:

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no plenário deliberativo da Câmara Municipal de Luciara, localizado à Avenida Lucio Pereira Luz, 472, centro, CEP. 78.660-000, nesta cidade de Luciara, Estado de Mato Grosso, perante o Poder Legislativo do Município de Luciara-MT, composto pelos vereadores empossados para a Décima Quinta legislatura, dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro, presidido pelo vereador Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva, compareceram, em sessão solene, o Senhor Parassu de Souza Freitas, eleito prefeito municipal de Luciara/MT e o Senhor Arildo Luz Gomes, eleito Vice-Prefeito Municipal de Luciara/MT, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Cumpridas as formalidades legais, em Postura Solene, o Prefeito e o Vice-Prefeito de Luciara/MT, prestaram o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Luciara. Em seguida o presidente da sessão declara empossado no cargo de Prefeito Municipal de Luciara, o excelentíssimo Senhor Parassu de Souza Freitas do partido MDB, e no cargo de Vice Prefeito municipal de Luciara o excelentíssimo Senhor Arildo Luz Gomes do PATRIOTA para o Quadriênio de primeiro de janeiro de dois mil e vinte

e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, lavrando-se o presente termo de posse, que vai assinado pelos empossados, vereadores, autoridades e populares presentes que o desejarem.

Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS DEZEMBRO/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020.

CONTRATADA: GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA ASSINATURA: 28/12/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e alterar o objeto do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2019.

CONTRATADA: OI S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA ASSINATURA: 28/12/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 107/2020.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2021. DATA ASSINATURA: 28/12/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2017.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2021. DATA ASSINATURA: 28/12/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 011/2021

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a publicação das contas do exercício de 2020"*.

O Sr. **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no Art. 31 parágrafos 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), tornam público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o **exercício de 2021**, a partir de **15 de fevereiro**, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMOS DE RECISÃO CONTRATUAL DEZEMBRO/2020

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços Médicos de Atendimento nas ESF (Estratégia Saúde da Família), e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: MARIANNA ALVES ARAÚJO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 18/12/2020

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

OBJETO: Credenciamento de empresa de especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia – MT.

CONTRATADA: MARIANNA ALVES ARAÚJO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 18/12/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS DEZEMBRO/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: ST MACHADO & MACHADO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO. VALOR:** R$ 42.739,29 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2021. **DATA ASSINATURA:** 01/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: ST MACHADO & MACHADO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA. **VALOR:** R$ 8.784,61 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 01/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA. **VALOR:** R$ 13.239,26 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 01/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA. **VALOR:** R$ 2.409,22 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 01/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA. **VALOR:** R$ 3.592,64 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 01/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** SAÚDE E SANEAMENTO. **VALOR:** R$ 116.433,35 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** SAÚDE E SANEAMENTO **VALOR:** R$ 47.799,30 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS **VALOR:** R$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS **VALOR:** R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA **VALOR:** R$ 904,20 (novecentos e quatro reais de vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **VALOR:** R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** AGRICULTURA **VALOR:** R$ 1.233,00 (um mil, duzentos e trinta e três reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** MEIO AMBIENTE E TURISMO **VALOR:** R$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO **VALOR:** R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 036/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO 4AR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS **VALOR:** 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. e Ata de Registro de Preços nº 036/2020.

CONTRATADA: AUTO POSTO 4AR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** SAÚDE E SANEAMENTO **VALOR:** R$ 57.183,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020

OBJETO: aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 001/2020 **e Ata de Registro de Preços nº 005/2020.**

CONTRATADA: W.O. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E BENEFICIAMENTO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 26. 255,58 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2020

OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 020/2020.

CONTRATADA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIAS:** SAÚDE E SANEAMENTO. **VALOR:** R$ 11.308,50 (onze mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS **VALOR:** R$ 805,91 (oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** MEIO AMBIENTE E TURISMO **VALOR:** R$ 630,30 (seiscentos e trinta reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **VALOR:** R$ 2.119,72 (dois mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020

OBJETO: aquisição de arroz para compor as cestas básicas para atender as famílias vulneráveis usuárias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIA:** AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA **VALOR:** R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020

OBJETO: Aquisição aparelho de Raio X para ser utilizado no atendimento a pacientes no hospital Municipal Maria Zélia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme processo de Adesão n° 004/2020 (Ata de Registro de Preços nº 0009/2020 Pregão Eletrônico nº 0284/2019 – Centro de Serviços Compartilhados – CSC/AM)

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 11/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Impressora de filmes para ser instalada no aparelho de Raio-x Digital do Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020.

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 17. 000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 11/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020 e Ata de Registro de Preços nº 038/2020.

CONTRATADA: VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS 89497180144.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIAS:** OBRAS, MOBILIADADE E SERVIÇOS URBANOS**.**

VALOR: R$ 6.435,52 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. **DATA ASSINATURA:** 11/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 e Ata de Registro de Preços nº 028/2020.

CONTRATADA: F E CRISTOVÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **SECRETARIAS:** EDUCAÇÃO **VALOR:** R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020. **DATA ASSINATURA:** 14/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020

OBJETO: Execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Pioneiros na Cidade de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2020.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

VALOR: R$ 197.269,59 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2020. **DATA ASSINATURA:** 21/12/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos permanentes para a montagem de ECI (Enfermaria de Cuidados Intensivos) conforme termo de compromisso 129/2020, e para suprir as necessidades do hospital municipal Maria Zélia e atenção Básica do Município de Marcelândia - MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	01	R$ 84. 500,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI	02, 15 e 28	R$ 12. 914,50
HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI	03	R$ 21. 000,00
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	04	R$ 62. 985,00
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05, 06, 10, 13 e 25	R$ 54. 300,00
AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICO LTDA	07	R$ 24. 000,00
ERICA DE FATIMA GENTIL	08, 09, 11, 12 e 18	R$ 40. 935,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14, 17 e 24	R$ 23. 929,45
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	16 e 21	R$ 9. 737,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	19 e 27	R$ 2. 825,00
FB BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	20	R$ 26. 940,00
ANTONIA DE PAULA BONFIM	22, 26 e 29	R$ 12. 739,40
STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA	30	R$ 2. 400,00
ITENS DESERTOS	23	-
TOTAL GERAL		**R$ 379. 205,35**

Marcelândia/MT, 08 de janeiro de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2020

CONTRATADA: **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIAS LTDA**

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 054/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 07/2020**.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
27/08/2020	8229/2020	R$ 1. 230,00	E. K. Serviços Médicos e Pericias Ltda	Saúde
27/08/2020	8230/2020	R$ 4. 100,00		Educação
27/08/2020	8231/2020	R$ 3. 560,00		Administração

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 110/2017

CONTRATADA: MARISE IRGANG

OBJETO: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 0128/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 019/2017.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
17/11/2020	10932/2020	R$ 0,01	MARISE IRGANG	Saúde

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 047/2020

CONTRATADA: BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E CORTADORES DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 011/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 09/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
24/02/2020	2087/2020	R$ 10.415,00	Buriti de Materiais para Construção Ltda - Me	Agricultura
24/02/2020	2088/2020	R$ 21.671,05		Obras

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 158/2020

CONTRATADA: K. O. A. DREHMER - ME

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 070/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 007/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
07/08/2020	7676/2020	R$ 13.608,00	K. O. A. Drehmer - Me	Saúde

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2018

CONTRATADA: CUTANEOUS LTDA

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0108/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 072/2018, conforme **LOTE 01.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2020	325/2020	R$ 15.253,38	Cutaneous Ltda	Saúde
16/10/2020	9877/2020	R$ 3.946,62	Cutaneous Ltda	Saúde

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 021/2020

CONTRATADA: S. S. DE AGUIAR – ME

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 124/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 085/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/02/2020	1552/2020	R$ 1.128,96	**S. S. DE AGUIAR – ME**	Administração

Assinatura: 30/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 048/2017

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA:**PETINE E PETINE LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 043/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 032/2017.**

Objetivo: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO se fundamenta na Cláusula Décima Quinta – item 15.1.1.6, do contrato e conforme previsto no ***artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.***

Assinatura: 08/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 131/2020

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 077/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
17/07/2020	6909/2020	R$ 124,92	Comercial Luar Eirelli - Epp	Educação
17/07/2020	6911/2020	R$ 81,55		

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 022/2020

CONTRATADA: **BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 132/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 090/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/02/2020	1553/2020	R$ 66.143,90	Buriti de Materiais para Construção Ltda - Me	Administração
27/05/2020	5242/2020	R$ 279,00		Assistência Social

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 132/2020

CONTRATADA: COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 077/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
17/07/2020	6918/2020	R$ 144,14	Comercial Carapá de Secos e Molhados Ltda	Saúde

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021- PRIMEIRA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

RETIFICA-SE:

1.1. Onde se lia:

Nível Superior Promoção Social

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Psicólogo 40 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*07*			
	Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública	*13*			

1.2. Leia-se:

Nível Superior Promoção Social

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Psicólogo 40 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*07*			
	Conhecimentos Específicos	*13*			

1.3 Onde se lia:

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Odontólogo.

1.4 Leia-se:

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Bioquímico, Farmacêutico e Odontólogo.

1.5 Leia-se os conteúdos:

Conhecimento Específico:

Farmacêutico: 1. Farmacologia: Farmacocinética Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; 2. Farmacodinâmica Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas; 3. Classificação dos Medicamentos; 4. Toxicologia; 5. Interações medicamentosas; 6. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais, uso Racional de Medicamentos; 7. Aspectos de biossegurança em farmácias; 8. Estudos de utilização de medicamentos; 9. Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; 10. Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; 11. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; 12. Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo: Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos; 13. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos; 14. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT.

Conhecimento Específico:

Bioquímico: 1 - Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. - Saúde Pública, 2 - Análises bioquímicas do sangue, da urina e outros meios biológicos. - Compostos nitrogenados não proteicos. 3 - Proteínas, lipídeo e seu fracionamento. 4- Glicídios. 5- Provas especiais de exploração da função hepática. 6- Provas especiais de exploração de função renal. 7- Eletrólitos. 8- Correlação de resultados bioquímicos com a fisiopatologia. 9- Bioquímica do líquor. 10- Enzimologia clínica. 11- Biossegurança. 12- Órgãos hematopoiéticos, eritropoese, leucopoiese, fisiopatologia dos eritrócitos. 13- Coagulação sanguínea: mecanismos e provas. 14- Análises hematológicas de rotina laboratorial, hemograma, orientação interpretativa dos resultados. 15- Estudos das

anemias, leucemias e síndromes hemorrágicas. 16- Bases gerais da resposta imunológica. 17- Características e mecanismos funcionais das células e órgãos de defesa, dos anticorpos, do sistema complemento, das citocinas. 18- Ativação dos linfócitos. 19- Imunologia aplicada: hipersensibilidades, autoimunidade, tumores, imunodeficiências, imunoprofilaxia; 20. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT.

Conhecimento Específico:

Psicólogo: 1. Referências técnicas para atuação do psicólogo no CRAS/SUAS Conselho federal de psicologia 2. Resolução 109 do conselho nacional de assistencial social CNAS tipificação nacional de serviços sócio assistenciais; 3. Código de ética do psicólogo; 4. Inserção no Trabalho e na Sociedade; 5. Psicologia Social: Objetivos, Etapas, Técnicas, Contextos e Documentos Psicológicos; 6. Psicologia Social, Institucional e comunitária: Atuação do Psicólogo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 7. Lei n12.434 / 2011 SUAS; 8. NOB SUAS normas operacionais básicas do sistema único de assistência social;

Conhecimento Específico:

Assistente Social: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); 2. Serviço Social e Saúde; 3. Políticas Públicas e Sociais; 4. Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos do Serviço Social (FHTM); 5. Resolução 109 do conselho nacional de assistencial social CNAS tipificação nacional de serviços sócio assistenciais; 6. Direito e Legislação Social; 7. Administração e Planejamento em Serviço Social; 8. Estado, Sociedade e Movimentos Sociais; 9. Código de Ética do Serviço Social e Regulamentação da Profissão do Assistente Social; 10. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT.

Conhecimento Específico:

Técnico em Laboratório: 1. Doenças transmissíveis pelo sangue; 2. Imuno-hematologia eritrocitária; 3. Legislação brasileira relacionada a atividade hemoterapia; 4. Noções de biossegurança e de gestão de resíduos da área da saúde; 5. Noções de coleta de sangue e produção de hemocomponentes; 6. Noções de garantia de qualidade aplicadas a laboratórios clínicos da área da saúde; 7. Preparo de soluções; 8. Técnicas laboratoriais utilizadas em serviços de hemoterapia; 9. Transporte, armazenamento, processamento e descarte de amostras de sangue e hemocomponentes.

Conhecimento Específico:

Cozinheiro: 1. Boas práticas de fabricação e manipulação; 2. Conhecimentos específicos da área de cozinha; 3. Custos, quantidade de compras; 4. Técnicas de preparo. 5. Higiene e Limpeza dos Alimentos; 6. Manual de higiene para manipuladores de alimentos; 7. sistema de gestão da qualidade e segurança.

1.6 Leia-se as Atribuições dos Cargos:

CARGO: Cozinheiro: Desempenha tarefa de elaboração de alimentos e refeições, na Sede e fora da Sede do Município como é o caso das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras de Urbanismo e Transporte na abertura, e conservação e manutenção das estradas vicinais no município, a Secretária Municipal de Saúde e Secretária de Assistência Social. Preparar alimentação dos servidores e pacientes; observar a orientação do nutricionista ou do médico quanto ao Cardápio; manter absoluta higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhames; zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; desempenhar tarefas a fins.

CARGO: Farmacêutico: 1.1.1 - Descrição Sintética: Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. 1.1.2 Descrição Detalhada: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para 0 exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;1.1.4- Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: Bioquímico: Descrição Sintética: Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos cientificas e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados. 1 1.2 - Descrição Detalhada: Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos, químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clinicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente: Faz pesquisas Quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenómenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinara adequação relativa de cada elemento; Supervisiona elou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas outras utilizando-se de aparelhos e técnicas especificas do laboratório; Utiliza técnicas especificas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico: Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do Local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo elou determinadas pelo superior imediato. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício

do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4- Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: Técnico em Laboratório: - Executa trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas cientificas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4- Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: Psicólogo 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Interagir com o Orientadores; necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planeja, desenvolve, executa, acompanhai valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas. a partir das necessidades e clientelas identificadas; participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessora; presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolve e acompanha equipes; Intervêm em situações de conflitos no trabalho; Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planeja. desenvolve, analisa. e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador; Atua em equipe multidisciplinar elou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; participa no recrutamento e seleção de pessoal; Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Avalia desempenho; Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo elou da organização; Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração família e à sociedade; Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicómanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogéneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e I ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4- Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: Asistente Social: 1.1 - Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.1.1.2 Descrição Analítica: Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências ocioeconómicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconómicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, géne-

ros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. Realiza serviços. que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança elou adolescente elou adulto nos períodos diurnos elou noturnos. Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação. Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela ordenação do Programa a que se vincula. Toma providências adequadas elou comunica a coordenação do Programa em situações especiais. Estimula o potencial criativo e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de suas convivências. Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias. Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões. Elaborar pareceres informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas entrevistas fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação e social por diminuição da capacidade, relações empregatícias do trabalho, inclusive orientando sobre suas Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem corno propor solicitações e sugestões. Elaborar pareceres,' informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humano sem sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho elou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações elou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município. Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral. Executar outras tarefas afins. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens a trabalho e participar de capacitações.

1.7 Onde se lia:

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Tecnico em Radiologia -CRTR	Objetiva	1.554,19	20h	01	-	01	Sede/ Município
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	1.554,19	40h	02	-	02	Sede/ Município
03	AUXILJAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Objetiva	1.163,77	40h	02	-	02	Sede/ Município
04	AUXILJAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Objetiva	1.163,77	40h	01	-	01	Zona Rural
05	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.323,93	40h	02	-	02	Sede/ Município
06	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com Registro no Conselho Federal de Farmácia - CFF	Objetiva	1.554,19	40h	02	-	02	Sede/ Município

1.8 Leia-se

Nível Médio

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Tecnico em Radiologia -CRTR	Objetiva	1.554,19	40h	01	-	01	Sede/ Município
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	1.554,19	40h	02	-	02	Sede/ Município
03	AUXILJAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Objetiva	1.163,77	40h	02	-	02	Sede/ Município
04	AUXILJAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Objetiva	1.163,77	40h	01	-	01	Zona Rural
05	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.323,93	40h	02	-	02	Sede/ Município
06	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com Registro no Conselho Federal de Farmácia - CFF	Objetiva	1.554,19	40h	02	-	02	Sede/ Município

1.9 Onde se lia:

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima

Técnico em Radiologia 20 horas Técnico em Enfermagem 40 horas Auxiliar no Consultório Dentário 40 horas Agente de Combate a Endemias 40 Horas Técnico em Laboratório 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	13			

1.10 Leia-se

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Radiologia 40 horas Técnico em Enfermagem 40 horas Auxiliar no Consultório Dentário 40 horas Agente de Combate a Endemias 40 Horas Técnico em Laboratório 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	13			

1.11 Onde se lia:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	04	-	04	Sede/ Município
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	CR	-		Zona Rural
03	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	01	-		Sede/ Município
04	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	CR	-		Zona Rural
05	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.106,71	40h	CR	-		Sede/ Município
06	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	1.860,52	40h	CR	-		40
07	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	1.860,52	40h	01	-	01	Zona Rural

1.12 Leia-se

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	04	-	04	Sede/ Município
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	CR	-		Zona Rural
03	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	01	-		Sede/ Município
04	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	CR	-		Zona Rural
05	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.106,71	40h	CR	-		Sede/ Município
06	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	1.860,52	40h	CR	-		Sede/ Município
07	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	1.860,52	40h	01	-	01	Zona Rural

Matupá-MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 01/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2017

CONTRATADA: PETINE E PETINE LTDA

OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 043/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 032/2017.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/01/2021	047/2021	R$ 36.400,00	Obras
04/01/2021	048/2021	R$ 16.653,00	Administração

Assinatura: 08/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3443 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021"

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá:

I. PRESIDENTE – **DAYANE LAÍS FERREIRA** – Adjunta Imediata – Matrícula nº. 6465;

II. MEMBRO – **JULIANA FÁTIMA CARBONERA** - Secretária de Assistência Social – Matrícula nº. 5696;

III. MEMBRO – **DANIELLE CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA** – Secretária de Saúde – Matrícula nº. 5721.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021:

I. Provas nas Áreas Especificas de: **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS -MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 01 (PÁ CARREGADEIRA/TRATOR ESTEIRA/RETRO ESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 02 (ESC. HIDRÁULICA/MOTO NIVELADORA) -** Profissional responsável pela elaboração das questões: **DULCELINA PINHEIRO DA SILVA;**

II. Provas nas Áreas Especificas de: **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Profissional responsável pelas questões: **KLEBS LUIZ PEREIRA**;

III. Prova na Área Específica de: **ASSISTENTE SOCIAL.** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA;**

IV. Provas nas Áreas Especificas de: **AUXILIAR DE CRECHE - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL -** Profissional responsável pela elaboração das questões: **ANA PAULA LIESENFELD;**

V. Provas nas Áreas Especificas de: **AUXILIAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ODONTÓLOGO -** Profissional responsável pela elaboração das questões: **DALILA MARQUES DE FRAGA;**

VI. Provas nas Áreas Especificas de: **PROFESSOR DE HISTÓRIA - CONHECIMENTOS GERAIS DE TODOS OS CARGOS (ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR -** Profissional responsável pela elaboração das questões: **CINTIA CAVALCANTE DE SOUZA;**

VII. Prova na Área Específica de: **COZINHEIRO (A) – FONOAUDIÓLOGO (A)** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **RITA DE CASSIA ANDRADE;**

VIII. Provas nas Áreas Especificas de: **MANUTENÇÃO E LIMPEZA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) - CONHECIMENTOS GERAIS DE TODOS OS CARGOS (ENSINO FUNDAMENTAL) -** Profissional responsável pela elaboração das questões: **ROSILENE PEREIRA SERRA;**

IX. Provas nas Áreas Especificas de: **ENFERMEIRO (A), - RECEPCIONISTA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **RICARDO CARDOSO SOARES;**

X. Prova na Área Específica de: **FARMACÊUTICO** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **MARIZA RAFAELA BAPTISTA DA SILVA;**

XI. Prova na Área Específica de: **BIOQUÍMICO** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **MARIZA RAFAELA BAPTISTA DA SILVA;**

XII. Prova na Área Específica de: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -** Profissional responsável pela elaboração das questões: **JOÃO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA;**

XIII. Prova na Área Específica de: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Profissional responsável pela elaboração das questões: **RENATO FERNANDES DE SOUZA;**

XIV. Provas nas Áreas Especificas de: **NUTRIÇÃO ESCOLAR E NUTRICIONISTA** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **VANIA SATIE OBANA HARAKI**;

XV. Provas na Área Especificas de: **PROFESSOR DE PORTUGUÊS - LÍNGUA PORTUGUESA DE TODOS OS CARGOS (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR) -**Profissional responsável pela elaboração das questões: **EVA VALADARES DE SOUSA;**

XVI. Prova na Área Específica de: **PSICÓLOGO** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL;**

XVII. Prova na Área Específica de: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **MARIZA RAFAELA BAPTISTA DA SILVA;**

XVIII. Prova na Área Específica de: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** - Profissional responsável pela elaboração das questões: **EDIVALDO HIDALGO.**

Art. 3º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providência necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 3439, de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 037/2017

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI –ME

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DEPUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO,PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO,RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT"**.

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/01/2020	232/2020	R$ 50.000,00	Ideal Agência de Publicidades Eireli -Me	Administração
02/01/2020	233/2020	R$ 45.000,00		Finança
02/01/2020	234/2020	R$ 10.000,00		Agricultura
02/01/2020	235/2020	R$ 40.000,00		Educação
02/01/2020	236/2020	R$ 25.000,00		Educação/Dept° de Esporte
02/01/2020	237/2020	R$ 48.480,00		Saúde
02/01/2020	238/2020	R$ 35.000,00		Assistência Social
02/01/2020	239/2020	R$ 15.000,00		Meio Ambiente
02/01/2020	240/2020	R$ 10.000,00		Indústria e Comércio
02/01/2020	241/2020	R$ 30.000,00		Indústria e Comércio
02/01/2020	312/2020	R$ 5.000,00		Indústria e Comércio
02/01/2020	313/2020	R$ 20.000,00		Indústria e Comércio
01/07/2020	6435/2020	R$ 95.020,00		Saúde

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 53/2020

CONTRATADA: **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIAS LTDA**

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 054/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 07/2020**.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/03/2020	2897/2020	R$ 410,00	E. K. Serviços Médicos e Pericias Ltda	Administração
12/03/2020	2898/2020	R$ 8.140,00		Educação
12/03/2020	2899/2020	R$ 10.920,00		Saúde

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE www.matupa.mt.gov.br e www.matupa.mt.gov.br/portal da transparência, onde se contratou a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI – CNPJ 14.728.004/0001-03 com o valor total de R$ 15.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de janeiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/ INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO XLII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

JANEIRO/2021

Nº Do Item	Documento/Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contratação de Empresa	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o processo está sendo organizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

Matupá, 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2019

CONTRATADA: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DESCRITA E ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 014/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 09/2018.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/01/2020	183/2020	R$ 30.572,09	Arararauna Turismo Ecológico Ltda - Epp	Gabinete

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 036/2020

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/09/2020	8411/2020	R$ 50.113,79	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda	Agricultura

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 038/2020

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/09/2020	8413/2020	R$ 151,92	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda	Obras
30/11/2020	11586/2020	R$ 22,01	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda	Obras

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 041/2020

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/09/2020	8421/2020	R$ 5.643,15	AUTO POSTO ZURC LTDA	Agricultura
01/09/2020	8423/2020	R$ 45,60	AUTO POSTO ZURC LTDA	Meio Ambiente

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 044/2020

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/09/2020	8427/2020	R$ 4.254,48	AUTO POSTO ZURC LTDA	Conselho Tutelar
01/09/2020	8429/2020	R$ 1.436,40	AUTO POSTO ZURC LTDA	Proteção Social Básica
01/09/2020	8428/2020	R$ 54,72	AUTO POSTO ZURC LTDA	Proteção Social Especial
01/09/2020	8426/2020	R$ 638,40	AUTO POSTO ZURC LTDA	IGD
01/09/2020	8425/2020	R$ 5.341,44	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secret. Assistência Social

Assinatura: 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 040/2020

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/09/2020	8418/2020	R$ 16,24	**AUTO POSTO ZURC LTDA**	Transporte Escolar
01/09/2020	8420/2020	R$ 96,35	**AUTO POSTO ZURC LTDA**	Obras

Assinatura: 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

(Mandato 2021/2022)

Diante do relatório e parecer da Comissão de Transmissão de Mandato - CTM, deste Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados e Declaramos que todos os documentos apresentados são verdadeiros e de acordo com as normas gerais da contabilidade e a legislação vigente.

Mirassol D'Oeste-MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Mesa Executiva Diretora

Mandato Biênio 2021/2022

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BENEDITO RENATO DA SILVA, lotado na Secretaria Saúde, no cargo de** ***MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020,***

***conforme protocolo nº 3970/2020, para gozo a partir de 04/01/2021*. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BRUNO PEREIRA CAMPOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 15/06/2017 a 14/06/2018, conforme protocolo nº 007/2021, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 05/01/2021 e 20 (vinte) dias a partir de 01/02/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES, lotada na Secretaria Saúde, no cargo de *AUXILIARR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, conforme protocolo nº 44/2021, para gozo a partir de 01/02/2021. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Desenvolvimento Sustentável, no cargo de INSPETOR SANITARIO ANIMAL, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017, conforme protocolo nº 022/2020, para gozo a partir de 01/02/2021.**

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de janeiro de 2021. HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir desta data, o servidor ***RONALDO JARDIM DOS SANTOS*****,** brasileiro, portador do RG nº 12715301 SSP/MT e CPF nº 904.346.171-72, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVA FC-3,*** na Secretaria de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Coordenadoria Administrativa dentre outras atribuições, coordenar toda parte administrativa relacionada a gestão de compras, almoxarifado e frotas, gestão de convênios, informações, programas e relações institucionais, conforme dispõe o artigo 31 §1º da Lei 159/2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Sendo vencedoras as empresas: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI o item 4, com o valor de R$ 14. 345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais); o item 5, com o valor de R$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 6, com o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); o item 10, com o valor de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R$ 22.590,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais); o item 12, com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); o item 13, com o valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); o item 14, com o valor de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 17, com o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); o item 18, com o valor de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 21, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 23, com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); o item 24, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 33, com o valor de R$ 34. 566,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais); o item 34, com o valor de R$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 36, com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); o item 37, com o valor de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 274.811,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e onze reais). L. E. TRINDADE - ME o item 2, com o valor de R$ 8. 470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais); o item 3, com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 27, com o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 31, com o valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais). OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA o item 32, com o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); o item 38, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). FABIO GALDINO DO NASCIMENTO o item 7, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 8, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 9, com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 19, com o valor de R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 22, com o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); o item 26, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 28, com o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); o item 29, com o valor de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 30, com o valor de R$ 41.125,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 122.590,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais). GUILHERME SILVA SILVEIRA o item 16, com o valor de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais); o item 20, com o valor de R$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 35, com o valor de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); o item 39, com o valor de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 40, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 98.675,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO o item 25, com o valor de R$ 17. 305,00 (dezessete mil, trezentos e cinco reais). O item 1 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 565.201,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais)., sendo **HOMOLOGADO** em **08/01/2021. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 143/2018.** M. D' Oeste, 11/01/2021.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N° 008/2019

PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N° 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295. 711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: A empresaJRP TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.0 05.409.467/0001-03, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO,** brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n. 0 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 1.000 BOBINAS/ ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 003/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **12 meses** podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de **R$ 108.834,00 (Cento Oito Mil e Oitocentos Trinta e Quatro Reais),**o valor global a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R$ 9.069,50 (nove mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do SAEMI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Um valor fixo de R$ 108.834,00 (Cento Oito Mil e Oitocentos Trinta e Quatro Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

JRP TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ n.0 **05.409.467/0001-03**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **ALENISIO SOUZA GOMES,** referente ao período aquisitivo de **02/05/2019 a 02/05/2020**, registrada através da portaria nº 561/2020**,** lotado na Secretária de Fazenda, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 88/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 88/2020/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, **da Ata de Registro de Preço n° 39/2020**, **do Município de Jaciara/MT**, cujo objeto visa a Futura ***Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a Nova Contabilidade Pública e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,*** com abertura no dia 07/01/2021, sagrou-se vencedora a empresa **L. M. DE BARROS – COSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME, CNPJ N° 03.640.096/0001-40**, com o valor global de R$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais)**.**

Nobres, 08 de Janeiro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
PRORROGAÇAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 85/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 85/2020**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, com abertura marcada para o dia 12/01/2021 as 08:00hs, fica PRORROGADO para o dia 26/01/2021 as 08:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 08 de Janeiro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 003/2021

PORTARIA N° 003/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Paulo Roberto de Figueiredo,** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, **DAS – 5, a partir desta data.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2021, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL (PSF III) E COBERTURA DE UM TERÇO DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADA: S P SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº.: 40.270.385/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de janeiro de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 003/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL E 10 (DEZ) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOTE 02 - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 10 (DEZ) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOTE 03 - HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLÓGICOS E OBSTETRÍCIA COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAL, REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO EM PARTO NORMAL E CESÁRIA E 10 (DEZ) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VALORES DE REFERÊNCIA MENSAL:

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PSF;

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 60 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL;

R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE CIRÚRGICO, PARTO NORMAL E CESÁRIA E;

R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (Vinte e dois) de Janeiro de 2021 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 08 de Janeiro 2021.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATADA:**OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI**

CNPJ sob nº. **13.657.269/0002-78**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - DO TIPO RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL DE 1M³, COM FORNECIMENTO DOMICILIAR E MANUTENCAO CORRETIVA. (PPU)	20	UNID.	AIR LIQUIDE	R$ 142,50	R$ 2. 850,00
2	OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, TORPEDO DE 3M³	4	UNID.	AIR LIQUIDE	R$ 153,50	R$ 614,00
3	OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, TORPEDO DE 10M³	8	UNID.	AIR LIQUIDE	R$ 299,00	R$ 2. 392,00

VALOR GLOBAL **R$ 5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 /2021

PORTARIA Nº 015 /2021 – DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Afastamento Preventivo do servidor público municipal e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 192 c/c 217 e seguintes da Lei nº 111/97 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes); e

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade para apurar os fatos imputados com graves ao Servidor, o Sr. **T.P. dos S**, portador do CPF n000.640.471-56, cargo

efetivo de ADVOGADO, decorrente da convocação em 07.07.2020, quando a vigência do **concurso público 01/2009 expirou em 02.12.2014**, com indícios de afronta a legalidade e a moralidade administrativa, já que o servidor é filho do ex-Prefeito que o convocou e o nomeou.

Considerando que, decorrido a vigência do concurso há mais de cinco anos, anterior a convocação em 07.07.2020, a nomeação do ADVOGADO, em tese, é nula de pleno direito, sendo sua invalidade pode ser declarada de oficio, nos termos da Sumula 473 do STF;

Considerando que o servidor se encontra em estágio probatório;

Considerando, ainda, a necessidade de preservação da moralidade administrativa;

Considerando, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando o PARECER JURIDICO da Assessoria jurídica do Município de Nova Bandeirantes, datado de 08 de janeiro de 2021, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade da denúncia;

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelo Servidor, o Sr. Sr. **T.P. dos S**, portador do CPF n000.640.471-56, cargo efetivo de ADVOGADO decorrente da convocação em 07.07.2020, quando a vigência do **concurso público 01/2009 expirou em 02.12.2014**, com indícios de afronta a legalidade e a moralidade administrativa, já que o servidor é filho do ex-Prefeito que o convocou e o nomeou, cuja tipificação legal encontra amparo nos Arts. 37, caput e inciso III e Art. 15 e 17, da Lei Municipal 111/97, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 015/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. **Tânia Clemente da Silva**;

2. Determinar a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 015/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal siga rigorosamente o disposto nos Art. 205 a 211 da Lei 111/97, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, **com o prazo de dez dias para apresentar sua defesa escrita**, oitivas de testemunhas, deferimento de provas essências a comprovação de fatos alegados no processo, respeitando-se a celeridade do rito do procedimento administrativo disciplinar, a concentração dos atos evitando repetições, bem como a conclusão no prazo de sessenta dias, autorizada a dilação por igual período.

3. A não conclusão no prazo fixado no item anterior implica em desídia dos membros da Comissão, sendo causa para sua dissolução.

4. Determinar a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 015/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. **Tânia Clemente da Silva** que oficie a Promotoria da Comarca de Nova Monte Verde, fornecendo as provas que subsidiaram a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar do servidor **T. P. dos S**, portador do CPF n000.640.471-56, cargo efetivo de ADVOGADO decorrente da convocação em 07.07.2020, quando a vigência do **concurso público 01/2009 expirou em 02.12.2014**, pois esses fatos, em tese, configuram fato típico penal, cuja titularidade da ação pública incondicionada é do *Parquet;*

5. Fixar o prazo de 60 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

6. Determinar o Afastamento Preventivo do Servidor, o do servidor **T. P. dos S**, portador do CPF n000.640.471-56, cargo efetivo de ADVOGADO, nos termos do art. 238 da Lei Municipal nº 111/97, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar, conforme Parecer Jurídico da Assessoria jurídica do Município de Nova Bandeirantes, datado de 08 de Janeiro de 2021, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade das denúncias.

07. Esclarecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055 /2021

DECRETO Nº 055 /2021 – DE **08 DE JANEIRO DE 2021**.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei nº 111/97 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes); e

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:

I - Presidente: **TÂNIA CLEMENTE DA SILVA** , brasileira, solteira, portadora do **CPF: 957.430.571-68 ,** e **RG: 1466650-2/ SSP-MT** , Funcionária Pública Efetiva, residente domiciliada nesta cidade Nova Bandeirantes- MT.

II - Membros:

a) **APARECIDO PORFIRIO,** brasileiro, casado, portador do **CPF: 345.213. 801-15** e do **RG: 491.612 /SSP-MT**, Funcionário Público Efetivo, residente nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT.

b) MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA, brasileira, solteira, portadora do **CPF: 322.400.568-86 e do RG: 422761680/SSP-SP**, Funcionária Pública Efetiva, residente nesta cidade de Nova Bandeirantes- MT.

Art. 2º - O integrante que faltar 03 (três) reuniões consecutivas, sem a expressa justificativa, estará automaticamente destituído da Comissão.

Art. 3º. A Comissão deverá remeter mensalmente relatórios das atividades desenvolvidas naquele período ao Secretario Administração desta municipalidade

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 002/2021, Adjudicando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL (PSF III) E COBERTURA DE UM TERÇO DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pelo período de 30 (trinta) dias.

Adjudique-se a empresa S P SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pelo valor total R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA RE-

ALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 08 de janeiro de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 001/2021, Adjudicando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL (PSF I), REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL E COBERTURA DE UM TERÇO DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONTRATADA: CINTIA RIBEIRO DA LUZ CHIOTTO

CNPJ Nº.: 11.684.640/0001-84

VALOR - R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PSF; R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE CIRÚRGICO, PARTO NORMAL E CESÁRIA E R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 08 de janeiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATADA:**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**

CNPJ sob nº. **01.844.555/0005-06**

OBJETO:O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Onibus Rural Escolar – ORE 2	Unidade	01	R$ 214.000,00	**R$ 214.000,00**

VALOR GLOBAL **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL (PSF I), REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO NO HOSPITAL E COBERTURA DE UM TERÇO DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pelo período de 30 (trinta) dias.

CONTRATADA: CINTIA RIBEIRO DA LUZ CHIOTTO

CNPJ Nº.: 11.684.640/0001-84

VALOR - R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PSF; R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE CIRÚRGICO, PARTO NORMAL E CESÁRIA E R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de janeiro de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATADA:**FREITAS & FREITAS LTDA - ME**

CNPJ sob nº. **23.482.163/0001-53**

OBJETO:**AQUISIÇÃO NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL COLETADO DE PESSOAS COM SUSPEITA DO VÍRUS COVID – 19 (SARS-COV-2). NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NITROGENIO liquido (NO2), estado físico, cor incolor, odor inodoro	LITROS	165	R$ 18,00	**R$ 2.970,00**

VALOR GLOBAL **R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 021/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° - Nomear o senhor **LIDISNEI SILVA MARIANO,** portador RG n° 2274010-4/SSP/MT e CPF n° 040.970.201-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 026/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES **– Tec. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 21/07/2003 a 20/07/2008, a partir de 04 de janeiro de 2021,** devendo retornar as suas atividades normais em 03 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 025/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo II, do art. 1º, da Lei nº 489/2012 de 05 de junho de 2012,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **WIGNY CESAR DA SILVA**, portador do RG de n° 2177373-4, SSP/MT e do CPF de n° 045.938.371-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 024/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ALESSANDRA JOSE ROCHA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei Municipal nº. 779/2019 de 18 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALESSANDRA JOSE ROCHA,** sob o RG: 2315411-0/SSP/MT e CPF: 045.418.061-69, para exercer o cargo em provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇAO, a partir de 04 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 027/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Tesouraria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo II, do art. 1º, da Lei nº 489/2012 de 05 de junho de 2012,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ANDREIA TEIXEIRA DE CAMPOS**, portador do RG de n° 1599598-4, SSP/MT e do CPF de n° 001.124.721-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Tesouraria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 023/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Seção".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JOSE ANTONIO SILVA**, sob o RG.: 850.362/SSP/MT e CPF.: 949.581.731-83, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Seção.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 028/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo Secretario da Junta de Serviço Militar, SEBRAE, Identificação e CTPS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **PAULO FERREIRA DE ALMEIDA –** Técnico em Fiscalização e Arrecadação, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, SEBRAE, Identificação e CTPS.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 022/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUANA CRISTINA ALVES COSTA NAKANO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUANA CRISTINA ALVES COSTA NAKANO,** sob o RG: 2295999-8/SSP/MT e CPF: 054.194.671-43, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º **- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 020/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Abastecimento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA**, portador do RG de n° 540.322, SSP/MT e do CPF de n° 207.117.431-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Abastecimento.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 019/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Chefe de Gabinete.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **Darli Gracielli Acosta Campos**, portadora da RG n° 2256295-8 SSP/MT e CPF n° 022.684.071-95,para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR CHEFE DE GABINETE,** a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 018/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear para ocupante do cargo de Assessor Chefe de Almoxarifado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o servidor efetivo senhor **JEFERSON FLORENTINO ARAUJO,** portador do RG n° 1662442-4/SSP/MT e CPF n° 020.143.181-58,para exercer o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO,** a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

novabrasilandia@outlook.com.br

PORTARIA N° 017/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Chefe do Projeto 3º Milênio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ANGELITA SOUZA DA COSTA**, sob RG 540.314/SSP/MT e CPF 395.076.611-15, para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessor Chefe do Projeto 3º Milênio,** a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 20/2017/PMNG/NG.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata também da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2021, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de março de 2021.

Data: 28/12/2020.

4°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 022/2017.

Contratado: C. M. NUNES ALVES ME

Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem até 28.02.2021

Data: 28/12/2020.

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 010/2018.

Contratado: R C DE OLIVEIRA- ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2021, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Data: 28/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO Nº 1.626 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Decreta medidas visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Nova Lacerda – MT,"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 573, de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal ° 1.550 de 20 de agosto de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito do município de Nova Lacerda-MT, bem como o seu reconhecimento pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso, através da Resolução 6.842 de 09 de setembro de 2.020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT divulgou o boletim epidemiológico COVID-19, em 06 de janeiro de 2020, com 241 casos de infecção desde o inicio da pandemia, sendo 197 pessoas recuperadas, resultando atualmente, no momento, em **44 pessoas contaminadas e 04 óbitos confirmados**.

D E C R E T A:

Art. 1º O atendimento nas unidades da saúdesomente ocorrerá na modalidade urgência/emergência,até notável redução dos casos de covid-19 no Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º O funcionamento do comércio local, casas lotéricas, bancos e igrejas, bem como os órgãos públicos, seguirão as seguintes medidas:

I - O distanciamento seguro entre as pessoas em todos os ambientes, internos e externos, sendo permitida, no máximo, 70% da capacidade de lotação.

II - Demarcação das áreas de fluxo de pessoas, evitando aglomerações, e, em caso de formação de filas, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas permanecerão, garantindo uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

III – Uso de máscara de proteção facial, que proteja nariz e boca, barrando a entrada de pessoas que não estejam utilizando-a, sendo obrigatório seu uso por servidores, munícipes, clientes e funcionários;

IV – Disponibilização de álcool em gel 70% para servidores, munícipes, clientes e funcionários nas entradas/acessos dos órgãos públicos, comércios e espaços públicos nos pontos de maior circulação de pessoas;

V - Priorizar o atendimento de pessoas que são consideradas grupo de risco, evitando sua longa permanência nos estabelecimentos.

Art. 3º As academias de atividades físicas e afins, funcionarão de acordo com as medidas dispostas no artigo 1º desse decreto, observando a quantidade de, no máximo, 05 pessoas por horário de atendimento.

Parágrafo Único – As atividades físicas e esportes coletivos praticadas em campos, quadras e praças que causem contato e aglomerações ficam proibidas.

Art. 4º Fica determinada a interdição, bem como a proibição ao acesso do público à Cascata Parque Natural Municipal Uirapuru, Balneário Beira Rio, bem como qualquer aglomeração em rios, lagos e demais cachoeiras localizadas no Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 5º Fica proibido a locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Lacerda, no período compreendido das 22:00 às 05:00 horas.

§ 1ºExcetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I **–** estabelecimentos hospitalares;

II – clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - farmácias e laboratórios;

IV **-** funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI - serviços de taxi e ônibus;

VII – os profissionais da área fim da Saúde, bem como em suas atuações de fiscalização das proibições contidas nesse decreto;

VIII - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

§ 2ºSerá permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - para a retirada de alimentos em bares e lanchonetes, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante; ficando expressamente vedado o consumo no local;

III **-** quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do município de Nova Lacerda-MT.

Art. 6º O Município poderá adotar medidas mais restritivas do que as contidas neste decreto, desde que justificadas em dados concretos locais que demonstrem a necessidade de maior rigor para o controle da disseminação do novo coronavírus.

Art. 7º O servidor público municipal com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus, de acordo com protocolo estabelecido pe-

la autoridade sanitária, deverá se afastar no período previsto no atestado médico e comunicar o fato a chefia imediata, com toda a documentação pertinente.

Parágrafo Único - Os atestados médicos e demais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: (rh@novalacerda.mt.gov.br), endereçados ao Setor de Recursos Humanos.

DAS PENALIDADES

Art. 8º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previsto no inciso VIII, do artigo 10 da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no art. 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos administrativo, cíveis e criminais.

Art. 9º A violação das normas contidas neste Decreto ainda sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:

I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:

a) "Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

II – Infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:

a) "Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo."

III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:

a) "Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes".

b) "Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente: Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.

§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo".

c) "Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas."

d) "Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:

I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;"

Art. 10 Ficam revogados as normas dos decretos anteriores no que for contrário a este decreto.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação até o dia 23 de janeiro de 2021, com possibilidade de prorrogação.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **ERRATA ONDE SE LÊ: Nomear, a partir de 04/01/2021,** o Senhor **SEBASTIÃO BENTO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º M-3815333 SSP/MG e CPF n.º 288.694.946-91, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - **LEIA-SE**: **Nomear, a partir de 04/01/2021,** o Senhor **SEBASTIÃO BENTO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º M-3815333 SSP/MG e CPF n.º 288.694.946-91, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Padrão DAG – 1***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADO:

DO OBJETO 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2021.

Nova Lacerda, 29 de dezembro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADO: LEANDRO REGIS DA SILVA 04068619190

DO OBJETO1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

– O período de vigência ser estenderá até 31/12/2021;

Nova Lacerda, 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Marilândia - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO nas ruas: **Av. Blairo Maggi, Av. Blairo Maggi LD, Rua Minas Gerais, Rua das Orquídeas, Rua Flor de Tubarão,**convênio a definir, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL: LUIZENIL MONTEIRO LEMES CREA: 120.727.774-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **LUANA APARECIDA GOMES**

CREA: 042867

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 08/01/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

_____

LUANA APARECIDA GOMES

Engª Civil

CREA: 042867

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2021

Data: 08 de Janeiro 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **MARCO AURÉLIO DA SILVA SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE "**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de janeiro de 2021 o Sr.º. **MARCO AURÉLIO DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **42.172.055-4 – SSP/SP,** cadastrado no CPF nº **302.887.148-30**, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/Nº - Assentamento Nossa Terra Nossa Gente, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 878/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 08/01/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

Mais Informações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2021

Data: 08 de janeiro de 2021

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de **2021**, composta pelos seguintes servidores:

FERNANDA DALFIOR DE MOURA PRESIDENTE

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER VICE-PRESIDENTE

REGINALDO SANTOS DA SILVA RELATOR

ELIANA DO PRADO PEREIRA SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas fun-

ções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM - 08-01-2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2021

Data: 08 de janeiro de 2021.

EMENTA: NOMEIA A ATUAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a atual **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, deste **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, para, também, instruir e julgar os processos relativos às chamadas públicas de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de chamadas públicas a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021 e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE/ nº038/2009.

Art. 3º - Os membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. 08-01-2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2021

Data: 07 de janeiro de 2021.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS	Presidente
ELIDA SOAVE CAJANGO	Membro
SAMARA LOIDE CAMPOS	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos, realizados no Município de Nova Marilândia-MT no exercício de 2021, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 08/01/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA -MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018 /2021

DATA: 08 de Janeiro de 2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CPF: 012.622.091-37	Inicio: 04/01/2021 a 02/02/2021 retornando as atividades dia 03/02/2021

ROSALINA MARIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CPF: 411.646.101-63	Inicio: 04/01/2021 a 02/02/2021 retornando as atividades dia 03/02/2021

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 08/01/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2021

Data: 08 de janeiro de 2021

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, para o exercício financeiro de 2021, que será constituída pelos seguintes membros:

EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO	PRESIDENTE
MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	VICE – PRESIDENTE
CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	MEMBRO
GENIVALDO DA SILVA LEITE	MEMBRO

Art. 2º - A comissão permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras executadas pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela fiscalização e recebimento das Obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021 e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 08-01-2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2021

Data: 08 de janeiro 2021

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia - MT, no decorrer deste exercício de 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	**SAMARA LOIDE CAMPOS**
EQUIPE DE APOIO	**ANDYELE SOUTO NOGUEIRA** **DEVANIRA DA SILVA LEITE** **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM - 08-01-2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2021

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atendendo ao calendário escolar.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2021 e término em 02/02/2021, retornando as suas atividades no dia 03/02/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverão os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

	NOME	*CARGO*	*CPF*
1.	AILTON PEREIRA BATISTA	MOTORISTA “CD”	631.203.801-72
2.	ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL	837.649.091-53
3.	AMANDIA SANTOS SANTANA	ZELADORA	900.444.871-34
4.	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR LETRAS/ PORTUGUÊS	045.630.911-03
5.	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	571.683.501-53
6.	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTERIO POS 30 HS	593.913.591-91
7.	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	013.844.381-57
8.	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.881.371-91
9.	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSOR PEDAGOGIA	946.057.501-34
10.	ELAINE MARIA S. S.V.BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	503.590.961-15
11.	ELIETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	049.091.361-00
12.	ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.924.441-68
13.	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSOR 30HS - GRADUADO	345.845.361-04
14.	HELENA DA SILVA	VIGIA	021.866.551-28
15.	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	PROFESSOR MATEMATICA 30 HS	035.257.744-43
16.	IDEONE SOARES DE ARRUDA	ZELADOR	010.249.741-97
17.	IRENE NATAL GONÇALVES	MERENDEIRA	567.168.001-82
18.	IVANES DA SILVA LEITE MULINARIO	MERENDEIRA	395.400.301-53
19.	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	027.490.301-61
20.	JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	503.563.131-15
21.	JULIANA CRISTINA PICALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	009.765.531-71
22.	JULIANY RIBEIRO LEITE	PROFESSOR INGLES 30 HS	037.762.541-81
23.	LAUREMILSO DA SILVA	MOTORISTA “CD”	571.570.491-04
24.	LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	ZELADOR	008.530.171-07
25.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	503.586.181-34
26.	MARIA CELIA BELA DE LIMA	MERENDEIRA	918.723.161-15
27.	MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30 HS	433.138.171-49
28.	MARIA PEREIRA NUNES	ZELADORA	000.425.081-85
29.	MARINALVA FERREIRA VENTURA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	593.881.961-04
30.	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	298.288.368-66
31.	MARLENE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	851.379.521-68
32.	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	593.496.621-91
34.	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	865.392.211-34
35.	MÁRCIA APARECIDA REATI	PROFESSOR PEDAGOGIA	756.970.252-20
36.	NEUZA MARIA DE JESUS	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	651.878.571-34
37.	NILTON PORTILHO	MOTORISTA “E”	459.943.071-49
38.	PAULO SERGIO BUFFON	MOTORISTA “CD”	684.449.662-15
39.	RICARDO APARECIDO ALVES	MOTORISTA “CD”	616.342.471-91
40.	ROSANGELA SOARES ARAUJO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	821.501.251-53
41.	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30 HS	923.608.311-00
42.	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 30H 2019	997.887.991-91
43.	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	715.099.251-04
44.	SONIA DA SILVA CRISPIM	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	614.489.151-04
45.	TILMAN GASPAR OKADA	ZELADOR	593.901.581-68
46.	VALDECI PEREIRA ALVES	ZELADOR	412.141.881-68
47.	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA	899.952.361-68
48.	VOLMAR SANTIN	MOTORISTA	740.779.619-04
49.	WERLANE DALFIOR SILVA	DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL	920.138.561-72

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 08/01/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021.

DECRETO Nº 022/2021.

DE 07 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE “PREGÃO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da Comissão de Licitação na modalidade de “PREGÃO” para o exercício de 2021, como segue.

Presidente: Poliana Alves Deon

Membros: Osni dos Santos Junior

Natanoel de Oliveira Junior

Rosinalva de Souza França Oliveira

Mirian Barbosa Camargo Maciel

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 07 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021.

DECRETO Nº 021/2021.

DE 07 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: FICA NOMEADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, como segue.

Presidente: Luciano Rogerio Cordeiro

Secretário: Poliana Alves Deon

Membros: Wildson Rodrigues Baracho

Osni dos Santos Junior

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 07 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021.

DECRETO Nº 023/2021.

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 075/2020 NOMEANDO O SENHOR ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica alterado o decreto nº 075/2020, para constar a nomeação do senhor **ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA**para o cargo deAssessor Especial de Gabinete, lotado na secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 08 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021.

DECRETO Nº 024/2021.

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO,** PARA O CARGO DE **ASSESSOR DE IMPRENSA,**DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor **Messias Silva do Nascimento,** para o cargo de Assessor de Impressa, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração, e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 08 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 042 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADEMIR DE CAMPOS SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 48286-0 SSP-MT e do CPF: 384.166.701-53, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **JOÃO SARTORI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG:

883079 SSP-PR e do CPF: 275.558.959-00, residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Complementar Municipal n. º 070 /2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 045 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora NILVA RAMOS SOARES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 05 de Janeiro de 2021 e término em 04 de Abril de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 044 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**, de acordo coma Lei 775/2008, Símbolo DAS-03 a Senhora **DEBORA DELPIN SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG: n.º 17828538 – SSP/MT e CPF: 013.729.841-27, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 041 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 2702122-0 SSP-MT e do CPF: 058.557.771-46, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 043 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILMAR GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado,portador da Cédula de Identidade RG: 953910 - SSP-MT e do CPF: 616.510.281-68, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAS - 03;

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 046 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora DIRCE FERNANDES DE ARRUDA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 06 de Janeiro de 2021 e término em 05 de Abril de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 022/2021

O Senhor **PAULINHO BORTOLINI** Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar a Srª. Edinalva Nunes, portadora do CPF nº 447. 693.501- 04 e Matrícula nº 754; o Sr. Vagner Barbosa Araújo, portador do CPF nº 003.481.791.38 e Matrícula nº 840; e a Sra. Fátima Sabino dos Santos, portadora do CPF nº 003.230.141.35 e Matrícula nº 538, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

ARTIGO 2º- O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão o Servidor Sr. Wesley Junior Fernandes, portador do CPF nº 039.318.121.97 e Matrícula nº 753.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 08/01/2021 a 08/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 01/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor. **CILSO PEREIRA DO SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG nº. **329585 SSP/MS** e do CPF nº. **357. 613.931-15** do cargo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2020.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 08/01/2021 A 08/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 011/2021

DECRETO MUNICIPAL N. º 011/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eliani de Freitas Roman Ross, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1.366.924-9 SSP/MT e CPF nº. 001.364.511-01**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1440, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/01/2021.

FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 038/2021

PORTARIA Nº. 038/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **WELLYNGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n**°. 001447158 SSP/MS e CPF nº. 008.562.181-11**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de janeiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPUGNAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPUGNAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado 03/2020, após verificada a regularidade, declara que houve recursos contra o Edital de Abertura do certame, porém não houve fundamentação nos recursos apresentados;

Recursos

1 - Dheniffer Meirele Jesus Souza – “Sou ex estudante federal do Estado de Mato Grosso. Sou formada em técnica em Agroindústria. Pretendo cursar faculdade na UNEMAT de Nova Xavantina-MT”.

2 - Leidiane Almeida dos Santos – “Sou bem ativa presto muita atenção gosto de prende em áreas diferente...”.

3 - Wangla Rodrigues de Oliveira Meira – “Eu, Wangla Rodrigues de Oliveira Meira, requerente da inscrição para concorrer uma vaga no Processo Seletivo para designação temporária de técnico de inspeção Ano de 2021. ”

4 - Welington Mendes Pereira Dos Santos – “.”.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 08 de Janeiro de 2020.

DANIELLA SEHNEM

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Daiane Alvarenga do Nascimento

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: **R$ 7.631,65 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos**).

Data assinatura: 04/01/2021

Vigência: de 04/01/2021 A 03/04/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito o do município de Novo Horizonte do Norte **e Daiane Alvarenga do Nascimento**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 224/2020

Portaria n.º 224/2020

Data: 31/12/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar do Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR do Legislativo Municipal, a Funcionária Senhora Edneia da Silva Martins Santos.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 31 de Dezembro de 2020.

ADEMAR DE SOUZA PENA

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Patricia Rodrigues de Oliveira

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente de Combate a Endemias

Valor Global R$: **R$ 7.220,37 (sete mil duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos**).

Data assinatura: 04/01/2021

Vigência: de 04/01/2021 A 03/04/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito em exercício do município de Novo Horizonte do Norte e **Patricia Rodrigues de Oliveira**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020, REALIZADO EM 21 E 22/11/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Decreto nº 084/2020, de 29 de dezembro de 2020, **CONVOCA** a (o) candidata (o) aprovada (o) no Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado em 21 e 22 de novembro de 2020, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, das 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do candidato, através de requerimento. A (o) candidata (o) deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III, a fim de ser nomeada (o) ao respectivo cargo, no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Vieira Streg	Farmacêutico-Bioquímico	1ª Aprovada

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a (o) candidata (o) aprovada (o) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, CO-REN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Quimico do Sistema de Saneamento de Agua e Esgoto

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

17.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17. 2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Eliane da Silva Rocha Azevedo

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: **R$ 7.631,65 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos**).

Data assinatura: 04/01/2021

Vigência: de 04/01/2021 A 03/04/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito do município de Novo Horizonte do Norte e **Eliane da Silva Rocha Azevedo**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Derenice da Silva Ribeiro

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: **R$ 7.631,65 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos**).

Data assinatura: 04/01/2021

Vigência: de 04/01/2021 A 03/04/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito do município de Novo Horizonte do Norte e **Derenice da Silva Ribeiro**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 226/2020

Portaria n.º 226/2020

Data: 31/12/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar do Cargo de Secretário Administrativo do Legislativo Municipal, o Funcionário Sr. Noraldino Domingos, lotado na função de Oficial, com remuneração de Secretariado, usufruindo das vantagens que a Lei lhe confere.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 31 de Dezembro de 2020.

ADEMAR DE SOUZA PENA

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ducileia Gomes de Oliveira

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: **R$ 7.631,65 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos**).

Data assinatura: 04/01/2021

Vigência: de 04/01/2021 A 03/04/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito do município de Novo Horizonte do Norte e **Ducileia Gomes de Oliveira**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Jheniffer Oliveira dos Santos

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Fisioterapeuta

Valor Global R$: **R$ 16.078,29 (dezesseis mil setenta e oito reais e vinte e nove centavos**).

Data assinatura: 07/01/2021

Vigência: de 07/01/2021 A 06/04/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito do município de Novo Horizonte do Norte e **Jeniffer Oliveira dos Santos**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 223/2020

Portaria n.º 223/2020

Data: 31/12/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribui-

ções que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar do Cargo de Vereador os Senhores: Geraldo Pereira Gomes, Manoel Pedro da Silva, Rodrigo Marques Domingos, Leticia Jamariqueli Castilho, Maria Aparecida de Oliveira Gorges, Valdete José da Silva, Gildo Uliana, André Vinicius Dominhaki e Ademar de Souza Pena.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 31 de Dezembro de 2020.

ADEMAR DE SOUZA PENA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento da servidora **LUCIANE SHCUCK**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matricula n°844, lotada naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, da Fonte de pagamento: 10-01-01, para estar Lotada da **Secretaria Municipal de Saúde**, de fonte de pagamento: 08-03-00- Hospital Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de Janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 225/2020

Portaria n.º 225/2020

Data: 31/12/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar do Cargo de Secretário Financeiro do Legislativo Municipal, o Funcionário Sr. Ronaldo Callegari, lotado na função de Oficial, com remuneração de Secretariado, usufruindo das vantagens que a Lei lhe confere.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 31 de Dezembro de 2020.

ADEMAR DE SOUZA PENA

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Maria Rosangela da Santana

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente de Combate a Endemias

Valor Global R$: **R$ 7.220,37 (sete mil duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos**).

Data assinatura: 04/01/2021

Vigência: de 04/01/2021 A 03/04/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito em exercício do município de Novo Horizonte do Norte e **Maria Rosangela de Santana**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2020, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto de ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT**.

Novo Mundo – MT, em 08 de janeiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público **aos interessados a reabertura do Pregão Presencial nº 038/2020**, com objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, Processo Licitatório nº 052/2020, com retificação do edital, no que tange a ao objeto a ser licitados (itens), visando a aplicação dos princípios da economicidade e legalidade. A novadata da sessão pública será **22 de janeiro de 2021 as 08:00 horas**. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo-MT, 08 de janeiro de 2021

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 004/2021 - 11ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL N.

º 004/2021

de 08 de janeiro de 2021

11ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/07/2020.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 07 de janeiro de 2021, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Psicólogo – Nível Superior	
Classificação	**Candidato**
1º Aprovado	Antônio Elieser Sousa Alencar

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, inscrita no CPF sob o número 200.120.041-20 e portadora do RG de número 148. 643 SSP/MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR-SE SEM EFEITO** a Portaria n. 007 de 07 de janeiro de 2021, que Nomeia a partir da data de 04/01/2021, a **Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, inscrita** no CPF: 550.730.931-00, professor efetivo desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TELES PIRES**, **INTERINAMENTE,** pelo prazo de 06 (seis) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a conclusão do procedimento legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 581.290.221-68 e portadora do RG de número 0891953-4 SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DEVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2020

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT Processo Seletivo 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2020

Altera o Edital de Abertura Nº 001/2020 e dá outras providências
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o item 5 e 6 do Edital, visando a atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,
Resultado dos recursos contra indeferimento de pedido de Atendimento Especial

		Professor I - Indígena	Xavante	
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
1384	JAIRO TSIBDAIDZE	Participação do Processo Seletivo	**Indeferido**	Não cabe recurso, vista que o candidato não fez solicitação anterior para atendimento especial

Paranatinga/MT, 08 de janeiro de 2021.

Vicência Paula Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Especial de PSS

Ronilton S. Loiola
Presidente do IAN

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA A SRA. JOANA MOREIRA FARIA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 04/01/2021, a **Sra. JOANA MOREIRA FARIA, inscrita** no CPF: 925.750.801-34, professor efetivo desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TELES PIRES**, **INTERINAMENTE,** pelo prazo de 06 (seis) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a conclusão do procedimento legal.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 1903, portadora do RG sob o nº 305509SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.730.931-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, para responder pelo cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 045/2021 - DESIGNAÇÃO CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA, para desempenhar suas funções de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta MT.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 037/2021 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO FLAVIANA ALVES DOS SANTOS

DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora FLAVIANA ALVES DOS SANTOS,

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular a Senhora FLAVIANA ALVES DOS SANTOS,ocupante do cargo de Contínua Merendeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída no período de 05/01/2021 por até 2 anos.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 039/2021 - FÉRIAS REGULARES CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2018 à 01/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Encanador, a serem usufruídas no período de **08/01/2021 à 06/02/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 041/2021 - NOMEAÇÃO GILMAR FREITAS MATOS

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor GILMAR FREITAS MATOS, para o cargo de Assessor de Gabinete na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 043/2021 - DESIGNAÇÃO EDIVAN BORGES MUNIZ

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor EDIVAN BORGES MUNIZ, para desempenhar suas funções de Auxiliar Administrativo na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, lotado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 040/2021 - NOMEAÇÃO JOÃO CASTURINO DE PAULA

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2021/GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor JOÃO CASTURINO DE PAULA, para o cargo de Motorista na Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 044/2021 - DESIGNAÇÃO ANDRÉIA MARIA NEGRI

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora ANDRÉIA MARIA NEGRI, para desempenhar suas funções de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 042/2021 - NOMEAÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA

DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Professora para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2021/SME

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Professora ROSELI APARECIDA MARÇARI GAZOTTO para exercer a função de Coordenadora Pedagógica,no Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/GP/2021

PORTARIA Nº 023/GP/2021 Em 08 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **Michele Neves Ferreira,** portadora do CPF nº 005. 635.831-85**,** para exercer o cargo de **Coordenadora do S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)**, conforme Lei Municipal nº 879/2018.

Art. 2º - A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 989/2021

LEI MUNICIPAL Nº 989/2021 De, 07 de Janeiro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Alteração nos Art. 61, 62, 64, 72 e 92 da Lei nº 295/2001 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADELCINO FRANCISCO LOPO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder alteração a Lei nº 295/2001, Plano de Cargos e Salários do município, da seguinte forma:

Art. 61 - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, entre os devidos poderes e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios.

Parágrafo Primeiro – Cessão é o ato administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, e dos Municípios, ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, pela transferência de conhecimento técnico.

Parágrafo Segundo - Permuta é a cessão recíproca de servidores públicos municipal e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 62 - A transferência far-se-á:

I - O servidor público poderá ser cedido ou permutado, mediante a necessidade do serviço público ou indicado para provimento em cargo comissionado, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios.

a) Nos casos de cessão para outros entes ou órgãos, a mesma se dará através de autorização do Gestor do órgão/entidade Cedente, mediante convenio entre as partes, poderá ser com ônus ou sem ônus para o município cedente;

b) Nos casos de permuta entre servidores efetivos, a mesma se dará desde que tenham a mesma natureza, que cada órgão/entidade permutante seja o respnsável pela remuneração do seu respectivo servidor, e que a pemuta tenha a anuência expressa do servidor, ou seja, o ônus ficará para o órgão de origem.

II - A cessão ou permuta do servidor será recusada nas seguintes hipóteses:

a) Não atendimento ao interesse público ajuízo da Administração do Município de Pontal do Araguaia;

b) Existência de prejuízo à prestação do serviço público local que possa ser verificado com a ausência do servidor cedido;

c) Não será permitido a permuta para servidores em Estágio probatório.

III - O cedente ou permutante poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público cedido ou permutado.

a) No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor deve retornar ao seu órgão de origem.

IV - A cessão ou permuta far-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportuni-

dade a cargo da Administração dos entes conveniados, por um prazo máximo de 03 (três) anos, não podendo ser prorrogado.

a) É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário ou permissionário.

b) O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período de cessão ou permuta.

V - Findo o período de validade da cessão ou permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao órgão central responsável pela gestão de pessoal (Recursos Humanos), no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração ao qual faz parte.

VI - Não poderão ser dados em cessão ou permutados os servidores públicos:

a) ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

b) contratados sob Regime Administrativo para o atendimento de excepcional interesse público;

c) os ocupantes de cargos mediante aprovação em processo seletivo simplificado.

VII - Deverá ser revestida das mesmas formalidades dispostas nos artigos anteriores a solicitação de servidores em Cessão, para trabalhar na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

VIII - A permuta será revestida das mesmas formalidades da cessão.

IX - Aplica-se, no que couber, as disposições quanto às cessões e permutas de servidores previstas na Lei Federal nº 8112/90, desde que não contrárias a esta Lei.

X - Esta permuta ou cessão será permitida para servidores efetivos exceto a servidores que regem através de Leis Federal e Estadual, tais como Programas Federais, em especial (Agentes Comunitários de Saúde) e Estratégia Saúde da Família.

Art. 64 - O interstício para transferência respeitará os prazos expostos no Art. 62.

Art. 72 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - Será permitida a conversão das férias em espécie, mediante requerimento do funcionário apresentado 20 (vinte) dias antes do seu início, e autorizada somente pelo Secretário da respectiva pasta ou do Prefeito Municipal.

§ 5º - Será permitida a conversão em espécie para férias com período aquisitivo vencido a partir de janeiro de 2021.

Art. 92 – O servidor estável poderá obter licença, sem vencimento, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - Eventual pedido de prorrogação deverá ser realizado em até dois meses antes do término da licença vigente.

§ 6º - O somatório dos períodos usufruídos de licença para tratar de interesse particular diretos ou fracionários não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, e só poderá formular um novo pedido de afastamento para interesse particular após atuar durante 05 (cinco) anos ininterruptos dentro do município de Pontal do Araguaia.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021. **Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário. Pontal do Araguaia/MT, 07 de Janeiro de 2021. **ADELCINO FRANCISCO LOPO** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 008/2021

EMENTA: *Nomeia Coordenadora de* Secretaria de Promoção Social *e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª .**NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA**, inscrita no CPF nº 015.892.721-45, para o cargo em comissão de Secretaria de Promoção Social PUBLICA, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 11 de Janeiro de 2021.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de Janeiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2021 NOMEAÇÃO ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 33/2021 07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **KLESIA COELHO ARAUJO**,portadora da CIRG 17069815/SSP-MT, CPF 013.108.041.50, Matricula Funcional nº 994, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, **responsável pelos contratos licitatórios**, junto ao Departamento de Licitação e lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2021 NOMEAÇÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 34/2021 07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SÉRGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA**,portador da CIRG 1001690856 SSP/RS, CPF 109.008.100-68, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **responsável pelas manutenções dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2021 NOMEAÇÃO ENCARREGADO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 32/2021 07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor: **JAILTON LUZ**,portador da CIRG 1393774/ SSP-DF, CPF 573.125.401-04, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela Secretaria do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021 NOMEAÇÃO CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 031/2021 06/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ABIMAEL DE SOUSA SANTOS**, portador da CIRG 2103988-7 SSP/MT, CPF 026.991.741.14, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, do município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria de Finanças deste município.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 06 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2021 NOMEAÇÃO ENCARREGADO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 030/2021 06/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o senhor: **TADEU DA SILVA YOSHIDA**,portador do CIRG 17873894 SSP/MT, CPF 015.379.471-25, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela prestação de contas dos programas Criança Feliz, IGD/SUAS, Bolsa Família, Proteção Básica, FEAS e Fumis**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 06 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2021 NOMEAÇÃO COORDENADOR DE ESPORTES

PORTARIA Nº 029/2021 06/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS**, portador da CIRG 634.373 SSP/MT, CPF 361.488.161-34, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES**, responsável pelo Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 06 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2021 ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 028/2021 05/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DEBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA**, portadora da CIRG 5752852 SSP/GO, CPF 043.336.431-98, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, **responsável pela divulgação das ações do governo municipal**, a lotação será na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 05 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2021 NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 027/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal, Sr. **PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO**, portador da CIRG 5641316 SSP/GO, CPF 035.029.301.55, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO** do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e suas alterações posteriores (Plano de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de Função no percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2021 NOMEAÇÃO CHEFE DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 026/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO**, portador da CIRG 640.948 SEJSP/TO, CPF 971.641.191-04, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA**, responsável pelo Departamento de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021 NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO ADMIISTRATIVO

PORTARIA Nº 023/2021 04/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, Senhor **HUMBERTO PEREIRA SALES**,portador da CIRG 637009 SEJSP - TO, CPF 028.069.181-54, matricula funcional 1228, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO** no Departamento de Terras e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de Função no percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021 NOMEAÇÃO ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 037/2021 07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva senhora **MILHA SOARES DE SOUZA**,portadora da CIRG 20368321 SSP/MT, CPF 027.715.621.11, matricula funcional 967, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pela alimentação e manutenção de dados, Sistema Compras**, Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2021 NOMEAÇÃO VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO (DETRAN),

PORTARIA Nº 38/2021 07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **DOUGLAS DA SILVA LEMES**, portador do CIRG 930.179 SSP/MT, CPF 555.224.751-53, efetivo no cargo de Serviços Gerais, Matricula Funcional nº 860, para o exercício do Cargo Comissionado de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO (DETRAN)**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2021 NOMEAÇÃO ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 39/2021 07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva senhora **REJANE BARREIRA DE SOUZA**,portadora da CIRG 20650221 SSP/MT, CPF 021.092.731-35, Matricula Funcional 1009, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, junto ao Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019 Processo nº. 92/2019, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 55/2019, QUE TEM COMO OBJETO: FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ZONA URBANA E VIA RADIO PONTO A PONTO COM ANTENA 5.8 mhz, V PARA ZONA RURAL, para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Tocantins, nº 1.173, Setor Três Irmãos, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, neste ato representado pela seu Prefeito, Sr. Daniel Rosa do Lago , brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua 11 de Julho, nº 440, Apto. 09, Bairro dos Esportes, nesta cidade de Porto Alegre do Norte/MT, portador do RG n. 2255984/SSP-PR e CPF n. 481.979.399-34, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa AMTECK INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.443.956/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é:

Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, referente á 5 pontos do lote nº 02/2019 de Plano Compartilhado (Fibra) Zona Urbana, equivalente a R$ 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais).

Esta solicitação será de 01 Plano da Zona Urbana para a Escola São Geraldo e 01 para a Biblioteca Municipal “Uma Idéia Cheia Idéia , de Para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

LOTE Nº 02/2019

PLANO COMPARTILHADO (FIBRA) ZONA URBANA

Item/Cód.: 15/26128

Descrição: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FIBRA ÓPTICA)

Plano: 10 MBPS X 03 MGBS (IP FIXO) (COMPARTILHADO) MODEM E ROTEADOR 300 MGPS

Quant / Mês: 2 - 12

V.Unit.: 139,00

V.Total: 3.336,00

Esta solicitação será de 03 Plano Compartilhado da Zona Urbana para sede da Prefeitura Municipal a definir para atender as necessidades da Secretaria de Administrativo.

LOTE Nº 02/2019

PLANO COMPARTILHADO (FIBRA) ZONA URBANA

Item/Cód.: 18/26003

Descrição: PONTOS ADICIONAIS (FIBRA ÓPTICA) A DEFINIR LOCALIDADE

Plano: 10 MBPS X 03 MGBS (IP FIXO) (COMPARTILHADO) MODEM E ROTEADOR 300 MGPS

Quant / Mês: 3 - 12

V.Unit.: 139,00

V.Total: 5.004,00

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1° da Lei nº 8. 666/93.

O acréscimo promovido por este termo se deve aos seguintes fatores:

A Administração Municipal se sentiu na obrigação e no direito de promover o acréscimo quantitativo, nos termos do art. citado no item 15.4 da clausula décima quinta, pois é mais vantajoso/econômico para a administração do que abrir um novo processo de licitação.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2021 NOMEAÇÃO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 35/2021 07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a senhora: **POLIANA BARROS NASCIMENTO**,portadora do CIRG 17074746 SSP/MT, CPF 994.337.881-68, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**, vinculado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2021 NOMEAÇÃO ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 36/2021 07/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **THAIS FERREIRA DOS SANTOS**,portadora da CIRG 2150765-1/SSP-MT, CPF 034.202.621-67, matrícula funcional 01227, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pela alimentação e manutenção de dados do Sistema Guardião e envio das Cargas Tempestivas**, referente aos processos licitatórios, lotada no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2021 - LUTO OFICIAL

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRES) DIAS, DEVIDO FALECIMENTO DA SRª MAILDES ANGELA PEDROSO AGUILERA MORADORA PIONEIRA E ESPOSA DO FUNCIONARIO DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA.

Srº EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o falecimento da senhora **MAILDES ANGELA PEDROSO AGUILERA,** moradora de longa datadeste município de Porto Estrela/MT, ocorrido o óbito na data de 07 de Janeiro de 2021.

Considerando o serviço prestado juntamente a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso neste município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** em virtude do falecimento da senhora **MAILDES ANGELA PEDROSO AGUILERA,** moradora pioneiradeste município de Porto Estrela/MT, ocorrido o óbito na data de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 07 de Janeiro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Simone Fernandes Barbosa

II – Patrícia Marques Barbosa De Souza

III – Maria Luiza Pio Dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R$ 63,09(sessenta e três reais e nove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Poxoréu, composta dos seguintes membros:

I – Joelma Lourenco De Souza- Presidente – CPF 495.517.361-68

II – Willian Xavier Soares - Secretário – CPF 009.830.051-25

III – Angela Cristina Gomes Rabelo – Membro –CPF 009.830.051-25

IV – Marcus Juan Nascimento Rocha – Suplente –CPF 994.666.511-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia pregoeiro *eletrônico* da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado para a função de Pregoeiro Eletrônico a Sra. Angela Cristina Gomes Rabelo, e Pregoeiro Substituto Sr. Ildebrande Alves Barcelos para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Parágrafo Único – O pregoeiro receberá uma gratificação de R$ 126,19(cento e vinte e seis reais e dezenove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – As atribuições do pregoeiro incluem:

I – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – a seleção E a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do Art. 12, deste regulamento;

X – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro;

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado para a função de Pregoeiro a Sra. Angela Cristina Gomes Rabelo, e Pregoeiro Substituto Sr. Ildebrande Alves Barcelos para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Parágrafo Único – O pregoeiro receberá uma gratificação de R$ 126,19(cento e vinte e seis reais e dezenove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – As atribuições do pregoeiro incluem:

I – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – a seleção E a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do Art. 12, deste regulamento;

X – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro;

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 32/2021 - APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU AO PROGRAMA SER FAMÍLIA

RESOLUÇÃO N°. 32/2021 POXORÉU-MT, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Termo de Adesão do município de Poxoréu - MT ao Programa SER Família.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei Municipal nº. 639, de 19 de março de 1996 e no uso de suas competências legais, conferida pela Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como observado o disposto **no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no que tange a APROVAÇÃO UNÂNIME da Adesão do Município de Poxoréu – MT ao Programa **SER FAMÍLIA**, no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme reunião do dia 10/12/2020, conforme lavrado na Ata n°. 21/2020, verso da fl. 07 e folha 08 do livro 03/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Poxoréu - MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender até 200 (duzentas) famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 08 de janeiro de 2020.

Rejane Barbosa Nalon Vilela.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Equipe de apoio do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Simone Fernandes Barbosa

II – Patrícia Marques Barbosa De Souza

III – Maria Luiza Pio Dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R$ 63,09(sessenta e três reais e nove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA,** para o cargo comissionado de Secretário De Planejamento, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 806, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **KAROLINY BRANDÃO XAVIER,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Limpeza Urbana), a partir do dia 30/12/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Simone Fernandes Barbosa

II – Patrícia Marques Barbosa De Souza

III – Maria Luiza Pio Dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R$ 63,09(sessenta e três reais e nove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°.012/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.012/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIVÂNIA SANTOS LARA,** brasileira, portadora do RG nº 1543132-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 018.854.341-46, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO- DAS-6,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.42 /2021 DATA: 04 DE JANEIRO 2021 "EXONERA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.42 /2021

DATA: 04 DE JANEIRO 2021

"EXONERA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **FABIANO RODRIGUES DE CAMPOS,** brasileiro, portador do RG nº 980747 SSP/MT e inscrito no CPF nº 809.558. 001-53, residente e domiciliado neste Município, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO 2021

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.43/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.43/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FERNANDO CINTRA ARAÚJO,** brasileiro, portador do RG nº 2115735-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 031.723.311-48, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **AUXILIAR TECNICO- DAS-9.** ConformeLei Municipal n. 820 de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.44/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021 "REVOGA PORTARIA N° 224/2020 QUE EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.44/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021

"REVOGA PORTARIA N° 224/2020 QUE EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ELIENE BATISTA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 2268271-6 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 038.615.061-30, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO**, deste município**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 224/2020 as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°. 1989/2021 DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021 "ALTERA O DECRETO N° 1680/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, O QUAL DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N°. 1989/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

"ALTERA O DECRETO N° 1680/2017 DE* 05 DE SETEMBRO DE 2017, *O QUAL DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, a partir do dia 18 de Janeiro de 2021 deverá estar compreendido no período de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, as unidades de prestação de serviços direto à população, observada a conveniência do serviço ao público e a peculiaridade de sua atividade, sendo:

I - Divisão de Cadastro e Tributação estará estabelecida no horário de funcionamento de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

II – Unidade do SEFAZ, estará estabelecida no horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, (oito ao meio dia e das quatorze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

III – Unidade do Detran, estará estabelecida no horário de funcionamento de 13:00 às 18:00 , (das treze as dezoito horas) horas, de segunda a sexta-feira.

IV – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus Departamentos terão sua jornada de trabalho das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

V - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência e Assistência Social – CRAS também estarão estabelecidos no horário de funcionamento de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, (sete às onze e das treze às dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE JANEIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 087/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 087/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de

CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.419.896/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REALUSTAMENTO DE PREÇO.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 61.326,00 (setenta e um mil trezentos e vinte e seis reais), passando ao valor global de R$ 331.326,00 (trezentos e trinta um mil trezentos e vinte e seis reais) sendo a importância mensal de R$ 20.442,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais), pagos mensalmente nos próximos 03 (três) meses. O contrato será parcialmente empenhado neste ano de 2020 e o restante no ano de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, passando a vigorar até o dia 20/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DA ASSINATURA 20/12/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO NO CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **ROSIMAR COTRIM DO CARMO**, portadora do RG n° 1201663-2 SSP/MT e do CPF n° 920.744.131-49, efetiva no cargo de Zeladora, nível 02, classe E, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1º - do Cargo em Comissão de Responsável pelo **PREVIRB**, lotada na Secretaria de Administração.

Leia-se:

Artigo 1º - do Cargo em Comissão de Responsável pelo **PREVIRB, sem onus,** lotada na Secretaria de Administração.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do RG n° 1158696-6 SSP/MT e do CPF n° 881.202.951-53, efetiva no cargo de Digitadora , nivel 02, classe A, do Cargo em Comissão do Departamento de Planejamento de Planejamento, Projetos e Convênios, lotada na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de janeiro de 2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA O SR. SAULO DELMONDES FANE, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SAULO DELMONDES FANE**, portador do RG n° 2376913-0 SSP/MT e do CPF n° 044.055.201-00, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo, Lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroangindo seus efeitos a 04/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA EDVALDO CARLOS MACHADO, NO CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **EDVALDO CARLOS MACHADO**, portador do RG n° 790.464 SSP/MT e do CPF n° 695.222.861-68, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, nivel 02, classe A, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cadastro Tributação de Divida Ativa, Lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA O SR. MATHEUS BARBOSA DE FREITAS, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MATHEUS BARBOSA DE FREITAS**, portador do RG n° 3010450-5 SSP/MT e do CPF n° 063.280.171-97, no Cargo em Comis-

são de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de janeiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 005 - 2020

PORTARIA Nº 005/2021

de 08 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de pessoa de cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) para exercício de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Recursos Humanos lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, a pessoa de **CACILDA MARIA NONATO**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **01.01.2021**.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Janeiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO **DO SEGUNDO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT a CONTRATADA: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.804.377/0004-30, OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo dos itens do contrato original., considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração Pública no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **A vigência do presente Contrato terá seu** prazo prorrogado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES,** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 054/2020 de 02 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 019/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 019/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA,** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 035/2020 de 15 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LUCIANA BARBOSA,** do cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO BOLSA FAMILIA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 084/2020 de 27 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 009

Decreto nº 009, de 05 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-COV-2) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2), regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que versa sobre o enfrentamento da emergência de saúde Pública, quanto a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde. A intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavirus;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia em decorrência do novo Coronavirus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Saúde, Sra.Luciana de Jesus Nascimento Viana;

II - Secretaria Municipal de Administração, Sr. Milton de Sousa Costa;

III – Técnico de Vigilância Sanitária/SA, Sr. Cleo Kossmann;

IV – Biólogo Municipal, Sr. Edelson José Barreto.

V - Comandante NPM-SCX - Jean Flávio Oliveira da Costa – Sub Ten PM.

VI - Médica do Município, Drª Silvia de Almeida Santos Colbek

VII - Farmacêutica do Município, Dieyne Michelly Monteiro Silva Santos

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º. O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação da COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Santa Cruz do Xingu/MT;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste decreto, podendo inclusive, convocar os servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 6º. Para orientação da população a respeito do disposto neste decreto, será disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu,

Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições le-

gais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA,** inscrito no **CPF: 555.261.951-04**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

Decreto Municipal nº 015/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO Decreto 462/2020 de 22 de abril de 2020, atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020**, do governo do estado de Mato Grosso, que fixa as regras para **uso obrigatório de máscaras de proteção facial** e de aplicação de multas aos estabelecimentos privados cujos frequentadores não as estejam utilizando;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavirus;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia em decorrência do novo Coronavirus.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Parágrafo Único: Todos os Estabelecimentos deve disponibilizar álcool 70º para higienização e exigir uso de mascara facial que cubra boca e nariz dos frequentadores.

Art. 2º Os estabelecimentos tais como Lanchonetes, Restaurantes, Padarias, Bares e similares deve manter a ocupação das mesas no Maximo 02 pessoas e com distanciamento de 2 metros entre as mesas.

Art. 3º. Fica determinado **Toque de recolher das 22h00m (vinte e duas horas) as 5h (cinco horas) do dia seguinte**, nesse horário citado a cima todos os estabelecimentos comerciais devem encerrar as atividades comerciais **exceto** Drogaria/Farmácia e Postos de combustíveis, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, fica determinantemente proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade.

Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, PODERÃO ser adotadas as seguintes medidas:

I. Isolamento.

II. Quarentena.

III. Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos.

b) Testes laboratoriais.

c) Coleta de amostras clínicas.

d) Vacinação e outras medidas profiláticas.

e) Tratamentos médicos específicos.

IV. Estudo ou investigação epidemiológica.

V. Para os fins deste Decreto, considera-se:

a) **Isolamento:** separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

b) **Quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

c) **Eventos:** todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

Art.5°. A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de

19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

I. Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

II. Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

III. A unidade de Saúde do Pronto Atendimento priorizará o atendimento de Urgência/Emergência, sendo identificados na triagem, os demais atendimentos de rotina serão realizados somente na APS (Atenção Primaria a Saúde) Municipal.

Art. 7º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 8º Durante a pandemia de COVID 19 a Lei Estadual MT, Nº 11110 DE 22/04/2020 que determina o uso Obrigatório de Mascaras deve ser aplicada pelas autoridades competentes nas fiscalizações.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais de que trata este Decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme Notificação Recomendatória nº 005/2020, do Ministério Público Estadual.

Art. 10º O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata enviando via e-mail visa@santacruzdoxingu.mt.gov.br e/ou contato na sede Administrativa da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 11º O servidor que apresentar sintomas e tiver retornado de viagens de localidades, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, fica determinado quarentena obrigatória durante sete (07) dias para funcionários efetivos, comissionados ou Prestador de Serviço.

Art. 12º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 13º Computam ainda como medidas preventivas para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus:

I - Etiqueta respiratória;

II - Higienização com água e sabão ou álcool gel 70% frequente nas mãos;

III -Identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19;

IV - Uso de EPIs pelos profissionais da saúde, sem qualquer exceção;

V - Realização de triagem rápidas nas unidades de saúde para reduzir o tempo de espera e consequente possibilidade de transmissão;

VI -Manter os ambientes bem ventilados;

VII -Controle de visitas em hospital;

VIII -Suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade;

Art. 14º A unidade hospitalar, de atendimento, clínicas público ou particular que confirmarem a doença coronavírus (COVID-19), deverão imediatamente informar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15º Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 16º Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 17º O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar através de Portaria outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 18º O descumprimento das regras contidas neste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativa cabíveis, inclusive interdição compulsória pelo órgão Vigilância Sanitária; sem prejuízo da atuação da Polícia militar e da Polícia Civil para apuração de infrações penais.

Parágrafo Único: O descumprimento das determinações sanitárias **acarretara multa de 50 UPF-MT**, para o proprietário e/ou responsável do estabelecimento aplicada Pelas Autoridades Sanitárias Através de Auto Termo e Policia Militar através de Boletim de Ocorrência tem a validade do Auto de Infração que deve ser encaminhado ao Fórum Comarca de Vila Rica-MT para elaboração da certidão da dívida ativa.

Art. 19º O crime insculpido no artigo 268 do Código Penal, que dispõe a pena de detenção de um mês a um ano, e multa, aquele que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

Parágrafo Único: Fica proibida a realização de festas, e realização de jogos.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e vigerá até 23 de Janeiro de 2021

Santa Cruz do Xingu, 08 de janeiro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que o servidor o Sr. **Edivan Ribeiro da Silva**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Obras**.

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **EDIVAN RIBEIRO DA SILVA,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRA,** lotado na Secretaria Municipal de Obra do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 005/2020 de 14 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 021/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 021/2020

Contratante: Município de Santa Cruz Do Xingu-Mt. Contratada: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274-0001-52. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a **construção da Feira Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT**, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Construtora Juruena LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52, objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da escola rural do assentamento santa clara, Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2021.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
ANEXO I CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021 - CONSÓRCIO TELES PIRES

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA		*CTAS VINCULADAS - SICS*	CONTRATO ORIGINAL	1º ADITAMENTO AD (+) / SUP(-)	2º ADITAMENTO AD (+) / SUP(-)	TOTAL
§ 1º	DESP. ADM	-	R$66.000,00	-	-	R$66.000,00
§2º	SERV. MÉDICOS E EXAMES	*Recursos Contrato de Rateio; C. Rateio - Emenda; Exames Laboratoriais.*	R$360.000,00	-	-	R$360.000,00
§3º	CASA DE APOIO	*C. Rateio - Casa de Apoio*	R$30.000,00	-	-	R$30.000,00
§4º	P.A.I.C.I.	*P.A.I.C.I.*	R$42.000,00	-	-	R$42.000,00
§5º	AQUISIÇÕES MAT/MED	*Rec. Prop. – Compras*	R$270.000,00	-	-	R$270.000,00
§6º	AQ. COVID-19	*Aquisições COVID-19*	R$10.000,00	-	-	R$10.000,00
§7º	SAE – MH/TB	-	R$17.339,90	-	-	R$17.339,90
TOTAL			**R$795.339,90**		-	**R$795.339,90**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		**R$795.339,90**				

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº

500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Rodrigo Audrey FranTz**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmen-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 1193018-7 SJ/MT e CPF nº 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal Lei Municipal n. 575/2017, sancionada em 19/12/2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R$795.339,90 (Setecentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 10/12/2020, conforme Ata nº 01/2020, vencendo-se primeira em janeiro/2021.

***PARÁGRAFO SEGUNDO*: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) é** o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

***PARÁGRAFO TERCEIRO*: R$30.000,00 (trinta ml reais)** é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R$ 2.500,00. (Dois Mil e Quinhentos Reais).**

***PARÁGRAFO QUARTO*: R$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)** é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).**

***PARÁGRAFO QUINTO*: R$270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)** é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

***PARÁGRAFO SEXTO*:R$10.000,00 (Dez Mil Reais)** corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

***PARÁGRAFO SÉTIMO*: R$ 17.339,90 (Dezessete Mil e Trezentos e Trinta e Nove Mil e Noventa Centavos)** é o valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas .

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

***Parágrafo Único*:** O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 50341-X de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, Casa de Apoio e Infectologista para Atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2 de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Valor referente ao Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 10.288-1, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

d) Valor referente à aquisição de Medicamentos e Materiais, e às ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.562-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos

termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **06 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º e §7º da Clausula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

***Parágrafo Único*:** O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O Consorciado realizará o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Trivelato /MT, 06 de janeiro de 2021.

_____

Sr. EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. De Santa Rita Do Trivelato/MT

_____

Sr. Rodrigo Audrey FranTz

Presidente

Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2021

DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO PARA EXERCER O CARGO EMCOMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra**. MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJOI**, portadora do RG nº 15654290 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019. 120.191.08, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2021

DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA CILENE PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EMCOMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra**. MARIA CILENE PEREIRA**, portadora do RG nº 11104074 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 655.749.661.15, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 06/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO GABINETE - Nº 024/2021 E 025/2021

PORTARIA N°024/GP /2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Designa servidor efetivo para responder pela chefia do posto do DETRAN-MT, em Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1°- ***Designar*** o Servidor efetivo ***EDILSON COSTA PEREIRA,*** *portador do CPF nº 429.923.031-00 e RG n° 1602976 SSP/MT,* matrícula nº 77, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e conceder Gratificação Especial de 12,68%, sobre seu vencimento base, de acordo com o Artigo 31, Inciso V da Lei Municipal nº 552/2012, para responder pela chefia do Posto do ***DETRAN-MT***, em Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 04 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2021 - GP

DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

"*Designa servidor efetivo para responder pela função de Vistoriador do posto do DETRAN-MT, em Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".*

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DEMATO GROSSO, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1°*-**Designar o Servidor efetivo **Sr. *ADÃO DA COSTA SANTOS, matrícula nº 497, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF 535.530.121-53, RG 0672506-6 SSP/MT, e conceder Gratificação Especial de 33,27%, sobre seu vencimento base, de acordo com o Artigo 31, Inciso V da Lei Municipal nº 552/2012, para a função de Vistoriador da Agência do ***DETRAN-MT*** de Santa Terezinha-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 04 de Janeiro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1471/2021

DECRETO N.° 1470/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1° - A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Artigo 2° - A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo ***PREVIST***.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.638 do dia 04/11/2021, páginas 309 que onde se lê:

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
60	ANTONIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	-	C
58	RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN	PROFESSORA	10	-

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
60	ANTONIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	-	C
58	RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN	RECEPCIONISTA	10	-

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2021.

DE: 08 DE JANEIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto do § 5° do art.29 do decreto N°57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar em nosso Município a Junta de Alistamento Militar;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA para exercer as funções de Secretária da Junta do Serviço Militar do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/01/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE JANEIRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021

DE: 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo. 1º- Nomear a servidora Sandra Mateus Bagetti da Silva, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santo Antônio do Leste **- MT.**

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº **123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/01/2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2021.

PORTARIA N.º 102/2021.

DE: 08 DE JANEIRO DE 2.021

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designa a servidora pública para realização da emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), junto ao Ministério do Trabalho no município de Santo Antonio do Leste - MT.

Artigo 2º - A servidora citada no artigo anterior será a seguinte:

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, servidora pública municipal comissionada no cargo de Coordenador Administrativo, portador (a) do CPF: 047.225.649-14 e RG: 3049359-5 SESP/MT, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 002197.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/01/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE JANEIRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2021.

DE: 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI** para exercer o cargo de CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI**, para responder pelo cargo de CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096/2021.

DE: 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de CHEFE DE GABINETE,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 819/2021 DE: 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se referem esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo, ou de processos seletivos vigentes.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais deste Município, instituído pela Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020, bem como pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2.020.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 819/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	02
02	AUXILIAR DE TURMA	06
03	MULTIMEIOS	01
04	PROFESSOR NIVEL A – INDÍGENAS	07
05	PROFESSOR NIVEL B – INDÍGENAS	07
06	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – ENSINO FUNDAMENTAL II	03
07	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – PEDAGOGIA	13
08	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – MATEMÁTICA	02
09	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – LETRAS	02
10	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – EDUCAÇÃO FÍSICA	01
11	PSICOPEDAGOGO	01

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 201/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 26.148.070/0001-85, estabelecida na Rua Comandante Costa (Lot Prq Ambar), Nº14, Complemento: Quadra g, Bairro: Centro-Sul, Município: Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499, neste ato representado pelo Sr. Valmir Rodrigues Pena, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 11139226 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 827.469.071-00doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2019 de 17/12/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 201/2019, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 17 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E

ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2021.

DE: 08 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA VISTORIADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o servidor público efetivo Sr. **VILMAR DE SOUZA**, para responder pelo cargo de VISTORIADOR na Agência do DETRAN deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2021.

DE: 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA** para exercer o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 07/01/2021.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 818/2021 DE: 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 765/2020 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2012 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de janeiro de 2.021, em relação aos profissionais que estarão sujeitos à Lei nº 387/2012.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 818/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	08
03	AGENTE TRIBUTÁRIO	02
04	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01
05	AGENTE DE SAÚDE	03
06	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	01
07	MECÂNICO	01
08	MOTORISTA	02
09	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04
10	FISCAL SANITÁRIO	05
11	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02
12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04
13	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	01
14	PROCURADOR JURÍDICO	01
15	ENFERMEIRO PADRÃO	05
16	ASSISTENTE SOCIAL	01
17	FISIOTERAPEUTA	01
18	ENGENHEIRO CIVIL	01
19	PSICÓLOGO	01
20	ODONTÓLOGO	01
21	MÉDICO	01
22	CONTADOR	01
23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02
24	FARMACÊUTICO	01
25	AUXILIAR DE LABORATÓRIOS	01

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 208/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 26.148.070/0001-85, estabelecida na Rua Comandante Costa (Lot Prq Ambar), Nº14, Complemento: Quadra g, Bairro: Centro-Sul, Município: Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499, neste ato representado pelo Sr. Valmir Rodrigues Pena, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 11139226 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 827.469.071-00doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2019 de 20/12/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 208/2019, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 17 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E

ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 23/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA, Brasileira, Solteira, Assistente Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.801.560 - SSP-GO - Emissão em 04/09/2009, e inscrita no CPF nº 756.166.531-87, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO Nº 2/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com sede à CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº. 32.972.440/0001-05, neste ato representado pelo **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à , portador da Cédula de Identidade RG nº. 992037 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53;

CONTRATADO (A): MERCATO ASSESSORIA S/A , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à JOSE DE ALENCAR, 338 - MONTE LÍBANO, RONDONÓPOLIS-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 37.506.052/0001-44; representada neste ato pelo(a) ADMINISTRADOR o **Sra. NAYARA CLEMENTE MATOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n°.234.188.42 SSP/MT e CPF n°.012.264.351-81, residente à Rua José de Alencar, nº 338, bairro Jardim Monte Libano de Rondonópolis – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo temo por objeto ADITIVO DE PRAZO do Contrato original e iniciando suas atividades no ato de assinatura do presente aditivo;

§ 1º – Este aditivo ao Contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993(artigo 57 inciso II e § 3º) e suas alterações, bem como na Lei 8906/94, obedecendo ao resultado da Licitação nº. /, na modalidade CARTA CONVITE**,** realizada com observância da Lei 8.666/93, cujo Edital e seus Anexos farão parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.

§ 2º - Este aditivo ao Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei no 8.666/1993, Lei 8.906/1994, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

§ 3º - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epigrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de boa qualidade e têm atendido a contento às necessidades da CONTRATANTE no tocante a prestação de serviços

§ 4º - Não haverá reajustamento do valor contratual original.

DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO – DO VALOR/PAGAMENTOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

O Presente Termo aditivo terá vigência pelo período de 31/12/2020 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS

O valor global deste Termo aditivo é de R$56.400,00, divididos em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 4.700,00, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, que serão pagas na tesouraria da contratante.

Paragrafo Unico - As demais clausulas do Contrato orginal permanecem inalteradas.

_____

Contratante

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

IVANILDO VILELA DA SILVA

_____

Contratado (a)

MERCATO ASSESSORIA S/A

37.506.052/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Meire Rejane da Silva Rizzato	Coordenador	1º/1/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 316, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Senhor Nelson Hubner Buss, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social, voltadas à população de baixa renda.

Art. 2º - Respeitados as competências exclusivas do Legislativo Municipal compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Definir a prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II – Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;

IV – Propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

VI – Definir para repasse dos recursos do Fundo;

VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII – Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

IX – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

X – Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social FMAS será constituído de 06 (seis) membros a saber:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo,

II – 01 (um) representante de organizações comunitárias,

III – 01 (um) representante de organizações religiosas,

IV – 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores.

§ 1º - A designação dos membros do Fundo será por ato do Executivo.

§ 2º - A presidência do Fundo será exercida por representante do Executivo.

§ 3º - A indicação dos membros do Fundo representantes da comunidade será feita pela organização ou entidade a que pertencem.

§ 4º - O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior à representação da comunidade.

§ 5º - O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitida a recondução.

§ 6º - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente quando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária.

§ 7º - Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas à 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Art. 4º - O FMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – O Fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, forma que dispuser o regimento interno.

Art. 5º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

Art. 6º - Constituirão receitas do Fundo:

I – doações, auxílios e contribuições de terceiros;

II – recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III – recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV – aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituição financeira oficiais, quando previamente autorizado em lei específica;

V – rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VI – outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a execução de impostos.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial e ser aberta em agência de estabelecimento Oficial de Crédito.

§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao COMAS.

Art. 7º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

II – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais Municipais, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;

III – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e firmar Convênios e Contratos, inclusive empréstimos, juntamente com Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 9º - As despesas que eventualmente ocorrerem para a formação do Fundo tais como impressos, carimbos, etc., correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 1995.

Nelson Hubner Buss

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Ana Paula Rodrigues de Souza	Coordenador de Licitação	1º/1/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de janeiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO O TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2017

PRIMEIRO O TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2017. ASS: 29/12/2020 VCT: 23/02/2021, Contratado **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência consignado no Contrato original será prorrogado do dia 01/01/2020 a 23/02/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. **Valdomiro Lachovicz –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2021.

DECRETO Nº 033/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Comitê de enfrentamento do coronavírus e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº. 032/2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº. 420/2020 que decretou a situação de emergência no estado de Mato Grosso, em decorrência da pandemia do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus, com aincumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública.

Parágrafo único: As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pelo Comitê em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus:

a) Sandro José Luz Costa– Prefeito Municipal; b) Ronaldo Alves de Matos – Secretário Municipal de Administração; c) Jorge Divino da Silva – Secretário Municipal de Saúde; d) Deusvaldo Aires da Luz – Controlador Interno; e) Daiane Alves de Jesus Silva – Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária; f) Morgana Letícia Rossi – Coordenadora Pedagógica Municipal; g) Dr. Ederson Acunha Morales – Médico; h) Eni Francisco Moreira Borges – Coordenadora Municipal do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; i) Lindomar Américo Lima – 1º Sargento da Polícia Militar de São José do Xingu; j) Rogério Cavalcante de Souza – Comandante da Polícia Militar do Distrito de Santo Antônio do Fontoura; k) Bruna do Nascimento Godoi – Farmacêutica Municipal; l) Cicero Romão Lima Luz – Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT;

Art. 3º - Todos os servidores e Agentes Políticos estão obrigados a cumprir as decisões, manifestadas mediante Decreto ou notificação do Comitê em caráter de urgência, sob pena de exoneração, demissão e responsabilização judicial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado s disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2021.

DECRETO Nº 038/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE JANEIRO DE 2021.

“DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADQUAÇÃO DO SALARIO MINIMO AOS PADRÕES QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL 13.152 DE 29 DE JULHO DE 2015 A CONTRAPRETAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.84, caput, Inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Art.2º da Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015.

CONSIDERANDO, a medida provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que fixou em R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) o valor do salário mínimo nacional a partir de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, a existência no quadrode pessoal do Município de servidores públicos, nomeados e contratados que recebem remuneração inferior ao novo salário mínimo.

CONSIDERANDO, não ser licito promover o pagamento de salários em valor “a quem” do montante estipulado ao salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R$ 1. 100,00 (Um mil e cem reais), conforme Constituição Federal, tendo em vista o disposto a medida provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor EDSON RIBEIRO ARRUDA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Dispensa de Licitação 01/2021 na Modalidade Compra Direta, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES**". Em favor da Empresa: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME**, CNPJ: 09.517.508/0001-36**, perfazendo um valor global de **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de Janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO 08 DE JANEIRO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 08/01/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16911.1 - ROSIANE PEREIRA VISCOVINI					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19060472139	0154 - PROFESSOR II - HISTORIA				29/05/1996 / 18/02/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
08/01/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
26529459	057.464.541-17	4.329,15	001	02505-4	22291-7
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	8.00D	577,23	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	43,29
907	FERIAS PROPORCIONAIS	13 D	312,66				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	104,22				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 994,11	R$ 43,29	**R$ 950,82**

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de janeiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14221/R/14221}

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM no dia 08 de janeiro de 2021, PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O Sr. CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Artigo 16 da Lei Complementar nº 054/2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar para exercer o cargo de função gratificada de ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO CONTÁBIL E FINANCEIRO REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, portador do RG nº 1494843-5 SSP/MT e do CPF nº 005875481-42, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 17 de JANEIRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral-DAAE

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Leia-se:

PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O Sr. CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Artigo 16 da Lei Complementar nº 054/2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar para exercer o cargo de função gratificada de ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO CONTÁBIL E FINANCEIRO REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, portador do RG nº 1494843-5 SSP/MT e do CPF nº 005875481-42, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 07 de JANEIRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral-DAAE

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM no dia 08 de janeiro de 2021, PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 001/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O Sr. CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Artigo 16 da Lei Complementar nº 054/2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, portador do RG nº 972383 SSP/MT e do CPF nº 595.097.081-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 07 de janeiro de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral-DAAE

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Leia-se:

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O Sr. CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Artigo 16 da Lei Complementar nº 054/2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 972383 SSP/MT e do CPF nº 595.097.081-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 07 de janeiro de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral-DAAE

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.276/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, § 4º, da Lei Municipal 787/2010,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **08/01/2021**, a senhora **FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1455854-8 SSP/MT, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** para o **Mandato de 2021/2023**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com o Artigo 42, § 5º, da Lei Municipal nº. 787/2010.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/01/2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 012/2021

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente os candidatos convocados que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia - Sede
973	ARTERNISIA DA SILVA REIS
639	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia – Com. Pai Herói
947	CLEITON FRANCISCO ALVES

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II
632	ANILTON DA SILVA PEREIRA

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE DA ADMINSITRAÇÃO PUBLICA III – Apoio Administrativo Nutrição
351	ANGELA MARIA HICKMANN
331	ANA PAULA FERNANDES BORGES
250	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – TORNAR SEM EFEITO a publicaçãodo extratodo 2ª Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2019, da Servidora Contratada **SUELLEN SANTOS SILVA** do Processo Seletivo Simplificado – Saúde 001/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

EDITAL de convocação de SuplÊnCIA

de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. quadriênio 2020/2023

Edital nº. 002/2021 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 06º. (sexto) candidato mais votado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2020/2023, para assumir o cargo permanente de conselheiro Tutelar.

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse com o **CARGO PERMANENTE *de Conselheiro Tutelar***.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADA:

***Sra. Fulvia Mara da Paixão** , brasileira, casada , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **CPF** n.º XXX.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Ary Zendron , Nº529, neste município, Candidata Eleita em 6º (sexto) lugar, na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tute-*

lar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2020/ 2023.

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 08 de Janeiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Hanna Paula Ludke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEMMEA
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
17554/2020	LO N.º 081/SEMMEA/2020	DARCILIO APARECIDO BENA E OUTROS	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE (REGIME DE CONFINAMENTO)
21243/2020	LO N.º 090/SEMMEA/2020	MADEFLOR FERTILIZANTES LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
25863/2019	LP n° 046/SEMMEA/2020 LI n° 049/SEMMEA/2020	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
34481/2020	LI n° 050/SEMMEA/2020	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP
36223/2019	LP n° 047/SEMMEA/2020 LI n° 051/SEMMEA/2020 LO n° 091/SEMMEA/2020	L.C. RIBEIRO MOTORES - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
12955/2020	LP n° 048/SEMMEA/2020 LI n° 052/SEMMEA/2020 LO n° 092/SEMMEA/2020	ADÃO FARIS 45280002100	LAVAGEM DE VEÍCULOS
22717/2020	LO N.º 093/SEMMEA/2020	AEROFITO COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
29293/2020	LP n° 049/SEMMEA/2020 LI n° 053/SEMMEA/2020 LO n° 094/SEMMEA/2020	AEROFITO COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Tangará da Serra – MT, 31 de dezembro de 2020

Giuliano Viezzer

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas do município**. **Realização: 21 de JANEIRO de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Janeiro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 08 de Janeiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 874/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 18/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ELIANE DAGHETTI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ATENDIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ELIANE DAGHETTI**, brasileira, portadora do RG nº 16550609 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.971.871.28, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ATENDIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Designar, a Sra.**ELIANE DAGUETTI** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 18/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ATENDIMENTO,** a senhora**ELIANE DAGHETTI**, brasileira, portadora do RG nº 16550609 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.971.871.28, no dia 08 de janeiro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo

que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 18/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELIANE DAGHETTI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 16/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHOR KLAYTON ANTONIO FIDELEX PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**KLAYTON ANTONIO FIDELEX**, brasileiro, portador do RG nº 1547944-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 005.626.091.13, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, lotado na secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 16/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** o Sr.**KLAYTON ANTONIO FIDELEX**, brasileiro, portador do RG nº 1547944-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 005.626.091.13, no dia 08 de janeiro de 2021e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 16/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KLAYTON ANTONIO FIDELEX

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 17/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHOR ANDERSON TOMASELLI PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**ANDERSON TOMASELLI**, brasileiro, portador do RG nº 1184048-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 927.779.291.49, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 17/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** o Sr.**ANDERSON TOMASELLI**, brasileiro, portador do RG nº 1184048-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 927.779.291.49, no dia 08 de janeiro de 2021e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 17/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANDERSON TOMASELLI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 19/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: EXONERA SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.346.411-07, do cargo comissionado de**CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório sob nº 005/2021, para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes em geral, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos nos Anexos I - Termo de Referência do edital do pregão. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

Data de Expedição do Edital: 08 de Janeiro de 2021.

Data de abertura/julgamento: 22 de Janeiro de 2021.

Horário: 09h00min.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 07:00 h as 11:00 horas e das 13:00 h as 17:00 horas, no endereço acima, ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 08 de Janeiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 004/2021, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Assessoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4. 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, no Município de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 07/JANEIRO/2021.

Data de abertura/julgamento: 20/JANEIRO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 07 de Janeiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2021

PORTARIA Nº 028/2021

Designa o Vice prefeito Municipal para Exercer Temporariamente o exercício do cargo de Prefeito em Exercício e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Vice Prefeito Municipal Sr. ITACIR JOSÉ BIOCHI, portadora do RG nº 787.373 SSP/SC e do CPF nº 310.879.309-87, para exercer temporariamente o cargo de Prefeito em Exercício, no período de oito (08) de janeiro à sete (07) de fevereiro de 2021, em razão das Férias do Prefeito municipal, conforme Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, percebendo o vencimento do subsídio de Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.290, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 734, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária do Exercício de 2020), e pela Lei nº 735, de 04 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 622. 000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(26) 04.122.0001.2.002-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.300,00.

(30) 04.122.0001.2.002-3390.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(40) 04.122.0001.2.008-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 9.480,79.

(45) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.000,00.

(58) 28.846.0001.9.001-3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.010,66.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACAIONAL

(67) 12.122.0007.2.027-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 500,00.

(88) 12.361.0006.2.024-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. PJ.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.190,38.

05.002 – FDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

(111) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 68.756,07.

(112) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 17.536,49.

(123) 12.365.0005.2.012-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 7.500,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(142) 13.392.0008.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 4.365,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(173) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.800,00.

(176) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(183) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.100,00.

(184) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.238,91.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 4.300,87.

(185) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(194) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.011000 = R$ 4.320,00.

(195) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 5.600,00.

(214) 10.302.0011.2.041-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.300,00.

(227) 10.302.0011.2.042-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 66.600,00.

(238) 10.304.0013.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.400,00.

(439) 10.122.0030.2.077-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.26.074000 = R$ 42.356,03.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(264) 08.122.0018.1.059-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(288) 08.122.0018.1.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.000000 = R$ 5.500,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(422) 08.244.0019.2.054-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANSIMO

(322) 15.451.0001.2.055-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(325) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(327) 15.451.0001.2.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 26.500,00.

(338) 25.752.0021.2.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.500,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(348) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 55.500,00.

(350) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.894,80.

(351) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 66.500,00.

(353) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 15.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(364) 20.122.0001.2.052-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 65.000,00.

(366) 20.122.0001.2.052-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 35.000,00.

(374) 20.601.0022.1.082-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 9.750,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(388) 27.812.0024.1.097-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.000,00.

(401) 27.812.0024.2.066-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 8.100,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(409) 04.122.0025.2.067-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 12.400,00.

(411) 04.122.0025.2.067-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.300,00.

(416) 04.124.0025.2.070-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.900,00.

TOTAL: R$ 622.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(15) 04.122.0001.1.001-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

(16) 04.122.0001.2.001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(18) 04.122.0001.2.001-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(21) 04.122.0001.2.001-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(24) 04.122.0001.1.005-3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(27) 04.122.0001.2.002-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5,600,00.

(28) 04.122.0001.2.002-3190.13.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1,900,00.

(29) 04.122.0001.2.002-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2,800,00.

(32) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.16.000000 = R$ 6,500,00.

(33) 04.122.0001.2.002-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. PJ.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(37) 04.122.0002.2.004-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2,000,00.

(38) 04.122.0002.2.004-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1,500,00.

04 –88 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(41) 04.122.0001.2.008-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(46) 04.122.0001.2.008-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. PJ.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.400,00.

(47) 04.122.0001.2.009-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2,000,00.

(48) 04.122.0001.2.009-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3,000,00.

(49) 04.123.0001.1.007-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1,000,00.

(51) 04.123.0001.2.005-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.000,00.

(53) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(54) 04.123.0001.2.005-3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(57) 04.123.0001.2.010-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(68) 12.122.0007.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 8.500,00.

(71) 12.122.0007.2.027-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.500,00.

(74) 12.122.0007.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 8.000,00.

(75) 12.122.0007.2.029-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 6.500,00.

(76) 12.306.0005.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.15.051000 = R$ 5.000,00.

(77) 12.306.0005.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.15.051000 = R$ 2.500,00.

(78) 12.306.0005.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.15.051000 = R$ 3.500,00.

(79) 12.361.0006.1.019-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 3.000,00.

(85) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 3.800,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 7.200,00.

(89) 12.361.0006.2.025- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 45.000,00.

(90) 12.361.0006.2.025- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 10.000,00.

(94) 12.365.0005.1.013- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 15.000,00.

(108) 12.365.0005.2.018- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 25.000,00.

05.002 – FDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

(115) 12.361.0006.2.021-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 8.500,00.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 86.500,00.

(125) 12.365.0005.2.012-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 18.000,00.

(126) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 2.000,00.

(128) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 9.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(159) 13.392.0008.2.061-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 16.000,00.

(162) 13.392.0008.2.061-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

(163) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 7.000,00.

(164) 13.392.0008.2.061-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. PJ.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(165) 10.122.0009.1.032-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.500,00.

(166) 10.122.0009.1.033-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

(167) 10.122.0009.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

(168) 10.122.0009.2.034-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

(171) 10.122.0009.2.035-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.349,97.

(172) 10.122.0009.2.036-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

(180) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.500,00.

Fonte: 0.1.23.054000 = R$ 250,00.

Fonte: 0.1.23.055000 = R$ 250,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 9.500,00.

(181) 10.301.0010.1.036-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.23.054000 = R$ 250,00.

Fonte: 0.1.23.055000 = R$ 250,00.

(186) 10.301.0010.2.037-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 2.500,00.

(187) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 12.000,00.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 4.000,00.

(188) 10.301.0010.2.037-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

(189) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 12.000,00.

(190) 10.301.0010.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.46.011000 = R$ 5.500,00.

(213) 10.302.0011.1.038-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.400,00.

Fonte: 0.1.92.000000 = R$ 1.000,00.

(216) 10.302.0011.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 7.400,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 1.000,00.

(218) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 11.700,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.46.017000 = R$ 1.900,00.

(222) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 20.000,00.

(223) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.900,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.46.017000 = R$ 500,00.

(225) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 42.900,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.46.017000 = R$ 1.000,00.

(232) 10.303.0012.1.039-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.47.013000 = R$ 10.000,00.

(235) 10.303.0012.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.800,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.46.013000 = R$ 1.000,00.

(236) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.800,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.46.013000 = R$ 800,00.

(237) 10.304.0013.1.040-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.47.015000 = R$ 500,00.

(438) 10.122.0030.2.077-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.26.074000 = R$ 42.356,03.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(298) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 25.000,00.

(304) 08.244.0014.1.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 6.000,00.

(306) 08.244.0014.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 15.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANSIMO

(332) 15.452.0021.2.059-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 13.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(364) 20.122.0001.2.062-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 23.000,00.

(369) 20.122.0022.2.064-30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 9.000,00.

(370) 20.122.0022.2.064-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(374) 20.601.0022.1.082-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(375) 20.601.0022.1.082-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(376) 20.601.0022.1.082-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(377) 20.601.0022.1.084-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(378) 20.601.0022.1.084-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(379) 20.602.0022.1.083-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(380) 20.602.0022.1.083-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(385) 20.606.0022.1.087-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 13.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(405) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 7.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(407) 02.062.0025.2.069-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(408) 04.122.0025.1.013-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(411) 04.122.0025.2.067-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 16.000,00.

(415) 04.122.0025.2.068-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 13.000,00.

TOTAL: R$ 825.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO VICE-PREFEITO

Aos sete (07) dias, do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 08:00h (oito), no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal desta Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, compareceram os senhores: CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal recém empossado para o mandato de 2021 a 2024 (2º mandato); ITACIR JOSÉ BIOLCHI – Vice-Prefeito recém empossado; e os Secretários Municipais senhores Antonio Sergio Fiorillio - Secretário de Fazenda e Planejamento e Leandro Roberto de Souza - Secretário de Governo, bem como os servidores ROSELI ENGSTER ZANQUI - Controladora Interna, MARCELO CORREA – Contador da Prefeitura e EDILENE CAMPOS DOS SANTOS – Coordenadora de Gestão de Pessoas, para a cerimônia de transmissão do cargo de Prefeito Municipal por parte do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ ao senhor ITACIR JOSÉ BIOLCHI – Vice-Prefeito Municipal, em decorrência do gozo de férias de 30 (trinta) dias do senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, conforme Portaria 027/2021 e nos termos do que faculta o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal. O período de substituição do Prefeito titular pelo Vice-Prefeito corresponde ao direito de usufruir férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período aquisitivo de janeiro de 2020 a dezembro 2020. Em decorrência da transmissão de cargo, em virtude das férias do atual prefeito, durante o período acima referido, o Sr. ITACIR JOSÉ BIOLCHI assume nesta data o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, com todas as prerrogativas, responsabilidades, direitos e deveres assegurados pela legislação em vigor. Adotadas estas providências, fizeram uso da palavra o Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, desejando uma boa gestão ao Sr. Itacir José Biolchi como Prefeito em Exercício, o qual fez uso da palavra para agradecer a todos pela oportunidade e desejou boas férias ao prefeito, as quais iniciarão a partir da publicação deste e demais documentos pertinentes. Em seguida, não havendo mais assunto a tratar, eu, Edilene campos dos Santos – Gestora do departamento pessoal, redigi o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz; pelo Prefeito Municipal em Exercício senhor Itacir José Biolchi e pelos senhores Secretários Municipais e servidores presentes. União do Sul, Estado de Mato Grosso, em sete (07) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021).

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal Vice Prefeito Municipal

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Governo

ROSELI ENGSTER ZANQUI MARCELO CORREA

Controladora Interna Contador

PORTARIA Nº 027/2021

Dispõe sobre concessão de 30 (trinta) dias de férias do Prefeito Municipal que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 65, da Lei Orgânica municipal e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo mesmo abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica concedido 30 (trinta) dias de férias a que faz jus CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, ocupante do cargo eletivo de Prefeito Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2020 de 04 de Janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços sob nº 001/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, que teve como uma das vencedoras a empresa AVANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 13.653.008/0001-07, empresa conceituada da cidade de Bento Gonçalves/RS, estabelecida à Rua Fortaleza nº 862, Botafogo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Moveis e Equipamentos Permanentes, a serem utilizados na Biblioteca Publica Municipal, de conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Educação de União do Sul/MT, anexada a este processo.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de Janeiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04/01/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/

03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE**, que teve como uma das vencedoras a empresa WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 04.634.834/0001-72, empresa conceituada da cidade de Erechim/RS, estabelecida à Rua Salomão Ioschpe nº 267 Bairro Industrial, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Moveis e Equipamentos Permanentes, a serem utilizados na Biblioteca Pública Municipal, de conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Educação de União do Sul/MT, anexada a este processo.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de Janeiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE AFASTAMENTO DO CARGO DE PREFEITO POR MOTIVO DE FÉRIAS

Ao: Ilmº. Sr. ITACIR JOSÉ BIOCHI.

MD. Vice-Prefeito do Município de União do Sul – MT.

Senhor Vice-Prefeito.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, venho formalmente comunicar sobre minha ausência temporária do exercício do cargo de Prefeito Municipal de União do Sul, devido ao fato de usufruir o direito de férias, conforme estabelece o Art. 65 da Lei Orgânica municipal. Sendo assim, na forma do que dispõe o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, comunico formalmente o meu impedimento temporário, em razão das férias a fim de legitimar Vossa Senhoria para exercer temporariamente o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, com todas as prerrogativas, direitos e deveres atinentes ao cargo.

Por fim, determino que este comunicado seja levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal de União do Sul.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 07 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04/01/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador, e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, que teve como uma das vencedoras a empresa **SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55, empresa conceituada da cidade de Cuiabá/MT, estabelecida à Av. Archimedes Perreira Lima 25000 – Santa Cruz I, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Biblioteca Municipal), de conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Educação de União do Sul/MT, anexada a este processo.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de Janeiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 06/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O EXCELENTICIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Designar as servidoras para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO a serem realizados, como segue:

SERVIDOR	CEDULA DE IDENTIDADE	FISCAL DE CONTRATOS
JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS	RG nº 1712350-0 SSP/MT	ADMINISTRAÇAO, AGRICULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE
HELLEN AMPLHABOS DE OLIVEIRA DIAS	RG nº 3233013-8 SSP/MT	SOCIAL
MARIANA SILVA E SILVA	RG nº 26909090 SSP/MT	EDUCAÇAO
LAUDICEIA RAMOS SANTOS	RG nº 21764549 SSP/MT	SAUDE

Artigo 2º - E de responsabilidade do fiscal de contratos atestar notas fiscais para todo e quais quer tipo de serviço contratado pelo município, o atestado de notas fiscais das demais despesas ficam a cargo do secretário da respectiva pasta.

Artigo 3º - ODesempenho dessas funções, não causaram ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale De São Domingos, Estado De Mato Grosso, Em 06 de Janeiro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

DECRETO N.° 05/2021

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 06 de JANEIRO de 2.021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando ao nome da Nomeação, conforme **ATO Nº 044/2021**, que nomeou a servidora **Eliamara Zeferini de Araújo,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.640 do dia 06/01/2021 página 668.

CONSIDERANDO que tal retificação ao nome conforme Nomeação Ato nº 044/21 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome da Nomeação da servidora **Eliamara Zeferini de Araújo**

Onde se Lê: Eliamara Zeferini

LEIA-SE: Eliamara Zeferini de Araújo

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO ADITIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 203/2020/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
JHENNYFFER RAYANA MARTINS	2301	AGENTE SANEAMENTO/TELE-MARKETING	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVERIO	2302	AGENTE SANEAMENTO/TELE-MARKETING	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ROGESTER ALFREDO CARVALHO VITORIO	2307	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ACELINO JOSÉ DE ARRUDA	2308	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA	2309	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUCAS VANDERLEY DE MORAES COELHO	2311	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA	2312	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	2313	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JONAS BATISTA DA SILVA	2314	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ROBSON RIBEIRO DE ARAUJO	2315	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NILSON ILARIO DE CAMPOS	2316	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	2317	AUX. SANEAMENTO/AUX. SERVIÇOS GERAIS/COPEIRA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANA PAULA DA LUZ SILVA	2318	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E PESQUISA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUZIVANIO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	2319	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOVINO FELISMINO CORREA	2320	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISAC FARIA DOS SANTOS	2321	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CIBELE OURIVES OLIVEIRA ROCHA	2322	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E PESQUISA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NATALIA HARACEMKO DE OLIVEIRA	2324	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E PESQUISA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	2326	ANALISTA SANEAMENTO/ ADVOGADA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MICHEL DA SILVA MAGALHÃES	2327	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
BELISA LEITE JARDINI	2328	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E PESQUISA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
MILENA SMANIOTTO NAVASCONI DINIZ	2329	AGENTE SANEAMENTO/TELE-MARKETING	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
CLEIDINEIA PEROSO	2330	AGENTE SANEAMENTO/TELE-MARKETING	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
JOSELINA ALMEIDA XAVIER	2331	AUX. SANEAMENTO/AUX. SERVIÇOS GERAIS/COPEIRA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	2333	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 203/2020/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 5°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
CRISTIANE APARECIDA STERSA CARVALHO	2243	TELEFONISTA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JANDIRA MARIA DA SILVA ANASTÁCIA	2246	TELEFONISTA	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CRISTIANE REGINA DE ALMEIDA SILVA	2238	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RODINEI CORREA DIAS	2247	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	2248	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JEBERSON DE JESUS SOARES	2249	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANDERSON DE LIMA BARROS	2250	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	2252	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO CLEODINEY DE MORAES	2254	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 203/2020/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 6°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALEXSSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	2212	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	2225	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MILTON SILVA GUEDES	2218	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PEDRO PEIXOTO DE ZEVEDO	2229	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EZIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	2222	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	2236	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DAYVISON ALMEIDA ASSIS	2227	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se

Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 203/2020/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 7°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ANDRIW DA SILVA CAMPOS	2200	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISRAEL DE MORAES MARTINS	2192	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO ADAIR DA SILVA	2188	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TIMOTEO DE CAMPOS CURADO	2199	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VAGNO CIRLEY SILVA	2193	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

GERALDO JOSÉ LEITE	2165	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILIARD JOSÉ DA SILVA	2183	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUCIANO FERNANDES DE ABREU	2161	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
KEISIANE DO NASCER NASCIMENTO	2170	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JARILSON DA SILVA GOMES	2197	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDINALDO PEREIRA DA SILVA	2202	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILVAN CARLOS RODRIGUES	2194	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FABIO JUNIOR CAMPOS DE ARRUDA	2201	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se

Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 203/2020/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.

Extrato do 8°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALIRIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	2073	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	2074	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JORGE FERREIRA	2148	FISCAL DE CORTE	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	2069	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DANIEL LIRA	2065	FISCAL DE CORTE	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	2101	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARCOS PEREIRA DA SILVA	2109	FISCAL DE CORTE	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	2151	FISCAL DE CORTE	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	2075	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
WILTON PEREIRA DA SILVA	2133	FISCAL DE CORTE	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	2129	FISCAL DE CORTE	01/07/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
BENEDITO CESAR DA SILVA	2081	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GERVASIO MENDES DE MELO	2137	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PAULO CESAR GONÇALVES	2116	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FRANCISCO JOÃO BOTELHO	2090	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	2082	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	2086	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISMAEL BENEDITO DE MORAIS	2085	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSÉ GOMES VALADARES	2102	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARIO MARQUES DA SILVA	2111	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	2118	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SEBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	2124	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SILVIO DOMINGOS CURVO	2126	AUX. SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DERCILIO CAETANO RIBEIRO	2079	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se

Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 203/2020/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.

Extrato do 9°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
JESSICA ROBERTA DE O.CAMPOS	2041	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NELSON JOSÉ DA SILVA MIRANDA	2004	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	2054	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	2035	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
HELTON LUIS RAMÃO DA SILVA	1994	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	2025	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	2011	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se .

Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 203/2020/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 10°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ROBSON PEDROSO DE BARROS	1969	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	1966	FISCAL DE CORTE	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARLINDO RODRIGUES DA SILVA	1970	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 203/2020/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 11°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
BENEDITO CECILIO CURVO	1952	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/12/2020	31/01/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATADA: OI S/A

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E SUPRESSÃO DE 40% DE PARTE DO QUANTITATIVO.

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com o valor global de R$ **R$ 72.047,16** (setenta e dois mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 032/2017, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de 27/12/2020 à 27/12/2021, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 23/12/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (doze) MESES

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais (12) doze mesescom valor de **R$ 398.302,56 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e a vigência do contrato passa a ser de **01/01/2021 à 01/01/2022.**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/12/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2021

Dispõe sobre a designação do servidor público para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o servidor GONÇALO APARECIDO DE BARROS, Secretário Municipal – DNS 1, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 057/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a Exoneração, **Elisangela dos Reis Gonçalves Campos** constante no **ATO COLETIVO Nº 027/2021**, da Secretaria Municipal de Saúde**,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 640 do dia 06/01/2021 página 670.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a exclusão do nome da servidora **Elisangela dos Reis Gonçalves Campos** do **Ato Coletivo nº 027/2021**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando ao nome da Exoneração, conforme **ATO Nº 029/2021**, que exonerou o servidor **LUAN PEREIRA DOS SANTOS,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.640 do dia 06/01/2021 página 670.

CONSIDERANDO que tal retificação ao nome conforme Exoneração Ato nº 029/21 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome da Exoneração do servidor **Luan Pereira dos Santos**

Onde se Lê: Luan Pereira Almeida da Silva

LEIA-SE: Luan Pereira dos Santos

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando ao nome da Nomeação, conforme **ATO Nº 043/2021**, que nomeou o servidor **Célio dos Santos,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.639 do dia 05/01/2021 página 879.

CONSIDERANDO que tal retificação ao nome conforme Nomeação Ato nº 043/21 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome da Nomeação do servidor **Célio dos Santos**

Onde se Lê: Célio Santos

LEIA-SE: Célio dos Santos

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(doze) MESES.

Constitui objeto deste **2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais (12) doze meses** com valor de **R$ 334.111,92 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de **01/01/2021 à 01/01/2022.**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/12/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 068/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 053/2021 que nomeou Jazon Baracat de Lima, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 067/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 05 de Janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde**:**

NOME	CARGO
Maria das Graças Metelo	Subsecretário – DNS 2
Sebastião Ney da Silva Provenzano	Assessor de Gestão – DNS 2

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processos Administrativos Disciplinares nº 038/2020.

Processado:

PAD nº 038/2020 – Plínio José de Paiva

Fatos Investigados: Abandono de Cargo – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor abaixo relacionado, para que tome ciência da acusação que lhe é imputados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

1) **PAD nº 038/2020 – PLÍNIO JOSÉ DE PAIVA** – Professor V a VIII concursado.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.070/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **DAURANILCE LEITE MENDES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 124284469 SSP/MT e CPF nº 876.458.401-10, efetiva **no** Cargo de Professora de Pedagogia - Zona Rural, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DO CAMPO**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N° 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece diretrizes e restrições para contingenciamento de despesas que especifica, aplicáveis no exercício de 2021, no âmbito do poder executivo de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos gastos públicos através de medidas que visem a contenção de despesas, em especial os gastos de despesas com pessoal, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal, tendo em vista o déficit no erário público, deixado pelo antigo gestor, no montante de R$ 4.060.689,33 (Quatro Milhões sessenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

CONSIDERANDO, que a redução racional de gastos, não implica uma perda da qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha e obedecer aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mesmo com advento da medida liminar nos autos da ADI 6357 no Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO ainda que todas as Secretarias Municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, impactando diretamente o orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até segunda ordem, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do Comitê de Controle de Gastos - CCG instituído neste Decreto, cuja destinação deverá ser para casos de urgência e necessidade ou de caráter continuado.

§ 1º Comporá o comitê de controle de gastos os seguintes membros:

I - Secretário(a) de Administração;

II – Diretor de Contabilidade; e

III - Procuradora do Município.

IV – Auditor

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita seja oriunda de convênio, ou aquelas vinculadas constitucionalmente às aplicações mínimas da Educação e as aplicações dispostas na Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3º Os gastos com pessoal ficam imediatamente contingenciados, não se podendo realizar contratações, salvo nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, sendo que, nestes casos, deverão ser submetidas à análise do Comitê de Controle de Gastos – CCG, para aprovação.

§ 1º Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, sendo que, nestes casos, deverão ser submetidas para análise do CCG.

§ 2º Fica suspensa até segunda ordem a concessão de benefícios pecuniários decorrentes do gozo e fruição de licenças, férias e outras vantagens similares que tenham o condão de onerar financeiramente o erário público, exceto aqueles inadiáveis, cujo prazo legal de gozo ou fruição se encerre durante este período e a lei vede acumulação, e outros casos, a critério e aprovação do CCG.

Art. 4º Ficam determinadas as seguintes medidas de contenção de despesas:

I - suspensão de toda e qualquer compra não aprovada pelo CCG;

II - análise do CCG em todos os contratos, identificando aqueles que possam ser descontinuados ou sofrer redução nas quantidades de bens e serviços contratadas, observados os limites legais e sem prejuízo dos atendimentos julgados essenciais, efetuando inclusive gestões, visando atingir reduções mediante acordos firmados com os fornecedores;

III - contingenciamento dos gastos com combustíveis dos veículos oficiais da Prefeitura, utilizando-se a frota de forma compartilhada, em especial no cumprimento de viagens para fora do município;

IV - proibição das Secretarias Municipais contraírem novas despesas, exceto se arrecadarem fundos para custeio de suas respectivas atividades;

V - vedação quanto ao fornecimento de auxílios, concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e entidades, excetuadas as aprovadas pelo CCG;

VI - proibição de utilização dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, sem autorização do CCG, devendo permanecer nas garagens dos próprios municipais, quando não estiverem a serviço;

VII - comprovação ou demonstração da necessidade de manutenções dos veículos oficiais ao CCG, através de laudo emitido pelo responsável da oficina;

VIII - revisão dos gastos e da continuidade das obras e serviços de engenharia que estejam em andamento, exceto aquelas cujos recursos sejam objetos de convênios.

Art. 5º Fica vedado o pagamento de qualquer revisão de recomposição inflacionária no período de contingenciamento.

Art. 6º Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Comitê de Controle de Gastos - CCG.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Tem como validade de 90 (noventa dias) esse Decreto.

Centro Administrativo Zumbi dos Palmares, 08 de Janeiro 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

PORTARIA N.068/2021.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Professor de Pedagogia - Zona Rural, **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11030879 SSP/MT e CPF nº 824.716.221-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.008/2021.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Psicóloga, **GRACIANE FERREIRA BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Milton Guilherme Muller, s/nº, JD Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trin-

dade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1760076-8 SSP e inscrito no CPF nº. 996.370.141-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.010/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, **MOACIR RODRIGUES PARABA,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1235070-2 SSP/MT e CPF nº 938. 159.991-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N° 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Altera os Decretos 029, de 01 de abril de 2020, e o Decreto 055, de 13 de julho de 2020; e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas e a circulação de pessoas no âmbito de todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 2º, do Decreto 055, de 13 de julho de 2020 para constar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

Parágrafo Único.....

.....

IV – os bares, lanchonetes, trailers de lanches, pizzarias, conveniências e congêneres, ficam autorizados a realizar vendas com consumo no local, devendo ter a capacidade de ocupação máxima de 30% da sua área de vendas/comercial, com controle de entrada/saída, visando que não haja aglomerações de pessoas no interior do estabelecimento, com incentivo aos serviços *drive thru* (entrega rápida dentro do carro) e entrega domiciliar, no máximo até às 23h;

.....

....."

"Art. 5º Fica determinado toque de recolher, das 23 horas até as 4 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 08 de Janeiro de 2021.

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

PORTARIA N.067/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Professor de Pedagogia - Zona Rural, **GERSON RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11474032 SSP/MT e CPF nº 006.284.531-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Pedagógico da Escola Municipal Ponta do Aterro**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.003/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, **ABEL RAMOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Lino Bispo de Oliveira, s/ nº, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 721.021 SSP/MT e CPF nº 005.917.721-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.066/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **NILZA DE SOUZA TOMAS**, brasileira, residente e domiciliada na Gleba Seringal, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1439325-5 SSP/MT e CPF n. 956.051.771-68, efetiva no cargo de Professora – Letras (zona rural), para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica da Escola Municipal Dom Antonio Rolim de Moura**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.002/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **IRLENE RENATA CANO DE BRITO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n.138429-94 SSP/MT e CPF n. 929.443.291-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040/2019(CASA DO PINTOR)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 078/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE - LOTE Nº 32- TIJOLOS

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

3 Tijolo cerâmico queimado, 6 furos, 9x14x29cm R$ 0,67 22,39% R$ 0,82

4 Tijolo cerâmico queimado, 8 furos, 9x19x29cm R$ 0,90 53,34% R$ 1,38

5 Tijolo cerâmico queimado, 6 furos, 9x14x29cm, milheiro R$ 900,00 8,45% R$ 976,00

6 Tijolo cerâmico queimado, 8 furos, 9x19x29cm, milheiro R$ 900,00 50% R$ 1.350,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Janeiro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (13.519.978/0001-06) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 852174

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Vila Rica

REALIZAÇÃO: 21/01/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 08 de Janeiro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV
3º TERMO ADITIVO AGENDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV E A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por EURICO DA CUNHA BARBOSA portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA, sita à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, centro Norte, município de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o número 00.059.307/0001-68, neste ato representado por seu administrador, Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA, inscrito no CPF: 270. 339.291-53 e Portador do RG: 0249906-1 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº 001/2020/IMPREV e que se regerá pelo Pregão Eletrônico 001/2020/IMPREV, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo o reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, celebrado em 01 de julho de 2020, nos termos a seguir disposto. 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2020, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

IMPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ 00.937.576/0001-80

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

Página 2 de 3

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município,

consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 02 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA

IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT

Contratante

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO

INFORMATICA LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

C.P.F.: 270.339.291-53

R.G.: 0249906-1 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

IMPREV

ISTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ 00.973.576/0001-80

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309

IMPREV
3º TERMO ADITIVO AGENDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV E A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por EURICO DA CUNHA BARBOSA portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA, sita à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, centro Norte, município de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o número 00.059.307/0001-68, neste ato representado por seu administrador, Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA, inscrito no CPF: 270. 339.291-53 e Portador do RG: 0249906-1 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº 001/2020/IMPREV e que se regerá pelo Pregão Eletrônico 001/2020/IMPREV, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo o reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, celebrado em 01 de julho de 2020, nos termos a seguir disposto. 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2020, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

IMPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ 00.937.576/0001-80

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

Página 2 de 3

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 02 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT

Contratante

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

C.P.F.: 270.339.291-53

R.G.: 0249906-1 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

IMPREV

ISTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ 00.973.576/0001-80

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309

Vila Rica - Mato Grosso

Esse documento foi assinado por

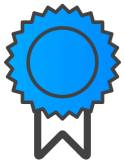	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 10 22:31:18 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)